



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 4 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 004/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, bem como o constante do artigo 22 da Portaria TRT GP/SGP Nº 20/2003,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Juiz do Trabalho Substituto WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA para auxiliar na Vara do Trabalho de Jataí no período de 2 a 5 de fevereiro de 2010.

Artigo 2º – Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Jataí/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 12 de janeiro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 167/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 3399/2009,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Eduardo Serpa Vieira, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2009, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 172/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 163/1995;

RESOLVE:

Alterar o ato de aposentadoria da Senhora IRUENA DE MAGALHÃES PRATA, concedida por meio da Resolução Administrativa nº 26/95, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás nº 12.089, de 22 de junho de 1995, página 61; alterada pela Resolução Administrativa nº 21/96, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás nº 12.346, de 09 de julho de 1996, página 31; na parte em que fixou as vantagens, a fim de incluir a vantagem criada pelo artigo 1º da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003, denominada de Vantagem Pecuniária Individual, com efeitos a partir de 1º de maio de 2003.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 001/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 3415/2009,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Aline Ramos Queiroz Cardoso, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2009, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 12 de janeiro de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 002/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 3449/2009,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Antônio Carlos de Lima Júnior, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2009, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 12 de janeiro de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;

CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de julho de 2010.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

Goiânia, 13 de janeiro de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - STP

PROCESSO TRT - AR - 00186-2009-000-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AUTOR(S) : NIWSON DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
RÉU(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido de corte rescisório, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA, BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA e das Excelentíssimas Juízas convocadas SILENE APARECIDA COELHO e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01596-2002-002-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : RUBENSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : GREY BELLYS DIAS LIRA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO

EMENTA : HORAS EXTRAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Se os horários de entrada e saída registrados nos cartões de ponto são uniformes estes são inválidos como meio de prova da jornada cumprida pelo empregado, devendo-se presumir verdadeira a jornada alegada na inicial se não for produzida outra prova em contrário. Aplicação da Súmula 338, III, do C. TST.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA, BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA e das Excelentíssimas Juízas convocadas SILENE APARECIDA COELHO e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO TRT-ED-RO-0043400-27.2008.5.18.0012
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
Embargado(s) : FABIANO DE SOUZA ALCÂNTARA ENCARNACÃO
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas (fls. 1397/1402), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

PROCESSO TRT-ED-RO-0049700-08.2008.5.18.0011
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : RONALDO MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Embargado(s) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : PEDRO MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 1587/1589), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 13 de janeiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

PROCESSO TRT-ED-RO-0014400-78.2009.5.18.0001
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.
ADVOGADO(S) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Embargado(s) : MARIA SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ÁTILA HORBYLON DO PRADO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 186/187), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 13 de janeiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

PROCESSO TRT-ED-RO-0024600-88.2009.5.18.0052
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : VALDEMIR RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Embargante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 2499/2505), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 13 de janeiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

Secretaria da Primeira Turma, aos 13 dias do mês de janeiro de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃO

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AIRO/(RO)-00569-2009-054-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
AGRAVANTE(S)RECORRIDO : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S)RECORRENTE : JEICE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

"EMENTA : EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT. CABIMENTO. As multas previstas nos artigos 467 e 477, parágrafo 8º, da CLT, são devidas pela empresa em processo de recuperação judicial, porque, enquanto a decretação da falência torna indisponíveis os bens da massa falida, obstando a realização das despesas judiciais, as empresas sujeitas ao processo de recuperação judicial ainda continuam em funcionamento, ainda que com limitações decorrentes dessa situação particular.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECLAMADA; conhecer do recurso ordinário do reclamante, em rito sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00228-2009-082-18-00-9

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. JUSIELDE DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O tomador dos serviços terceirizados responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo prestador de serviços justamente porque terceirizou os serviços e colheu os frutos do trabalho alheio. Sustentar o contrário significaria admitir a transferência dos riscos empresariais para o prestador e, em última análise, para o próprio trabalhador. Recurso improvido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00350-2009-013-18-00-0

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : 1. CONDOMÍNIO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER
ADVOGADO(S) : HEBER NAZARETH DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DENIS GONDIM COSTA
ADVOGADO(S) : PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

"EMENTA. MANDATO. OMISSÃO DO SUBSCRITOR. IRREGULARIDADE. A ausência de indicação da pessoa que, em nome da ré, outorgou poderes ad judicium, torna irregular a representação processual, nos termos do artigo 654, § 1º, do Código Civil de 2002, entendimento recentemente consolidado pela orientação jurisprudencial 373 da SDI-1 do colendo TST. Não se cogita converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente (súmula 383 do colendo TST).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, em rito sumaríssimo; conhecer do recurso do reclamante, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01300-2009-201-18-00-7

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSÁRIO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO(S) : EMERSON MARQUES DE MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA. HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. O simples fato de o reclamante prestar serviços externos, por si só, não é suficiente para afastar o seu direito ao recebimento das horas extras laboradas, pois a exceção prevista no artigo 62, inciso I, da CLT, refere-se a empregados cuja atividade seja incompatível com o controle de horário, não sendo este o caso do recorrido, pois a própria reclamada confirma a existência de controles de ponto preenchidos diariamente

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01426-2009-007-18-00-3

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : OLINTO JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECORRIDO(S) : 1. CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : 2. EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : CAMILA XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : BRUNO NACIFF DA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

"EMENTA. REVELIA. EFEITOS. INAPLICABILIDADE. Segundo dicção do artigo 320 do Código de Processo Civil, não há que se falar na aplicação dos efeitos da revelia quando as demais reclamadas apresentam defesa refutando o pedido e seus fundamentos.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01432-2009-141-18-00-0

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULO DONIZETTI GONTIJO
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01452-2009-141-18-00-0

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO(S) : VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, **NÃO CONHECER DO RECURSO**, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

Processo RO-01471-2009-141-18-00-7

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LÁZARO MARGARIDO DOS SANTOS BELCHIOR
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, **NÃO CONHECER DO RECURSO**, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

Processo RO-01530-2009-006-18-00-1

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : VALDEMY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEME SASSINE CHATER
ADVOGADO(S) : ANDREA RODRIGUES ROSSI E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

"EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. Tendo o reclamado admitido a prestação de serviços do reclamante, embora na forma de trabalho autônomo, atraiu para si o ônus probatório acerca da ausência dos elementos fático-jurídicos caracterizadores da relação de emprego insculpidos no art. 3º, da CLT. De tal ônus probatório o réu se desincumbiu satisfatoriamente. Nada a reformar.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

Processo RO-01530-2009-141-18-00-7

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BEATRIZ CARISIO NASCIUTI
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, **NÃO CONHECER DO RECURSO**, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE

ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

Processo RO-01539-2009-141-18-00-8

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBSON GOMES DA TRINDADE
ADVOGADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Não é eficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere, pois, cláusula que assim prevê incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia, e não transação, de direitos trabalhistas (Art. 58 da CLT, com os acréscimos decorrentes da lei 10.243/01). Recurso improvido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

Processo RO-01573-2009-102-18-00-0

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : ROBERTO BEZERRA DO EGITO
ADVOGADO(S) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

"EMENTA. HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Não é eficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas in itinere, pois, cláusula que assim prevê incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia, e não transação, de direitos trabalhistas (Art. 58 da CLT, com os acréscimos decorrentes da lei 10.243/01). Recurso provido parcialmente.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora.

Processo RO-01601-2009-191-18-00-8

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : 1. FRANCISCO DE ALBUQUERQUE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, por unanimidade. No mérito, sem divergência de votação, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA** e, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, **PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DO RECLAMANTE**, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009.
(data do julgamento)

Processo RO-01643-2009-008-18-00-0

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. FLÁVIO ANTÔNIO BARBOSA NEVES (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RANÚLIO MENDES MOREIRA

"EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL EM CADEIA. POSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 6, VI, DO C. TST. A equiparação em cadeia é possível e deverá prevalecer quando restarem provados os requisitos do art. 461 do Texto Consolidado, máxime a identidade de função entre todos os paradigmas da cadeia e a simultaneidade da prestação de serviços. Aplicação da súmula nº 6 do C. TST.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01728-2009-191-18-00-7

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : VANGELUCE QUINTINA DE JESUS

ADVOGADO(S) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CARLOS ALBERTO BEGALLES

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01941-2009-007-18-00-3

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A. (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LÍLIA DELVÂNIA BARRETO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RANÚLIO MENDES MOREIRA

"EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. À reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, tendo como base o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 461 da CLT, que tratam dos requisitos exigidos para a equiparação salarial. À míngua de demonstração, o obreiro, que provou a simultaneidade e a identidade de funções, faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da ATENTO BRASIL S.A. e integralmente do recurso da VIVO S.A., ambos em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 16 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-02864-2009-121-18-00-3

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

RECORRENTE(S) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL F. DUARTE

"EMENTA. HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO. AUSÊNCIA EM PARTE DO CONTRATO. ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO. SÚMULA Nº 338 DO TST. Não apresentando a reclamada todos os cartões de ponto do período contratual, atraindo para si o ônus de afastar a jornada declinada na inicial no período não documentado, a teor da Súmula 338 do C. TST. Não produzida prova que desconstitua a verdade presumida, mantém-se a condenação em horas extraordinárias.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Processo RO-03158-2009-121-18-00-9

RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : RIVELINO BAZÍLIO DE MEDEIROS

ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUÍAS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA. JORNADA DE TRABALHO. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA. Empregador que possui mais de 10 (dez) empregados possui o ônus de apresentar o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A ausência de apresentação injustificada dos controles de ponto gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, podendo, contudo, ser elidida por prova em contrário (súmula 338/TST).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0169601-80.2002.5.18.0010

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE : EURÍPEDES BARSANULFO DOS REIS GUIMARAES

ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : EXECUÇÃO DEFINITIVA - PARCELAS AINDA EM DISCUSSÃO EM RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO - NÃO CABIMENTO - Pedente de julgamento RO do Reclamado, em que discute diferenças salariais (ADI) que compõem a base de cálculo das horas extras e do intervalo intrajornada, não cabe a execução definitiva pelo valor integral das parcelas (art. 899, caput, da CLT). Agravo não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (participando para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0145000-61.2007.5.18.0001

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE : TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTROS

AGRAVADO : 1. MARCELO LEITE MACHADO

ADVOGADO(S) : ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTROS

AGRAVADA : 2. GLORIA SOUSA E CIA LTDA.

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0215600-83.2007.5.18.0009
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : HAMILTON FERREIRA
ADVOGADO(S) : FABIO DIAS DE OLIVEIRA MOURA E OUTROS
AGRAVADO : 1.MULTY RODAS KS ESTOFADOS
AGRAVADO : 2.VELCY ROCHA VIEIRA
AGRAVADO : 3.LEONOR ROCHA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - NÃO CONHECIMENTO - Inviável o conhecimento do Agravo, porquanto o único signatário da peça recursal é estagiário e, segundo o art. 3º, § 2º, da Lei 8.906/1994, o estagiário não é apto a praticar ato privativo de advogado, como assinar recurso. Agravo não admitido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 00948-2008-051-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTROS
AGRAVADA : MARIA FERREIRA CARVALHO
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpra o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0130400-29.2008.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ANDRÉIA ROSA DA SILVA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação dos representantes legais que a firmaram,

constata-se que a parte descumpra o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-I/TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01736-2007-007-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTROS
EMBARGADO : 1.TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMBARGADO : 2.NILTON JOSÉ SOARES CARVALHO
ADVOGADO(S) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, DAR-LHES PROVIMENTO para sanar omissão, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED - RO - 00019-2009-009-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : CLEIDE CIRIACO DE SIQUEIRA RABELO
ADVOGADOS : RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTROS
EMBARGADA : 1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
EMBARGADA : 2.BSI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000400-43.2009.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : TEC GYN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ DE MORAES NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO : EXPEDITO DA SILVA
ADVOGADO : EUDES FABIANE CARNEIRO
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0116300-03.2006.5.18.0101
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ENGESPRO ENGENHARIA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RENATA SILVEIRA PACHECO E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a qualificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumprir o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-1/TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00503-2007-009-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : SYELLEN DO PRADO AIDAR
ADVOGADA : GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇO. Não havendo dúvidas que a segunda Reclamada beneficiou-se da prestação de serviços pelo obreiro, caracterizada sua responsabilidade subsidiária (Súmula 331, IV, TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0148000-23.2007.5.18.0081
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
ADVOGADO(S) : CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1.HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO(S) : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2.BAURIENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MARIOLICE BOEMER
RECORRIDO : 3.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
RECORRIDO : 4.CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA.
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : PRESCRIÇÃO. A contratação fraudulenta por meio de empresas interpostas gera o reconhecimento da unicidade do vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora dos serviços, nos termos da Súmula 331, I, do TST. Não havendo solução de continuidade na prestação laboral, não há falar em aplicação da prescrição bial. (Súmula 331, I, do TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para apreciação

dos pedidos formulados pelo Reclamante. Prejudicada a análise do tópico relativo ao adicional de insalubridade, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pela primeira recorrida, o Dr. Daniel Braga Dias Santos. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0160500-70.2007.5.18.0081
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDA : ANA CLÉIA PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADOS : VITORINO GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Juíza SILENE APARECIDA COELHO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0018600-63.2008.5.18.0131
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : LEONICE MARIA DO NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO : DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECORRIDO : BRASFRIGO S.A.
ADVOGADA : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CAUSALIDADE - ÔNUS DA RECLAMANTE - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada, de cujo ônus se incumba a empregada (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). No caso, não houve prova do referido liame, razão por que a Reclamante não faz jus ao pagamento das indenizações pretendidas. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00493-2008-002-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO : JOVELINO PEDRO FERRO
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : "SENTENÇA LÍQUIDA. INDISPENSABILIDADE DO RECOLHIMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS. RECOLHIMENTO A MENOR. DESERÇÃO. Tratando-se de sentença líquida, as custas devidas corresponderão ao somatório das custas de 2% sobre o valor arbitrado à condenação com as custas decorrentes da liquidação ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o montante liquidado, consoante disposto no inciso IX do art. 789-A da CLT, concluindo-se que na hipótese de sentença líquida o procedimento de liquidação não se insere no processo de execução, fazendo parte integrante do cognitivo, daí a taxa processual a ela inerente também ser considerada custas do processo de conhecimento, cujo recolhimento, em caso de interposição de

recurso, deve ser realizado e comprovado dentro do prazo recursal. In casu, as custas processuais foram recolhidas em valor inferior ao arbitrado na sentença líquida, infringindo, assim, os dispositivos contidos no art. 789 e 789-A da CLT." (TRT 23ª REGIÃO, AI-00343.2008.096.23.01-0, Rel. Des. Roberto Benatar, publ. em 17/11/2008)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva. Sustentou oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 18 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01408-2008-008-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTROS
RECORRENTE : 2.DELANO GARCIA TEIXEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0147300-56.2008.5.18.0002
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
RECORRIDO : FERNANDO BATISTA FREITAS
ADVOGADOS : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : DANOS MORAIS. Restando comprovada nos autos a exposição vexatória, constrangedora e a humilhação imposta ao obreiro, é de se deferir o pleito de indenização compensatória.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo, para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009 (data do julgamento).

Prosseguindo o julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02066-2008-008-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.NELMA FRANCISCA DA LUZ COSTA

ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTROS
RECORRENTE : 2.UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : DANO MORAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO. A indenização por dano moral deve guardar proporção com a gravidade do prejuízo e com o caráter anti-social da conduta ilícita da empresa, no intuito de evitar indenização simbólica e enriquecimento sem justa causa. Nego provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0063000-74.2009.5.18.0052
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : RIVALDO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0072000-62.2009.5.18.0161
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ROSYANNE GOMES DA SILVA
ADVOGADAS : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRA
RECORRIDA : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADOS : ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : DANO MORAL. Para a configuração do dano moral é preciso, inequivocamente, a prova de três circunstâncias; da efetiva ocorrência de uma ação ou omissão, dos efeitos produzidos (dano) e do nexo de causalidade, de tal forma que se possa dizer extrema de dúvidas que houve ação ou omissão culposa ou dolosa do empregado. Ou seja, o dano moral passível de reparação exige prova robusta da prática do ato ilícito, além da ampla demonstração do prejuízo sofrido, requisitos estes que não restaram comprovados nos autos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0096000-91.2009.5.18.0011
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADOS : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDA : ADRIANE CANASSA BIANCHINI
ADVOGADOS : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00666-2009-010-18-00-3

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : 1.CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECORRENTE : 2.BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECORRIDO : NILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADOS : JOSÉ PORFÍRIO TELES E OUTROS

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : "JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA MATERIAL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. Os dissídios individuais decorrentes de planos de previdência complementar privada fechada, entre empregado, empregador e entidade privada instituída pelo empregador para a complementação de aposentadoria dos seus empregados, inscrevem-se na competência material da Justiça do Trabalho, pois a lide, na espécie, origina-se do contrato de trabalho. Aplicação do artigo 114 da Constituição Federal. Recurso de Revista conhecido e provido." (TST-RR-582.607/99, DJU de 20/10/00, Relator Ministro João Oreste Dalazen).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. José Porfírio Teles. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0071700-83.2009.5.18.0102

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : 1.FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA SEGUNDO

ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECORRENTE : 2.USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : HORAS IN ITINERE - PROVA - ÔNUS DO RECLAMANTE - A prova da dificuldade do acesso ao trabalho ou da ausência do transporte público era do Reclamante, como fato constitutivo do direito pleiteado (arts. 818 e 333, I, do CPC), ônus do qual não se desincumbiu. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0078800-74.2009.5.18.0010

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : MANOEL FERNANDES

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRIDO : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DECORRENTE DE PAGAMENTO SUPERIOR AO EFETIVAMENTE DEVIDO EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. Não havendo qualquer comprovação de recolhimento durante o contrato, impossível acolher o pleito obreiro, pois só existe restituição de valores cobrados indevidamente se houve recolhimentos anteriores, o que não restou comprovado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0091100-86.2009.5.18.0101

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : 1.ALVO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO(S) : CLAUDINO GOMES E OUTROS

RECORRENTE : 2.DAMIÃO DE JESUS BRASÃO

ADVOGADA : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECORRIDO(S) : 1.OS MESMOS

RECORRIDO : 2.EDER RAFAEL DE SOUZA

ADVOGADO(S) : ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO E OUTROS

RECORRIDO : 3.PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTROS

RECORRIDO : 4.GSI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(S) : ODUVALDO LOPES FERREIRA E OUTROS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0094200-46.2009.5.18.0102

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : MURILO DE OLIVEIRA LACERDA PENA

ADVOGADO(S) : SINOMAR GOMES XAVIER E OUTROS

RECORRIDO : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para anular a sentença, bem como todos os atos praticados desde a ata de audiência de fls. 126/127 em diante e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que se proceda nova instrução processual, com a oitiva da preposta da reclamada e das testemunhas arroladas, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01020-2009-082-18-00-7

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

RECORRIDA : ELISVANIA CAMILO DA SILVA
ADVOGADOS : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : DANOS MORAIS. Restando comprovada nos autos a exposição vexatória, constrangedora e a humilhação imposta ao obreiro, é de se deferir o pleito de indenização compensatória.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 02 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0113600-03.2009.5.18.0181
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
RECORRIDO : LUCIANO MIGUEL FRANÇA
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. Não tem validade o instrumento de procuração sem a devida assinatura dos representantes legais da outorgante. A exigência legal visa assegurar um mínimo de segurança na verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso. A outorga de mandato expresse impede a caracterização de mandato tácito. É inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual (súmula 383/TST). Recurso patronal não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0118300-56.2009.5.18.0008
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.ANTONIO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO(S) : AMÉRICO PAES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamante e parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0147300-53.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : REINALDO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO : MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01474-2009-121-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADA : RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI
RECORRENTE : 2.FAUSTER DONIZETH VIEIRA
ADVOGADO : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; conhecer, em parte, do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pela reclamada, a Drª Raquel Ribeiro de Medeiros Baldini. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0172900-76.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)
RECORRIDO : LEANDRO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0210000-65.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.JOÃO TEIXEIRA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1.OS MESMOS
RECORRIDO : 2.TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.- ME
ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando

o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0211300-62.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO(S) : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTROS
RECORRENTE : 2. JOSMAR PANCHORRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTROS
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02586-2009-121-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : ANTÔNIO ADELMO DA SILVA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, aos treze dias do mês de janeiro de 2010 (4ª f).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 1/2010
SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 20/01/2010
HORA : NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-0087200-19.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

2. Processo RO-0102700-28.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. SEBASTIANA HONÓRIA DOS SANTOS
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

3. Processo RO-0147700-07.2009.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELÇAIR COSTA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

4. Processo RO-0148600-87.2009.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VICENTE ÁLVARES PIRES NETO
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

5. Processo RO-0149400-18.2009.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LINDOLFO FREIRES DE JESUS
Advogado(s) : WALTER VIEIRA REZENDE E OUTRO(S)

6. Processo RO-0152700-85.2009.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEUNILTON MARQUES DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

7. Processo RO-0153100-02.2009.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ZÉLIA MARQUES DE ARAÚJO
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

8. Processo RO-0153200-54.2009.5.18.0141
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CELSO SANTANA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

9. Processo RO-0153900-74.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. AGOSTINHO DE SOUSA
Advogado(s) : ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO GUEDES NETO (ADESIVO)
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

10. Processo RO-0176300-46.2009.5.18.0009
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : DIOVANNY BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) : DOMINGOS DE SÁVIO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA RODRIGUES MELO LTDA.
Advogado(s) : ROSANGELA DE SOUSA ALVES E OUTRO(S)

11. Processo RO-0198500-62.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : ROBSON ROMUALDO DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido(s) : GILSONMAR ANTÔNIO GONÇALVES
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

12. Processo RO-0224400-31.2009.5.18.0171
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : APOLIANA CASTRO BUARQUE
Advogado(s) : GEOGTON RIBEIRO FRANCO
Recorrido(s) : T.M. BATISTA
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)

13. Processo RO-0259300-93.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CÉSAR GOMES DA SILVA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

14. Processo RO-0259500-03.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : LEONARDO NOVAIS DOS SANTOS

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

15.Processo RO-0286500-75.2009.5.18.0121

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : APARECIDA NUNES DE SOUSA SANTOS

Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)

16.Processo RO-0315100-09.2009.5.18.0121

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : GENIVALDO LEANDRO DA SILVA

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Juíza SILENE APARECIDA COELHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

17.Processo AIRO/(RO)-0105400-32.2009.5.18.0011

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Agravante(s)/Recorrido : HERIVELDA MARIA DE CARVALHO

Advogado(s) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA E OUTRO(S)

Agravado(s)/Recorrente : ROSÂNGELA RERLI LAURENCIO

Advogado(s) : RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

18.Processo RO-0148800-29.2009.5.18.0001

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.

Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. MÁRCIA HELENA COELHO LUZ

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

Advogado(s) : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)

19.Processo RO-0155900-23.2009.5.18.0102

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : DJALMA BARBOSA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MOUNIR NAQUM E OUTROS

Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

20.Processo RO-0156600-93.2009.5.18.0006

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RILDIRENE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

21.Processo RO-0175900-53.2009.5.18.0002

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : MARILDA PEREIRA DE PAULA

Advogado(s) : LEONARDO GONCALVES BARIANI

Recorrido(s) : COTRIL ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

22.Processo RO-0205400-61.2009.5.18.0101

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : FÁBIO DA SILVA MACEDO

Advogado(s) : SCHEILA GOMES FRANÇA

Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

23.Processo AIAP-0212100-18.2007.5.18.0006

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA

Agravado(s) : 1. TALITA CUMI CONFEÇÕES LTDA.

Agravado(s) : 2. LÍLIAN MARQUES REZENDE DE SOUZA

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

24.Processo AIRO-0073701-50.2009.5.18.0002

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

Agravado(s) : MARCO AURÉLIO FREITAS ROCHA

Advogado(s) : MIKELLY JULIE COSTA D ABADIA E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

25.Processo AP-0102900-42.1995.5.18.0121

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : MAURO SOARES DA SILVA

Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Agravado(s) : SANDOVAL BORGES DA SILVA

Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA

26.Processo AP-0041400-38.1996.5.18.0121

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : ODAIR JOSÉ GUIMARAES

Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Agravado(s) : HAMILTON LUIS DE SOUZA

27.Processo AP-0074500-57.2004.5.18.0006

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : SEBASTIÃO BASTOS DA SILVA

Advogado(s) : ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. MARMORARIA ROCHA DO BRASIL

Agravado(s) : 2. CARLOS HENRIQUE BATISTA

28.Processo AP-0001100-39.2006.5.18.0006

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : FERNANDO DE OLIVEIRA

Agravado(s) : 1. VIA LÁCTEA S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Agravado(s) : 2. MAURÍCIO HENRIQUE GRUBERMAN

Advogado(s) : MARLENE MARTINS DE CARVALHO NEVES

29.Processo AP-0099100-49.2007.5.18.0003

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : MÔNICA REIS LOUSA

Advogado(s) : NELSON CORRÊA FILHO

Agravado(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)

30.Processo AP-0180300-48.2007.5.18.0013

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : OTTON HONORATO RODRIGUES

Advogado(s) : EDÉSIO SILVA

Agravado(s) : 1. VRADIMIR BATISTA BAILÃO

Advogado(s) : GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

31.Processo AP-0007200-90.2009.5.18.0010

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : ADNA GOUVEIA DE ALENCASTRO

Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

Agravado(s) : EDILUZ DA SILVA SANTOS

Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

32.Processo AP-0118100-40.2009.5.18.0011

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : CAROLINA FIGUEIREDO THÉ

Advogado(s) : ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES E OUTRO(S)

Agravado(s) : TATIANA TEIXEIRA BARBOSA

Advogado(s) : LUCIANA AZEVEDO PELÁ E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

33.Processo RO-0217900-08.2004.5.18.0111

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : VILMAR XAVIER DE SOUZA

Advogado(s) : ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ADUBOS SUDESTE LTDA.

Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

34.Processo RO-0196200-98.2007.5.18.0101

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. GISLEINE CRISTINA GOMES DA CRUZ

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

35.Processo RO-0205000-94.2007.5.18.0011

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CLEONICE ROCHA DO NASCIMENTO**Advogado(s) : MÁRCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)**

Recorrente(s) : 2. VIVO S.A. (ADESIVO)

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-0059200-43.2008.5.18.0191

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ROSÉLIA GONÇALVES GODIN

Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

37.Processo RO-0072000-52.2008.5.18.0111

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EVALDO DE SOUSA ALVES (ADESIVO)

Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

38.Processo RO-0072100-07.2008.5.18.0111

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CLAUDECI MANOEL DA SILVA(ADESIVO)

Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

39.Processo RO-0073500-56.2008.5.18.0111

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. MIGUEL ALVES DE SOUSA(ADESIVO)

Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-0073600-11.2008.5.18.0111

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. SIVALDO ANDRADE DE SOUZA(ADESIVO)

Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

41.Processo RO-0090700-15.2008.5.18.0002

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. MARINO PEREIRA BRAGA E OUTRO(S)

Advogado(s) : UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADESIVO)

Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

42.Processo RO-0093400-08.2008.5.18.0052

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. MARLENE COSTA CAVALCANTE

Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

43.Processo RO-0107200-53.2008.5.18.0004

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. HYPERMARCAS S.A.

Advogado(s) : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. MARIA DAS DORES BRITO SILVA

Advogado(s) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

44.Processo RO-0110800-36.2008.5.18.0181

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : MINERVA S.A.

Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO

Recorrido(s) : CRISTIANO TRAJANO DE JESUS

Advogado(s) : WALKER LAFAYETTE COUTINHO

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

45.Processo RO-0119500-15.2008.5.18.0241

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : EDEVALDO BELÉM DA SILVA

Advogado(s) : RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. INSTITUTO CAFH

Advogado(s) : RENATO MACIEL KOCK

Recorrido(s) : 2. INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTRO(S)

46.Processo RO-0131400-94.2008.5.18.0111

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. PAULIANO PEREIRA DE SANTANA (ADESIVO)

Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

47.Processo RO-0157400-49.2008.5.18.0009

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA

Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADESIVO)

Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

48.Processo RO-0182500-21.2008.5.18.0004

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. BENCO ALTA TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) : TIAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. RAFAEL BARBOSA CRUZ

Advogado(s) : VANESSA KRISTINA GOMES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. AMERICEL S.A.

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

49.Processo RO-0188800-20.2008.5.18.0191

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. JAIME OLIVEIRA SILVA

Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-0216700-42.2008.5.18.0008

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. PEPSICO DO BRASIL LTDA.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. MARCOS ANTÔNIO NUNES (ADESIVO)

Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-0000600-24.2009.5.18.0052

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(s) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSIMAR MACHADO BRAGA

Advogado(s) : MAURICIO MOREIRA SANTOS

52.Processo RO-0001900-47.2009.5.18.0011

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM

Advogado(s) : NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO

Recorrido(s) : 1. PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIA HELENE DA SILVA GUALDA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTI E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 3. TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

53.Processo RO-0037200-51.2009.5.18.0082

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. EUNICE ALVES DE SOUZA

Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

54.Processo RO-0046700-31.2009.5.18.0151

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : JOAQUIM PIO DA SILVA

Advogado(s) : MARCELO CASTRO MORAIS

Recorrido(s) : JOSÉ BINO PEREIRA BRITO

Advogado(s) : LUCIMAR ALVES DE MORAIS

55.Processo RO-0048900-37.2009.5.18.0013

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : GLOBEX UTILIDADES S.A.

Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : WALTER PERIQUITO MENDES

Advogado(s) : PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA E OUTRO(S)

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

56.Processo RO-0056200-61.2009.5.18.0171

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : DARCY JOSÉ BARBOSA

Advogado(s) : JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA.

Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

57.Processo RO-0060700-98.2009.5.18.0001

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. THIAGO HENRIQUE GOMES (ADESIVO)

Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

58.Processo RO-0062300-69.2009.5.18.0191

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VÂNIA REIS OLIVEIRA

Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

59.Processo RO-0067600-38.2009.5.18.0053

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. RONALDO AUGUSTO DA SILVA (ADESIVO)

Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-0077000-11.2009.5.18.0010

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. OLÍVIO JOSÉ DA COSTA

Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

61.Processo RO-0078500-86.2009.5.18.0051

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : RENATO DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s) : JOSÉ GERALDO BORGES

Recorrido(s) : VALTEIR CORREIA DA SILVA

Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

62.Processo RO-0082700-77.2009.5.18.0006

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FRANK MORGAN MORAIS DA CUNHA

Advogado(s) : GERALDO GUALBERTO S. SOUSA E OUTRO(S)

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

63.Processo RO-0084200-84.2009.5.18.0005

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : VALDIR CARLOS PEREIRA

Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA IRMAO AUREO

Advogado(s) : GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

64.Processo RO-0085200-95.2009.5.18.0013

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : CENTROALCOOL S.A.

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INHUMAS E DAMOLÂNDIA

Advogado(s) : MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

65.Processo RO-0095200-72.2009.5.18.0008

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES(ESPÓLIO DE)

Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA

Recorrente(s) : 2. NACIONAL EXPRESSO S.A.

Advogado(s) : ALESSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ALDENOR SOUSA SANTANA

Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS E OUTRO(S)

66.Processo RO-0095200-60.2009.5.18.0012

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. MARINA SANTIAGO RIBEIRO

Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. AMERICEL S.A.

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

67.Processo RO-0096100-43.2009.5.18.0012

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. DIEGO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

68.Processo RO-0101300-31.2009.5.18.0012

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ANA PAULA DE MELO (ADESIVO)

Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

69.Processo RO-0103800-94.2009.5.18.0004

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s) : MAÍSA LIMA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

70.Processo RO-0104300-57.2009.5.18.0006

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. RAQUEL MARIA DA SILVA COSTA (ADESIVO)

Advogado(s) : RENATO LUIZ ALVES LÉO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-0104300-45.2009.5.18.0010

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. ANDERSON RICARDO CÂNDIDO DA SILVA

Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

Recorrente(s) : 2. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-0104400-09.2009.5.18.0007

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VALMER FERREIRA GABY

Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

73.Processo RO-0117500-40.2009.5.18.0004

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : PAULO SILVA GOMES

Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AD SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

74.Processo RO-0118500-29.2009.5.18.0181

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. DIOMAR VIEIRA DA SILVA (ADESIVO)

Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

75.Processo RO-0131300-29.2009.5.18.0007

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : MAURÍCIO CORRÊA MARTON

Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)

76.Processo RO-0132900-76.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : JOSEFINA PINHEIRO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALEXANDRE MORELLI (ADESIVO)
Advogado(s) : JORGE BARBOSA LOBATO
Recorrido(s) : OS MESMOS

77.Processo RO-0134100-30.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDNA APARECIDA SILVA MARTINS
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

78.Processo RO-0136800-85.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : RUSSYLIANNO CARVALHO DE MACEDO
Advogado(s) : WESLEY SEVERINO LEMES
Recorrido(s) : U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)

79.Processo RO-0140500-57.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : YASMINI FALONE IWAMOTO

80.Processo RO-0145300-80.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : TÂNIA FERNANDES VERI ARAÚJO
Advogado(s) : LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
Advogado(s) : HÉLVIO GOMES DOS SANTOS

81.Processo RO-0153200-65.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : DIOMEDES MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrido(s) : CAPAF CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
FUNCIONÁRIOS BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado(s) : AVILMAR VIEIRA DE BRITO

82.Processo RO-0164600-28.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MILENE VIEIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

83.Processo RO-0223800-63.2009.5.18.0121
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : CLAUDINEI BALSANUFO LOURENÇO
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE DO VERDE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

Juíza SILENE APARECIDA COELHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

84.Processo AIAP-0191801-41.2003.5.18.0012
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : TATIANE MARGATO VITAL
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado(s) : GARRAFADAS SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRO MIRANDA DA COSTA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

85.Processo AIRO-0044801-86.2009.5.18.0251
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : GLAUCO GONÇALVES PACHECO
Advogado(s) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

86.Processo AP-0108000-07.1997.5.18.0121
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : JOSÉ CÂNDIDO FILHO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANTÔNIO JOSÉ BORGES
Advogado(s) : FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA E OUTRO(S)

87.Processo AP-0128600-53.2004.5.18.0008
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA AYRES
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : DANIELLEE KELRY MENDES FREITAS - ME
Advogado(s) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

88.Processo AP-0034100-75.2007.5.18.0012
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ
Advogado(s) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
Agravado(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

89.Processo AP-0052700-47.2007.5.18.0012
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

90.Processo AP-0120300-12.2007.5.18.0004
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CARLITO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA
Agravado(s) : 3. YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME

91.Processo AP-0098700-95.2008.5.18.0101
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : 1. PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. DAMIÃO PRIMEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

92.Processo AP-0161200-70.2008.5.18.0111
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : RUTANE DAHLKE PINHEIRO
Advogado(s) : FÁTIMA REJANE ZUFFO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

93.Processo AP-0015900-61.2009.5.18.0008
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : CRISTINE PREGO MACIEL
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
Advogado(s) : ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR

94.Processo AP-0071900-02.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : ESCOLA INTELCTUAL PICA PAU LTDA.
Advogado(s) : MURILO DIVINO MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARLUCIA ALVES ALMEIDA TORRES
Advogado(s) : LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO E OUTRO(S)

95.Processo AP-0113000-42.2009.5.18.0161
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. STILLUS HOTEL LTDA.
Agravado(s) : 2. ALUZAIR ROSA DOS SANTOS

96.Processo AP-0148000-83.2009.5.18.0006
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. ISABEL CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA. ME
Agravado(s) : 2. JOÃO BATISTA BARBOSA

IV - RECURSO ORDINÁRIO

97.Processo RO-0016000-93.2007.5.18.0102
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

98.Processo RO-0051500-96.2007.5.18.0111
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : DAVID PIZZIN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILLIAM ROCHA XAVIER DE SOUZA
Advogado(s) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO

99.Processo RO-0109700-16.2008.5.18.0191
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : MARITZZA SUELZIA DA SILVA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

100.Processo RO-0112600-69.2008.5.18.0191
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAGNO ARAÚJO DE CAMPOS
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

101.Processo RO-0180900-83.2008.5.18.0191
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. MARIA LÚCIA MOREIRA DOS ANJOS
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

102.Processo RO-0206400-33.2008.5.18.0101
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : DIVINO ETERNO RIBEIRO SANTOS
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

103.Processo RO-0001600-46.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDSON FERREIRA DOS MEDEIROS (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

104.Processo RO-0005300-90.2009.5.18.0101
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : LUIZ CÉSAR MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. MARIA JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUIZ CÉSAR MOREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : A pedido da Juíza Relatora, o processo foi retirado de pauta.

105.Processo RO-0037800-85.2009.5.18.0013
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDENES ELESANDRA BARBOSA PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

106.Processo RO-0041300-92.2009.5.18.0003
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. ENEDINO PEREIRA SILVA

Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA
Recorrente(s) : 2. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

107.Processo RO-0046800-27.2009.5.18.0008
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. IDALINA NONATO DE SOUZA
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

108.Processo RO-0056600-45.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. BERTIN S.A.
Advogado(s) : MARTINÊS RODRIGUES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ RICARDO CAMPELO DE MIRANDA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

109.Processo RO-0060600-37.2009.5.18.0004
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : TÂNIA REGINA VAZ
Recorrido(s) : EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

110.Processo RO-0060800-65.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE MIRANDA (ADESIVO)
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

111.Processo RO-0061200-55.2009.5.18.0102
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SEBASTIÃO RIBEIRO DA FONSECA
Advogado(s) : PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA

112.Processo RO-0075800-31.2009.5.18.0054
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : IARA FREITAS MIURA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GRASIELLE CARVALHAES CARDOSO
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

113.Processo RO-0081300-41.2009.5.18.0131
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : SANTO ANTÔNIO - COMÉRCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA. - EPP E OUTRO(S)
Advogado(s) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
Recorrido(s) : ADILSON ALVES FERREIRA
Advogado(s) : LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO(S)

114.Processo RO-0095900-30.2009.5.18.0111
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTIANO ALVES DE JESUS
Advogado(s) : ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

115.Processo RO-0105100-61.2009.5.18.0111
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado(s) : DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADELINO CAMILO DE LIMA NETO
Advogado(s) : HUGO VIEIRA SANTOS E OUTRO(S)

116.Processo RO-0107100-18.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA. - ME
Advogado(s) : LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

117.Processo RO-0108100-05.2009.5.18.0003
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SANDRA TEREZINHA MERG (ADESIVO)
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Recorrido(s) : OS MESMOS

118.Processo RO-0110700-02.2009.5.18.0002

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : BANCO SANTANDER S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. MÁRCIO DE FREITAS LINHARES

Advogado(s) : IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

Recorrido(s) : 3. TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

119.Processo RO-0115100-29.2009.5.18.0012

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CECÍLIA VICENTE DE PAULA

Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. BSI DO BRASIL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Advogado(s) : JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)

120.Processo RO-0116500-11.2009.5.18.0002

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : AILTON RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(s) : PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA ESPECIAL DE GOIÂNIA

- ASCEP

Advogado(s) : RAFAELA PEREIRA MORAES E OUTRO(S)

121.Processo RO-0116700-69.2009.5.18.0082

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : 1. TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME

Advogado(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Recorrente(s) : 2. LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

122.Processo RO-0122500-06.2009.5.18.0009

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. RAFAEL CARLOS MOREIRA DAMACENO (ADESIVO)

Advogado(s) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

123.Processo RO-0129600-03.2009.5.18.0012

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Procurador(a) : NEIDE SILVA MARQUES BUENO

124.Processo RO-0137000-68.2009.5.18.0012

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : 1. CLÉBIO MORAIS DE SOUSA

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. AMERICEL S.A.

Advogado(s) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

125.Processo RO-0144600-76.2009.5.18.0001

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)

Advogado(s) : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MARIA ZÉLIA RIOS DA LUZ

Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

126.Processo RO-0148000-68.2009.5.18.0011

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(s) : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EMAR PEREIRA VITÓRIA

Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

127.Processo RO-0154900-76.2009.5.18.0008

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. THIAGO FERREIRA RODRIGUES

Advogado(s) : CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

128.Processo RO-0155100-74.2009.5.18.0011

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : LORENA DE SOUZA ALMEIDA

Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : HCI - DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICA CARDIOVASCULAR LTDA.

Advogado(s) : SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

129.Processo RO-0166100-92.2009.5.18.0101

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : USINA SERRA DO CAIAPO S.A.

Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ROMILDO FIGUEIREDO DOS SANTOS

Advogado(s) : JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)

130.Processo RO-0167500-41.2009.5.18.0102

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Advogado(s) : VALÉRIA CRISTINA ALVES

Recorrido(s) : SILVIA FEITOSA MACHADO FARIA

Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

131.Processo RO-0196300-22.2009.5.18.0121

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Advogado(s) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : TIAGO SOARES TEIXEIRA

Advogado(s) : GISELE FERNANDES DE SOUSA

132.Processo RO-0272100-56.2009.5.18.0121

Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO

Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : DIVINO MECIAS ROSA

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

133.Processo ED-RO-0092500-85.2007.5.18.0011

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : VILMAR GONÇALVES DE REZENDE

Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES

Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

134.Processo ED-RO-0004300-98.2008.5.18.0001

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : OLÍMPIO DE SOUZA

Advogado(s) : EDDIÊ GOMES LIMA

Embargado(s) : EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

135.Processo ED-RO-0031000-11.2008.5.18.0002

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

Advogado(s) : CORRADO BARALE E OUTRO(S)

Embargado(s) : RICARDO BRUNO SOARES DOS SANTOS

Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

136.Processo ED-RO-0155200-72.2008.5.18.0008

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : DAIRY GONÇALVES DE SOUSA

Advogado(s) : LARISSA DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)

Embargado(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Embargado(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

137.Processo ED-RO-0225500-65.2008.5.18.0006

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Embargante(s) : NEURILENE APARECIDA MARQUES

Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Embargado(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I – O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 13 de janeiro de 2010.

CELSON ALVES DE MOURA
Coordenador da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01427-1992-003-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AGRAVANTE : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS - SINAAE-GO

ADVOGADOS : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTROS

AGRAVADOS : COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. E OUTROS

ADVOGADOS : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTROS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. AÇÃO MOVIDA PELO SINDICATO OBREIRO. EXECUÇÃO DE DIREITOS RECONHECIDOS EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. RENÚNCIA POR PARTE DOS SUBSTITUÍDOS. AUSÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. POSSIBILIDADE. A ação movida pelo Sindicato obreiro em substituição processual não retira dos substituídos a possibilidade de renunciar ao crédito decorrente da sentença transitada em julgado, pelo fato de serem eles os titulares do direito material em execução e de inexistir nos autos prova da ocorrência de vício de consentimento. Agravo de petição que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00252-2001-008-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AGRAVANTE : BANCO FIAT S.A.

ADVOGADOS : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS E OUTROS

AGRAVADA : SIRLENE GOUVÊA DE FREITAS BANDEIRA

ADVOGADOS : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTROS

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : RECURSO SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE MANDATO TÁCITO. NÃO CONHECIMENTO. Se o advogado que subscreveu o recurso não tem procuração válida nos autos, nem possui mandato tácito, não há como se conhecer do apelo, por inexistente (art. 37 do CPC c/c a Súmula nº 164 do TST).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01398-2001-131-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTOCENTRAL - AEPC

ADVOGADOS : MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)

AGRAVADO : GUTEMBERG RIBEIRO

ADVOGADOS : JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : PROFESSORES. REMUNERAÇÃO. PROCEDIMENTO PARA SUA APURAÇÃO. ARTIGO 320 DA CLT E SÚMULA Nº 351 DO TST. Não havendo determinação expressa em contrário na sentença liquidanda, na apuração do valor da remuneração mensal devida ao professo deve-se multiplicar o número

de aulas semanais por 4,5 semanas e, sobre o total, acrescentar 1/6 a título de repouso semanal remunerado.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de Agravo de Petição, em que são partes as acima indicadas. Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00563-2004-007-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

AGRAVADO : JOSÉ CESÁRIO DA SILVA

ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS

AGRAVADA : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

ADVOGADOS : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTROS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. O art. 195, I, "a", da Constituição Federal, prevê a incidência de contribuição social sobre os rendimentos pagos ou creditados ao empregado. Assim, o fato gerador da contribuição previdenciária é a efetiva disponibilização dos salários ao empregado. Se este ocorreu apenas judicialmente é a partir daí que houve o fato gerador deste tributo. Os critérios de atualização previstos no art. 35 da Lei 8.212/90 só são aplicáveis após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias e não o fizer atempadamente. Até este momento, devem ser aplicáveis os mesmos índices do créditos trabalhistas, tais como previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01863-2004-008-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AGRAVANTE : WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS

AGRAVADO : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADOS : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTROS

AGRAVADA : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

ADVOGADOS : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTROS

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : EXECUÇÃO. ADESÃO AO PLANO DE CARGO E REMUNERAÇÃO - PCR (Lei Estadual nº 15.690/2006). RENUNCIA DO DIREITO ÀS PROGRESSÕES HORIZONTAIS. A Lei Estadual 15.690/2006 criou um quadro transitório de empregos para que nele, de forma facultativa, sejam integrados os servidores sujeitos ao regime celetista. Da referida norma consta que a opção para o quadro transitório importar em renúncia às parcelas remuneratórias referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial (art. 7º, § 3º, "b", da Lei 15.690/06). Assim, a opção do exequente ao referido plano, em data posterior a sentença liquidanda, importa em renúncia ao direito reconhecido a título de progressões horizontais.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01988-2005-013-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : ELDER DE SOUSA CHAVES
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE. DELIMITAÇÃO DOS VALORES. PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DE ADMISSIBILIDADE. EXIGÊNCIA. O § 1º do art. 897 da CLT dispõe que "o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados". O legislador, ao criar referido pressuposto para a admissibilidade do agravo de petição, fê-lo para ambas as partes, caso contrário, teria preferido a expressão "executado" à palavra "agravante". Entender de forma diversa é dar tratamento processual diferente às partes, o que é defeso pelo art. 5º, II e LIV, da CF/88.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de Agravo de Petição, em que são partes as acima indicadas. Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00936-2007-005-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL GARCIA NETO E OUTROS
AGRAVADO : 2. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. O art. 195, I, "a", da Constituição Federal, prevê a incidência de contribuição social sobre os rendimentos pagos ou creditados ao empregado. Assim, o fato gerador da contribuição previdenciária é a efetiva disponibilização dos salários ao empregado. Se este ocorreu apenas judicialmente é a partir daí que houve o fato gerador deste tributo. Os critérios de atualização previstos no art. 35 da Lei 8.212/90 só são aplicáveis após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias e não o fizer atempadamente. Até este momento, devem ser aplicáveis os mesmos índices do créditos trabalhistas, tais como previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.
DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00960-2007-001-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : AUVARO MAIA ARANTES
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
AGRAVADA : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : RENATO ALVES AMARO E OUTROS
AGRAVADO : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE(EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : ALAN SALDANHA LUCK E OUTROS
ORIGEM : JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
JUIZ : RENATO HIENDELMAYER

EMENTA : AGECOM LEI 15.690/06. NOVO REGULAMENTO DO EMPREGADOR. OPÇÃO DO EXEQUENTE. EFEITOS. A adesão do empregado ao novo PCS da AGECOM não afeta direitos anteriores à data da opção, pois a lei 15.690/06 prevê expressamente que tal adesão do empregado somente produzirá efeitos a partir da data do deferimento da referida opção. Agravo de petição a que se dá provimento parcial.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00964-2007-053-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FRANCISCO VIEIRA NETO
AGRAVADO : 1. NÉLIO JAIME CARNEIRO
ADVOGADOS : DANIEL PUGA E OUTROS
AGRAVADA : 2. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADOS : DANIEL PUGA E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. DÍVIDA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO SÓCIO COTISTA. INAPLICABILIDADE DO ART. 135 DO CTN. Em se tratando de execução fiscal de natureza não tributária, como é o caso da multa por infração à CLT, é inaplicável o art. 135 do Código Tributário Nacional, não havendo como responsabilizar o sócio pela penalidade aplicada à pessoa jurídica executada, dada a ausência de lei que preveja tal responsabilidade. Nego provimento ao Agravo de Petição.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.(Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01773-2007-011-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : 1.AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS
AGRAVADO : 2.JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDELMAYER

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. O art. 195, I, "a", da Constituição Federal, prevê a incidência de contribuição social sobre os rendimentos pagos ou creditados ao empregado. Assim, o fato gerador da contribuição previdenciária é a efetiva disponibilização dos salários ao empregado. Se este ocorreu apenas judicialmente é a partir daí que houve o fato gerador deste tributo. Os critérios de atualização previstos no art. 35 da Lei 8.212/90 só são aplicáveis após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias e não o fizer atempadamente. Até este momento, devem ser aplicáveis os mesmos índices do créditos trabalhistas, tais como previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 02296-2007-005-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : 1. SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADOS : BIANCKA JABRAYAN SCHIMIDT E OUTROS

AGRAVADO : 2. ALEXANDRE FERREIRA VISSOTTO
ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTROS
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. O art. 195, I, "a", da Constituição Federal, prevê a incidência de contribuição social sobre os rendimentos pagos ou creditados ao empregado. Assim, o fato gerador da contribuição previdenciária é a efetiva disponibilização dos salários ao empregado. Se este ocorreu apenas judicialmente é a partir daí que houve o fato gerador deste tributo. Os critérios de atualização previstos no art. 35 da Lei 8.212/90 só são aplicáveis após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias e não o fizer atempadamente. Até este momento, devem ser aplicáveis os mesmos índices do créditos trabalhistas, tais como previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00048-2008-191-18-00-5
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 AGRAVADO : 1. OSIAS FERREIRA COSTA
ADVOGADO : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
 AGRAVADO : 2. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE MINEIROS
 JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VALORES ÍNFIMOS. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. POSSIBILIDADE. Não se justifica o prosseguimento da execução para a cobrança de contribuição previdenciária de valor irrisório, pois essa execução acarreta maior despesa para a máquina estatal do que o proveito ao final obtido. Agravo de Petição a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00105-2008-201-18-00-9
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 AGRAVANTE : OTÁVIO ALVES NETO
ADVOGADO : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
 AGRAVADA : VIVIANE PASSOS DE ARAÚJO
 ORIGEM : VT DE URUAÇU
 JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

EMENTA : EMBARGOS À ARREMATACÃO. OPOSIÇÃO APÓS A ASSINATURA DO RESPECTIVO AUTO DE ARREMATACÃO. INTEMPESTIVIDADE. Tendo havido o aperfeiçoamento da arrematação, com a assinatura e entrega do respectivo auto de arrematação, ela se torna perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado (art. 694 do CPC). Embargos à Arrematação que se declara intempestivo, porque opostos após a entrega do respectivo auto de arrematação.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00321-2008-003-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 AGRAVANTE : 1. FIEL VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO : EDSON OLIVEIRA SOARES
 AGRAVANTE : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 AGRAVADOS : 1. OS MESMOS
 AGRAVADA : 2. DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADOS : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTROS
 AGRAVADO : 3. TRANSPORTES BERTOLINNI LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
 AGRAVADO : 4. WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CRITÉRIO DE APURAÇÃO. MARCO INICIAL. Mesmo após o advento da Medida Provisória nº 449 de 2008, convertida na Lei nº 11.941/09, os juros e a multa previstos na legislação previdenciária são devidos a partir da data da liberação do crédito ao credor ou da constituição definitiva do crédito tributário, eis que a prestação de serviços como fato gerador das contribuições previdenciárias só teria relevância se não houvesse controvérsia quanto ao valor do principal, qual seja, o crédito trabalhista. Agravo de petição da União a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada por unanimidade, não conhecer do agravo de petição da executada, conhecer do interposto pela União e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO PIMENTA e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Impedida de atuar neste feito a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (art. 134, III, CPC). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00530-2008-101-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 AGRAVANTE : VALMIR ANDRADE SILVA
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
 AGRAVADO : JOSUÉ CASADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE
 JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : DA APLICABILIDADE DO ART. 475-J DO CPC. Correta decisão do MM. Juiz a quo que entendeu pela aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, tendo em vista que a celeridade buscada pelo legislador em relação ao processo civil também deve ser extensiva ao processo do trabalho, onde se busca a satisfação de créditos de natureza alimentar, e, portanto, privilegiados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de Agravo de Petição, em que são partes as acima indicadas. Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01153-2008-001-18-00-8
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 AGRAVADA : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTROS
 AGRAVADA : 2. MARIA CECÍLIA FÉLIX LOUZA
ADVOGADA : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO. O art. 195, I, "a", da Constituição Federal, prevê a incidência de contribuição social sobre os rendimentos pagos ou creditados ao empregado. Assim, o fato gerador da contribuição previdenciária é a efetiva disponibilização dos salários ao empregado. Se este ocorreu apenas judicialmente é a partir daí que houve o fato gerador deste tributo. Os critérios de atualização previstos no

art. 35 da Lei 8.212/90 só são aplicáveis após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias e não o fizer atempadamente. Até este momento, devem ser aplicáveis os mesmos índices do créditos trabalhistas, tais como previsto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01527-2008-007-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
AGRAVADA : ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : FALÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL. EXECUÇÃO DA RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA. POSSIBILIDADE. Embora inexistia disposição legal fixando o momento em que a execução deva ser encetada contra a devedora subsidiária, a declaração de falência da devedora principal dá ensejo ao redirecionamento da execução contra a devedora subsidiária. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01549-2008-101-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTROS
AGRAVADO : HÉLIO FRANCISCO DO VALE
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : MULTA DO ART. 475-J DO CPC. APLICABILIDADE NA EXECUÇÃO TRABALHISTA. Diante da inexistência de norma trabalhista a respeito, a multa do art. 475-J do CPC é aplicável subsidiariamente no processo do trabalho, com base no art. 769 da CLT, pois esse é compatível com os princípios que regem o processo do trabalho, prestigiando a celeridade e efetividade da execução, além de conferir maior coercibilidade ao cumprimento da sentença. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe dava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 02168-2008-121-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : EDMAR ALVES LOPES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
AGRAVADO : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : PROCURAÇÃO EM CÓPIA NÃO AUTENTICADA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. A juntada pelo Recorrente de cópia não autenticada da procuração, em afronta ao art. 830 da CLT, caracteriza irregularidade de representação e, em consequência, a inexistência do apelo. Agravo de Petição não conhecido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 03317-2008-121-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA.
ADVOGADOS : SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTROS
AGRAVADO : GUILHERME HENRIQUE DE FREITAS
ADVOGADOS : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : PENHORA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA EXECUTADA. INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE DO SÓCIO. PRESCINDIBILIDADE. A determinação de intimação do cônjuge do proprietário, prevista no § 2º do art. 12 da Lei 6.830/80, é para o caso de a penhora incidir sobre imóvel que pertence a pessoa física, prescindindo a intimação quando o bem é da empresa executada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00336-2009-054-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : CÉLIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : PAULO DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : FRANCISCO VIEIRA NETO
AGRAVADO : 2. MOACENILDO ALVES DA SILVA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : ALIENAÇÃO DE BEM. FRAUDE À EXECUÇÃO. A alegação de boa fé não socorre a agravante quando o devedor, plenamente ciente da demanda em seu desfavor, aliena bem que o leva a insolvência, prejudicando assim o crédito juridicamente reconhecido.

ACÓRDÃO
 Vistos e relatados estes autos de Agravo de Petição, em que são partes as acima indicadas. Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01092-2009-006-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : SOLUTECH SOLUÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADOS : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES E OUTROS
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADA : ADRIANA ALVES DA SILVA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DA PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR. REGISTRO NO DETRAN. EXIGÊNCIA LEGAL. A transferência da propriedade sobre bens móveis, em regra, se dá com a tradição. Porém, tratando-se de veículo, a lei regula, de modo específico, a forma como se dá essa transferência, exigindo o efetivo registro no DETRAN (arts. 123 e 124, da Lei nº. 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro). Não sendo comprovada a propriedade da embargante sobre o veículo construído, impõe-se a manutenção da penhora. Agravo de petição a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO - 00233-2008-111-18-01-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : JORGE CÂNDIDO DA COSTA
ADVOGADO : WESLEY SEVERINO LEMES
AGRAVADO : 1. FERREIRA SILVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
AGRAVADO : 2. MUNICÍPIO DE JATAÍ
ADVOGADO : JERLEY MENEZES VILELA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. IMPOSSIBILIDADE. Restando comprovada nos autos a má-fé do reclamante, mantenho a r. decisão que lhe indeferiu os benefícios da gratuidade da Justiça. Não tendo sido recolhidas as custas processuais a que foi condenado, a deserção do recurso ordinário interposto é medida que se impõe.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AIRO - 00913-2009-006-18-01-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : NEUSA DE SOUZA CUNHA
ADVOGADOS : LUCILA VIEIRA SILVA NEVES E OUTRO(S)
AGRAVADO : HAMILTON AYGES DA SILVA
ADVOGADO : GISELLE SAGGIN PACHECO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ ATRIBUÍDA À RECLAMANTE. JUSTIÇA GRATUITA NEGADA. RECURSO ORDINÁRIO. PREPARO. Em se tratando de concessão do benefício da justiça gratuita, a penalização da parte por litigância de má-fé constitui óbice ao deferimento de tal benesse - que não constitui direito absoluto, mas condicionado a requisitos, dentre os quais a conduta processual ética, submetida a avaliação do Juiz, reitor do processo - sob pena de se estimular o uso desvirtuado do processo, sendo, portanto, necessário o devido preparo recursal, acaso pretenda a parte ver rediscutida a matéria na instância superior.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de Agravo de Instrumento, em que são partes as acima indicadas. Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00915-2008-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ELNKLAITON PEREIRA FERNANDES (ADESIVO)
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR INSTRUMENTO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. INVALIDADE. Por se tratar de matéria relacionada à higiene e saúde do trabalhador, o intervalo intrajornada não pode ser suprimido ou reduzido por instrumento de negociação coletiva, eis que se trata de direito de indisponibilidade absoluta.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas.

Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01187-2008-201-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. OSMAR TEIXEIRA
ADVOGADO : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC (ADESIVO)
ADVOGADO : NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. CULPA DA RECLAMADA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS. Não havendo culpa da vítima e restando provado que a reclamada não observou o seu dever geral de cautela, deixando de propiciar um ambiente seguro e hígido ao seus empregados, esta deve responder civilmente por todos os danos materiais, morais e estéticos sofridos pelo autor.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas. Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer parcialmente do recurso obreiro e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01338-2008-102-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : LEIVAN DIVINO PEREIRA GOMES
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : HORAS IN ITINERE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES. LOCAL DE FÁCIL ACESSO. Em se tratando do pleito de horas in itinere, em regra, o ônus de provar que o local de trabalho seria de difícil acesso ou não servido por transporte público regular é do reclamante. Todavia, esta regra não se aplica quando a prestação dos serviços ocorrer em zona rural e a reclamada fornecer o transporte até o local de trabalho. No caso em tela, em que pese a inversão do ônus probatório, restou provado que o local de labor do reclamante era de fácil acesso. Assim, diante da ausência de todos os requisitos exigidos pelo artigo 58, § 2º, da CLT, o obreiro não faz jus às horas in itinere pretendidas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje

realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00422-2009-191-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS

RECORRIDA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO : FRANÇOIS DA SILVA

ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : AÇÃO ANULATÓRIA. AUTOS DE INFRAÇÃO. EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MAIS DE UM ANO. NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DA DUPLA VISITA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. Restando provado nos autos que a Autora, na época em que foi autuada, contava com filiais instaladas e em funcionamento no Estado do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul há mais de um ano, não há como enquadrá-la no conceito de estabelecimento recentemente inaugurado ou empreendido, conforme disposto no art. 627, "b", da CLT, sendo, portanto, indevida a aplicação do critério da dupla visita. Sentença mantida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Marina Maria de Bastos Moraes.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00438-2009-181-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : 1. MINERVA S.A.

ADVOGADO : BRUCE DE MELO NARCIZO

RECORRENTE : 2. ÂNGELA MARIA COSTA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADOS : LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. ART. 253 DA CLT. Comprovado que a obreira exercia seu labor em ambiente artificialmente frio (abaixo de 12°C, para a Zona Climática em que está situada a cidade de Palmeiras de Goiás-GO), ela tem o direito de usufruir do intervalo de 20 minutos a cada 1h40min de trabalho contínuo. Não lhe tendo sido concedido referido intervalo, a obreira faz jus ao recebimento deste tempo a título de horas extras.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e dar-lhe provimento parcial; conhecer integralmente do adesivo obreiro e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, que dava provimento parcial em menor extensão ao recurso da reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00657-2009-007-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRENTE : 2. JANETE TEODORO DE SOUSA LEITE(ADESIVO)

ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Restando demonstrada a existência de identidade entre as funções exercidas pela Autora e pelo paradigma e não tendo a empregadora se desincumbido de seu encargo probatório, quanto aos fatos impeditivos da equiparação salarial, conforme dispõe a Súmula nº 6, inciso VIII, do Colendo TST, é devida a equiparação salarial pretendida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00746-2009-005-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : MILTON MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADOS : JOÃO BATISTA FAGUNDES E OUTROS

RECORRIDO : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA -IMAS

ADVOGADOS : MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS E OUTROS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : VÍNCULO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMPETÊNCIA MATERIAL. JUSTIÇA COMUM. Conforme entendimento do Excelso STF, firmado no julgamento do RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, a competência para o deslinde da questão em análise é da Justiça Comum, tendo em vista que a relação entre o contratado e o ente público, uma autarquia municipal, reveste-se de caráter jurídico-administrativo, cabendo àquele ramo do Judiciário definir as consequências de eventual desvirtuamento do contrato celebrado e/ou sua irregularidade.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e declarar, de ofício, a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar a lide, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. João Batista Fagundes.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00777-2009-111-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : VALDOMIRO MARQUES DE SOUSA

ADVOGADOS : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO : JOAQUIM VERGÍNIO MOREIRA

ADVOGADOS : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE JATAÍ

JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : EMPREITADA. NATUREZA JURÍDICA. TRABALHO AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Não comprovada a presença dos requisitos do contrato de emprego, mas de empreitada, sem subordinação jurídica com o preiteiro, não há como reconhecer a existência de relação de emprego, nos moldes previstos nos artigos 2º e 3º da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00806-2009-054-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : LUCIANO GOMES PAMPLONA

ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECORRIDO : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT. DIFICULDADES FINANCEIRAS DO EMPREGADOR. IRRELEVÂNCIA. O fato gerador da penalidade estabelecida no artigo 467 da CLT é a existência de verbas rescisórias incontroversas e não quitadas por ocasião da audiência inaugural. Eventuais dificuldades financeiras por que passa o empregador, ou até mesmo o fato de estar em regime de recuperação judicial, não o isentam do cumprimento da obrigação legal (RO-00018-2009-002-18-00-2, rel. Des. Federal Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicado no DJE em 14/05/2009).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00813-2009-012-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDA : EDNA ROCHA DA COSTA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO CAMOZZI
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : DESCONTOS SALARIAIS. SEGURO DE VIDA. FALTA DE AUTORIZAÇÃO DO EMPREGADO. DEVOLUÇÃO. Nos termos da Súmula 342, do Colendo TST, é necessário que haja autorização prévia e por escrito do empregado para que sejam efetuados descontos salariais relativo a seguro de vida. Ante à ausência de autorização da reclamante, correta a sentença que determinou a devolução dos valores descontados a tal título.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00858-2009-102-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. EDENILSON ALVES DOS REIS
ADVOGADO : ALFREDO MALASPINA FILHO
RECORRENTE : 2. USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADOS : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. CLÁUSULA ASSECURATÓRIA DO DIREITO RECÍPROCO DE RESCISÃO. APLICAÇÃO DO ART. 481 DA CLT. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO DO ART. 479 DA CLT. Havendo no contrato por prazo determinado cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão nos termos do art. 481 da CLT, o obreiro não faz jus à indenização pela rescisão antecipada prevista no art. 479 do mesmo diploma legal.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00930-2009-101-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
ADVOGADOS : JORDANA AIRES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO NÃO CONFIGURADO. DANO MORAL. INEXISTENTE. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. O trabalho escravo pode ser definido pela soma do trabalho degradante com a privação da liberdade. Neste caso, o trabalhador fica preso a uma dívida, tem seus documentos retidos, é levado a um local isolado geograficamente que impede o seu retorno para casa, ou não pode sair do local da prestação dos serviços, impedido por seguranças armadas. Não sendo esta a hipótese dos autos, não há elemento capaz de gerar a reparação por dano moral.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00985-2009-102-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. PROCURAÇÃO EM CÓPIA NÃO AUTENTICADA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. A juntada pelo Recorrente de cópia não autenticada da procuração, em afronta ao art. 830 da CLT, caracteriza irregularidade de representação e, em consequência, a inexistência do apelo. Recurso Ordinário não conhecido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00990-2009-013-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADOS : SIMONE VIANA COELHO E OUTRO(S)
RECORRENTES : 2. UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : ROBERTA GONÇALVES CARDOSO
ADVOGADA : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : PROVA DIVIDIDA. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. Revelando-se dividida a prova oral produzida nos autos, cumpre dar especial atenção à valoração fundamentada feita pelo julgador de origem, que manteve contato direto com as partes e testemunhas, estando em condições mais favoráveis de formar convencimento subjetivo a respeito das declarações prestadas e pelas impressões extraídas da reação dos depoentes. Em tal contexto, tem-se por regular a desigual valoração da prova, atribuindo-se maior credibilidade a um depoimento em detrimento do outro, invocando, aqui, a formação do livre convencimento motivado.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas. Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer

de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA. e dar provimento parcial ao das reclamadas UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. E OUTRO(S), nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01002-2009-181-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CLODOVEU CASTRO PORTELLA
ADVOGADOS : HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDA : VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.
ADVOGADOS : DAMIEN ZAMBELLINI E OUTROS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO APRESENTAÇÃO DE TODAS AS FICHAS DE TRÁFEGO. CONVICÇÃO DO JUÍZO FORMADA POR OUTROS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. O Enunciado 338 do TST preceitua que a presunção de veracidade da jornada de trabalho pela não apresentação dos cartões de ponto é relativa, podendo ser elidida mediante prova em contrário. Assim, havendo provas que se contraponham à da jornada alegada na inicial, e tendo o Juiz, enquanto destinatário dessas provas e condutor do processo, firmado seu convencimento com base em tais provas, não só pode como deve, em respeito ao princípio da celeridade processual, dispensar quaisquer outras provas, que a seu arbítrio nada acrescentarão. Rejeito.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01045-2009-009-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : LILIANE CORREIA MIRANDA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRIDA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : DANO MORAL. CONTROLE DO USO DO BANHEIRO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO. Não ofende a dignidade do trabalhador, por si só, o controle das idas ao banheiro, pois o empregador, utilizando-se de seu poder diretivo, pode controlar o tempo que seus empregados passam fora do posto de serviço, sem que isso caracterize arbitrariedade ou abuso de poder passível de reparação.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01054-2009-181-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. BERTIN S.A.
ADVOGADOS : EDER ROBERTO MIESSI MENTE E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MÁRCIO ABY AZAR (ADESIVO)
ADVOGADOS : JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. Diante da celeuma criada em torno de qual deve ser a base de cálculo para o pagamento

do adicional de insalubridade, após a edição da Súmula Vinculante nº 4 do STF, esta Egrégia Corte tem seguido o posicionamento adotado pelo Colendo TST no sentido de que, até que o legislador estabeleça outro critério, o adicional em questão deve incidir sobre o salário mínimo.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01073-2009-141-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADOS : VANDERLEI SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : VANDERLEY VIEIRA RAMOS
ADVOGADO : GERALDO VIEIRA ROCHA
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUÍZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. INSTRUMENTO COLETIVO. Conforme entendimento majoritário do TST, após o advento da Lei 10.243/01, que acrescentou o § 2º ao artigo 58 da CLT, toda e qualquer cláusula de instrumento coletivo que acarrete supressão do direito ao pagamento de horas in itinere não tem eficácia. Nego provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01074-2009-141-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADOS : VANDERLEI SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. CÍCERO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO : GERALDO VIEIRA ROCHA
RECORRIDO : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUÍZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. INSTRUMENTO COLETIVO. Conforme entendimento majoritário do TST, após o advento da Lei 10.243/01, que acrescentou o § 2º ao artigo 58 da CLT, toda e qualquer cláusula de instrumento coletivo que acarrete supressão do direito ao pagamento de horas in itinere não tem eficácia. Nego provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01081-2009-001-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTROS
RECORRENTE : 2. SEBASTIÃO ROSENDO
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : SUCESSÃO TRABALHISTA ATÍPICA. APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE AOS EMPREGADOS REMANEJADOS PARA A AGECOM. PROGRESSÃO SALARIAL. O empregado contratado pelo CERNE, ao ser remanejado para a AGECOM com o mesmo cargo e função, passa, a partir de então, a ser inserido no quadro de pessoal dessa autarquia, devendo ser respeitados, porém, os direitos contratuais anteriormente assegurados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 13.994/2001. Assim, é válido e deve ser aplicado o Plano de Cargos e Salários do CERNE, no qual o obreiro estava enquadrado até a data em que aderir ao Plano de Cargos e Remuneração da AGECOM, conforme dispõe o art. 6, § 1º, da Lei nº 15.690, de 06/06/2006.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso patronal, conhecer do interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01137-2009-181-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
RECORRIDA : 1. SELMA ALVES BATISTA
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADOS : CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : DONO DA OBRA. ATIVIDADE NÃO RELACIONADA À CONSTRUÇÃO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE. Tendo a Reclamada contratado os serviços de empresa de construção civil (especializada) para realizar obra em suas instalações, sob a forma de empreitada, não se aplicam os preceitos contidos na Súmula nº 331, inciso IV, do Colendo TST, pois o objeto do contrato firmado entre as empresas não foi a mão-de-obra do trabalhador. A controvérsia há de ser decidida à luz da Orientação Jurisprudencial nº 191, da SDI-I, do Colendo TST. Sentença reformada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01158-2009-081-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : DAVI RAMOS DA SILVA
ADVOGADO : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECORRIDA : MARIA DE SOUZA PINA
ADVOGADO : FERNANDO AMARAL MARTINS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. OPOSIÇÃO. NÃO-PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 56 DO CPC. INADMISSIBILIDADE. A oposição é ação própria para quem pretender, no todo ou em parte, a coisa ou o direito sobre que controvertem autor e réu, objetivando o oponente a exclusão do autor e réu e o reconhecimento do seu direito pelos excluídos, sendo inadmissível o seu ajuizamento apenas contra um dos pólos, ou para resguardar interesse pessoal não disputado no processo principal. Manutenção da sentença de 1º grau que extinguiu o feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01260-2009-201-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. TRANSPORTADORA FERREIRA E SILVA LTDA.
ADVOGADOS : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : 2. RODRIGO LUIZ FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DE CONTROLES DE FREQUÊNCIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA JORNADA ALEGADA NA INICIAL. Tendo a reclamada mais de 10 empregados, nos termos da Súmula 338, I, do TST, cabia a ela manter o controle de registro da jornada de trabalho da reclamante e juntá-los nos autos. Recurso da empresa a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso patronal e integralmente do adesivo obreiro e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01275-2009-008-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : JANECELEIDE APARECIDA DE LIMA
ADVOGADOS : YARA MACEDO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : FGTS. PRESCRIÇÃO. A prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento do FGTS é trintenária, devendo a ação, no entanto, ser ajuizada até dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Súmula 362 do TST).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01278-2009-011-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
RECORRIDO : NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADOS : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : AGETOP. EMOP. INCENTIVO DE PRODUÇÃO. PRESCRIÇÃO PARCIAL. Em razão da sucessão da EMOP pela AGETOP, os benefícios previstos no regulamento da sucedida permanecem integrados aos contratos de trabalho dos empregados que continuaram trabalhando para a sucessora. Assim, a parcela "incentivo de produção", prevista no regulamento da EMOP, integra o contrato de trabalho do obreiro, sendo que o não pagamento da parcela pela AGETOP (sucessora) caracteriza descumprimento do contrato, atraindo a incidência da prescrição parcial, apenas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01316-2009-171-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : ROMILDA RIBEIRO DE ABREU LOUSADA

ADVOGADOS : KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA E OUTROS

RECORRIDO : TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADOS : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTROS

ORIGEM : VT DE CERES

JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO NÃO CONFIGURADO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO OU INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PEDIDOS INDEVIDOS. Não sendo reconhecido o acidente de trabalho, conforme preceitua o art. 19 da Lei nº 8.213/91, não há que se falar em deferimento dos pedidos de estabilidade acidentária e, por conseguinte, de reintegração ao emprego ou indenização substitutiva, nem tampouco do pleito de indenização por danos morais, já que não restou provada a relação de causa e efeito entre o dano e o alegado acidente ocorrido com a obreira, bem como a conduta culposa e/ou dolosa da empregadora.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01501-2009-008-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

RECORRIDO : ERÍDIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. IMPOSSIBILIDADE. Restando comprovada nos autos a intenção do Reclamante de alterar a verdade dos fatos, mantenho a r. sentença que o reputou litigante de má-fé, nos termos dos artigos 17 e 18 do CPC e lhe indeferiu os benefícios da gratuidade da Justiça. Assim, não tendo sido recolhidas as custas processuais, nem tampouco a multa a que fora condenado, a deserção do presente apelo é medida que se impõe.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01742-2009-001-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE : THELMO ALVES MARQUES

ADVOGADOS : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)

RECORRIDO : ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS -OVG

ADVOGADOS : MARLENE RODRIGUES MORAIS E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : ESTABILIDADE PROVISÓRIA. HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO. RENÚNCIA TÁCITA. Conforme entendimento que vem se firmando no âmbito deste Tribunal, configura-se renúncia tácita à estabilidade provisória prevista no art. 10, inc. II, letra 'a', do ADCT da CF/88, a homologação de rescisão, assistida por sindicato, na qual o empregado dá plena quitação das verbas rescisórias, sem ressalva expressa da garantia de emprego.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas. Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01803-2009-121-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADOS : LEONOR SILVA COSTA E OUTROS

RECORRIDO : 1. JOSMAR LUCIANO DOS SANTOS

ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS

RECORRIDA : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME

ADVOGADOS : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTROS

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01857-2009-121-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : AZAIR GOMES FERNANDES

ADVOGADA : ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECORRIDO : BUNGE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADOS : FERNANDO HENRIQUE RAMOS ZANETTI E OUTROS

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : JUSTA CAUSA. ATO ILÍCITO. CONFIGURAÇÃO. Comprovada a existência de ato ilícito praticado pelo Reclamante que atenta contra o patrimônio do empregador, o que leva à quebra da fidedignidade, elemento indispensável para a manutenção do vínculo de emprego, impõe-se a confirmação da sentença que declarou a existência de justo motivo para a rescisão contratual.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01900-2009-121-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE : 1. PAULO ROBERTO CIPRIANO

ADVOGADO : JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

RECORRENTE : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADOS : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE : Na esteira da iterativa jurisprudência atual do C. TST, reputam-se inválidas as cláusulas previstas em Convenções Coletivas que suprimam totalmente o direito a horas in itinere. Destarte, in casu, afasta-se a incidência da norma coletiva que prevê tal supressão.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas. Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora

JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01969-2009-121-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
RECORRIDO : ALUÍSIO DIAS
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : SUBEMPREGADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Na subempregada, quem se compromete em executar determinada obra (emprego principal) e a repassa a outrem (subemprego), ainda que de forma parcial, responde pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas devidas ao empregado, de forma solidária, nos termos do art. 455 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02111-2009-121-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADOS : LEONOR SILVA COSTA E OUTROS
RECORRENTE : 2. PAULO RICARDO SANTANA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTROS
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDA : TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
ADVOGADOS : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e da provimento parcial ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02139-2009-121-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : ANTÔNIO JOSÉ RAMOS

ADVOGADO : RAMOS GONÇALVES LIMA
RECORRIDO : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : NILDA RAMOS PIRES BORGES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : SUCESSÃO DE EMPRESAS. ESTABILIDADE DE MEMBRO DA CIPA HONRADA PELA SUCESSORA. INDENIZAÇÃO A CARGO DA SUCEDIDA. IMPOSSIBILIDADE. Ocorrendo típica sucessão de empresas, com regular preservação do contrato de trabalho sem qualquer solução de continuidade - ainda que este seja formalmente rescindido com a sucedida e celebrado novamente, de imediato, com a sucessora, que honrou a garantia de emprego assegurada ao membro da CIPA - não há que se falar em indenização pelo período de estabilidade a cargo da sucedida, à míngua de prejuízo.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas. Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da

Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02519-2009-121-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ERINALDO AIRES

ADVOGADOS : CLODOALDO SANTOS SERVATO E OUTROS
RECORRIDO : XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADOS : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DIRIGENTE SINDICAL. EXTINÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO ÂMBITO DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO. INSUBSISTÊNCIA DA GARANTIA DE EMPREGO. Encerrada a atividade empresarial da reclamada na base territorial da categoria representada pelo sindicato, para o qual o autor foi eleito dirigente sindical, não há razão para subsistir a estabilidade provisória, que não é uma vantagem de caráter pessoal, mas uma garantia atribuída em razão do cargo ocupado e em função da categoria representada (Súmula 369, IV, do C. TST). Recurso obreiro a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02520-2009-121-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : RAUL LUÍS MIGUEL

ADVOGADOS : CLODOALDO SANTOS SERVATO E OUTROS
RECORRIDO : XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADOS : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA : ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DIRIGENTE SINDICAL. EXTINÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO ÂMBITO DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO. INSUBSISTÊNCIA DA GARANTIA DE EMPREGO. Encerrada a atividade empresarial da reclamada na base territorial da categoria representada pelo sindicato, para o qual o autor foi eleito dirigente sindical, não há razão para subsistir a estabilidade provisória, que não é uma vantagem de caráter pessoal, mas uma garantia atribuída em razão do cargo ocupado e em função da categoria representada (Súmula 369, IV, do C. TST). Recurso obreiro a que se nega provimento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02607-2009-121-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTES : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRIDO : NEI CRISTIER DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE ALTERAÇÃO CONSTANTE DOS TURNOS DE TRABALHO. A jornada de trabalho do autor evidencia labor em horários com sucessivas modificações, em atividade empresarial contínua. O fato de a reclamada não observar a jornada de 6 horas diárias e de 36 horas semanais resulta na existência de diferenças de horas extras, por se tratar de trabalho realizado no regime de turnos ininterruptos de revezamento.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 16 de dezembro de 2009).

Goiânia, 13 de janeiro de 2010 - Acórdãos

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 1/2010
DATA : 20/01/2010 INÍCIO : CATORZE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador PAULO PIMENTA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo AIRO-0084501-87.2009.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MAXUEL WENDEL SANTOS
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

2.Processo AIRO-0142202-10.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : CR CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA.
Advogado(s) : TIAGO MORAIS JUNQUEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : HAMILTON MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

3.Processo RO-0091500-56.2009.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : JÉSSICA LORENA BARBOSA
Advogado(s) : LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JOCIVAN FERREIRA SOARES
Advogado(s) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

4.Processo RO-0136100-09.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : GILVAN CÂNDIDO DOS REIS
Advogado(s) : MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO E OUTRO(S)

5.Processo RO-0148500-12.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : JOSÉ DIVINO PEREIRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

6.Processo RO-0148700-19.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CÉLIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

7.Processo RO-0158100-97.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARIANE CRISTINA LOPES DE FREITAS
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

8.Processo RO-0159500-61.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MARCELO ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s) : ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL E OUTRO(S)

9.Processo RO-0163400-67.2009.5.18.0191

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : 1. DIOCLÉCIO BORGES SANTANA

Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

Recorrente(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

10.Processo RO-0164900-44.2009.5.18.0006

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : WINDERSON BARRETO DA SILVA

Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA

Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

Observação : Retirado de pauta em 10.12.2009.

11.Processo RO-0168300-12.2009.5.18.0121

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrido(s) : NILWILIAN RODRIGUES RIBEIRO

Advogado(s) : MÁRCIA HELENA DA SILVA

12.Processo RO-0169600-23.2009.5.18.0181

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FRANCINALDO DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(s) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)

13.Processo RO-0172700-53.2009.5.18.0191

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : MARULINDO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : COMFIBRA BIO-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO DE MINEIROS

Advogado(s) : ELISIANE SCHWERTZ E OUTRO(S)

14.Processo RO-0185900-06.2009.5.18.0102

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : JAIRO PEDRO DA SILVA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

15.Processo RO-0187300-61.2009.5.18.0003

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : ADJAN ALVES DUARTE - ME E OUTRO(S)

Advogado(s) : LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MÁRCIO FERNANDO SOUZA SILVA

Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

16.Processo RO-0189800-67.2009.5.18.0111

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : LUCINALDO FLORENÇO GALVÃO DA SILVA

Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

17.Processo RO-0190200-81.2009.5.18.0111

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : EDSON NUNES DOS SANTOS

Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

18.Processo RO-0286100-61.2009.5.18.0121

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AGNALDO CARDOSO DE MOURA

Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES

19.Processo RO-0302300-46.2009.5.18.0121

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

Recorrido(s) : JOSÉ WILSON BENTO MARTINIANO

Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES

20.Processo RO-0331200-39.2009.5.18.0121

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : JOSÉ EURÍPEDES GARCIA

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

21.Processo RO-0062600-83.2009.5.18.0012

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

Recorrido(s) : 2. INTERCLEAN S.A.

Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

22.Processo RO-0234800-60.2009.5.18.0121

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOBEL LUIZ DA SILVA

Advogado(s) : JOÃO LUIZ JORGE E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

23.Processo RO-0003900-32.2009.5.18.0007

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : RAFAEL DE JESUS LIMA

Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. JBS S.A.

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)

Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 3. BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Observação : Retirado de pauta em 16.12.2009.

24.Processo RO-0061500-20.2009.5.18.0004

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : ELIANE CRISTINA DOS SANTOS

Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JBS S.A.

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

25.Processo RO-0061700-33.2009.5.18.0002

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : SUPER PASTEL LTDA. - ME

Advogado(s) : JUCÉLIO FLEURY JÚNIOR

Recorrido(s) : GIVANILDO MACIEL COSTA

Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Observação : Retirado de pauta em 16.12.2009.

26.Processo RO-0118500-63.2009.5.18.0008

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : GIZELY VERAS FONTENELE

Advogado(s) : RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS E OUTRO(S)

27.Processo RO-0151200-58.2009.5.18.0181

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FRANCIMAR PEREIRA

Advogado(s) : JUAREZ GOMES CARDOSO NETO

28.Processo RO-0154400-73.2009.5.18.0181

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : GILSON GOMES DA SILVA

Advogado(s) : THALES CRISTIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

29.Processo RO-0156600-90.2009.5.18.0007

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) : MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ZILMA FERREIRA

Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

Recorrido(s) : OS MESMOS

30.Processo RO-0166200-44.2009.5.18.0005

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE

Advogado(s) : CAIO GRACO CAMILO FAVARO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AMERICEL S.A.

Advogado(s) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)

31.Processo RO-0167900-35.2009.5.18.0141

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSÉ JAILTON PINHEIRO PEREIRA

Advogado(s) : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

32.Processo RO-0169200-28.2009.5.18.0013

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : PGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PETISCOS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA

Recorrido(s) : MARIA ALICE DA SILVA

Advogado(s) : LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

33.Processo RO-0172400-91.2009.5.18.0191

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : JOÃO FRANCISCO FILHO

Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

Recorrido(s) : COMFIBRA BIO-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO DE MINEIROS

Advogado(s) : ELISIANE SCHWERTZ E OUTRO(S)

34.Processo RO-0179600-22.2009.5.18.0007

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : WELLER EUDOXON GONTIJO DA SILVA

Advogado(s) : JAIME ZAN RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CERVINHO & FILHOS LTDA.

Advogado(s) : ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)

35.Processo RO-0180000-15.2009.5.18.0111

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : CONSTRUTELLES ENGENHARIA LTDA. - ME

Advogado(s) : MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS

Recorrido(s) : EVANDO BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA

36.Processo RO-0190100-29.2009.5.18.0111

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : EDJALMA DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)

37.Processo RO-0190800-23.2009.5.18.0008

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EVERALDO OLIVEIRA FRANCO

Advogado(s) : LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)

38.Processo RO-0199500-94.2009.5.18.0102

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FRANCISCO JÚNIOR DE FARIAS

Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

39.Processo RO-0204000-09.2009.5.18.0102

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado(s) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

40.Processo RO-0286000-09.2009.5.18.0121

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA

Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES

41.Processo RO-0315600-75.2009.5.18.0121

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCARE ÁLCOOL E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : REGIMARO JOSÉ SALES DA SILVA

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

42.Processo RO-0315900-37.2009.5.18.0121

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : SALATIEL RODRIGUES SOARES

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

43.Processo RO-0316100-44.2009.5.18.0121

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : WELLINGTON PAIVA DOS SANTOS

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

44.Processo RO-0332800-95.2009.5.18.0121

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA E OUTRO(S)

Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

Recorrido(s) : EDSON JOSÉ DE SOUZA

Advogado(s) : JOÃO GASPAREL DE OLIVEIRA

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

45.Processo RO-0070100-95.2007.5.18.0005

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : SHEILA PEREIRA CRUZ ALVES

Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

Advogado(s) : GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

Desembargador PAULO PIMENTA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

46.Processo AIAP-0090701-97.2008.5.18.0002

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

Advogado(s) : HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado(s) : ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

47.Processo AIRO-0095101-17.2009.5.18.0004

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : GUSTAVO LÚCIO DE SÁ COSTA

Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s) : JAQUELINE LEÃO VANDERLEI

Advogado(s) : ROSEDELMA MARIA DE SOUZA E OUTRO(S)

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

48.Processo AP-0017000-66.1992.5.18.0131

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA

Agravado(s) : 1. PEDRO FARIAS DOS SANTOS

Advogado(s) : JANE ROBERTA LUBÉ E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. FARIAS BARBOSA & MIGNAL LTDA.

Advogado(s) : VALCY NAZARENO RORIZ

49.Processo AP-0004300-15.1997.5.18.0121

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : JULIANA RODRIGUES

Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Agravado(s) : YLZA RIBEIRO

50.Processo AP-0105700-14.1997.5.18.0011

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. ALAN MIGUEL DE LIMA

Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS

Agravado(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES

51.Processo AP-0148500-87.1997.5.18.0001

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. BANCO SAFRA S.A.

Advogado(s) : JOSÉ CHIANCONI NETO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. EDSON DIVINO ALVES MORAES

Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

52.Processo AP-0057400-46.2003.5.18.0161

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : EDSON DE SOUZA JÚNIOR

Advogado(s) : MARINS TEODORO DA SILVA

Agravado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA

Agravado(s) : 2. CLÁUDIO OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS ROCHA SANTANA

53.Processo AP-0174000-12.2004.5.18.0131

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA

Agravado(s) : 1. LUZIFORTE SEGURANÇA LTDA.

Agravado(s) : 2. FRANCISCO SOARES DE SOUZA

Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

54.Processo AP-0068600-74.2005.5.18.0001

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : ANA PAULA DE LIMA CASTRO

Agravado(s) : ESTRUTURAS METÁLICAS DELTA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : JOÃO RAFAEL SOBRINHO

55.Processo AP-0084500-42.2005.5.18.0181

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. FLÁVIO LEMIOS NUNES VIANA DA SILVA

Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA

Agravado(s) : 2. VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

56.Processo AP-0155600-97.2005.5.18.0006

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : 1. MILTON SÉRGIO DA SILVA

Advogado(s) : MARCUS DE FARIA OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

57.Processo AP-0059100-44.2006.5.18.0002

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. DILENE GOMES DE BARROS

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

58.Processo AP-0171100-41.2007.5.18.0005

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. JOSÉ JOAQUIM BENTO

Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

59.Processo AP-0004000-27.2008.5.18.0005

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : 1. ELTON CARDOSO DOS PASSOS

Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus E OUTRO(S)

60.Processo AP-0006400-61.2008.5.18.0054

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s) : CRISTIANE GRAMACHO DA SILVA

Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

61.Processo AP-0036400-91.2008.5.18.0006

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Agravado(s) : 1. ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. CRISTIANO BORGES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)

62.Processo AP-0108900-49.2008.5.18.0009

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. ROBERTO CAETANO DA SILVA

Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

63.Processo AP-0145800-40.2008.5.18.0006

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. DANÚBIA FERREIRA DE SOUZA

Advogado(s) : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

Agravado(s) : 2. JOSÉ RIBAMAR DE ALENCAR

64.Processo AP-0195200-20.2008.5.18.0007

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. NEUZA CRISTINA DE GOUVEIA

Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

65.Processo AP-0224000-46.2008.5.18.0011

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : JAIRAN RIBEIRO NOLÊTO

Advogado(s) : ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRÁFICOS LTDA.

Agravado(s) : 2. ULISSES DE SOUSA TELLES

Agravado(s) : 3. CAIO DIEGO RIVAS TELLES

66.Processo AP-0016400-56.2009.5.18.0161

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE

Agravado(s) : 1. MILTON GALVÃO

Advogado(s) : ARLINDO CARDOSO DANTAS

Agravado(s) : 2. GALVÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) : ARLINDO CARDOSO DANTAS

67.Processo AP-0079500-82.2009.5.18.0161

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGSMANN

Agravado(s) : 1. SUPREMO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. - ME

Agravado(s) : 2. CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA

IV - RECURSO ORDINÁRIO

68.Processo RO-0064400-50.2005.5.18.0251

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : ÂNGELO TEIXEIRA

Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Recorrido(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

69.Processo RO-0095400-97.2007.5.18.0251

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : 1. JOSÉ MARLI DA SILVA

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-0126800-14.2008.5.18.0181

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. NACARDETE DIAS DA SILVA (ADESIVO)

Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA

Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-0145400-26.2008.5.18.0006

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : ALCIONE DA SILVA GAMA

Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA

Recorrido(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

72.Processo RO-0190400-15.2008.5.18.0082

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. ADELINO JÚNIOR TEIXEIRA STORTI

Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO

Recorrido(s) : 2. MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.

Advogado(s) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

73.Processo RO-0208800-26.2008.5.18.0002

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E

AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JAEISON LOPES DA SILVA

Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)

74.Processo RO-0212100-60.2008.5.18.0013

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : TROPICAL CORRETORA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A.

Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : BRASIL GOMES DE ASSIS

Advogado(s) : ERIVELTON MELO E OUTRO(S)

75.Processo RO-0219100-38.2008.5.18.0005

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : LETÍCIA GOMES LIMA ARAÚJO

Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)

76.Processo RO-0008100-38.2009.5.18.0151

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) : MARCELO CASTRO MORAIS

Recorrido(s) : WARLEY MARQUES DA SILVA

Advogado(s) : DARLÉIA PERES ALVES

77.Processo RO-0008700-85.2009.5.18.0013

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VALDIRENE LEITE LOPES SILVA

Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

78.Processo RO-0010900-46.2009.5.18.0181

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. SINVAL FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

79.Processo RO-0030500-87.2009.5.18.0008

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES

Advogado(s) : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA BUENO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ADALCINO FERREIRA GOMES FILHO

Advogado(s) : JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO E OUTRO(S)

80.Processo RO-0039400-25.2009.5.18.0181

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUSA

Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

Recorrido(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

81.Processo RO-0040000-32.2009.5.18.0121

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. AVIPAL NORDESTE S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : NILTON MARQUES DA SILVA

Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

82.Processo RO-0043600-21.2009.5.18.0005

Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA

Recorrente(s) : FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA

Advogado(s) : RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. MAXDESCARTE INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Advogado(s) : MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. BELCAR VEÍCULOS LTDA.

Advogado(s) : FERNANDA SOUZA FERNANDES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 3. CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES E OUTRO(S)

Advogado(s) : ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR

83.Processo RO-0052000-12.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : GASPAR RODRIGUES CUNHA
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
Recorrido(s) : 1. MARGEN S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta em 16.12.2009.

84.Processo RO-0055300-94.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. JOSICLEY DE SOUZA FORTUNATO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

85.Processo RO-0071100-71.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. DANIEL DE ALBUQUERQUE CRUZ
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
Recorrente(s) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-0085600-33.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. JAILSON ALBERTO DOS REIS
Advogado(s) : DANIEL FERNANDES DE MORAES
Recorrente(s) : 2. STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME
Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

87.Processo RO-0096700-38.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : EDNALVA DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
Advogado(s) : ANTÔNIA TELMA SILVA E OUTRO(S)

88.Processo RO-0097400-43.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : DIVINA PATRÍCIA DE SOUSA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RESTAURANTE SABOR D'CASA LTDA.
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

89.Processo RO-0099400-84.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO LEMOS CURADO
Recorrido(s) : JAIME RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

90.Processo RO-0100500-24.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BSI DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)

91.Processo RO-0117900-27.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

92.Processo RO-0123200-85.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : REMI RODRIGUES MENDONÇA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOVENTINO RODRIGUES
Advogado(s) : CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC E OUTRO(S)

93.Processo RO-0127700-09.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CÉLIO LOURENÇO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI

Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

94.Processo RO-0140300-65.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARCEL HENRIQUE LACERDA GONÇALVES
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

95.Processo RO-0141300-51.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CLÁUDIO BERNARDO DE MELO
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

96.Processo RO-0141600-53.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. CARLOS EDUARDO DANTAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : D' ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ALBA AGUIAR CADEMARTORI
Advogado(s) : D' ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

97.Processo RO-0141800-57.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : AGRISMAR APARECIDO RODRIGUES
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)

98.Processo RO-0143600-20.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

99.Processo RO-0149100-70.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVAN CARVALHO DA SILVA
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

100.Processo RO-0155800-71.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JUCIEL VENÂNCIO LOURENÇO
Advogado(s) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

101.Processo RO-0161200-63.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO E CLÍNICAS INTEGRADAS DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WANE SIMÃO CRUZ
Advogado(s) : GEOGITON RIBEIRO FRANCO

102.Processo RO-0180500-14.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLAUDINEY FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

103.Processo RO-0228200-67.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : JUAREZ DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

104.Processo RO-0269700-69.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADEMILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

105.Processo AIRO-0063601-77.2009.5.18.0053

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)**

Agravado(s) : LUIZ CÉSAR LOPES LOURENÇO

Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

106.Processo AIRO-0063701-32.2009.5.18.0053

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)**

Agravado(s) : CLAYTON AIRES DE SALES

Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

107.Processo AP-0172800-43.2007.5.18.0008

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. OG CASTANHEIRA MELO

Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

108.Processo RO-0109100-32.2008.5.18.0211

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VANECI MATIAS DA SILVA**Advogado(s) : HELDER FAYAD MAGALHÃES**

Recorrido(s) : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO E OUTRO(S)

Advogado(s) : CARLOS AGENOR DE CASTRO ROLLER E OUTRO(S)

109.Processo RO-0213500-39.2008.5.18.0004

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : PERDIGÃO S.A.**Advogado(s) : AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : JOSÉ SANTOS TAVARES CERQUEIRA

Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

110.Processo RO-0028600-31.2009.5.18.0053

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO**Advogado(s) : SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**

Recorrido(s) : TAMON NAKAYAMA E OUTRO(S)

Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

111.Processo RO-0052500-02.2009.5.18.0002

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB**Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : ADEMIR ELIAS DA COSTA

Advogado(s) : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

112.Processo RO-0053700-44.2009.5.18.0002

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ALINE PEREIRA PINTO**Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI**

Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : THIAGO PESTANA DE SOUSA E OUTRO(S)

113.Processo RO-0061200-11.2009.5.18.0052

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.**Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(s) : REVAIR JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)

114.Processo RO-0066600-74.2009.5.18.0191

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL**Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : EGILSON SALES DA SILVA

Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

115.Processo RO-0073400-88.2009.5.18.0007

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANA CAROLINA GARCIA SANTOS OLIVEIRA**Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

116.Processo RO-0074900-54.2009.5.18.0052

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : WETISON LEOPOLDO DE MORAES JÚNIOR**Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

117.Processo RO-0088500-98.2009.5.18.0002

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRUNO RODRIGUES ANTUNES**Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ E OUTRO(S)**

Recorrido(s) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(s) : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)

118.Processo RO-0221800-90.2009.5.18.0121

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.**Advogado(s) : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)**

Recorrente(s) : 2. JERÔNIMO GARCIA DA SILVA NETO (ADESIVO)

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME

Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

119.Processo AIAP-0161201-82.2008.5.18.0102

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Agravado(s) : JOSÉ NUNES MESQUITA

Advogado(s) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

120.Processo AP-0007200-73.1994.5.18.0121

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : ROQUE PEREIRA DE LIMA

Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Agravado(s) : RUBENS SILVEIRA

Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

121.Processo AP-0103800-95.1994.5.18.0012

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : VALDECI ELIAS MOREIRA

Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : WANDERSON DA COSTA RAMOS E OUTRO(S)

Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

122.Processo AP-0089400-39.1996.5.18.0131

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA

Agravado(s) : 1. EDMILSON DE QUEIROZ GONÇALVES E OUTRO(S)

Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. H.J. ELETRIFICAÇÃO LTDA.

Advogado(s) : MARIANA MORAES DO CARMO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 3. LUDGÉRIO BERNARDO RORIZ E OUTRO(S)

Advogado(s) : JACINTO DO EGITO SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 4. HERIVELTON LUIZ DE CARVALHO

Agravado(s) : 5. JOEL JOAQUIM DE CARVALHO

Advogado(s) : PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

Agravado(s) : 6. ELER JOSÉ RORIZ

123.Processo AP-0054500-54.2001.5.18.0131

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : JULIANA MALTA

Agravado(s) : 1. EUSIMAR CARVALHO DA SILVA

Advogado(s) : DIVINO LUIZ SOBRINHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. ELI DE DEUS GODINHO

124.Processo AP-0074800-32.2004.5.18.0131

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA

Agravado(s) : 1. MÔNICA DOS REIS

Advogado(s) : ORLANDO DINIZ PINHEIRO

Agravado(s) : 2. AGDA MARIA STEMLER

Advogado(s) : HÉLIO DE ASSIS CAIEIRO E OUTRO(S)

125.Processo AP-0089500-88.2004.5.18.0009

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.

Advogado(s) : PATRÍCIA GUIMARÃES NOGUEIRA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. ADEMAR GARCIA DA SILVA

Advogado(s) : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Observação : Retirado de pauta em 02.12.2009

126.Processo AP-0044300-21.2005.5.18.0010

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravante(s) : 2. DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. OS MESMOS

Agravado(s) : 2. JOSÉ FERNANDO DA SILVA

Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

127.Processo AP-0008800-32.2007.5.18.0006

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : LORENA TELLES DE MENEZES

Agravado(s) : ANA LÚCIA CECÍLIA DA SILVA

Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA

128.Processo AP-0138200-81.2007.5.18.0012

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE

Agravado(s) : 1. OS MESMOS

Agravado(s) : 2. JOSÉ NATAL DE CAMARGO

Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

129.Processo AP-0204000-89.2007.5.18.0001

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. REGINA CALIL E SILVA

Advogado(s) : HORTÊNCIO MENDONÇA FILHO

Agravado(s) : 2. VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

130.Processo AP-0218700-46.2007.5.18.0009

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : RENATO PEREIRA PINTO

Agravante(s) : 2. COLÉGIO SIGMA LTDA.

Advogado(s) : ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. OS MESMOS

Agravado(s) : 2. JORGE DO COUTO PITA

131.Processo AP-0016000-32.2008.5.18.0111

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Agravado(s) : 1. DALVINO CONCEIÇÃO DOS PASSOS

Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - COCEL

Advogado(s) : RENATO BERNARDI

Agravado(s) : 3. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 4. TC ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO

132.Processo AP-0053400-89.2008.5.18.0011

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : GENIVALDO LUIZ DOS ANJOS

Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s) : TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA

133.Processo AP-0103300-32.2008.5.18.0111

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. ATAIR CRUZEIRO PRADO

Advogado(s) : LUZIANO CABRAL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. IRANI FERREIRA SILVA

Advogado(s) : ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ E OUTRO(S)

134.Processo AP-0114100-43.2008.5.18.0201

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Agravado(s) : 1. WILSON BERNARDES FARIAS

Advogado(s) : JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

Advogado(s) : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)

135.Processo AP-0133500-73.2008.5.18.0191

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Agravado(s) : WATSON PINA GOMES

Advogado(s) : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

136.Processo AP-0136200-68.2008.5.18.0111

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : GM EXPRESS LTDA. - ME E OUTRO(S)

Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)

Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE

137.Processo AP-0041500-13.2009.5.18.0161

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : VERA LÚCIA COELHO ROSA

Advogado(s) : ESPER CHIAIAB SALLUM

Agravado(s) : HELEN CRISTINA DE SOUSA LIMA

Advogado(s) : MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUZA E OUTRO(S)

138.Processo AP-0061900-81.2009.5.18.0053

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

Agravado(s) : NIRENE MARIANO GALVÃO

Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

139.Processo AP-0088800-63.2009.5.18.0001

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Agravante(s) : NÓS MOTO PEÇAS LTDA. - ME

Advogado(s) : ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA

Agravado(s) : DÉBORA CRISTINA DA SILVA LIMA

Advogado(s) : DANIELLY MARTINS LEMOS

III - RECURSO ORDINÁRIO

140.Processo RO-0201100-63.2008.5.18.0013

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : GERALDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

141.Processo RO-0000100-52.2009.5.18.0053

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(s) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ERIVELTON OLIVEIRA MARTINS (ADESIVO)

Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. MOURAN ALIMENTOS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

142.Processo RO-0005000-25.2009.5.18.0006

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S. A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EDILSON SILVA DIAS (ADESIVO)

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

143.Processo RO-0006400-11.2009.5.18.0221

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. LUCIANA DE MORAES RODRIGUES

Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

Recorrente(s) : 2. FRIGIOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

144.Processo RO-0044000-35.2009.5.18.0005

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : GILDERLÂNIO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA E OUTRO(S)

Advogado(s) : WITER ELIAS DE SIQUEIRA

145.Processo RO-0050000-48.2009.5.18.0006

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL

Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. LIVIA ADRIANY VIEIRA MACHADO E SILVA

Advogado(s) : WALTER SILVERIO AFONSO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. PAULO FERNANDES DA SILVA

146.Processo RO-0051200-27.2009.5.18.0221

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : FRIGIOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : ALDO GODOY SARTORETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : DIVINO FRAGA RODRIGUES

Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

147.Processo RO-0060300-28.2009.5.18.0052

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : EDUARDO FRANÇA RIBEIRO

Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

Recorrido(s) : 1. ANEX POST LTDA. - ME

Advogado(s) : ADRIANO DIAS MIZIAEL

Recorrido(s) : 2. ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Recorrido(s) : 3. TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

148.Processo RO-0070400-20.2009.5.18.0221

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. FAZENDA LAGO DO CAMPO E OUTRO(S)

Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. DERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

149.Processo RO-0074900-51.2009.5.18.0053

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : SINOMAR GOMES RODRIGUES

Advogado(s) : ANTÔNIA TELMA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS CONQUISTA LTDA.

Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)

150.Processo RO-0078200-41.2009.5.18.0111

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. VA TECH HYDRO BRASIL LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

Advogado(s) : CAROLINA SVIZZERO ALVES

Recorrido(s) : 3. VALDIVINO ALVES DAS NEVES

Advogado(s) : DEUSENI ALVES VICENTE

151.Processo RO-0078800-83.2009.5.18.0007

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. VIAÇÃO ESTRELA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : FLÁVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. JÚNIOR SILVA

Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : Retirado de pauta em 10.12.2009.

152.Processo RO-0080800-35.2009.5.18.0111

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. VA TECH HYDRO BRASIL LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

Advogado(s) : CAROLINA SVIZZERO ALVES

Recorrido(s) : 3. GENÉSIO LOPES DA SILVA

Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

153.Processo RO-0088100-09.2009.5.18.0221

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO LUIZ DA SILVA (ADESIVO)

Advogado(s) : RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

154.Processo RO-0091900-14.2009.5.18.0005

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. VÍCTOR PHELIPE SOLÁ HILÁRIO

Advogado(s) : ÉLCIO JOSÉ DA COSTA

Recorrido(s) : 2. NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

155.Processo RO-0092100-89.2009.5.18.0241

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. JACQUISON LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : FERNANDO MOREIRA POLÔNIA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Advogado(s) : PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

Recorrido(s) : OS MESMOS

156.Processo RO-0105800-20.2009.5.18.0052

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

Recorrido(s) : SOCIEDADE, CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAXI LTDA.

Advogado(s) : LEVI FERREIRA NEVES

157.Processo RO-0112300-06.2009.5.18.0181

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. SOUSA E MENDES PEÇAS LTDA.

Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EUDIMAR EUGÊNIO DA SILVA

Advogado(s) : PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

158.Processo RO-0112700-63.2009.5.18.0005

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : WESLANE LUCENA DE CASTRO

Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado(s) : ALITHEIA DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 3. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

159.Processo RO-0119500-19.2009.5.18.0002

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : JUVENAL BARREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS E OUTRO(S)

160.Processo RO-0120300-11.2009.5.18.0111

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(s) : JOSÉ ISRAEL PRATA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. IRMÃOS PASSAÚRA S.A.

Advogado(s) : JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO E OUTRO(S)

161.Processo RO-0121100-66.2009.5.18.0005

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. RANULFO DOMINGOS BORGES

Advogado(s) : DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

162.Processo RO-0123600-81.2009.5.18.0013

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : JAIRO DANTAS

Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

163.Processo RO-0124300-78.2009.5.18.0006

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : MAURO SÉRGIO DAS NEVES

Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

164.Processo RO-0125300-28.2009.5.18.0002

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ADEMIR MEIRELES E OUTRO(S)

Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

165.Processo RO-0135600-34.2009.5.18.0007

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - AOJUSGO

Advogado(s) : GUSTAVO BORGES DE ABREU E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SÔNIA ALVES PEREIRA

Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

166.Processo RO-0141400-06.2009.5.18.0181

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : ANTÔNIO JUSCELINO ÂNGELO DA SILVA

Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

167.Processo RO-0142000-52.2009.5.18.0011

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. SILLKENY FERREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recorrido(s) : OS MESMOS

168.Processo RO-0151900-77.2009.5.18.0102

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : NIVALDO CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(s) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

169.Processo RO-0159900-78.2009.5.18.0001

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. HELAINE DE QUEIROZ MOTTA

Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

170.Processo RO-0168700-86.2009.5.18.0004

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO

Advogado(s) : D' ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

171.Processo RO-0172800-84.2009.5.18.0004

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : LUIZ ALBERTO COSTA

Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

172.Processo RO-0176300-61.2009.5.18.0101

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : ANA PAULA ROSA FERREIRA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.

Advogado(s) : SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

173.Processo ED-RO-0071100-62.2009.5.18.0102

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Embargante(s) : CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY

Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Embargado(s) : AGUINALDO ALVES DE SOUZA

Advogado(s) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)

Observação : RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

174.Processo ED-RO-0158400-39.2007.5.18.0003

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Embargante(s) : PATRÍCIO JOSÉ MARTINS

Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Embargado(s) : JBS S.A.

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

175.Processo ED-RO-0115100-84.2008.5.18.0005

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Embargante(s) : JAIME PEREIRA DE JESUS

Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Embargado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado(s) : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

176.Processo ED-RO-0212100-81.2008.5.18.0006

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Embargante(s) : 1. WATSON CARDOSO VINHADELLI

Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Embargante(s) : 2. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Embargado(s) : OS MESMOS

177.Processo ED-RO-0095600-83.2009.5.18.0009

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Embargante(s) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES

Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

Embargado(s) : MARIA ISABEL TORRES SOARES MORAES

Advogado(s) : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 13 de janeiro de 2010.

Léia Maria Figueiredo Netto

Coordenadora da Secretaria da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00123-2008-191-18-00-8 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. LEONAVES ALVES DE GODOI

3. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)

2. WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)

3. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Considerando os documentos apresentados às fls. 516/542, defiro o requerimento formulado às fls. 470 e 481/482.

Retifique-se a atuação para que conste como Recorrente a MARFRIG ALIMENTOS S.A., em substituição a MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

À SCP, para alteração nos registros e na capa dos autos.

Após, à DSRD para publicação deste despacho e tramitação normal do feito.

Intimem-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 14:16 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00176-2009-251-18-40-3 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.

Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

Agravado(a)(s): ROZICO MENDES SEVERINO

Advogado(a)(s): EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA (GO - 25825)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/11/2009 - fl. 198; recurso apresentado em 02/12/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 20).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cach

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/01/2010 às 13:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00177-2009-251-18-40-8 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.

Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

Agravado(a)(s): JOSÉ MAURÍLIO DE ARAÚJO

Advogado(a)(s): EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA (GO - 25825)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2009 - fl. 280; recurso apresentado em 30/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00183-2009-251-18-40-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.

Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

Agravado(a)(s): APARECIDA MARIA DE CARVALHO

Advogado(a)(s): EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA (GO - 25825)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2009 - fl. 278; recurso apresentado em 30/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia do acórdão regional.

Publique-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/01/2010 às 13:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00210-2009-171-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

Advogado(a)(s): 1. OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)

Recorrido(a)(s): 1. GEVERSON DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): 1. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Interessado(a)(s): 1. JOSÉ AUGUSTO DE NASARETH

2. VIRGÍLIO VIEGAS

3. ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA.

4. MILHOMEM ENGENHARIA LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/10/2009 - fls. 219; recurso apresentado em 28/10/2009 - fls. 221).

Regular a representação processual (fls. 244).

Satisfeito o preparo (fls. 123-verso, 162 e 163).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

A Recorrente alega ser parte ilegítima para figurar no polo passivo, sustentando que o Recorrido nunca foi seu empregado.

Todavia, a insurgência, neste tópico, encontra-se sem fundamentação, porquanto a parte Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - violação dos arts. 2º e 3º da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada insurge-se contra a sua responsabilização subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao Autor, sustentando que a prestadora de serviços é quem dirigia as atividades do Reclamante, estando somente a ela subordinado. Afirma que não estavam presentes os requisitos ensejadores da relação empregatícia e que inexistia fundamento legal para condená-la, neste particular.

Consta do acórdão:

"Inicialmente, cumpre registrar que em nenhum momento houve a declaração de vínculo empregatício entre o Reclamante e a Recorrente. O MM. Juiz de primeiro grau declarou a responsabilidade subsidiária da Recorrente pelas verbas deferidas diante da existência de um contrato de subempregada firmado entre a Recorrente, empreiteira principal, e a 2ª Reclamada (fls. 101/105), que descumpriu as obrigações trabalhistas a seu cargo.

Data venia, não há que se falar em aplicação do entendimento consubstanciado na Súmula de nº 331/TST, vez que não tratam os presentes autos de terceirização de mão-de-obra, mas de subempregada, o que atrai o disposto no artigo 455 consolidado, verbis:

'Art. 455 - Nos contratos de subempregada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar, cabendo, todavia, aos empregados, o direito de reclamação contra o empreiteiro principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro'.

Tal dispositivo celetista visa garantir ao empregado, contratado pelo subempreiteiro, o direito de reclamar diretamente do empreiteiro principal, as obrigações inadimplidas, advindas do contrato de trabalho.

Na subempregada, aquele que se compromete em executar determinada obra, a repassa a outrem, de forma integral ou parcial, deve ser responsabilizado em caso de inadimplemento. Situação ocorrida nestes autos, onde estão provados o vínculo contratual e o inadimplemento do empregador.

Nessas circunstâncias, tem-se que ambas as Reclamadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações trabalhistas devidas ao Reclamante, nos termos da norma celetista supra mencionada.

Todavia, a fim de evitar o reformatio in pejus, mantenho a r. sentença que declarou a responsabilidade subsidiária da Recorrente pelas verbas deferidas.

Nego provimento. (fls. 215-verso/217).

A conclusão da Turma Julgadora decorreu da constatação de que a hipótese dos autos enquadrava-se nas disposições do art. 455 da CLT, não tendo havido declaração de vínculo empregatício diretamente com a Recorrente. Nesse contexto, não se cogita de afronta aos dispositivos consolidados apontados nas razões recursais.

Inespecífico o aresto colacionado às fls. 236/237, que não trata de situação idêntica à dos autos, em que foi reconhecida a circunstância prevista no artigo 455 da CLT (Súmula 296/TST).

FGTS - MULTA

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

A Recorrente pondera, também, que não tem como esclarecer nada a respeito da rescisão contratual, porque não era empregadora do Reclamante, asseverando que não pode ser condenada ao recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40%, que se trata, inclusive, de obrigação personalíssima. Argumenta que cabia ao Reclamante o ônus de provar que não houve o devido recolhimento.

Consta do acórdão:

"Restando incontroverso o inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da empregadora, a Recorrente, empreiteira principal, deverá responder por todas as verbas trabalhistas devidas ao Reclamante, seja de natureza salarial ou indenizatória.

A Recorrente, como responsável subsidiária, assume o adimplemento de todas as verbas rescisórias e demais créditos decorrentes do vínculo empregatício havido entre a prestadora de serviços e o Reclamante, inclusive a obrigação de pagamento dos valores dos depósitos fundiários devidos pela empregadora, cujos recolhimentos tinha o dever de fiscalizar.

Nego provimento." (fls.217 e verso)

Consoante se extrai do trecho acima reproduzido, não houve debate explícito acerca da distribuição do ônus da prova em relação ao recolhimento de FGTS, razão pela qual é inviável a alegação de divergência de teses com o aresto de fls. 241.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00266-2008-003-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

Advogado(a)(s): REJANE ALVES DA SILVA BRITO (GO - 14648)

Agravado(a)(s): ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO SOUZA

Advogado(a)(s): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES (GO - 25471)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/11/2009 - fl. 199; recurso apresentado em 01/12/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 200).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00451-2009-007-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LAISSY RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): WEULER ALVES DE OLIVEIRA (GO - 28251)

Agravado(a)(s): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.

Advogado(a)(s): DANIEL DELMOND DE GOUVEIA (GO - 10303)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/11/2009 - fl. 126; recurso apresentado em 02/12/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 37).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00569-2009-010-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(a)(s): LUIZ CARLOS COUTO DA COSTA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação processual.

A representação processual da Reclamada está irregular.

Verifica-se que a Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 78/79, que trata da eleição de membros da diretoria da empresa, foi apresentada em fotocópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT), sendo que tal vício invalida, igualmente, o instrumento procuratório de fls. 49 e o subestabelecimento de fls. 50.

Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/01/2010 às 13:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00578-2009-054-18-00-6 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(a)(s): HENRIQUE ARCANJO ELIAS E OUTRO(S) (GO - 25653)

Recorrido(a)(s): RAFAEL VIANA CARNEIRO

Advogado(a)(s): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 14381)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Irregularidade de representação

A procuração de fls. 16 outorgada pela Empresa ao Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira, não traz nenhum dado que possibilite a identificação de quem a firmou, constando ali apenas uma rubrica, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:

"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".

Sendo inválida a procuração, é inválido, também, o subestabelecimento (fls. 120 e 158), que conferiu poderes ao subscritor da Revista, Dr. Henrique Archanjo Elias. Vale destacar que, consoante entendimento esposado pelo Colendo TST, por intermédio de suas Turmas e da SBDI-1, "(...) a procuração deve ser autoexplicativa, não dependendo de apêndice que a torne compreensível" (TST-AIRR-94/2007-059-03-40.3 - DEJT - 31/07/2009) e, ainda, "o ordenamento jurídico desautoriza o magistrado tomar a iniciativa de incursionar nos autos com vistas à identificação da pessoa que subscreve procuração" (TST-E-ED-AIRR-838/2002-001-23-40.9 - DEJT - 13/03/09).

À vista da irregularidade supracitada, tem-se por inexistente o apelo patronal.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se, devendo a intimação da Reclamada ser efetuada pela via postal, com AR, no endereço da empresa contido nos autos.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00766-2009-101-18-40-1 - 1ª Turma

Parte(s): 1. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

2. JOÃO PEDRO DA SILVA NETO

Advogado(a)(s): 1. CÁCIA ROSA DE PAIVA (GO - 10397)

2. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia da ata de audiência e da homologação judicial às fls. 162/163), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.

Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.

Intem-se.

Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 08 de janeiro de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/01/2010 às 13:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00790-2008-171-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PAULO LOURENÇO DA SILVA

Advogado(a)(s): JOAQUIM JOSÉ PESSOA (DF - 17693)

Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA (SP - 191144)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2009 - fl. 592; recurso apresentado em 23/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 35).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00818-2009-003-18-40-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): MARCOS ALMEIDA PORTO

Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO (GO - 10072)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/11/2009 - fl. 217; recurso apresentado em 01/12/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 130/132 e 218).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00834-2009-011-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JANAINA DO SOCORRO FONSECA PEREZ

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/10/2009 - fls. 336; recurso apresentado em 28/10/2009 - fls. 338).

Regular a representação processual (fls. 9).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 234 e 334).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, "caput", VI e 60, § 4º, IV, da CF.

- violação do art. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem se sobrepor àquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando estas forem mais favoráveis que as constantes do ACT.

Consta do acórdão:

"Comungo do entendimento sedimentado na E. 1ª Turma de que as normas decorrentes de Acordo Coletivo de Trabalho devem prevalecer sobre as estipuladas por meio de Convenções Coletivas quando forem conflitantes, porque o ACT é mais específico que a CCT.

Essa maior vinculação do acordo com uma determinada empresa atende aos anseios mais pormenorizados da categoria, em uma situação menos abrangente, harmonizando e melhor equacionando conflitos de interesses pontuais àquela determinada situação.

Assim, torna-se indiferente perquirir acerca de qual das normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das convenções os empregados da empresa com a qual firmou o acordo.

A Constituição Federal admitiu, por exemplo, a compensação de jornada e a redução salarial, por meio de negociação coletiva (art. 7º, VI e XIII), conduzindo à

conclusão de que não se pode falar, após 1988, em aplicar-se a norma mais favorável ao trabalhador de forma tão simplista.

(...)

Considerando que a Reclamante foi admitida em 01.02.2006 (fl. 153), durante a vigência dos Acordos Coletivos de fls. 169/2007, até 30.09.2007, não há que se falar na aplicação das CCT's juntadas aos autos nesse período." (fls.322/324)

Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do Recurso de Revista, por possível violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no Apelo, diante das disposições da Súmula nº 285 do C. TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00892-2008-004-18-40-6 - 2ª Turma

Parte(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

2. ANA FLÁVIA DE CAMARGOS

Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e de sua homologação às fls. 394/395), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.

Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.

Publique-se.

Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00897-2009-181-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(a)(s): CEZER DE MELO PINHO (GO - 26012)

Recorrido(a)(s): JOHN CARDOSO DE QUEIROZ

Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/11/2009 - fls. 138; recurso apresentado em 01/12/2009 - fls. 140).

Regular a representação processual (fls. 20/21).

Satisfeito o preparo (fls. 94, 108/109 e 153).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REMUNERAÇÃO

HORA EXTRA

Alegação(ões): - contrariedade à OJ 235 da SBDI-1/TST.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que é devido ao Autor apenas o adicional de 50% sobre as horas extras trabalhadas, uma vez que ele recebia por produção.

Consta do acórdão (fls. 132/133):

"O Reclamante, na inicial, disse que foi contratado como ajudante de produção agrícola, percebendo remuneração mensal de R\$ 540,00 (fls. 03).

O contrato de trabalho (fls. 37/39) registra o salário inicial no valor de R\$ 454,48, pago mensalmente, e os contracheques de fls. 43/63 também mostram o pagamento de salário base, mais 'produção mensal', evidenciando que, de fato, o autor recebia por dia laborado, o que justifica a pequena variação no salário base. No mesmo sentido, vejo que os documentos intitulados como 'Demonstrativo de Ganhos' (fls. 65/73) demonstram que o Autor efetivamente recebia à base de diárias.

Nesses documentos, os quais registram o ganho diário do empregado, consta um valor fixo para cada tipo de atividade. Por exemplo: 'construção manut canais',

ganho: 16,21 (fls. 65), 'capina química', ganho: 22,50 (fls. 66), 'limpeza de terreno' e 'ajudante de irrigação', ganho igual de R\$ 19,26, para cada atividade (fls. 67 e 72).

Tal situação não se amolda ao sistema de produção, vez que, não é crível que um empregado possuísse condições de trabalho tão mecânicas ao ponto de ter valores tão invariáveis de produção. Tenho que é impossível que uma pessoa, por mais experiente que seja naquilo que faz, consiga produzir sempre a mesma quantidade e sem nenhuma variação por todos os dias e meses que perdurou o contrato de trabalho.

Ademais, as testemunhas conduzidas pelo Reclamante confirmaram que os pagamentos dos trabalhadores eram feitos por meio de diárias (...).

Assim, tendo restado provado que o Reclamante, na realidade, recebia à base de diária, não há falar em pagamento apenas do adicional de horas extras, devendo a r. sentença ser mantida."

Não há divergência de teses com a Orientação Jurisprudencial nº 235/SBDI/TST, tendo em vista que a Turma Julgadora, levando em consideração as provas produzidas nos autos, entendeu que o Reclamante não trabalhava por produção e, assim, não seria o caso de aplicação da citada OJ.

Arestos provenientes de Turma do TST (fls. 144/145) são inservíveis ao confronto de teses (art. 896/CLT).

Aresto que não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (fls. 145) também é inservível ao confronto de teses (Súmula 337/II/TST).

INTERVALO INTRAJORNADA

ÔNUS DA PROVA

Alegação(ões): - violação do art. 74, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que teria provado a concessão e o gozo de intervalo intrajornada de, no mínimo, uma hora. Defende a tese de que o ônus da prova em relação ao gozo do intervalo é do Reclamante e que, tendo ficado a prova dividida, deveria sucumbir quem detinha tal encargo.

Consta do acórdão (fls. 133-verso/134):

"É ônus do empregador que possui mais de 10 empregados manter controle de jornada, nos termos do artigo 74, parágrafo 2º, da CLT, de modo que a não-apresentação dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho indicada na inicial, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 338, I, do C. TST (...).

No presente caso, é incontroverso que a Reclamada possuía mais de 10 empregados, portanto, deveria ter apresentado, juntamente com a defesa, os cartões de ponto do Autor, o que não ocorreu, ensejando a inversão do ônus da prova, nos termos da citada Súmula.

Vale registrar, por oportuno, que a Certidão de Averiguação que a Reclamada menciona nas razões de seu apelo, não foi juntada aos presentes autos.

Assim, deve ser mantida a r. sentença que deferiu o pedido do Reclamante de pagamento de uma hora inerente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de 50% e reflexos."

O entendimento regional no sentido de que o encargo probatório no tocante ao intervalo intrajornada é da Reclamada, diante do que estabelece o § 2º do art. 74 da CLT e a Súmula 338/TST é perfeitamente plausível, não se vislumbrando, portanto, ofensa ao citado preceito legal.

Os arestos transcritos às fls. 146/147 não se prestam ao confronto de teses, visto que originários do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, hipótese não contemplada no art. 896, alínea a, da CLT.

HORA IN ITINERE

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90/TST.

- violação dos arts. 333, I, do CPC, 58, § 2º e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega serem indevidas as horas in itinere, porque o Autor não se desincumbiu do ônus que lhe cabia de provar que o local de trabalho era de difícil acesso ou não servido por transporte público regular.

Consta do acórdão (fls. 134-verso/135):

"O ônus de provar que o local de trabalho não é de difícil acesso, ou que é servido por transporte público regular, pertence à Reclamada, por ser fato impeditivo do direito postulado (artigo 333, II, do CPC).

A Reclamada, na contestação, sustentou que fornecia aos seus empregados transporte gratuito até os locais de trabalho, que se situam na zona rural, mas que eles seriam servidos por transporte público regular e nem eram de difícil acesso. No caso de se deferir a integração à jornada do obreiro das horas de percurso, asseverou que era consumido apenas 1h in itinere por dia (fls. 30/32).

Todavia, a Reclamada não produziu prova que corroborasse suas alegações. As testemunhas ouvidas nada disseram a tal respeito (depoimentos fls. 81/82). Por outro lado, não juntou aos presentes autos a mencionada Certidão de Averiguação feita pelo Sr. Oficial de Justiça.

Nada obstante, tendo em vista tratar-se de matéria repetitiva, já analisada em várias outras oportunidades, é de conhecimento desta Turma que a referida Certidão estabelece o tempo gasto no percurso em diversos trajetos na zona rural, onde se situam as lavouras de cana-de-açúcar da Reclamada, e informa que nenhuma delas é servida por serviço de transporte coletivo público regular, bem como que o tempo médio diário gasto no percurso de ida e volta para o serviço totaliza 2 (duas) horas.

Cumprе ressaltar que tal Certidão foi por diversas vezes declarada válida por este Egrégio Tribunal, a exemplo, por ocasião do julgamento do RO – 01550-2008-181-18- 00-6, no qual atuei como relator (Sessão de Julgamento do dia 06 de maio de 2009).

Assim, uma vez que restaram provados os requisitos da Súmula nº 90 do C. TST, mantenho a r. sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de 2 horas in itinere por dia de trabalho com reflexos."

Não se vislumbram as violações apontadas, pois o entendimento regional acerca da distribuição do ônus da prova é razoável e levou em consideração as circunstâncias verificadas nestes autos, tendo sido deferida a verba com respaldo no teor probatório dos autos. Nesse contexto, não procede, igualmente, a assertiva de contrariedade à Súmula 90/TST.

Inespecíficos os arestos colacionados (fls. 148/149), porquanto, no caso dos autos, foram considerados provados os requisitos da Súmula 90/TST (fls. 135), não importando perquirir, portanto, a quem pertencia o encargo probatório (Súmula 296/TST). Vale acrescentar, por oportuno, que a SBDI-1 do Colendo TST já expôs entendimento mais recente no sentido de que o encargo probatório é da Reclamada, sendo fato impeditivo do direito do Reclamante o fácil acesso ou existência de transporte público regular, consoante se vê na decisão seguinte: TST-E-ED-RR-543146/1999, DEJT 28.11.2008.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goânia, 08 de janeiro de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lcc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/01/2010 às 13:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00934-2008-201-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)

Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

Advogado(a)(s): FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)

Interessado(a)(s): RONAM RIBEIRO DE MIRANDA

Advogado(a)(s): JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA (GO - 13650)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/11/2009 - fls. 200; recurso apresentado em 01/12/2009 - fls. 205).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Não há preparo a ser feito.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

MULTA

JUROS DE MORA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 381/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII e 195, I, "a", e II, da CF.

- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos legais e contrariedade à Súmula Vinculante 10/STF.

A Recorrente sustenta que a Turma, ao entender que sobre o valor devido a título de contribuição previdenciária não incide juros da taxa selic nem multa moratória, bem como que o fato gerador das contribuições previdenciárias é o seu devido pagamento e não a prestação de serviços, negou vigência e ofendeu diretamente a disposição dos artigos apontados. Alega, ainda, que esta Corte "(...) ao não aplicar do disposto no art. 43, da Lei nº 8.212/91 específico para as contribuições sociais executadas no processo do trabalho tem-se por violado direta e literalmente o art. 5º, II da CRFB/88 (princípio da legalidade), bem como a cláusula de reserva de plenário (art. 97 da CRFB/88), haja vista que a decisão recorrida foi proferida por órgão fracionário de tribunal (turma), o que evidencia, também, ofensa a súmula vinculante do Excelso Supremo Tribunal Federal." (fls. 209).

Consta do acórdão:

"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC – APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convertida na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o Devedor regularmente citado, deixe de efetuar o pagamento ou de garantir a execução." (fls. 167).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.

O posicionamento em epígrafe afigura-se plausível, tendo sido observada a legislação pertinente ao caso, não se constatando, portanto, violação direta e literal dos arts. 114, VIII, e 195, I, a, e II, da Carta Magna.

Por outro lado, tem-se que a matéria não foi analisada sob o enfoque do art. 37, caput, da CF, sendo impertinente a alegação de afronta a tal permissivo constitucional.

Vale salientar que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação (fls. 195), limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Assim sendo, não merece prosperar a asserção de ofensa ao art. 97 da CF.

Já o inciso II do art. 5º da CF contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00973-2009-005-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Agravado(a)(s): MARILTON FRANCISCO VIEIRA

Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2009 - fl. 185; recurso apresentado em 04/12/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou o Recurso Ordinário, do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, de autenticação das peças trasladadas e da declaração de sua autenticidade firmada pelos advogados da parte agravante.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00998-2008-009-18-40-1 - 2ª Turma

Parte(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

2. VERA LÚCIA VERAS DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e de sua homologação às fls. 440/441), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.

Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.

Publique-se.

Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01000-2009-003-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(a)(s): ZENAIDE HERNANDEZ (GO - 92279)

Recorrido(a)(s): DAIANE LUIZA DE SOUSA SÁ

Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/11/2009 - fls. 491; recurso apresentado em 30/11/2009 - fls. 493).

Regular a representação processual (fls. 505/507).

Satisfeito o preparo (fls. 360, 369, 370 e 504).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

COMISSIONISTA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 340/TST.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada não se conforma com a não observância da Súmula 340/TST no caso dos autos, aduzindo que "(...) não há que se falar em aplicação da norma coletiva em detrimento da Súmula 340 do C. TST, eis que ambas podem e devem ser consideradas para o cálculo das horas extras, já que não se confundem." (fls. 497). Alega, ainda, que "(...) havendo uma eventual condenação da recorrente no pagamento de horas extras sobre a totalidade da remuneração (fixa e variável) implicaria em duplo pagamento, pois o excesso de jornada, no caso do vendedor comissionado, importa em aumento dos seus vencimentos." (fls. 495).

Consta do acórdão:

"EMENTA: SÚMULA 340/TST. COMISSIONISTA. PREVISÃO CONTRÁRIA EM INSTRUMENTO NORMATIVO. Por força do princípio da norma mais favorável, quando existir instrumento de negociação coletiva assegurando ao vendedor a percepção da hora extra com acréscimo do respectivo adicional não tem aplicação a Súmula 340/TST ao comissionista." (fls. 479).

Nos termos da recente decisão do Colendo TST proferida em processo originário desta 18ª Região, em que também é Recorrente a Casa Bahia Comercial Ltda. (TST-RR-502/2008/001/18/00, DEJT 25/09/2009), tem-se que os arestos colacionados pela Reclamada não servem para impulsionar a Revista.

O aresto de fls. 499/503, oriundo da SDI do Colendo TST não retrata interpretação divergente em torno da mesma norma coletiva, não se enquadrando, portanto, nos ditames da letra b do art. 896 da CLT.

Os julgados de fls. 495/496 e 497/498, que não indicam suas fontes de publicação, são imprestáveis ao confronto, nos termos da Súmula 337/TST.

O aresto de fls. 497, originário de Vara do Trabalho, e o de fls. 498/499, proveniente de Turma do Colendo TST, não podem ser confrontados, porquanto não atendem ao disposto na letra a do art. 896 consolidado.

Por fim, o último aresto paradigma transcrito às fls. 496, bem como a Súmula 340/TST não revelam o pretendido dissídio de teses, uma vez que não abordam o fato de existir CCT regulando o pagamento de horas extras ao comissionista de modo diferente, a qual prevaleceu em razão do comando do art. 7º, XXVI, da CF (incidência da Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01222-2006-010-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. DACOM DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO COMERCIAL DE SHOPPING CENTER LTDA. S/C

2. NELMA ALVES FERREIRA RODRIGUES

Advogado(a)(s): 1. JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS (GO - 11049)

2. RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 16/11/2009 - fl. 207; recurso apresentado em 02/12/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01226-2009-008-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BALTAZAR CORDEIRO DE TOLEDO

Advogado(a)(s): 1. DELCIDES DOMINGOS DO PRADO (GO - 20392)

Recorrido(a)(s): 1. RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA.

2. MARILAN ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

2. LUIZ VICENTE DE CARVALHO (SP - 39325)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/11/2009 - fls. 407; recurso apresentado em 01/12/2009 - fls. 410).

Regular a representação processual (fls. 10).

Dispensado o preparo (fls. 334).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões): - violação do art. 3º da CLT.

O Recorrente sustenta que as provas dos autos revelam a presença dos requisitos para a caracterização do vínculo empregatício.

Consta do acórdão:

"VÍNCULO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS CARACTERIZADORES. PRETENSÃO TRABALHISTA REJEITADA. Inexistindo nos autos elementos de convicção capazes de conduzir ao entendimento seguro acerca da presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego previstos nos artigos 2º e 3º da CLT, não há que se falar em reconhecimento da existência de vínculo empregatício entre as partes litigantes." (fls.399)

A conclusão da Turma de que a relação havida entre o Reclamante e a primeira Reclamada não era de emprego foi amparada nos elementos probatórios dos autos, que não revelaram a existência dos requisitos contidos no art. 3º da CLT. Portanto, não se cogita de afronta ao citado preceito consolidado. Ademais, a pretensão da Parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do Recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01280-2009-121-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Agravado(a)(s): VILMA FREIRE VILELA

Advogado(a)(s): ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/11/2009 - fl. 200; recurso apresentado em 01/12/2009 - fl. 02).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de sua autenticidade firmada pelos advogados da parte agravante. Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cach

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01358-2009-141-18-00-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)

Recorrido(a)(s): JULIMAR HELENO

Advogado(a)(s): ROBERTO VAZ GONÇALVES (GO - 15859)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2009 - fls. 195; recurso apresentado em 02/12/2009 - fls. 197).

Regular a representação processual (fls. 223 e 229).

Satisfeito o preparo (fls. 27, 160/161 e 221).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA IN ITINERE

Alegação(ões): - violação dos arts. 3º, IV, 5º, "caput" e 7º, XXVI, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra o deferimento do pleito de horas in itinere, alegando que se trata de um benefício concedido ao empregado e defendendo a validade da exclusão de referida verba por intermédio de norma coletiva.

A Turma adotou como fundamentos a sentença proferida pela Vara nos seguintes termos:

"(...)Por tais fundamentos, curvando-me, pois, ao entendimento pacificado no âmbito do C. TST e revendo posicionamento anteriormente adotado, reputo sem validade a cláusula de norma coletiva, celebrada após o advento da Lei nº 10.243/2001, que excluiu o direito dos trabalhadores ao pagamento de horas in itinere ." (fls.24)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

Por outro lado, a declaração da invalidade da supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva afigura-se plausível, não se constatando violação direta e literal do art. 7º, inciso XXVI, da Carta Magna. No mesmo sentido do posicionamento firmado no acórdão, citam-se, por elucidativos, os seguintes precedentes da Egrégia SBDI-1 do Colendo TST:

"HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A SUPRESSÃO DO DIREITO. INVALIDADE. PRINCÍPIO DA VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO. O pacto coletivo, também garantido pela Lei Maior, não empresta validade, por si só, à supressão ou diminuição de direitos trabalhistas indisponíveis. A flexibilização das condições de trabalho, em princípio possível em matéria de jornada de trabalho, não pode se sobrepor ao princípio da valorização social do trabalho (artigo 1º, IV, da CF). Nesse contexto, inviável o reconhecimento de norma coletiva que retira direitos mínimos do empregado. Acrescente-se, por fim, que o artigo 58 da CLT foi alterado pela Lei Complementar 123/2006, sendo acrescentado o parágrafo 3º, que passou a admitir a flexibilização de horas in itinere para empresas de pequeno porte e microempresas, e em situações fixadas na própria Lei, mas não autorizou a supressão do direito definido no parágrafo anterior. Recurso de embargos conhecido e provido" (Processo: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4 Data de Julgamento: 15/09/2008, Relator Ministro: Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008).

"EMBARGOS - HORAS IN ITINERE - SUPRESSÃO POR ACORDO COLETIVO - IMPOSSIBILIDADE 1. A partir das alterações imprimidas ao artigo 58 da CLT pela Lei nº 10.243/2001, as horas in itinere passaram a gozar do status de norma de ordem pública. Portanto, não podem ser objeto de supressão mediante negociação coletiva. 2. Na hipótese, como registra o acórdão embargado, a norma coletiva foi ajustada após a entrada em vigor da Lei nº 10.243/2001, sendo imperativo o reconhecimento de sua invalidade. Embargos não conhecidos" (Processo: E-RR - 338/2004-074-03-00.3 Data de Julgamento: 30/06/2008, Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DJ 01/08/2008).

Vê-se, portanto, que a Turma manteve a decisão primária por seus próprios e jurídicos fundamentos (fls. 194), não tendo havido pronunciamento expresso da matéria sob a ótica dos arts. 3º, IV e 5º, caput, da CF, razão pela qual é inviável a análise de afronta.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01533-2007-012-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

2. VALTER ALVES DA COSTA

Advogado(a)(s): 1. ZENAIDE HERNANDEZ (SP - 92279)

2. FLÁVIA LEITE SOARES (GO - 21264)

Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 16/11/2009 - fl. 196; recurso apresentado em 02/12/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01565-2008-008-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)

Recorrido(a)(s): ADELANO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a)(s): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA (GO - 13003)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação

A primeira Reclamada - Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. - não se encontra regularmente representada. O Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, subscritor do Recurso de Revista, recebeu poderes por intermédio do subestabelecimento de fls. 66, assinado pela Drª Maísa Gonçalves Pereira. A referida advogada foi investida em poderes para representar a Empresa por intermédio do instrumento de mandato de fls. 62, o qual, entretanto, fora formalizado em 31/10/2007, data anterior à procuração ad negotia que o originou (fls. 61). Assim, o outorgante, à época da investidura de poderes da referida causídica, não estava legitimado para tanto. Ademais, a procuração ad negotia de fls. 61 perdeu sua validade seis meses após ter sido passada, ou seja, em 06/09/2008. Portanto, consequentemente, todos os outros instrumentos dele derivados perderam sua eficácia.

Ressalta-se que a outra procuração juntada às fls. 281 não serviria, de qualquer modo, para sanar o vício, tendo em vista que é cópia sem a devida autenticação cartorária, não constando declaração de que seja autêntica.

Nesse contexto, o apelo da primeira Recorrente revela-se inexistente.

Constata-se o mesmo vício quanto à representação da segunda Reclamada - Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. Verifica-se que não consta da procuração de fls. 64 a identificação do representante legal da empresa, o qual outorgou poderes à causídica que assina o subestabelecimento de fls. 66, que confere poderes ao subscritor do recurso (Dr. Manoel Messias Leite de Alencar).

Neste sentido a OJ nº 373 da SDI-1/TST:

"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."

O outro instrumento de mandato de fls. 282 não se presta igualmente para legitimar a representação da Empresa, porquanto foi apresentado em cópia sem autenticação, não tendo havido, também, declaração de autenticidade.

Assim sendo, o Recurso de Revista da segunda Reclamada é, igualmente, inexistente.

Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SDI do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR-285/2004/304/04/40, DJ 05/06/2009).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se, as Reclamadas, diretamente, via postal, com AR.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02004-2008-007-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(a)(s): LUSIMAR PINTO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA (GO - 17532)

Interessado(a)(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Os autos vieram a esta Presidência para exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 957/962.

Porém, ante a homologação judicial da conciliação celebrada entre as partes, pondo fim ao litígio (termo de conciliação e de sua homologação às fls. 978/979), fica prejudicada a análise do Recurso de Revista interposto, por perda de objeto. Publique-se.

À DSRD para as providências de estilo.

Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02023-2008-009-18-40-8 - 1ª Turma

Parte(s): 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

2. JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS

Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

2. WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)

Considerando que o julgamento do Agravo de Instrumento é de competência do Colendo TST, a teor do art. 897, § 4º, da CLT, as informações constantes da certidão de fl. 325 deverão ser submetidas à deliberação daquela Corte Superior.

Em cumprimento à parte final da decisão de fl. 322, sejam os autos remetidos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 08 de janeiro de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/01/2010 às 13:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02089-2008-007-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(a)(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)

Agravado(a)(s): ZÉLIA CÂMARA NOLÊTO SANTOS

Advogado(a)(s): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA (GO - 24926)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2009 - fl. 632; recurso apresentado em 27/11/2009 - fl. 02).

Assim como ocorreu quando da interposição do Recurso de Revista, a representação processual das Agravantes está irregular.

Para fins de representação das Agravantes Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. e Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., as procurações de fls. 379 e 381, que outorgaram poderes à Dra. Maísa Pereira Gonçalves, não identificam quem as assina e nem especifica a qualificação desta pessoa em relação à empresa Agravante, configurando a situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST.

Consequentemente, é inválido também o subestabelecimento de fl. 382 que conferiu poderes de representação ao Dr. Manoel Leite Messias de Alencar, subscritor do Agravo de Instrumento.

Registre-se que, conforme entendimento majoritário da Egrégia SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR-285/2004/304/04/40, DJ 05/06/2009).

Assim, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lrm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02091-2008-191-18-00-5 - 2ª Turma

Parte(s): 1. ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA

2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): 1. NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)

2. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Considerando que o requerimento da Reclamada para que fosse atualizado seu nome empresarial foi atendido pelo despacho de fl. 743, resta prejudicada a análise dos documentos apresentados às fls. 750/780.

À DSRD para prosseguimento normal do feito.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02133-2009-121-18-40-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

Agravado(a)(s): JOAQUIM GONÇALVES DA CUNHA

Advogado(a)(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA (GO - 16648)

Tempetivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2009 - fl. 239; recurso apresentado em 30/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 29).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 08 de janeiro de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/01/2010 às 13:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-02149-2008-010-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Recorrido(a)(s): CARLOS RENÉ DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES (GO - 11346)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2009 - fls. 173; recurso apresentado em 02/12/2009 - fls. 175).

Regular a representação processual (fls. 183).

Desnecessária a garantia do juízo (Embargos de Terceiro).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 654, § 1º, 662 do CC, 244 do CPC e 769 da CLT.

Insurge-se a Recorrente contra o acórdão que não conheceu do Agravo de Petição por ela interposto por irregularidade de representação. Sustenta que a procuração de fls. 14 é válida, visto que foi seguida do contrato social da Empresa, onde consta a qualificação de sua representante legal. Afirma que a OJ 373 do C. TST foi publicada em 12/03/2009 e que esta ação foi ajuizada em 2008, sustentando que "A aplicação retroativa da referida orientação traz insegurança jurídica ao ordenamento" (fls. 179). Entende, ainda, que o defeito de representação processual é perfeitamente sanável.

Consta do acórdão:

"Compulsando os autos, nota-se que na procuração de fl. 14 não há identificação e tampouco qualificação do representante legal da executada, mas somente uma

assinatura. Assim, em conformidade com o disposto no artigo 654 do Código Civil, torna-se inviável aferir se o subscritor do mandato é o representante legal da empresa recorrente.

Esse é o posicionamento do C. TST (...)

Com efeito, a regularidade de representação constitui pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal, aferido a cada novo recurso interposto e que somente é comprovado mediante o instrumento de mandato que outorga poderes ao subscritor das razões recursais, por ser este o instrumento hábil para demonstrar sua legitimação para atuar em Juízo, em nome do seu constituinte.

Por todo o exposto, tenho que o instrumento de mandato outorgado pela embargante à subscritora do agravo de petição não reveste de validade, aplicando ao caso em comento o entendimento contido nos julgados acima transcritos, bem como na OJ nº 373, editada pela SBDI-1 do TST, que segue abaixo:

'IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009) Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos.'

Importa mencionar a impossibilidade de regularizar a representação processual na fase recursal segundo o disposto na Súmula n. 383/TST.

Por outro lado, a outorga de mandato de forma expressa, ainda que apresentada procuração sem os requisitos legais, impede a configuração de mandato tácito.

Assinale-se, à guisa de remate, que não cabe ao magistrado proceder ao cotejo de assinaturas a fim de verificar a veracidade das declarações constantes nas procurações outorgadas. Ao contrário, é ônus da embargante instruir o processo com instrumentos de mandato válidos (§1º do art. 654 do Código Civil). Não conheço do agravo de petição." (fls. 168/170).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

Como se vê do excerto do acórdão acima transcrito, a Turma decidiu em sintonia com a OJ 373/SBDI-1/TST, bem como com a Súmula 383/TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista (incidência da Súmula 333/TST).

Ressalta-se, por oportuno, que não se aplica às orientações jurisprudenciais o princípio da irretroatividade (regras de direito intertemporal), pois não se tratam de lei, mas de entendimento uniformizado do Colendo TST acerca de ordenamento jurídico já estabelecido.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cfta

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02172-2008-009-18-40-7 - 2ª Turma

Parte(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

2. JOHNATHAN DOS REIS PETRI

Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Considerando que foi homologada judicialmente a conciliação celebrada entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e de sua homologação às fls. 458/459), imperioso reconhecer a perda do objeto deste Agravo de Instrumento.

Sejam estes autos remetidos à DSRD para as providências necessárias.

Publique-se.

Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 08 de janeiro de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/01/2010 às 13:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-02184-2008-010-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARIA APARECIDA COSTA AMARAL

Advogado(a)(s): VALDEIR JOSÉ DE FARIA (GO - 18670)

Recorrido(a)(s): ROSÂNGELA ROSANA RIBEIRO

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2009 - fls. 177; recurso apresentado em 09/12/2009 - fls. 179).

Regular a representação processual (fls. 11).

Não há preparo a ser feito.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EMBARGOS DE TERCEIRO

PENHORA

Alegação(ões): - violação dos arts. 6º e 226 da CF.

- violação da Lei nº 8.009/90.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente não se conforma com o acórdão recorrido, o qual considerou que o imóvel penhorado não constitui bem de família. Alega que era da Embargada o ônus de provar que a Embargante possuía outros bens, ônus do qual não se desincumbiu, acrescentando que a decisão fundamentada em prova emprestada vulnera os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

Consta do acórdão (fls. 150/152):

"(...) no caso vertente, exsurtem dos autos elementos bastantes para demonstrar que o imóvel não serve de residência nem para a terceira-embargante, nem mesmo ao executado.

Certidões do Oficial de Justiça exaradas nos autos da RT 628-2004-010-18-00-6 dão conta de que, ao realizar diligências no imóvel penhorado, encontraram pessoas distintas da embargante, executado e seus filhos, que informaram residir no imóvel como locatários, não sabendo informar o endereço dos proprietários (fls. 78/79).

Verificado, então, que o imóvel não se presta à habitação de entidade familiar do devedor ou da terceira-embargante, ausente está um dos requisitos essenciais à configuração deste como bem de família.

Cabe salientar que, constatada a destinação de locação conferida ao imóvel, na esteira da jurisprudência pátria, este não seria desnaturoado como bem de família se houvesse comprovação de que a renda auferida destina-se a subsistência da família.

Não tendo a agravante sequer alegado que os valores dos aluguéis referentes ao imóvel em questão são utilizados para pagamento de aluguel de outro imóvel destinado à sua moradia ou ao seu sustento de forma geral, não subsiste a pretensão de que o imóvel seja compreendido como bem de família.

(...)

Acrescente-se ainda que a embargante não logrou êxito no sentido de provar que o imóvel ora em comento compreende o único imóvel de sua propriedade.

Conquanto tenham sido colacionadas aos autos certidões emitidas pelos Cartórios de Registros Imobiliários da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Circunscrições de Goiânia (fls. 14/18), apenas os documentos emitidos pelos 3 primeiros tabelionatos tratam-se de certidões negativas de propriedade. A certidão emitida pelo cartório da 4ª circunscrição comprova apenas que a embargante e seu ex-marido são proprietários do imóvel em comento, não se prestando a provar a inexistência de outras propriedades em nome dos mesmos.

Nesse contexto, não tendo a agravante se desincumbido do ônus de provar que o imóvel constituido se qualifica como bem de família, impossível recair sobre ele o benefício legal da impenhorabilidade."

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.

Verifica-se que o acórdão da Turma, com base no conjunto probatório dos autos, concluiu que o imóvel penhorado não constitui bem de família, por entender que ele é destinado à locação, não tendo ficado demonstrado ser o único imóvel de propriedade da Recorrente. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa aos dispositivos constitucionais indigitados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lcc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02189-2008-009-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(a)(s): MARIA DO SOCORRO AMARO DA SILVA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual

A representação processual da Reclamada está irregular.

Verifica-se que a Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 39/41, que trata da eleição de membros da diretoria da empresa, foi apresentada em fotocópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT), sendo que tal vício

invalida, igualmente, o instrumento procuratório de fls. 36 e o substabelecimento de fls. 37.

Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se, devendo a intimação da Reclamada ser efetuada pela via postal, com AR, no endereço da empresa contido nos autos.

Goiânia, 08 de janeiro de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lcc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 08/01/2010 às 13:01 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02287-2008-008-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): IRMÃOS SOARES LTDA.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(a)(s): MÁRCIO CÉSAR LUZINI BRANCO

Advogado(a)(s): DIOGO ALMEIDA DE SOUZA (GO - 27807)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/11/2009 - fls. 433; recurso apresentado em 02/12/2009 - fls. 435).

Regular a representação processual (fls. 158).

Satisfeito o preparo (fls. 305, 340/341 e 443).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PAGAMENTO POR FORA

Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.

A Reclamada argumenta que deve ser reformada a decisão recorrida neste aspecto, ante a inexistência de prova quanto ao valor efetivamente recebido pelo Recorrido, "até porque restou comprovado que as testemunhas não presenciaram o fato" (fls. 438).

Consta do acórdão:

"As duas testemunhas arroladas pelo reclamante colaboraram sobremaneira na elucidação da controvérsia, pois foram unânimes em afirmar que perceberam salário 'por fora' mensalmente e sem a assinatura de recibos.

(...)

Vê-se, portanto, que a pretensão recursal da empresa ré não encontra respaldo jurídico-probatório, devendo ser mantida a r. sentença que reconheceu a prática patronal de pagamento 'por fora' e deferiu os reflexos.

Quanto ao recurso do reclamante, no intuito de majorar o valor reconhecido como pago 'por fora', há de se observar que não houve, data venia, falta de consenso entre a petição inicial, o depoimento do obreiro e a prova testemunhal.

Com efeito, na inicial, o obreiro dissera ter recebido 'por fora', e a título de comissões de vendas efetuadas pela loja, R\$1.000,00/R\$1.200,00, enquanto no depoimento pessoal dissera receber R\$400,00 mais R\$1.000,00 (em média) 'por fora', estes últimos a título de 'produtividade sobre a venda da loja' (fl. 267). Já a primeira testemunha obreira disse receber R\$800,00 'por fora', enquanto a 'patronal', no contexto de apontar a média de vendas mensal da reclamada, dissera receber R\$934,00, sendo muito mais lógico pensar que tal valor seja apenas de suas comissões, não o total.

Assim, reforma parcialmente, em prol do obreiro, para fixar seu salário, enquanto gerente, em R\$1.632,00 (salário fixo de R\$832,00 + comissões)." (fls. 408/409).

Verifica-se que o acórdão recorrido baseou-se no conjunto probatório dos autos para reconhecer a existência da prática de pagamento "por fora" pela Reclamada, bem como a média dos valores pagos durante o contrato de trabalho. Logo, não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais citados.

CARGO DE CONFIANÇA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 287/TST.

- violação do art. 62, II, da CLT.

Argumenta a Recorrente ter ficado demonstrado que o Reclamante desempenhava função de gerente, e que o fato de o Autor não contratar ou demitir empregados não afasta sua condição de autoridade máxima dentro da loja.

Consta do acórdão:

"No que se refere às insurgências de ambas as partes, concernentes ao período em que o empregado laborou sob a insígnia de gerente, analiso.

O obreiro, na inicial, dissera que, em certo momento do contrato, fora treinado para tal e, posteriormente, efetivado na função de gerente de loja.

Para pleitear a integração do salário 'por fora', denominou-se gerente mas, para pleitear horas extras, denominou-se 'fiscalizador dos vendedores' (v. fl. 06), querendo o melhor de dois mundos.

O próprio juízo a quo, data venia, considerou o fato de o obreiro ser gerente, ao tachar de baixo o seu salário oficial, mas o desconsiderou para deferir horas extras.

Outrossim, como visto alhures, o padrão salarial do obreiro (R\$1.632,00) em muito supera o dos seus vendedores subordinados (média de R\$800,00 a R\$ 1.000,00, consoante todo o contexto dos autos).

Por fim, o fato de o obreiro ser o responsável pela loja em que trabalhava torna irrelevante estar subordinado a um gerente regional, consoante os termos do art. 62, II e par. único, da CLT.

Excluo as horas extras do período de gerência." (fls. 410).

Como se vê, a decisão regional, neste ponto, foi favorável à Reclamada, razão pela qual ela não tem interesse em recorrer.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/12/2009 às 17:41 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.040/2010 RTAlç 01 0.022/2010 UNA 03/02/2010 14:00 SUM. N N
LUIZ INÁCIO DE SOUZA
RACIONAL EMBALAGENS LTDA

00.041/2010 CartPrec 01 0.021/2010 ORD. N N
GILSON MARCOS COSTA DA SILVA
SPF ENGENHARIA LTDA.

00.042/2010 CartPrec 02 0.020/2010 ORD. N N
ALEXANDRO SILVA DE OLIVEIRA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS

00.033/2010 RTOrd 02 0.016/2010 INI 28/01/2010 13:30 ORD. N N
CLEITON DE ARAUJO LIMA
CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS

00.039/2010 RTOrd 01 0.020/2010 UNA 11/02/2010 15:50 ORD. N N
AUDI PEREIRA DOS SANTOS
AUTO MECÂNICA JESUS

ADVOGADO(A): GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO

00.034/2010 RTSum 02 0.017/2010 UNA 27/01/2010 15:50 SUM. N N
LUCIANO LUIS BARBOSA DE LIMA
CONTORNO VEÍCULOS MULTIMARCA

00.035/2010 RTSum 01 0.018/2010 UNA 08/02/2010 13:00 SUM. N N
JOSÉ MARCOS LOPES MANHAES
R & S COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEL. LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

00.036/2010 RTSum 02 0.018/2010 UNA 28/01/2010 14:10 SUM. N N
EDSON PEDREIRA RODRIGUES
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS

00.038/2010 RTSum 01 0.019/2010 UNA 08/02/2010 13:20 SUM. N N
PAULO RICARDO MARTINS COUTO
CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

00.037/2010 RTSum 02 0.019/2010 UNA 28/01/2010 14:30 SUM. N N
MARCELO DE ARAÚJO
ASSIS E BORGES LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.130/2010 RTSum 01 0.114/2010 SUM. N N
ELDER FELICIANO DA SILVA
CONSTRUTORA EMANUEL GOMES LTDA. + 002

00.131/2010 RTSum 01 0.115/2010 SUM. N N
CARLOS LUIS DOS SANTOS
CONSTRUTORA EMANUEL GOMES LTDA + 002

00.132/2010 RTSum 01 0.116/2010 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO LIMA
CONSTRUTORA EMANUEL GOMES LTDA + 002

00.133/2010 RTSum 01 0.117/2010 SUM. N N
FRANCISCO EDGAR MONTEIRO LIMA
CONSTRUTORA EMANUEL GOMES LTDA + 002

00.134/2010 RTSum 01 0.118/2010 SUM. N N
FRANCISCO PAULO DOS REIS DE MORAIS
CONSTRUTORA EMANUEL GOMES LTDA + 002

00.135/2010 RTSum 01 0.119/2010 SUM. N N
TIAGO DA SILVA SOUSA
CONSTRUTORA EMANUEL GOMES LTDA + 002

00.136/2010 RTSum 01 0.120/2010 SUM. N N
WELLINTON MONTEIRO SILVA
CONSTRUTORA EMANUEL GOMES LTDA + 002

00.137/2010 RTSum 01 0.121/2010 SUM. N N
JOSINÉLIO RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUTORA EMANUEL GOMES LTDA + 002

00.138/2010 RTSum 01 0.122/2010 SUM. N N
GILMAR DE ASSIS NEVES
CONSTRUTORA EMANUEL GOMES LTDA + 002

00.139/2010 RTSum 01 0.123/2010 SUM. N N
RAIMUNDO JOSÉ GOMES DA SILVA
CONSTRUTORA EMANUEL GOMES LTDA + 002

ADVOGADO(A): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

00.121/2010 RTSum 01 0.105/2010 SUM. N N
VALTENIR SACRAMENTO RODRIGUES
SILVIO DANTÔNIO

00.122/2010 RTSum 01 0.106/2010 SUM. N N
WELLINGTON PRADO MARQUES
ALIMENTOS QUALITTI LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

00.116/2010 RTSum 01 0.100/2010 SUM. N N
EUMAR ALMEIDA DA SILVA
RICARDO IMÓVEIS CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.124/2010 RTOrd 01 0.108/2010 ORD. N N
VALDENI ALVES MARTINS
TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.

00.126/2010 RTOrd 01 0.110/2010 ORD. N N
HÉLIO AROLD DE SOUZA JÚNIOR
RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
LTDA.

ADVOGADO(A): ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

00.118/2010 RTSum 01 0.102/2010 SUM. N N
JOSIEL EDUARDO FELIPE
DOCES CASEIRO DONA MARIA LTDA.

00.119/2010 RTSum 01 0.103/2010 SUM. N N
RODRIGO CESAR FELIPE
DOCES CASEIRO DONA MARIA LTDA.

ADVOGADO(A): GLEIDSON ROCHA TELES

00.059/2010 RTSum 01 0.043/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OLIMPIO ALVES RODRIGUES

00.060/2010 RTSum 01 0.044/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ GALEOTE RUIZ

00.061/2010 RTSum 01 0.045/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IMONNIYI JAPHET OGUPENHIN

00.062/2010 RTSum 01 0.046/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO FERNANDES FERREIRA

00.063/2010 RTSum 01 0.047/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ELVIRA RODRIGUES DA SILVEIRA

00.064/2010 RTSum 01 0.048/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIRCE VERÍSSIMO BANDEIRA

00.065/2010 RTSum 01 0.049/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO MATEUS DE OLIVEIRA

00.066/2010 RTSum 01 0.050/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO BATISTA DO AMARAL

00.067/2010 RTSum 01 0.051/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ELIS CARLOS PIMENTA DE OLIVEIRA

00.068/2010 RTSum 01 0.052/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ONOFRE PIMENTA DE PÁDUA

00.069/2010 RTSum 01 0.053/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA LUZIA NAVES DE REZENDE

00.070/2010 RTSum 01 0.054/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ ROBERTO MARTINS ARAÚJO

00.071/2010 RTSum 01 0.055/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ELEIDA MARTINS DE ARAÚJO ALMEIDA

00.072/2010 RTSum 01 0.056/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EDMAR LOURENÇO ALVES

00.073/2010 RTSum 01 0.057/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSMÁRIO HENRIQUE NAVES

00.074/2010 RTSum 01 0.058/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO GONÇALVES DE ARAÚJO

00.075/2010 RTSum 01 0.059/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ MARIANO CONTART

00.076/2010 RTSum 01 0.060/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NIUTON ALVES DA COSTA

00.077/2010 RTSum 01 0.061/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ CIRILO MARIN MACHADO DE FARIA

00.078/2010 RTSum 01 0.062/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DUILIO VIEIRA DA CUNHA

00.079/2010 RTSum 01 0.063/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AGROPECUÁRIA EQUIPE LTDA (ANTÔNIO CARLOS TOMAZINI)

00.080/2010 RTSum 01 0.064/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTENOR DE FREITAS

00.081/2010 RTSum 01 0.065/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ILIDIO RODRIGUES SIQUEIRA

00.082/2010 RTSum 01 0.066/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM MAZON SAMPAIO

00.083/2010 RTSum 01 0.067/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM MOREIRA JÚNIOR

00.084/2010 RTSum 01 0.068/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADEILSON JOSÉ AMORIM

00.085/2010 RTSum 01 0.069/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADILBERTO DE SOUZA MACHADO

00.086/2010 RTSum 01 0.070/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CLEMENTE CARDOSO DA SILVA

00.087/2010 RTSum 01 0.071/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ERONIDES MACHADO CARRIJO

00.088/2010 RTSum 01 0.072/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIVINA ELIAS DA SILVA

00.089/2010 RTSum 01 0.073/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CLAUDECY MARTINS CIPRIANO

00.090/2010 RTSum 01 0.074/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO ALVES DA COSTA

00.091/2010 RTSum 01 0.075/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO ESTEVÃO FILHO

00.092/2010 RTSum 01 0.076/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ITAMAR SCOFONE VILELA

00.093/2010 RTSum 01 0.077/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCO ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO

00.094/2010 RTSum 01 0.078/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
UNILSON JOSÉ OSCAR

00.095/2010 RTSum 01 0.079/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SILVIO CLEMENTE SILVA

00.096/2010 RTSum 01 0.080/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
REISMAR FERNANDES

00.097/2010 RTSum 01 0.081/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO SERGIO SUSSAI

00.098/2010 RTSum 01 0.082/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NEWTON RODRIGUES DE SOUZA

00.099/2010 RTSum 01 0.083/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA DAS DORES DE JESUS

00.100/2010 RTSum 01 0.084/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JUSTINA AFONSO DA SILVA

00.101/2010 RTSum 01 0.085/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ LUIZ RIBEIRO

00.102/2010 RTSum 01 0.086/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ BARBOSA DE SOUZA

00.103/2010 RTSum 01 0.087/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO MARQUES RODRIGUES

00.104/2010 RTSum 01 0.088/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDIVINO VIEIRA DE SOUZA

00.105/2010 RTSum 01 0.089/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EURÍPEDES INÁCIO DA SILVA

00.106/2010 RTSum 01 0.090/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OVÍDIO FAUSTINO RIBEIRO

00.107/2010 RTSum 01 0.091/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IOMAR BATISTA DE CASTRO

00.108/2010 RTSum 01 0.092/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IVANI RABELO DA SILVA

00.109/2010 RTSum 01 0.093/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MIGUEL LUIZ ROBERTO FILHO

00.110/2010 RTSum 01 0.094/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM PATRÍCIO FILHO

00.111/2010 RTSum 01 0.095/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ILLOMAR UBALDINO DE FREITAS

00.112/2010 RTSum 01 0.096/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EVANDRO MOREIRA AMORIM

00.113/2010 RTSum 01 0.097/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ MIGUEL DE RESENDE

00.114/2010 RTSum 01 0.098/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VICENTE ÁVILA DOS REIS

00.115/2010 RTSum 01 0.099/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JORGE ADIB RAZUK

ADVOGADO(A): LILIANA CARMO GODINHO
00.129/2010 RTOrd 01 0.113/2010 ORD. N N
LOURIVAL LOPES FONTOURA
CASA DO MDF E COMPENSADOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NELSON COE NETO
00.123/2010 RTSum 01 0.107/2010 SUM. N N
RODRIGO FERREIRA NEIVA MELO
CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
00.125/2010 RTOrd 01 0.109/2010 ORD. N N
GIRLEY PIRES DA SILVA
COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
00.128/2010 RTOrd 01 0.112/2010 ORD. N N
ALEXANDRE DA SILVA
GRÁFICA E EDITORA CALDAS NOVAS LTDA.

ADVOGADO(A): ULISSES BORBA DA SILVA
00.120/2010 RTSum 01 0.104/2010 SUM. N N
RAFFAEL KENNED ALVES DE LIMA
RODRIGUES E TEODORO ESCAVAÇÕES TERRAPLANAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA.

00.127/2010 RTOrd 01 0.111/2010 ORD. N N
JOÃO APARECIDO FRAZÃO
MARMORIAL GRANITOS E INTERIORES LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR RODRIGUES DA SILVA
00.117/2010 ConPag 01 0.101/2010 ORD. N N
IRENILDA RODRIGUES PEREIRA
JOVANES RODRIGUES PEREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 81

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.032/2010 CartPrec 01 0.028/2010 ORD. N N
VALERIA CRISTINA ROSA
PINUS FRANCA COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ARNALDO MOISES FERNANDES
00.019/2010 RTSum 01 0.015/2010 INI 28/01/2010 13:50 SUM. N N
BERENICE VIEIRA DINIZ FERNANDES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

00.020/2010 RTOrd 01 0.016/2010 INI 27/01/2010 09:20 ORD. N N
SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.021/2010 RTSum 01 0.017/2010 INI 28/01/2010 13:40 SUM. N N
JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA
CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO

00.022/2010 RTSum 01 0.018/2010 UNA 29/01/2010 09:05 SUM. N N
DANIEL MARQUES DE SOUSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.024/2010 RTOrd 01 0.020/2010 INI 04/02/2010 08:45 ORD. N N
SEBASTIÃO CLAUDIMAR REZENDE
GEOMARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LADY BADEN POWELL MENDES
00.026/2010 RTSum 01 0.022/2010 INI 29/01/2010 10:50 SUM. N N
WIGON ANTÔNIO DOS SANTOS
CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
00.025/2010 RTSum 01 0.021/2010 UNA 29/01/2010 08:45 SUM. N N
JOVELINO RODRIGUES LOPES FILHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
00.030/2010 RTOrd 01 0.026/2010 INI 04/02/2010 08:15 ORD. N N
RAQUEL ANA DA SILVA PIRES
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS + 001
00.031/2010 RTSum 01 0.027/2010 INI 28/01/2010 14:10 SUM. N N
LEANDRO DA SILVA
LASA LAGO AZUL S.A.

ADVOGADO(A): SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
00.023/2010 RTSum 01 0.019/2010 UNA 29/01/2010 08:55 SUM. N N
JACOB ALEXANDRE DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): WALLACE WESLEY ALVES DE MELO
00.027/2010 RTSum 01 0.023/2010 INI 28/01/2010 14:00 SUM. N N
LUCINEY RODRIGUES BARBOSA
FERTIPLAN-FERTILIZANTES PLANALTO LTDA.

00.028/2010 RTSum 01 0.024/2010 UNA 29/01/2010 08:35 SUM. N N
KESLLY RENATO DE JESUS SILVÉRIO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
00.029/2010 RTOrd 01 0.025/2010 INI 04/02/2010 08:30 ORD. N N
FLÁVIO RIBEIRO TOMÉ
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.154/2010 CartPrec 03 0.013/2010 ORD. N N
NEIDEMARA BARBOSA GOMES
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

00.155/2010 CartPrec 13 0.012/2010 ORD. N N
WALKER FERREIRA SOUTO JÚNIOR
CARREFOUR COM. IND. LTDA.

00.157/2010 CartPrec 07 0.012/2010 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
AGRO PECUÁRIA DUAS ÂNCORAS S.A.

00.158/2010 CartPrec 11 0.014/2010 ORD. N N
BELCHOR DE ALMEIDA SILVA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.

00.161/2010 CartPrec 04 0.015/2010 ORD. N N
FRANCISCO CUSTÓDIO VIEIRA
URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

00.168/2010 CartPrec 01 0.014/2010 ORD. N N
EDUARDO BALDOINO
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
00.169/2010 RTOOrd 03 0.014/2010 INI 23/03/2010 13:25 ORD. N N
ALAÉRCIO JOSÉ NUNES
HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
00.173/2010 RTOOrd 11 0.015/2010 UNA 09/02/2010 13:15 ORD. N N
WESCLEY GUIMARÃES SANTOS
TOCANTIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
00.170/2010 RTOOrd 12 0.013/2010 INI 04/02/2010 13:40 ORD. N N
EURIDES PAIVA DE ARAÚJO
BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ALLAN PATRICK NUNES COSTA
00.124/2010 RTSum 12 0.011/2010 INI 04/02/2010 13:20 SUM. N N
DILVA MARIA SOARES
ELEUZA A. DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
00.093/2010 RTOOrd 02 0.009/2010 INI 11/02/2010 08:15 ORD. N N
IRENE BESSA GUIMARÃES
BANCO ITAÚ S.A. + 001

00.183/2010 RTOOrd 10 0.016/2010 UNA 02/02/2010 09:30 ORD. S N
IRENE BESSA GUIMARÃES
BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
00.142/2010 RTOOrd 05 0.012/2010 INI 09/02/2010 14:10 ORD. S N
JOSÉ ANTÔNIO SILVA MADEIRA
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDRE LUIS NOGUEIRA
00.125/2010 RTSum 11 0.012/2010 UNA 08/02/2010 15:15 SUM. N N
EDUARDO DA SILVA FERREIRA
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS
LTDA. (ITAMBÉ)

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
00.134/2010 RTOOrd 01 0.011/2010 UNA 10/02/2010 15:30 ORD. N N
ANA PAULA FERNANDES LIMA
EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BEATRIZ SERONNI
00.175/2010 RTAlç 08 0.015/2010 UNA 25/01/2010 14:40 SUM. N N
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE
GOIÂNIA - SINROUPAS
PAKULLA CONFECÇÕES LTDA.

00.181/2010 RTSum 04 0.017/2010 SUM. S N
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE
GOIÂNIA - SINROUPAS
JET BEACH WEAR CONFECÇÕES LTDA.

00.184/2010 RTAlç 01 0.015/2010 UNA 28/01/2010 09:25 SUM. N N
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE
GOIÂNIA - SINROUPAS
CONFECÇÕES VIP D + LTDA.

ADVOGADO(A): CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
00.177/2010 RTSum 06 0.016/2010 SUM. N N
ANTONIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
00.090/2010 RTSum 07 0.007/2010 UNA 28/01/2010 14:00 SUM. N N
KEILA APARECIDA DA SILVA SOARES
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIM. LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

00.091/2010 RTSum 06 0.011/2010 SUM. N N
LAURINDA INÁCIO DE SOUZA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIM. LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): DARLAN DE SOUZA BONFIM
00.178/2010 RTSum 11 0.016/2010 UNA 09/02/2010 13:30 SUM. N N
RICARDO MENDES RODRIGUES
GOIÂNIA ESPORTE CLUBE REP/P. LUIZ ANTÔNIO CRUVINEL GORDO

00.180/2010 RTSum 12 0.014/2010 INI 04/02/2010 14:00 SUM. N N
LUIZ REICHADT
GOIÂNIA ESPORTE CLUBE REP/P. LUIZ ANTÔNIO CRUVINEL GORDO

ADVOGADO(A): DARSO PEREIRA GARCIA
00.151/2010 RTSum 05 0.013/2010 UNA 04/02/2010 10:05 SUM. N N
HUMBERTO MARCAL GIACHINI
O MESTRE DA CONTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
00.108/2010 RTOOrd 03 0.009/2010 INI 23/03/2010 13:15 ORD. N N
LAZARO GONÇALVES DA CUNHA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E
FEIJÃO

00.111/2010 RTOOrd 08 0.011/2010 UNA 23/02/2010 15:25 ORD. N N
JOVENCIO ALMEIDA SANTOS
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E
FEIJÃO

00.112/2010 RTOOrd 07 0.009/2010 INI 08/02/2010 13:35 ORD. N N
RENILDA APARECIDA FERREIRA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E
FEIJÃO

00.113/2010 RTOOrd 06 0.013/2010 ORD. N N
SELMA NAKAMOTO KOAKUZU
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E
FEIJÃO

00.115/2010 RTSum 05 0.010/2010 UNA 26/01/2010 09:35 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO ARRUDA E SILVA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E
FEIJÃO

00.116/2010 RTOOrd 04 0.011/2010 UNA 26/02/2010 15:00 ORD. N N
ELIANE DIAS QUINTELA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E
FEIJÃO

ADVOGADO(A): DIEGO SILVA CAMILO
00.165/2010 ConPag 13 0.014/2010 UNA 04/03/2010 09:30 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
QUERITA CAVALCANTE DE FREITAS

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
00.087/2010 ExCCP 04 0.009/2010 ORD. N N
GLEISON FERNANDO FERREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001

00.174/2010 RTOOrd 07 0.013/2010 INI 09/02/2010 08:25 ORD. N N
MONICA MEIRA SOUTO
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.098/2010 RTOOrd 09 0.009/2010 UNA 22/03/2010 15:10 ORD. N N
NILVANI XAVEIR DE JESUS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

00.103/2010 RTSum 12 0.009/2010 INI 03/02/2010 14:30 SUM. N N
DIONITO CAROLINO DA SILVA
RESTAURANTE S-02

ADVOGADO(A): ELIS FIDELES SOARES
00.119/2010 RTSum 10 0.010/2010 UNA 25/01/2010 08:00 SUM. N N
ROSILENE PEREIRA DE SOUSA
DISTRIBUIDORA ATUAL LTD + 001

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

00.123/2010 RTOrd 10 0.011/2010 UNA 01/02/2010 14:30 ORD. N N
FRANCISCO JACIEL JUSTINO DA SILVA
SETEH ENGENHARIA LTDA

00.127/2010 RTOrd 03 0.011/2010 INI 23/03/2010 13:20 ORD. N N
HERMOGENIO NOGUEIRA ALECRIM
SETEH ENGENHARIA LTDA

00.130/2010 RTOrd 09 0.011/2010 UNA 22/03/2010 15:40 ORD. N N
RAIMUNDO PAES DOS SANTOS
SETEH ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

00.118/2010 RTOrd 13 0.009/2010 UNA 03/03/2010 15:00 ORD. N N
GIVANILDO VINÍCIOS DO NASCIMENTO
E RODRIGUES DIAS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

00.114/2010 RTSum 03 0.010/2010 UNA 29/01/2010 08:30 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS BESSA
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

00.182/2010 RTOrd 06 0.017/2010 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMPOS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIO SANTANA RASSI

00.162/2010 RTSum 13 0.013/2010 UNA 02/02/2010 08:45 SUM. N N
DINAMAR JERÔNIMA DE LIMA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

00.159/2010 RTOrd 04 0.014/2010 UNA 26/02/2010 15:30 ORD. N N
JOACI SOUSA CARVALHO
PRUMUS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

00.107/2010 RTSum 08 0.010/2010 UNA 22/01/2010 13:30 SUM. N N
KELLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
KELLY DE MELO MONTEIRO

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

00.149/2010 RTSum 03 0.012/2010 UNA 29/01/2010 08:40 SUM. N N
CLÁUDIO ANTÔNIO FERREIRA
SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA. + 001

00.152/2010 RTOrd 10 0.013/2010 UNA 01/02/2010 14:45 ORD. N N
MÁRCIO DE FREITAS LINHARES
SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA. + 001

00.176/2010 RTOrd 13 0.015/2010 UNA 04/03/2010 09:45 ORD. N N
JAQUELINY GOMES DE AGUIAR
FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA

00.150/2010 RTOrd 02 0.015/2010 INI 23/02/2010 08:25 ORD. N N
MAURÍCIO REYES MATIAS
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA

00.138/2010 RTSum 06 0.014/2010 SUM. N N
MADELENA CLARINDO FERREIRA
GUARDIÃ ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

00.089/2010 RTOrd 13 0.007/2010 UNA 03/03/2010 14:45 ORD. N N
OTHON DE CARVALHO E SILVA
LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS

00.092/2010 RTOrd 06 0.012/2010 ORD. N N
JEANE DOS SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

00.153/2010 RTSum 10 0.014/2010 UNA 25/01/2010 08:15 SUM. N N
DANIELA RODRIGUES DE SOUSA
INTERNACIONAL LABS LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA RAMOS

00.185/2010 RTSum 07 0.014/2010 UNA 28/01/2010 14:40 SUM. N N
DANIEL DE CARVALHO RAMOS
GOIÂNIA ESPORTE CLUBE REP/P. LUIZ ANTÔNIO CRUVINEL GORDO

ADVOGADO(A): JORDANNAR DI ARAUJO

00.172/2010 RTOrd 08 0.014/2010 UNA 24/02/2010 09:55 ORD. N N
CRIOSETE FURTADO GOMES
WAGNER CABRAL

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

00.147/2010 RTOrd 06 0.015/2010 ORD. N N
RICARDO DANILO CAMPOS LOPES
BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

00.179/2010 ConPag 10 0.015/2010 UNA 02/02/2010 09:15 ORD. N N
ULTRA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
MARILZA MORAIS RIBEIRO

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

00.088/2010 RTSum 01 0.008/2010 UNA 10/02/2010 14:00 SUM. N N
DILVANE DA SILVA SANTANA
RESTAURANTE E PIZZARIA MANGUEIRAS

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

00.139/2010 RTOrd 13 0.011/2010 UNA 04/03/2010 09:15 ORD. N N
MARCOS RODRIGUES LEITE
FERRO E AÇO DOURADO LTDA. + 001

00.143/2010 RTSum 04 0.013/2010 UNA 26/01/2010 14:15 SUM. N N
LÚCIA LEILA PEREIRA DA SILVA
BAR E RESTAURANTE ESQUINA 47

00.145/2010 RTOrd 11 0.013/2010 UNA 08/02/2010 15:30 ORD. N N
ARTUR VALERIANO RODRIGUES FERREIRA
ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS EM LATICÍNIOS DE MORRINHOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

00.106/2010 RTOrd 01 0.009/2010 UNA 10/02/2010 14:30 ORD. N N
TÂNIA BATISTA DA SILVA LIMA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): LUIS CÉSAR CHAVEIRO

00.117/2010 ConPag 04 0.012/2010 UNA 26/02/2010 15:15 ORD. N N
TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
LEONARDO GIL ORTEGA

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

00.121/2010 RTSum 02 0.012/2010 UNA 26/01/2010 08:30 SUM. S N
ELIVAN PEREIRA RODRIGUES
WAG ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

00.136/2010 ConPag 01 0.012/2010 UNA 10/02/2010 16:00 ORD. N N
RETAGUARDA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA-ME
FABRICIO HIDEKI TOMINAGA

ADVOGADO(A): MARIA DE LURDES VIEIRA

00.094/2010 RTOrd 07 0.008/2010 INI 08/02/2010 13:30 ORD. N N
BONFIM VERAS DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENC.

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

00.120/2010 RTSum 13 0.010/2010 UNA 02/02/2010 08:30 SUM. N N
ANTÔNIO CELSO RODRIGUES DO NASCIMENTO
PETROBRASIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS E PETRÓLEO
LTSA.

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

00.095/2010 RTOrd 10 0.009/2010 UNA 01/02/2010 14:15 ORD. N N
HÉLIO FERREIRA MACHADO + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
00.096/2010 RTOrd 05 0.009/2010 INI 09/02/2010 09:10 ORD. N N
RAQUEL MARA LABORÃO + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.126/2010 RTOrd 05 0.011/2010 INI 09/02/2010 14:00 ORD. N N
PAULO FERREIRA RODRIGUES + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.133/2010 RTOrd 08 0.012/2010 UNA 24/02/2010 09:30 ORD. N N
GILBERTO RIBEIRO TAVEIRA + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00.167/2010 RTOrd 09 0.013/2010 UNA 23/03/2010 09:30 ORD. N N
ANDERSON DE ARAUJO LEITÃO + 004
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES

00.102/2010 RTSum 09 0.010/2010 UNA 08/02/2010 13:00 SUM. S N

RAFAEL NEIVA LEMOS
PAN AMERICANO TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MATILDE DE FÁTIMA ALVES
00.110/2010 RTOrd 11 0.011/2010 UNA 11/02/2010 13:00 ORD. N N
WELBER SILVA TEIXEIRA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
00.166/2010 RTOrd 01 0.013/2010 ORD. N N
JORGE RASSI
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): PAULO BATISTA DA MOTA
00.140/2010 RTOrd 07 0.011/2010 INI 09/02/2010 08:20 ORD. N N
IVANOR AVELAR DA CUNHA + 001
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
00.128/2010 RTSum 01 0.010/2010 UNA 10/02/2010 15:00 SUM. N N
DORVALINO RIBEIRO FERREIRA
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES.
00.135/2010 RTOrd 12 0.012/2010 INI 04/02/2010 13:30 ORD. N N
ELIELTON RIBEIRO DE SOUSA
OLIVEIRA E MARQUES LTDA.

ADVOGADO(A): ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE
00.122/2010 RTOrd 02 0.013/2010 INI 11/02/2010 08:10 ORD. N N
GISELE RICARDO SANTOS
FÁBRICA DO BOM DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS
LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
00.160/2010 RTSum 09 0.012/2010 UNA 08/02/2010 13:10 SUM. N N
GILBRAIR PEREIRA DA SILVA
TORNEADORA CASTELO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
00.146/2010 RTSum 08 0.013/2010 UNA 22/01/2010 14:00 SUM. N N
TAISA DA SILVA ROCHA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
00.101/2010 RTSum 02 0.010/2010 UNA 26/01/2010 09:00 SUM. S N
CLAUDIO GOMES DE ANDRADE
PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA. + 002

00.109/2010 RTOrd 12 0.010/2010 INI 03/02/2010 14:40 ORD. N N
ANDRE ETERNO DAVID
TRADI SERVIÇOS LTDA. - ME

00.131/2010 RTSum 07 0.010/2010 UNA 28/01/2010 14:20 SUM. N N
JUSSARA MERCEDES DE OLIVEIRA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIVINO GONÇALVES CORREA
00.141/2010 ConPag 02 0.014/2010 INI 11/02/2010 08:05 ORD. N N
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO(A): VALMIR PEREIRA BUCAR
00.099/2010 RTSum 11 0.010/2010 UNA 08/02/2010 15:00 SUM. N N
VITALINA COUTINHO ARANTES DE SOUZA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
00.129/2010 ExCCJ 10 0.012/2010 ORD. S N
FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA
DIVINO RODRIGUES SOBRINHO - O BRAGA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
00.171/2010 RTSum 04 0.016/2010 UNA 26/01/2010 14:30 SUM. N N
JÚLIO FRANCISCO SILVA DE MELO
CENTRO ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
00.105/2010 RTSum 02 0.011/2010 UNA 26/01/2010 08:45 SUM. S N
PEDRO PAULLO PEREIRA GONÇALVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
00.097/2010 RTSum 13 0.008/2010 UNA 02/02/2010 08:15 SUM. N N
ALINE MESQUITA DE ARAÚJO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

00.104/2010 RTSum 04 0.010/2010 UNA 26/01/2010 14:00 SUM. N N
ELAYNE CRISTINA LOPES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 91

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.014/2010 RTSum 01 0.050/2010 UNA 19/01/2010 14:30 SUM. N N
ARCENIO JORGE DE OLIVEIRA
WJ TRANSPORTADORA LTDA

ADVOGADO(A): DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
00.085/2010 RTOrd 01 0.038/2010 ORD. N N
JEFFERSON VIEIRA BORGES
TRANSPORTES NATAL LTDA

00.087/2010 RTOrd 01 0.083/2010 ORD. N N
JEFFERSON VIEIRA BORGES
TRANSPORTE NATAL LTDA

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
00.001/2010 RTSum 01 0.001/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO PEREIRA DA SILVA

00.002/2010 RTSum 01 0.002/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO LOURENCO MARIANO

00.003/2010 RTSum 01 0.005/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO CESAR RINCON

00.004/2010 RTSum 01 0.006/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO BRAZ DA ROCHA

00.005/2010 RTSum 01 0.007/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ALTAMIR ANTONIO DA SILVA

00.006/2010 RTSum 01 0.008/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ALESSANDRO BERNARDINELLI

00.007/2010 RTSum 01 0.009/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ALAIR CHAVES DOS REIS

00.008/2010 RTSum 01 0.010/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
AGNO RIBEIRO DA SILVA

00.009/2010 RTSum 01 0.011/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
JAMIL JORGE DE OLIVEIRA

00.010/2010 RTSum 01 0.012/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
IURI SALLES COZAC

00.011/2010 RTSum 01 0.003/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ILKA TROLLE DE BARROS

00.012/2010 RTSum 01 0.013/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
HOZORIA FRANCISCO BOLINA

00.013/2010 RTSum 01 0.014/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
HELVECIO DE OLIVEIRA MELO

00.015/2010 RTSum 01 0.015/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
GESMAR CALIXTO GONÇALVES

00.016/2010 RTSum 01 0.016/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
GERNOT INGO STREIT

00.017/2010 RTSum 01 0.017/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
GERALDO ONZI

00.018/2010 RTSum 01 0.018/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
GERALDO GONÇALVES BOA VENTURA

00.019/2010 RTSum 01 0.020/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
GERALDO AMARAL

00.020/2010 RTSum 01 0.023/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
GEOVARDA MONTEIRO BORGES

00.021/2010 RTSum 01 0.024/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
FRITZ CAIXETA

00.022/2010 RTSum 01 0.004/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
FLAVIO TADEU MARQUES VIEIRA

00.023/2010 RTSum 01 0.021/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
FERNANDO FAVILLA

00.024/2010 RTSum 01 0.025/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
EVALDO ALVARES DA CRUZ

00.025/2010 RTSum 01 0.019/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ESPOLIO EMANUEL DO NASCIMENTO ANDRE

00.026/2010 RTSum 01 0.022/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ESPOLIO JOAO PEREIRA DOS SANTOS

00.027/2010 RTSum 01 0.026/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ELIO GONZATTI
00.028/2010 RTSum 01 0.027/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ELIO ANTONIO CREMA

00.029/2010 RTOrd 01 0.028/2010 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
EDU CRISTOVAO MARTINI

00.030/2010 RTSum 01 0.029/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
EDITE FARBER

00.031/2010 RTSum 01 0.030/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
DINA MACHADO DA SILVA OU PEDRO MACHADO DA SILVEIRA

00.032/2010 RTSum 01 0.031/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
DERCIDES SABADIN

00.034/2010 RTSum 01 0.032/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
DARCI GOMES FERNANDES

00.035/2010 RTSum 01 0.033/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
DANILO JOAO GONZATTI

00.036/2010 RTSum 01 0.034/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
DALTRO VIEIRA BARBOZA

00.037/2010 RTSum 01 0.035/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
CYNTHIA MARTINS BORGES

00.038/2010 RTSum 01 0.036/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
CLAUDEMIR ANTONIO DE SA

00.039/2010 RTSum 01 0.037/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
CICERO IVO DA ANUNCIAÇÃO

00.041/2010 RTSum 01 0.040/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
BORGES TUTIDA

00.042/2010 RTSum 01 0.041/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
BENVENUTO LUIZ GUSO

00.043/2010 RTSum 01 0.042/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
BALTAZAR ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

00.044/2010 RTSum 01 0.043/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ARCISIO GONZATTI

00.045/2010 RTSum 01 0.044/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO RINCON

00.046/2010 RTSum 01 0.045/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
NIVALDO TEIXEIRA JARDIM

00.047/2010 RTSum 01 0.046/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
NELIO PEREIRA DE FREITAS

00.048/2010 RTSum 01 0.047/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
NEI ANTONIO SCHNEIDER

00.049/2010 RTSum 01 0.048/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
MIRAMAR RIBEIRO

00.050/2010 RTSum 01 0.049/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
MILITAO DA SILVA VIEIRA

00.051/2010 RTSum 01 0.051/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
MARTINS WASSUHIRO KIKUCHI

00.052/2010 RTSum 01 0.052/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
MARTINIANO PEDRONE

00.053/2010 RTSum 01 0.053/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
MARIUDA ALVES PEIXOTO

00.054/2010 RTSum 01 0.055/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
MARCIA CRISTINA REIMANN OLIVEIRA

00.055/2010 RTSum 01 0.056/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
MANOEL THEOPHILO DE MORAES

00.056/2010 RTSum 01 0.057/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
LUIZ HENRIQUE TROLLE DE BARROS

00.057/2010 RTSum 01 0.058/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
LUIZ CARLOS TRINTINALIA PERES

00.058/2010 RTSum 01 0.059/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
LUIZ ANTONIO FONTOURA DE BARROS

00.059/2010 RTSum 01 0.061/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
LENIR ADELINO DOS REIS

00.060/2010 RTSum 01 0.060/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
JOSE MARCOLINO DA SILVA

00.061/2010 RTSum 01 0.062/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
JOAO PEIXOTO DOS SANTOS

00.062/2010 RTSum 01 0.063/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
JOAO MOREIRA SAAVEDRA

00.063/2010 RTSum 01 0.064/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
JOAO MARCELINO

00.064/2010 RTSum 01 0.065/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ORLANDO RIUJI KIKUTI

00.065/2010 RTSum 01 0.066/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ORLANDO RORIZ

00.066/2010 RTSum 01 0.067/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
OSVALDO BERTAO

00.067/2010 RTSum 01 0.069/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
OVIDIO MARTINS DE VASCONCELOS

00.068/2010 RTSum 01 0.068/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
PAULO ABADIA ANTONIO DE OLIVEIRA

00.069/2010 RTSum 01 0.070/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ROSANI INES KRAMER

00.070/2010 RTSum 01 0.073/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
SALVADOR JOAQUIM BORGES

00.071/2010 RTSum 01 0.071/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
SALVIO DE OLIVEIRA MELO

00.072/2010 RTSum 01 0.072/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIAO BRAZ BARBOSA

00.073/2010 RTSum 01 0.074/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIAO LUIS DE SOUSA

00.074/2010 RTOrd 01 0.075/2010 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
SELVINO GONZATTI

00.075/2010 RTSum 01 0.076/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
SILVIO ROCHA DA SILVA

00.076/2010 RTSum 01 0.078/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
SINVAL DA SILVA MATOS

00.077/2010 RTSum 01 0.077/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
TARCILIO DO AMARAL

00.078/2010 RTSum 01 0.079/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
VITORINO VERINO NANDI

00.079/2010 RTSum 01 0.080/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
WAGNER DE PAULA PIMENTA

00.080/2010 RTOrd 01 0.081/2010 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
WILMAR RIBEIRO

00.082/2010 RTSum 01 0.082/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
WILSON PEREIRA DA SILVA

00.088/2010 RTSum 01 0.085/2010 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
CARLOS HITOSHI HIROSE

ADVOGADO(A): THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO

00.081/2010 RTSum 01 0.054/2010 SUM. N N
LUCIANO ALVES DOURADO
MARIA JOSE TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 83

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.019/2010 CartPrec 01 0.019/2010 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS
SEMPRE FÉRTIL LTDA.

00.020/2010 CartPrec 01 0.020/2010 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.021/2010 CartPrec 01 0.021/2010 ORD. N N
EDNILSON RIBEIRO DOS SANTOS
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
00.022/2010 RTSum 01 0.022/2010 UNA 28/01/2010 09:20 SUM. N N
VILANILSON GOMES DE ARAÚJO
BRF BRASIL FOODS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
00.006/2010 RTSum 01 0.006/2010 UNA 20/01/2010 08:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO CEZAR DA SILVA

00.007/2010 RTSum 01 0.007/2010 UNA 20/01/2010 08:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PATRICIO PEREIRA MARTINS

00.008/2010 RTSum 01 0.008/2010 UNA 20/01/2010 08:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OURIVAL MARQUES DA SILVA

00.009/2010 RTSum 01 0.009/2010 UNA 20/01/2010 08:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FERNANDO AUGUSTO VELOSO COSTA

00.010/2010 RTSum 01 0.010/2010 UNA 20/01/2010 08:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DELAIR SIMÕES DE OLIVEIRA JUNIOR

00.011/2010 RTSum 01 0.011/2010 UNA 20/01/2010 08:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AGOSTINHO ANTONIO MARTINS

00.012/2010 RTSum 01 0.012/2010 UNA 20/01/2010 09:40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DANIEL DOMINGUES DE ARANTES

00.013/2010 RTSum 01 0.013/2010 UNA 20/01/2010 09:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GUILHERMINO ALVES COELHO

00.014/2010 RTSum 01 0.014/2010 UNA 20/01/2010 09:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIA TEREZINHA DE BORBA

00.015/2010 RTSum 01 0.015/2010 UNA 20/01/2010 09:25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CONSTATINO ABADE BARBOSA

00.016/2010 RTSum 01 0.016/2010 UNA 20/01/2010 09:20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ARLENE GONÇALVES DE SOUZA

00.017/2010 RTSum 01 0.017/2010 UNA 20/01/2010 09:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HAMILTON JOSE MACHADO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CAIRO ALBERTO GARCIA
00.005/2010 RTSum 01 0.005/2010 UNA 19/01/2010 15:15 SUM. N N
JOSÉ WILSON PEIXOTO
RONALDO JOSÉ CAMILO

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE REZENDE
00.002/2010 ConPag 01 0.002/2010 UNA 19/01/2010 08:45 ORD. N N
RONALDO JOSÉ CAMILO
JOSÉ WILSON PEIXOTO

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
00.001/2010 RTSum 01 0.001/2010 UNA 19/01/2010 09:00 SUM. N N
DEUZENI PEREIRA VIDAL
LUCIANO LUIZ LOPES

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
00.018/2010 RTSum 01 0.018/2010 UNA 20/01/2010 09:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE MARTINS FERREIRA

00.019/2010 RTSum 01 0.019/2010 UNA 20/01/2010 09:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIO BATISTA RODRIGUES

00.020/2010 RTSum 01 0.020/2010 UNA 20/01/2010 09:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE BONIFACIO DE PAULA

ADVOGADO(A): VICTOR MARQUES M. FERREIRA
00.003/2010 RTOrd 01 0.003/2010 UNA 20/01/2010 10:00 ORD. N N
DALVAN PEREIRA DA SILVA
LAVA RAPIDO CHUVA

00.004/2010 RTSum 01 0.004/2010 UNA 19/01/2010 08:30 SUM. N N
FLAVIA COSTA DE SOUZA
ELIOMAR GONÇALVES PEREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.021/2010 CartPrec 01 0.021/2010 ORD. N N
JOELDES FARIA DE BARROS
ORLANDO MÁRCIO GOMES NOVAIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.114/2010 CartPrec 02 0.058/2010 ORD. N N
JOSÉ ANTONIO MARTINS FERREIRA
USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
00.109/2010 RTSum 02 0.055/2010 UNA 26/01/2010 09:40 SUM. N N
DOMINGOS NERES DA CRUZ
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

00.110/2010 RTSum 02 0.056/2010 UNA 08/02/2010 15:20 SUM. N N
FRANCISCO VIEIRA ROCHA NETO
VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.111/2010 RTSum 01 0.055/2010 UNA 25/01/2010 14:00 SUM. N N
ORISMAR GOMES DE LIMA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
00.112/2010 RTOrd 02 0.057/2010 INI 09/02/2010 13:00 ORD. S N
WEBER LOPES DA SILVA
GUIMARQ - GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
00.116/2010 RTOrd 01 0.058/2010 INI 11/03/2010 08:15 ORD. N N
NIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

00.117/2010 RTSum 02 0.059/2010 UNA 27/01/2010 09:50 SUM. N N
JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS
WAGNER GABRIEL MENDES DOS SANTOS

00.118/2010 RTOrd 02 0.060/2010 ORD. N N
BELARMINDO GREGÓRIO DE ALMEIDA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
00.115/2010 RTSum 01 0.057/2010 UNA 23/03/2010 14:00 SUM. N N
MARLON DA SILVA MARCELINO
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
00.119/2010 RTSum 01 0.059/2010 UNA 23/03/2010 13:40 SUM. N N
JACQUELINE SILVA COSTA
FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
00.122/2010 RTSum 01 0.061/2010 UNA 23/03/2010 13:20 SUM. N N
JÂNIO SILVA E SOUZA
JUAREZ MENDES MELO

00.123/2010 RTSum 02 0.062/2010 UNA 09/02/2010 15:00 SUM. N N
ROSIMEIRE PINTO NUNES
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE GOUVEIA
00.120/2010 CartPrec 01 0.060/2010 ORD. N N
AGRIPINO DOS SANTOS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
00.121/2010 RTSum 02 0.061/2010 SUM. N N
GUSTAVO DIAS CRUZEIRO
SEGUIMENTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
00.113/2010 CartPrec 01 0.056/2010 ORD. N N
UDISLEY GOMES DE SOUZA
TRANSDILAU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO MORAES CABRAL
00.124/2010 RTSum 01 0.062/2010 UNA 23/03/2010 10:20 SUM. N N
RODRIGO MORAES CABRAL
FABIANA SOTEL COSTA FERREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.651/2009 CartPrec 01 1.651/2009 ORD. N N
ANELISE MAZZOLI CLEMENTE
LINCOLN PARANHOS

ADVOGADO(A): DANIEL RESENDE SCALIA
00.012/2010 RTSum 01 0.012/2010 SUM. N N
CONTIL - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
OFELÂNIA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
00.014/2010 RTSum 01 0.014/2010 SUM. N N
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
JÚNIOR DE TAL (BOM BOI FRIGORÍFICO)

ADVOGADO(A): ELY NASCIMENTO DA ROCHA
00.009/2010 CartPrec 01 0.011/2010 ORD. N N
MANOEL DE JESUS DIAS DE OLIVEIRA
PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO FONSECA IANNINI
00.013/2010 RTSum 01 0.013/2010 UNA 03/02/2010 13:30 SUM. N N
DEUSENI LINA DOS SANTOS
PADARIA DELÍCIA DO TRIGO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 143/2010
Processo Nº: RT 0133400-24.1999.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: ERIVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): A L J COM TURISMO E BEBIDAS LTDA N/P JOSE LUCIO
FARIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização de cálculo de fls. 304 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 10.502,30, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Requeira o exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 114/2010
Processo Nº: RT 0144900-82.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: IVANILSON PEREIRA SANTANA
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização de cálculo, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 11.548,23, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o exequente a indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 116/2010
Processo Nº: RT 0155000-91.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: MARILENE CARDOSO
ADVOGADO..... DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO..... MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Considerando que a penhora recai sobre fração ideal de imóvel e tendo em vista que o elevado valor de avaliação (R\$ 7.500.000,00) poderá dificultar a alienação em hasta pública determino a redução da penhora para 10% da fração ideal pertencente ao executado, equivalente a R\$ 750.000,00.
Intimem-se as partes.
Após, venham os autos conclusos para que seja determinada a realização de praça/leilão do bem penhorado.

Notificação Nº: 142/2010
Processo Nº: RT 0045400-67.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ITAP - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO APÍCOLAS E PLÁSTICOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO..... MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
NOTIFICAÇÃO:

Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 129/2010
Processo Nº: ACHP 0045600-74.2007.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: JÚLIO HEBER LOBO
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONÇA
RÉU(RÉ): FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 005
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 1531/1532, cuja decisão na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 130/2010
Processo Nº: ACHP 0045600-74.2007.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: JÚLIO HEBER LOBO
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONÇA
RÉU(RÉ): DELSUÍTA MARIA MENDANHA + 005
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 1531/1532, cuja decisão na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 131/2010
Processo Nº: ACHP 0045600-74.2007.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: JÚLIO HEBER LOBO
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONÇA
RÉU(RÉ): JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPOLIO REP POR WEDER EVARISTO MENDANHA) + 005
ADVOGADO: MARCIO ANTONIO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 1531/1532, cuja decisão na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 117/2010
Processo Nº: RT 0168900-73.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) Reclamante no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 118/2010
Processo Nº: RT 0168900-73.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO..... BRUNO BATISTA ROSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) Reclamante no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 122/2010
Processo Nº: RT 0199200-18.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 141/2010
Processo Nº: AINDAT 0236200-52.2007.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: NEIDE SILVA
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 271/272, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
“ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.Custas, pela Reclamante, no importe de R\$20.000,00, calculadas sobre R\$1.000.000,00, valor atribuído à causa, dispensada.Intimem-se.Nada mais.”

Notificação Nº: 127/2010

Processo Nº: RT 0000700-69.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 144/2010

Processo Nº: RT 0012700-04.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MAXIMIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: GISELENE MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NAVAUTO AUTO PEÇAS LTDA. N/P: FÁBIO BORGES NAVES

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.809,51, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT.

Decorrido o decênio legal em branco, INTIME-SE A EXECUTADA assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Notificação Nº: 115/2010

Processo Nº: RT 0076100-89.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 121/2010

Processo Nº: RTOrd 0026000-96.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ELIAS DIAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA

Alega a executada, na peça de fls. 566/568, a existência de erro na atualização dos cálculos (fls. 559/563), por não ter sido procedida a dedução dos valores de contribuições previdenciárias.

Esclarece-se que os valores de contribuições previdenciárias não foram deduzidos do cálculo por não terem sido recolhidos, o que não implica que a executada tenha que depositar novamente tais valores.

Intime-se a executada.

Notificação Nº: 138/2010

Processo Nº: RTSum 0037500-62.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLEITON GAMA SOARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 26/02/2010, às 09h20min, no Setor e Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, número 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 12/03/2010, às 09h20min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Valdivino Fernandes de Freitas (JUCEG n. 11).

Notificação Nº: 135/2010

Processo Nº: RTOrd 0038300-90.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MAR TAVARES

ADVOGADO.....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 26/02/2010, às 13h00min, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Avenida 85, número 30, Setor Sul, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 12/03/2010, às 13h00min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Alvaro Sérgio Fuzo e a sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo (JUCEG n. 35).

Notificação Nº: 119/2010

Processo Nº: RTSum 0134600-17.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE SILVA AMADOR

ADVOGADO.....: EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada a proceder ao depósito do valor dos honorários periciais, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 128/2010

Processo Nº: Caulnom 0174300-97.2009.5.18.0001 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP P/ MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES)

ADVOGADO: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO

RÉU(RÉ): JOSÉ SOUZA RIOS + 001

ADVOGADO: LEO DIAS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Considerando o teor da decisão prolatada pela Justiça Comum, conforme cópia juntada às fls. 176/191, bem como o requerimento formulado pelo autor às fls. 214/216, suspende-se o curso da presente ação até que os autos de nº 2009.0396.2602 sejam remetidos a esta Justiça Especializada.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 133/2010

Processo Nº: RTSum 0185300-94.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ARIVALDO MODESTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MASB 17 SPE LTDA.

ADVOGADO.....: RENATA DE LIMA GROPEN TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Intima-se a reclamada a apresentar o endereço da testemunha Edson Fernandes Honorato no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 120/2010

Processo Nº: ET 0190300-75.2009.5.18.0001 1ª VT

EMBARGANTE...: JOSE EDUARDO YAGHI

ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA

EMBARGADO(A): UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EMBARGANTE

Analisando detidamente os autos, observo que não restou comprovada a constrição do bem aludido na inicial (apartamento 61 do bloco D), uma vez que os documentos de fls. 21/22 indicam a penhora do "Apartamento tipo C, nº 2, térreo, do bloco D...".

Desse modo, intime-se o embargante para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a alegada constrição judicial de seu bem (cópia do auto de penhora e avaliação), importando o descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 124/2010

Processo Nº: RTSum 0205700-32.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA ALVES DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA

Intime-se a reclamada a proceder o depósito da diferença entre o valor da execução e o saldo à disposição deste Juízo, no importe de R\$ 102,35. Para tanto, concedo o prazo de dez dias.

Notificação Nº: 123/2010

Processo Nº: RTOrd 0226100-67.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA E CIA LTDA. NA PESSOA DA SÓCIA LORENA KELLY TELES DIAS

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO PEMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO

Indefiro o pedido de fls. 368/269, com fundamento no §1º do art. 843 da CLT.

Intime-se o reclamado.

Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 132/2010

Processo Nº: RTSum 0234700-77.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE.: ELAINE LEMES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): NORTERCNICA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que o reclamante não indicou, na inicial, o correto endereço da reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT.

Isso posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC).

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 128,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei.

Retire-se o feito de pauta.

Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.

Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo..

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 114/2010

PROCESSO Nº RT 0030600-54.1995.5.18.0001

EXEQUENTE(S): MARIA FERREIRA DA PAIXAO

EXECUTADO(S): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA JASKULSKI, CPF/CNPJ: 466.682.251-87

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL , ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA JASKULSKI , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, sob pena de penhora, do valor , de R\$ 108.962,28 , atualizado até 27/02/2009 .

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA JASKULSKI , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 123/2010

PROCESSO Nº ExFis 0223800-74.2005.5.18.0001

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): TIM COMERCIO DE MALHAS LTDA. ME, CPF/CNPJ: 37.326.949/0001-96; JOSÉ CAMILO DOS REIS, CPF: 053.234.601-72

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TIM COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E JOSÉ CAMILO DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem acerca do agravo de petição interposto pela União, no prazo de oito dias.

E para que chegue ao conhecimento de TIM COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E JOSÉ CAMILO DOS REIS REIS, é mandado publicar o presente , Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 104/2010

PROCESSO Nº RTSum 0037500-62.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: JOSÉ CLEITON GAMA SOARES DE SOUZA

EXEQUENTE: JOSÉ CLEITON GAMA SOARES DE SOUZA

EXECUTADO: RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

Data da Praça 26/02/2010 às 09:20 horas

Data do Leilão 12/03/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica , designada a data acima indicada, para

realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal Tribunal, com endereço na , Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 32.000,00, conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15 QD 18 LT 01 POLO EMPRESARIAL CEP 74.445-190 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário FRANCISCO TRINDADE CELA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

“01 (um) caminhão VW/7.110 S CE, a diesel, dois eixos, cor vermelha, carroceria baú, ano e modelo 1989, placa KDF-5597, chassi número IBWZZC4ZKC017123, código Renavam n 315559012, lataria boa, pintura boa, pneus bons, inclusive o de reserva, em bom funcionamento, avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)” .

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

, A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16880/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 0038300-90.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: LUIZ MAR TAVARES

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

Data da Praça 26/02/2010 às 13 horas

Data do Leilão 12/03/2010 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica , designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA PRAÇA, a , ser realizada pelo(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO FUZO, no , auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO GO, onde será(ão) levado(s) a público , pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 104, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO, Nº555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-140 – GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz, placa MQ-9521 de Goiânia-GO, ano 2000, chassi n. 9BM384073YB227859, prefixo n. 5530 raspado, com 23 (vinte e três) bancos com estrutura de metal, assento e encosto em fibra, com duas poltronas na frente, com cinco portas laterais, sendo uma única e duas duplas, pneus ruins, cor branca com faixas laranjas, com pequeno amassado na lateral, pintura arranhada, escrito Guarany, frente retocada, em estado regular de conservação, não sendo possível testar o funcionamento, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO FUZO, inscrito(s) na Juceg sob o nº 35. A

, comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 153/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0095300-48.2009.5.18.0001

EXEQUENTE(S): FERNANDA GIOTTO RIBEIRO LUZ

EXECUTADO(S): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

(UNISAÚDE), CPF/CNPJ: 07.664.846/0001-75

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução execução, sob , pena de penhora, do valor de R\$ 23.595,53 , atualizado até, 30/10/2009 2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 106/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0201800-41.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: ELAINE MENDES DOS SANTOS PÓVOA

RECLAMADO(A): VALMIR INÁCIO DA SILVA , CPF/CNPJ: 954.614.851-20

Data da audiência: 10/02/2010 às 09:50 horas.

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Teor da petição inicial:

ELAINE MENDES DOS SANTOS PÓVOA PÓVOA, brasileira, secretária , particular, casada, portador da CI nº 2083206/SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 797.210.281-34, residente e domiciliada na Rua H-90, Qd. 202, Lt. 17, Cidade de Vera Cruz II, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.936-430, por seu advogado e procurador (m.j.), infra-assinado, com escritório profissional localizado no endereço constante no rodapé desta página, vem até a digna presença de Vossa Excelência, propor a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de VALMIR INÁCIO DA SILVA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 954.614.851-20, residente na Rua 88, esquina com Rua 115, Edifício Portal do Sol, Apartamento 402, Setor Sul, Goiânia, Goiás, o que faz pelas motivações fáticas e razões de direito a seguir articuladas:

PRELIMINARMENTE: DAS INTIMAÇÕES

Na forma dos arts. 36 e seguintes do CPC, junta aos autos PROCURAÇÃO, requerendo que todas as intimações, inclusive do Diário de Justiça Eletrônico, sejam feitas em nome do Advogado JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS, devidamente inscrito na OAB/GO sob o número 26.384 26.384, profissionalmente estabelecido na Rua C-101, nº. 315, Sala 02, Condomínio Visão Jurídica, Setor Sul, CEP 74.080-150, sob pena de nulidade nulidade.

DAS COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

A reclamante informa que não existe Comissão de Conciliação Prévia no âmbito do sindicato que a representaria. Assim está justificada a ausência de declaração para tal. Ainda que existisse, conforme as decisões do STF nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade 2139 e 2160, não é mais exigência a prévia análise na CCP para a propositura e o regular andamento da presente Reclamatória Trabalhista.

DAS ADMISSÃO E DISPENSA

A Reclamante foi admitida pelo Reclamado para trabalhar, como secretária particular particular, em 05/03/2005, sendo que até o dia 25/09/2009, o Reclamado telefonou para que a Reclamante prestasse serviços. Acontece que em 10/06/2009, comunicou ao Reclamado que a manutenção do contrato de trabalho estava inviável, pois eram comuns atrasos de salário por períodos superiores a três meses. Foi então que em 13/06/2009, o Reclamado depositou apenas R\$ 400,00 (quatrocentos reais), como pagamento referente ao mês de maio. A partir de tal data, nenhum outro pagamento foi realizado. Restam, pois, salários em atraso. Em 25/09/2009, a Reclamada comunicou ao Reclamante que não iria mais realizar trabalho para este, pois havia cinco meses de salário atrasado, e que desejava fazer o acerto trabalhista, ao que o Reclamado respondeu que "não devia nada a Reclamante". É importante ressaltar, que

durante o pacto laboral, o Reclamado nunca tomou providências para que fosse anotada a CTPS da Reclamante e conseqüentemente, não fez os recolhimentos previdenciários cabíveis.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O vínculo empregatício encontra-se plenamente configurado, já que a Reclamante trabalhava com total dependência financeira, recebia salário mensalmente, tinha jornada controlada de trabalho e agia com subordinação. Fazem-se, portanto, presentes, todos os requisitos do artigo 3º da CLT, para configuração do vínculo empregatício, requerendo-se, desde já, o seu reconhecimento. Acosta-se prova material, inclusive recibo de venda de assinatura de jornal, em nome do Reclamado, mas assinado pela Reclamante, que era responsável por toda a organização da vida do Demandado.

DAS FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

A Reclamante foi contratada para a função de secretária particular do Reclamado, que tempos antes havia ganhando bom prêmio através de uma loteria. Recebia remuneração mensal de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo. A última remuneração que recebeu do empregador foi em 13/06/2009, referente ao mês 05/2009. Atualmente está sem receber desde a citada data. Os constantes atrasos de salários eram uma forma inescrupulosa de forçar a Reclamante a pedir demissão. Durante a duração do pacto laboral a Reclamante era uma verdadeira "faz tudo" do Reclamado. Limpava seu apartamento; cozinhava; viajava em sua companhia para auxiliá-lo no que necessitasse; realizava os trabalhos bancários; acompanhava parentes do Reclamado em visita a Goiânia; atendia em uma revenda de carros que o Reclamado possuía;

fazia compras de supermercado, organizava a agenda do Reclamado, entre outras atividades. Ou seja, suas atividades não eram próprias de empregada doméstica, sobretudo porque responsabilizava-se por serviços bancários e negociais, inclusive representando os interesses do Reclamado junto a terceiros, como, por exemplo, a PROVEDAS IMOBILIÁRIA, onde o Reclamado possui um imóvel locado. Era responsável também por realizar movimentações financeiras de valores vultuosos, o que comprova a imensa confiança do Reclamado em sua secretária, sendo que por vezes a conta corrente desta e mesmo de seu marido foram utilizadas pelo Reclamado para transações financeiras. Atualmente ainda recebe cobranças através de seu celular, de compromissos financeiros assumidos em nome e para proveito exclusivo do Reclamado. Não restam dúvidas, pois, que a função da Reclamante era de secretária particular.

DAS JORNADA DE TRABALHO E DAS HORAS EXTRAS

A Reclamante trabalhava, de segunda a sábado das 08:00 às 17:00, sem intervalo de almoço, pois servia almoço para o Reclamante, arrumava a cozinha e em seguida fazia serviços bancários ou jogos lotéricos, além de auxiliá-lo em sua revenda de veículos. Durante o pacto laboral, por pelo menos 40 (quarenta) vezes a Reclamante trabalhou até as 23:00, pois viajava com o Reclamado, tanto para uma fazenda que este possuía, onde o ajudava em todas as tarefas, desde o gerenciamento de alguma recepção, até cuidados na preparação dos pratos. Assim, são devidas horas extras, que e nunca foram pagas pelo Reclamado. Tais horas deverão ser remuneradas com o acréscimo de 50% e refletir e todas as parcelas de natureza salarial, tais como FGTS, férias com 1/3, 13º salários, RSR's, dada sua habitualidade.

DAS FÉRIAS

A Reclamante gozou e recebeu férias somente no que se refere ao primeiro período aquisitivo. Após isso, não recebeu, nem gozou férias. São devidas assim, férias dobradas, férias simples e férias proporcionais, todas acrescidas de 1/3 constitucional constitucional.

DO 13º SALÁRIO

O Reclamado não pagou à Reclamante o 13º salário de 2008, sendo devido ainda proporcionalmente no que se refere ao ano de 2009.

DO FGTS

O Reclamado não efetuou os depósitos de FGTS, durante o período em que a Reclamante trabalhou sem carteira assinada, sendo devidos, inclusive quanto à multa de 40% por dispensa imotivada e correção monetária, além de juros legais de 1% ao mês. Deverá integrar a base de cálculo do FGTS todas as parcelas de natureza salarial, principalmente horas extras, RSR's, férias com 1/3, 13º salários.

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Do mesmo modo, o Reclamado não efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS no período em que trabalhou sem carteira assinada, devendo ser condenado a fazê-las no valor correspondente a todo o período de duração do contrato de trabalho trabalho. Em razão da fraude perpetrada pelo Reclamado não houve anotação da CTPS e não foram recolhidas as Contribuições Previdenciárias pelo valor devido. Considerando que a atual legislação contempla o tempo de contribuição e o respectivo valor para efeitos de aposentadoria é evidente o prejuízo em seu direito, razão porque o Reclamado deverá ser condenado a pagar/recolher a contribuição previdenciária incidente sobre a verdadeira remuneração devida, cota parte do empregador e cota parte do empregado, por força do que dispõem as Leis 8.212 e 8.213/91, durante toda a vigência do contrato de trabalho.

DO ASSÉDIO MORAL: ATRASOS DE SALÁRIO

Como já exposto, a Reclamante percebia a remuneração de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, sendo que o último salário pago foi o de maio/2009, somente parcialmente em 13/06/2009, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Os atrasos, nos últimos meses eram mais constantes, com intuito único de forçar a Reclamante a pedir demissão. Mesmo continuando seu labor normalmente, uma vez que sua subsistência advinha do seu trabalho, o Reclamado começou a forçar o pedido de demissão, afrontando os valores morais da Autora, afetando ainda seu estado psicológico, pois dependia dos rendimentos de seu trabalho para suas despesas ordinárias. A Autora sofreu enormes dissabores por culpa exclusiva do Reclamado que forçou seu pedido de

demissão, com inúmeros atrasos de salário. Uma vez que não conseguiu seu intento, o Reclamado deixou de pagar a Reclamante, que não recebe nada desde o dia 13/06/2009. Assim, imperiosa a condenação do Reclamado em indenização por assédio moral. Importante ressaltar que o assédio moral não se confunde com o dano moral. O assédio moral surgiu a partir do momento em que o Reclamado começou a 'assediar' a Reclamante para que ela pedisse demissão. A jurisprudência pátria vem entendendo que a indenização por assédio moral deve ser fixada de forma a inibir a prática por parte do infrator, não havendo que se falar em confusão deste com o dano moral. Assim, na forma do art. 944 do CCB, pleiteia a Reclamante indenização por assédio moral, para que a Reclamada seja condenada em indenização pelo equivalente a pelo menos 100 (cem) vezes a sua remuneração. A pretensão aqui deduzida não se confunde com qualquer outra parcela já pleiteada, uma vez que o presente pleito visa a reparação pelo assédio moral e o sofrimento psíquico perpetrado à Reclamante.

MULTA DO ART. 477 DA CLT

Requer a Reclamante a aplicação as multa prevista no artigo 477 da CLT, equivalente a uma remuneração mensal, uma vez que o acerto rescisório não foi realizado no prazo legal.

MULTA DO ART. 467 DA CLT

Pugna a Autora pela aplicação da multa do art. 467 da CLT, no caso de não pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, como consignado em Lei.

ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS

Requer a Reclamante a condenação do Reclamado nas obrigações de fazer consistentes nas anotações da CTPS, constando a correta remuneração mensal, bem como o termo final do contrato de trabalho, em 25/09/2009, com a entrega do TRCT, no código 01.

AVISO PRÉVIO

Requer o pagamento do aviso prévio, na forma indenizada.

SALÁRIO DESEMPREGO

Requer a expedição das Guias CD/SD's, sob pena de pagamento da indenização substitutiva ao Seguro Desemprego, no total de 06 parcelas, observada a integralidade da remuneração da Reclamante.

DA COMPENSAÇÃO

Autoriza a Reclamante a compensação de quaisquer verbas que Vossa Excelência entenda que já foi paga pelo Reclamado, para que não incida em enriquecimento ilícito.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer: a) Que lhe sejam deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita, por ser pessoa pobre e se encontrar desempregada, não podendo arcar com custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; b) Reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho trabalho, com respectiva condenação do Reclamado ao pagamento das , verbas indenizatórias daí decorrentes, quais seja, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais com adicional de 1/3. c) Designar dia e hora para a audiência inaugural, notificando o Reclamado, no endereço de sua sede, conforme consta do preâmbulo desta peça, para comparecer e, querendo, produzir defesa, sob pena de revelia e confissão.

Instruída e provada a presente reclamatória, espera seja a Reclamada condenada a pagar os valores reclamados em pedidos sucessivos. i. Em ordem sucessiva conforme permite o artigo 289 do CPC, pleiteia que seja a Reclamada condenada ao pagamento dos salários vencidos, bem como os seus consectários legais, no importe de – A calcular calcular; ii.; Condenação ao pagamento das horas extras devidas e não pagas, no importe de – A calcular calcular; iii. Pagamento de indenização correspondente aos depósitos do FGTS devidos, 13º salário, férias dobradas e simples, acrescidas de 1/3 constitucional e férias proporcionais, no importe de – A calcular calcular; iv. Aplicação da multa ; prevista no § 8º do artigo 477 da CLT, tendo em vista a mora da empregadora, a apurar, no importe de – A calcular calcular; v. Condenação em ; obrigação de fazer, determinando que a reclamada formalize a correta anotação e baixa na CTPS, e liberação das guias respectivas, tais como da autorização de movimentação em conta do FGTS, seguro desemprego, no importe de – A calcular calcular; vi. Determine o pagamento da ; correção monetária e dos juros legais devidos, desde o momento em que o direito do empregado foi lesado, até a data de seu pagamento, no importe de – A calcular calcular; vii. Que seja a Reclamada condenada ao ; pagamento de indenização por assédio moral, por conta dos constantes atrasos de salário, na forma pleiteada, no importe de R\$ 69.750,00 (R\$ 697,50 x 100); d) Sejam expedidos ofícios para a DRT, CEF, MPF, INSS e Receita Federal, para apurar a existências de irregularidades, bem como aplicar as sanções cabíveis; e) Seja o Reclamado condenado ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios a serem arbitrados por este Douto Juízo, no importe de – A calcular calcular; f) Finalmente, requer a produção de todos ; os meios de prova em direito admitidos, oitiva do preposto do Reclamado, testemunhas, cujo rol se acostia, requerendo que sejam intimadas para o mister mister, juntada de documentos novos e realização de , perícia, sempre observando os requisitos legais. Dá-se à presente causa, para fins de alçada, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Termos em que pede deferimento. Por ser de direito e Justiça!!! Goiânia, 19 de outubro de 2009. JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS OAB/GO 26.384 Advogado ROL DE TESTEMUNHAS: Requer que sejam devidamente intimadas para as audiências que se fizerem necessárias: 1. FREDERICO AZEREDO IZAC BORGES, residente na Avenida 1ª Radial, Edifício Barcelona, apartamento 102, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás; 2. MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES, que pode ser encontrada em seu local de trabalho, na PROVEDAS IMOBILIÁRIA, com endereço na Rua 87, nº 306, Setor Sul, Goiânia, Goiás. JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS OAB/GO 26.384 Advogado

Aditamento à petição inicial:

ELAINE MENDES DOS SANTOS PÓVOA, já devidamente, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado (m.a.) e em atendimento ao r. despacho, Requerer a citação do reclamado por edital, na forma do Art. 841, § 1º da CLT, tendo em vista que desconhece onde possa ser encontrado. Termos em que pede deferimento. JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS OAB/GO 26.384 Advogado

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VALMIR INÁCIO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 71/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000001-10.2010.5.18.0001

RECLAMANTE: ALESSANDRA FRANCISCA DE SOUSA GUIMARÃES COSTA
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA FLORES FONTENELLE , CPF/CNPJ: 00.035.963/7781-15

Data da audiência: 09/02/2010 às 14:30 horas.

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Teor da petição inicial:

Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição.

Aos doze dias do mês de janeiro de 2010, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ALESSANDRA FRANCISCA DE SOUSA GUIMARÃES COSTA , RG nº 3957243 2ª VIA SGPC/GO , CPF nº 015.896.111-01, residente e domiciliado(a) na RUA 214, QD. 32, LT. 11 , JARDIM DOM FERNANDO II , em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de ROSÂNGELA FLORES FONTENELLE , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações:

DO CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante informou que foi admitido em 01/05/2003 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de EMPREGADA DOMÉSTICA.

Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/05/2003.

DA DATA E FORMA DE DISPENSA

Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 26/10/2006, sem ser pré-avisado.

DOS REQUERIMENTOS

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

- Requer baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 930,00.

Nestes termos,

Pede deferimento.

RECLAMANTE

Assinatura	do	Funcionário	Responsável
------------	----	-------------	-------------

Responsável pelo Setor
DOCUMENTOS JUNTADOS

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia da CTPS

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ROSÂNGELA

FLORES FONTENELLE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 264/2010

Processo Nº: RT 0196100-91.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: JESUS MARQUES SOARES

ADVOGADO..... DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a executada, para, no prazo de cinco dias efetuar o depósito de R\$ 178.784,84 (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) já descontados o saldo atual dos depósitos recursais de fls. 429 e 557, com a advertência de que o silêncio implicará em nova designação de praça para o imóvel penhorado.

Notificação Nº: 263/2010

Processo Nº: RT 0104200-90.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ELSON OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA + 003
ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:

O reclamante/exequente, às fls. retro, a par de informar o valor total recebido conforme autorizado às fls. 414/5, asseverou que o saldo da conta judicial identificada na guia de fl. 325 não foi levantado porque refere-se, em verdade, aos autos nº 758/2004 em curso na 9ª VT local, requerendo a transferência para este feito, uma vez que, lá, a execução encontrava-se garantida e foi satisfeita. Neste sentido, defiro o pleito.

Oficie-se ao Juízo da 9ª VT local dando-lhe conhecimento da fl. 325 e deste despacho, a fim de que se digne em efetuar a transferência pretendida, caso a execução referida realmente tenha se encerrado e o numerário seja pertencente à empresa SEGURANÇA VAZ LTDA ou ao sócio ELÍCIO VAZ DA SILVA.

Caso seja efetivada a providência, libere-se o importe ao credor trabalhista, com posterior envio dos autos à Contadoria para atualização do valor exequendo.

Intime-se.

Notificação Nº: 203/2010

Processo Nº: RT 0077200-76.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: KELPS ALESSANDRO DE PADUA
ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO (FLS 331/340).

Notificação Nº: 226/2010

Processo Nº: RT 0160700-40.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER RODRIGUES LOURES
ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:
Tomar ciência da impugnação aos cálculos apresentados pela UNIÃO às fls. 548/557, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 231/2010

Processo Nº: RT 0169200-95.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO..... LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
RECLAMADO(A): SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 206/2010

Processo Nº: RTOrd 0209700-09.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO..... SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN S.A. + 004
ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 13/04/2010, às 11h10min.

Notificação Nº: 207/2010

Processo Nº: RTOrd 0209700-09.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO..... SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 004
ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 13/04/2010, às 11h10min.

Notificação Nº: 208/2010

Processo Nº: RTOrd 0209700-09.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO..... SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 13/04/2010, às 11h10min.

Notificação Nº: 209/2010

Processo Nº: RTOrd 0209700-09.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO..... SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 13/04/2010, às 11h10min.

Notificação Nº: 210/2010

Processo Nº: RTOrd 0209700-09.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURA APARECIDA DA SILVA PIMENTA
ADVOGADO..... SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência de instrução para o dia 13/04/2010, às 11h10min.

Notificação Nº: 229/2010

Processo Nº: RTOrd 0220900-13.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 229/2010

Processo Nº: RTOrd 0220900-13.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 236/2010

Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADOS: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 237/2010

Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADOS: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 238/2010

Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA**ADVOGADO..... SANDRA FERRO**

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADOS: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 239/2010

Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA**ADVOGADO..... SANDRA FERRO**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADOS: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 240/2010

Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA**ADVOGADO..... SANDRA FERRO**

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADOS: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 241/2010

Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ERACILDO IVANILDO DA SILVA**ADVOGADO..... SANDRA FERRO**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA (FRIBOI) + 005

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADOS: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 235/2010

Processo Nº: RTOrd 0049100-77.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINO GOMES**ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): TOTAL LOCAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... NÍVIA MARCIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que o documento de fls. 58 não comprova que houve dois bloqueios de valores transferidos para este Juízo, e que conforme guia de fls. 48 há apenas o importe ali identificado bloqueado, indefiro o pleito da executada de fls. 63.

Cumpram-se as determinações do despacho de fls. 60.

Intime-se a executada.

Notificação Nº: 230/2010

Processo Nº: RTOrd 0074200-34.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: NILSON SILVÉRIO LOPES**ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SETE TÁXI AÉREO LTDA

ADVOGADO..... LEVY COSTA NETO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Vista do laudo pericial de fls.242/263, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 200/2010

Processo Nº: RTOrd 0106000-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO DIVINO DE BESSA**ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO
PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 202/2010

Processo Nº: RTOrd 0133300-17.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VINICIUS DE CARVALHO

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA/EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA
RECEBERSALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 227/2010

Processo Nº: RTSum 0177700-19.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: TIARA VIEIRA BRINGEL REP. P/ VALDIRENTE VIEIRA
LISBOA)**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:

COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA
RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 205/2010

Processo Nº: RTOrd 0180700-27.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MILITÃO BERTOLDO DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... ARISTEU FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE ÀS FLS. 270/275, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 198/2010

Processo Nº: RTSum 0190200-20.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MARIANO FERREIRA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 199/2010

Processo Nº: RTSum 0190200-20.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MARIANO FERREIRA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 259/2010

Processo Nº: RTSum 0197800-92.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSINEI DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA QUE O PRESENTE FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA
21/01/2010 ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA,
MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 242/2010

Processo Nº: RTSum 0200400-86.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WEDSON XAVIER DO BONFIM

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a reclamada não juntou os documentos determinados pelo
Juízo às fls. 13/14, e que o autor juntou o documento de fls. 116 comprovando a
existência de insalubridade, dê-se vista de referido documento à reclamada, para
manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.Ao ensejo, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento,
incluo o feito na pauta do dia 12.04.2010, às 10h30min, devendo as partes
comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, acompanhadas de suas
testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT.

Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 218/2010

Processo Nº: RTOOrd 0238300-06.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRIANE MARIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 24/02/2010, ÀS 08:15 HORAS.

Notificação Nº: 175/2010

Processo Nº: RTOOrd 0238500-13.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PANAMERICANO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE:

Fica o reclamante notificado de que foi designada audiência inicial, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2010, às 08:10 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 222/2010

Processo Nº: RTSum 0238900-27.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 11/02/2010, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 192/2010

Processo Nº: RTOOrd 0239500-48.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LENICÁSSIA SOUSA

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE:

Fica o reclamante notificado de que foi designada audiência inicial, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2010, às 08:20 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 215/2010

Processo Nº: RTOOrd 0239700-55.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO SILVA DE MORAIS

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 24/02/2010, ÀS 08:10 HORAS.

Notificação Nº: 197/2010

Processo Nº: RTOOrd 0240900-97.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDRÉ CARDOSO PEDROSA

ADVOGADO.....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): KAEI GESTÃO COMERCIAL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Fica V. S. intimada da realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 23 de fevereiro de 2010, às 08h15m..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 214/2010

PROCESSO Nº AEF 0083300-52.2005.5.18.0002

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): IBRA CALCADOS LTDA., CPF/CNPJ: 26.930.024/0001-33 e AZIZ IBRAHIM, CPF/CNPJ nº 163.353.841-91

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IBRA CALCADOS LTDA., CPF/CNPJ: 26.930.024/0001-33 e AZIZ

IBRAHIM, CPF/CNPJ nº 163.353.841-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do agravo de petição interposto pela UNIÃO às fls. 98/105. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de IBRA CALCADOS LTDA., CPF/CNPJ: 26.930.024/0001-33 e AZIZ IBRAHIM, CPF/CNPJ nº 163.353.841-91, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 179/2010

PROCESSO Nº ExFis 0145200-36.2005.5.18.0002

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.258.904/0007-70

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.258.904/0007-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fl. 77/78, cujo inteiro teor é o seguinte:

'O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 2 (dois) anos, por força do disposto no art. 20 da Lei nº 10.522/2002.

A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo.

Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R\$702,55 (até 03.04.2007 – fl. 68, e obviamente não superior a R\$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.97.000794-34), foi inscrito na Dívida Ativa em 19.02.1997, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em março/97, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa.

Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado.

Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remittidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação.

Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes.'

Fica a requerida também intimada a, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União.

E para que chegue ao conhecimento de A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.258.904/0007-70, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 182/2010

PROCESSO Nº ExFis 0145200-36.2005.5.18.0002

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL , CPF/CNPJ: 035.441.761-49

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL , CPF/CNPJ: 035.441.761-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. , cujo inteiro teor é o seguinte:

'O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 2 (dois) anos, por força do disposto no art. 20 da Lei nº 10.522/2002.

A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo.

Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R\$702,55 (até 03.04.2007 – fl. 68, e obviamente não superior a R\$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.97.000794-34), foi inscrito na Dívida Ativa em 19.02.1997, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em março/97, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa.

Dai se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado.

Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação.

Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.'

Fica o requerido também intimado a, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União.

E para que chegue ao conhecimento de SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL, CPF/CNPJ: 035.441.761-49, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 272/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0171400-41.2009.5.18.0002

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: MOACIR RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(S): FLAVIO RODRIGO NUNES, CPF/CNPJ: 05.000.030/0001-11

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLAVIO RODRIGO NUNES, CPF/CNPJ: 05.000.030/0001-11, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$296,96, atualizado até 31/12/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLAVIO RODRIGO NUNES, CPF/CNPJ: 05.000.030/0001-11, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 218/2010

Processo Nº: RT 0078300-54.1994.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO HOLLERBACH

ADVOGADO..... ALDO ASEVEDO SOARES

RECLAMADO(A): AVIACAO AGRICOLA JB MUMBACH LTDA + 002

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

NOTIFICAÇÃO:

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 998 (bens:01 (uma) aeronave Airtractor prefixo YT-WEV, cor amarela, sem condições de uso, faltando as carenagens traseiras, não funcionando parte elétrica e mecânica, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e 01 (uma) aeronave PT-DXE, cor amarela, sem condições de uso, faltando parte do motor, não funcionando parte elétrica e mecânica, com pneu meia vida, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/02/2010, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/02/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 183/2010

Processo Nº: RT 0059100-85.1999.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005

ADVOGADO..... JUAREZ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado(s) nos autos supra à fl. 616 (bens:Imóvel localizado na Rua P-3 nº 19 Qd P-70 no Setor dos Funcionários, com área total de 360 m², matrícula nº 38416, com registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO. Referido imóvel encontra-se penhorado nos autos da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, em que figura como exequente BANCO BRADESCO S/A, e como Executados MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES e WITERLEY AFONSO, conforme registro

nº R-5-38.416, datado de 03 de setembro de 2008.), será levado a Leilão no dia 26/02/2010, às 09:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

Notificação Nº: 183/2010

Processo Nº: RT 0059100-85.1999.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): NEIPHE AFONSO + 005

ADVOGADO..... JUAREZ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado(s) nos autos supra à fl. 616 (bens:Imóvel localizado na Rua P-3 nº 19 Qd P-70 no Setor dos Funcionários, com área total de 360 m², matrícula nº 38416, com registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO. Referido imóvel encontra-se penhorado nos autos da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, em que figura como exequente BANCO BRADESCO S/A, e como Executados MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES e WITERLEY AFONSO, conforme registro nº R-5-38.416, datado de 03 de setembro de 2008.), será levado a Leilão no dia 26/02/2010, às 09:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

Notificação Nº: 150/2010

Processo Nº: RT 0029600-66.2002.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO HENRIQUE DE PAULA

ADVOGADO..... FLAVIO RODRIGUES GODINHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 96/2010 e guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 205/2010

Processo Nº: RT 0073200-40.2002.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GERSON DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Considerando o teor do v. Acórdão de fls. 428/432, proferido pelo Colendo TST, determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução, no dia 09/03/2010 às 16h.

Intimem-se as partes para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos.

Notificação Nº: 199/2010

Processo Nº: RT 0014200-75.2003.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... JOAO DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls. 799/806. Prazo legal.

Notificação Nº: 197/2010

Processo Nº: RT 0182400-74.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE FAGUNDES PAGUETTI

ADVOGADO..... VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): CRISTIANE DE ARAÚJO BORGES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 158/2010

Processo Nº: RT 0175600-93.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAREZ GOMES FERREIRA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 342 (IMÓVEL- APARTAMENTO), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/02/2010, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/02/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 159/2010

Processo Nº: RT 0175600-93.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAREZ GOMES FERREIRA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA GORETE NEGRE RAMOS CAIADO + 002

ADVOGADO.....: JOAO LUIZ GUIMARAES BRUM

NOTIFICAÇÃO:

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 342 (IMÓVEL- APARTAMENTO), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/02/2010, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/02/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 154/2010

Processo Nº: RT 0180700-29.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULUS AURÉLIO RODRIGUES MANCO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 237/2010

Processo Nº: RT 0031500-11.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 146/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 156/2010

Processo Nº: RT 0041000-04.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CAMPOS SOUSA

ADVOGADO.....: OSVANDU BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 171/2010

Processo Nº: RT 0054500-40.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ANTONIO BARROS

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fl. 425, cujo teor segue: 'Vistos. Tendo em vista a má formatação da petição de fls. 411/421, intime-se a executada para que forneça, no prazo de 05(cinco) dias, cópia da petição acima mencionada. Com a juntada das cópias, venham os autos conclusos.'

Notificação Nº: 200/2010

Processo Nº: RT 0066500-38.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 2150/2181). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 201/2010

Processo Nº: RT 0066500-38.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS) + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 2150/2181). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 157/2010

Processo Nº: ACCS 0082600-68.2008.5.18.0003 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): ABELARDO MENDONÇA UCHOA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 214/2010

Processo Nº: RT 0109900-05.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SIDOVALDO DE SALES BARBOSA

ADVOGADO.....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO

RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO DE CASTRO FILHO + 006

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 175 , cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do ofício de fls. 166/167, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40 da LEF. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 166/2010

Processo Nº: RT 0124500-31.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO XISTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fl. 189, cujo teor segue: 'Vistos. Intimem-se as partes, dando ciência da penhora de crédito de fl. 188, realizada junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 233/2010

Processo Nº: ACCS 0145600-42.2008.5.18.0003 3ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): SIMONE MARIA PEIXOTO ME (SUPERM. PEIXOTO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 175/2010

Processo Nº: RTSum 0210200-72.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA ALVES GOMES

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUPER MIX)

SUCESSORA ÉRICA SOARES PEREIRA E SUPER 74 PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LTDA ME

ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 114/2010 e guia de crédito, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 202/2010

Processo Nº: RTSum 0044800-69.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: KESSIO LEONARDO MARQUES ARAGÃO

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO CARLOS RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 73 (bens:02 mesas para silcagem de roupas, com flash, estrutura em metal e tampo de pedra (mármore), medida de 9,00x2,00m., em bom estado, cada uma avaliada em R\$5.000,00; 01(uma) prensa para roupas, marca MOGR, nº PTM72, em bom estado, avaliada em R\$1.500,00), será(ão) levado(s) à Praça no dia 22/02/2010, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/02/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 192/2010

Processo Nº: RTSum 0046700-87.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ZANIA CRISTINA ALVES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SOBRINHO E SOBRINHO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 74, cujo teor é o seguinte:

'...Vistos.

Manifeste-se a reclamada, no prazo de 05(cinco) dias, acerca das alegações formuladas pela reclamante às fls. 50/51.

Intime-se, aos cuidados e diretamente...'

Notificação Nº: 228/2010

Processo Nº: RTOrd 0051000-92.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 751/764), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 226/2010

Processo Nº: RTSum 0061400-68.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOCELMA LACERDA DE SOUZA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): INFORTECNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 178/2010

Processo Nº: RTSum 0082400-27.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO..... LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): RONIE IVAN ANICETO PEREIRA

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 12373/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 238/2010

Processo Nº: RTOrd 0091500-06.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: WELITOM PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 472, cujo teor segue: 'Vistos. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração, opostos pela 2ª reclamada às fls. 465/469, poderá impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 219/2010

Processo Nº: RTSum 0094500-14.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... NILTEMAR JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): HB & J ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. (FLOR DE ROSA)

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(s) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RTSum 0094500-14.2009.5.18.0003, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 5 dias. Fique Vossa Senhoria também ciente de que seu constituinte está igualmente sendo intimado para retirar o documento.

Notificação Nº: 215/2010

Processo Nº: RTSum 0098600-12.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS ALVES DE SENA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): EDUARDO BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA (DUDAS SNOOKER BAR)

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que não constam bens do executado registrado junto à Receita Federal, INCRA e DETRAN-GO.

Notificação Nº: 221/2010

Processo Nº: RTOrd 0117800-05.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDERSON GOMES REIS

ADVOGADO..... MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): FA COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO..... DEMERVAL S JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º). Fica intimado ainda para proceder o cumprimento, no mesmo prazo, das obrigações de fazer nos termos da sentença.

Notificação Nº: 232/2010

Processo Nº: RTSum 0127200-43.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: TAYNARA ANTONIA GONÇALVES

ADVOGADO..... HELDER MONTEIRO DA COSTA

RECLAMADO(A): MARILDO FRANCISCO DE SOUSA ME (PIZZARIA E SORVETERIA CANADA)

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 335/344, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 229/2010

Processo Nº: RTSum 0138400-47.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA XAVIER DE LIMA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MELKRYN CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 239/2010

Processo Nº: RTSum 0155500-15.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARINA BUENO PEREIRA

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fl. 130, cujo teor segue: 'Vistos. Intime-se o exequente, nos termos do art. 884, da CLT.'

Notificação Nº: 180/2010

Processo Nº: RTSum 0160200-34.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): VIVIANE MARCE LOURENÇO DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 54/55, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:

'DO EXPOSTO, condeno a ré ao pagamento das contribuições sindicais dos anos de 2005 a 2008, além de honorários advocatícios em favor do sindicato autor.

Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).

Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.

Custas pela ré no importe de R\$ 35,74, calculadas sobre R\$ 1.787,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 231/2010

Processo Nº: RTSum 0162500-66.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEUZA APARECIDA DE ARAUJO

ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): NARA RUBIA DE JESUS RITA. ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE. Informar, no prazo de cinco dias, se receber o valor do acordo, presumindo-se, no silêncio, a quitação.

Notificação Nº: 227/2010

Processo Nº: RTSum 0163100-87.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: KAROLYNE MARTINS MAIA

ADVOGADO.....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO

RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: RTOrd 0176400-19.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANIO DO NASCIMENTO SOUZA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 320/347 e 367/373), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 211/2010

Processo Nº: RTSum 0196900-09.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER MOREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RB COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamante comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber seu crédito (acordo parcelas de dezembro e janeiro).

Notificação Nº: 173/2010

Processo Nº: RTSum 0204400-29.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NAILSON FERREIRA LOYOLA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SUPER FRANGO + 001

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fl. 64, cujo teor segue: 'Considerando as alegações formuladas pelo reclamante à fl. 63, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o original do documento de depósito do valor relativo à primeira parcela do acordo, indicado à fl. 50, sob pena de se considerarem verdadeiras as alegações de descumprimento da avença, fato que ensejará a execução do acordo.'

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RTSum 0205500-19.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ GOMES DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 50, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da parcela vencida, sob pena de execução.

Notificação Nº: 208/2010

Processo Nº: RTSum 0218000-20.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FAGUNDES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): DIVINO ROSA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ARNOBIO DE FRANÇA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 42/43, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, JOÃO FAGUNDES DA SILVA, para absolver os coreclamados, DIVINO ROSA DE OLIVEIRA e ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 1.012,00, no importe de R\$ 20,24, das quais é isentado, na forma da Lei. Goiânia, 17 (dezesete) de dezembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 209/2010

Processo Nº: RTSum 0218000-20.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FAGUNDES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ANDRÉIA CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ARNOBIO DE FRANÇA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 42/43, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do reclamante, JOÃO FAGUNDES DA SILVA, para absolver os coreclamados, DIVINO ROSA DE OLIVEIRA e ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R\$ 1.012,00, no importe de R\$ 20,24, das quais é isentado, na forma da Lei. Goiânia, 17 (dezesete) de dezembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 174/2010

Processo Nº: RTOrd 0220400-07.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LIMA BEZERRA

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 39, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 38, intime-se novamente o reclamante (desta feita diretamente via postal com comprovante de entrega e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o atual endereço dos reclamados TOKLEVE Indústria e Comércio de Ortopedia Ltda. e Renilton Nunes, a fim de se possibilitar a regular notificação destes para a audiência designada nos autos.'

Notificação Nº: 194/2010

Processo Nº: RTOrd 0240400-28.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO PAULO FÉLIX

ADVOGADO.....: CEZAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, AGETOP

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:25 horas do dia 22/03/2010, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 35/2010

PROCESSO Nº RT 0078300-54.1994.5.18.0003

RECLAMANTE: RODOLFO HOLLERBACH

EXEQUENTE: RODOLFO HOLLERBACH

EXECUTADO: AVIACAO AGRICOLA JB MUMBACH LTDA

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES

Data da Praça: 22/02/2010 às 08:05 horas

Data do Leilão 26/02/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 998, encontrado(s) no seguinte endereço: Avenida E, nº 961, apt. 304, bloco B, Jardim Goiás, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) aeronave Airtractor prefixo YT-WEV, cor amarela, sem condições de uso, faltando as carenagens traseiras, não funcionando parte elétrica e mecânica, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e 01 (uma) aeronave PT-DXE, cor amarela, sem condições de uso, faltando parte do motor, não funcionando parte elétrica e mecânica, com pneu meia vida, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino

Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e dez.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 57/2010

PROCESSO Nº RT 0059100-85.1999.5.18.0003

RECLAMANTE: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA

ADVOGADO(A): JUAREZ PEREIRA DA SILVA

Data do Leilão 26/02/2010 às 09:20 horas

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designado LEILÃO, para o dia e horário acima indicados, do bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 616, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA P-3 Nº 19 QD P-70 SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): Imóvel localizado na Rua P-3 nº 19 Qd P-70 no Setor dos Funcionários, com área total de 360 m², matrícula nº 38416, com registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO.

Referido imóvel encontra-se penhorado nos autos da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, em que figura como exequente BANCO BRADESCO S/A, e como Executados MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES e WITERLEY AFONSO, conforme registro nº R-5-38.416, datado de 03 de setembro de 2008. Citado Leilão será realizado pelo leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2010

PROCESSO: RT 0194600-45.2007.5.18.0003

EXEQUENTE(S): MARIA DE LOURDES LOUZA SOUSA MELO

EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CNPJ: 01.102.289/0001-12

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 33.845,23, atualizado até 30/12/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e dez.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5/2010

PROCESSO Nº RTSum 0044800-69.2009.5.18.0003

RECLAMANTE: KESSIO LEONARDO MARQUES ARAGÃO

EXEQUENTE: KESSIO LEONARDO MARQUES ARAGÃO

EXECUTADO: ARTE LATINA MODAS LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO CARLOS RIBEIRO

Data da Praça 22/02/2010 às 8 horas

Data do Leilão 26/02/2010 às 9 horas e 20min

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 73 e Mandado de Reavaliação e/ou Reforço de Penhora de fls. 116, encontrados no seguinte endereço: AV. DR. FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA Nº 79 QD. 11 LT. 02 ST. CRIMÉIA OESTE CEP 74.563-160 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 02 (duas) mesas para silcagem de roupas, com flash, estrutura em metal e tampo de pedra (mármore), medida de 9,00x2,00m., em bom estado, cada uma avaliada em R\$5.000,00; 01(uma) prensa para roupas, marca MOGR, nº PTM72, em bom estado, avaliada em R\$1.500,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e dez. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 60/2010

PROCESSO Nº RTSum 0087900-74.2009.5.18.0003

EXEQUENTE(S): ANTONIO CARLOS MIRANDA COSTA

EXECUTADO(S): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. CNPJ: 01.323.902/0001-21

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado(s) o executado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.367,50, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do executado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 51/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0166900-26.2009.5.18.0003

RECLAMANTE: EPAMINONDAS SIRILO DE SOUSA

RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. (CRISTIANO CAMPOS) , CPF/CNPJ: 10.176.754/0001-50

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 45/49, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br DISPOSITIVO: 'Ante o exposto, proposta a ação por EPAMINONDAS SIRILO DE SOUSA em face de CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA (CRISTIANO CAMPOS), decido: a) declarar o reclamado revel e confesso quanto à matéria de fato;b) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos

previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas pelo reclamado no importe de R\$74,00, calculadas sobre R\$3.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos Juíza do Trabalho Substituta' E para que chegue ao conhecimento de CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. (CRISTIANO CAMPOS) é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA NAVES FIDELES, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho ..

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 130/2010

Processo Nº: RT 0035600-79.2002.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ADENIR RIBEIRO GOMES

ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista os termos do acórdão de fls. 404, intimem-se as partes para informarem quais as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 144/2010

Processo Nº: RT 0042200-77.2006.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE IMPUGNAR EMBARGOS À ARREMATACÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 124/2010

Processo Nº: RT 0195100-45.2006.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: AILTON TRINDADE PANIAGO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 003

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 128/2010

Processo Nº: RT 0010900-63.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: KÁSSIA MARA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 142/2010

Processo Nº: RT 0054700-44.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): AMBEV - CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMERICAS

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) RECLAMADO(A) INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 129/2010

Processo Nº: AINDAT 0141600-30.2007.5.18.0004 4ª VT

AUTOR...: SARAH JANE CARILI

ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 122/2010

Processo Nº: RT 0179300-40.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: GISELE CHAGAS DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 122/2010

Processo Nº: RT 0179300-40.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: GISELE CHAGAS DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 136/2010

Processo Nº: RT 0068400-53.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 156/2010

Processo Nº: ACCS 0083800-10.2008.5.18.0004 4ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): ARY RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 134/2010

Processo Nº: RT 0084200-24.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLA CECÍLIA ROMANO CANEDO DE AMORIM

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL

RECLAMADO(A): SATI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 141/2010

Processo Nº: RTOrd 0206100-71.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 140/2010

Processo Nº: RTOrd 0226100-92.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS GOMES DA LUZ

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 139/2010

Processo Nº: RTSum 0021800-37.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: NOEMIA DAS GRAÇAS SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 145/2010

Processo Nº: RTOOrd 0023400-93.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO MALHEIROS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 121/2010

Processo Nº: RTSum 0038000-22.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO ARCANJO DE BESSA

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 126/2010

Processo Nº: ET 0057100-60.2009.5.18.0004 4ª VT

EMBARGANTE...: LATINO AMERICANA COMERCIAL IMPORTADORO EXPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA (REP. P/ JAIR AUGUSTO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): MARCOS CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) credor/embargado PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 127/2010

Processo Nº: RTSum 0062500-55.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE CAIXETA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 149/2010

Processo Nº: RTOOrd 0064600-80.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: FLANKLIN ROOSEVELT FIDELIS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 125/2010

Processo Nº: RTOOrd 0079000-02.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LOURDES ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM

NOTIFICAÇÃO:

Reclamada recolher o saldo remanescente devido a título de contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 147/2010

Processo Nº: RTOOrd 0084900-63.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: INACIO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CASEL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDISON BERNARDO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 138/2010

Processo Nº: ExCCJ 0102200-38.2009.5.18.0004 4ª VT

EXEQUENTE...: WILSON PEREIRA BARBOSA JUNIOR

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

EXECUTADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 15/02/2010, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 22/02/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 135/2010

Processo Nº: RTOOrd 0138600-51.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO REMEDIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE LINHARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 143/2010

Processo Nº: RTOOrd 0146000-19.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JONAS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PROSOL PROJETOS SUPERIORES E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 133/2010

Processo Nº: RTOOrd 0163100-84.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO DAVI DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 148/2010

Processo Nº: RTOOrd 0172500-25.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADAS AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 132/2010

Processo Nº: RTOOrd 0192400-91.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO.....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 155/2010

Processo Nº: RTOOrd 0196000-23.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE MAURICIO SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 131/2010

Processo Nº: RTOOrd 0214500-40.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: GENILVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): GPL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Fica a reclamada intimada para indicar assistente técnico (que acompanhará, se quiser, os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 146/2010

Processo Nº: RTSum 0220500-56.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA LUCIA ALVES DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GOIAS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO..... CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS..

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 68/2010

PROCESSO : ExCCJ 0102200-38.2009.5.18.0004

EXEQUENTE: WILSON PEREIRA BARBOSA JUNIOR

EXECUTADO: JOSE RODRIGUES ROCHA

1ª PRAÇA: 15/02/2010, ÀS 11:00 HORAS

2ª PRAÇA: 22/02/2010, ÀS 11:00 HORAS

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PROFESSOR OLIMPIO, 131, SÃO VICENTE CEP 38.740-000 - PATROCÍNIO-MG, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) WILSON PEREIRA BARBOSA JUNIOR. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos doze de janeiro de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens:

01(um) lote de terras situado na Rua José Bonifácio esquina com a Rua Gonçalves Dias, Qd.26, Lt.17, Jardim Vitória, nesta capital, com área de 410,05m², medindo 10,00m de frente Rua José Bonifácio; 7,07m de chanfrado; 23,17m pelo lado direito, dividindo com a Rua Gonçalves Dias; 28,17m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 18; e, 15,00m pela linha de fundos, dividindo com o lote nº 16, inscrito no CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia, sob número Av-5-16.856. O lote está todo murado. Avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 71/2010

PROCESSO : CartPrec 0225300-30.2009.5.18.0004

EXEQUENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

EXECUTADO: JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS(2)

1ª PRAÇA: 15/02/2010, ÀS 11:05 HORAS

2ª PRAÇA: 22/02/2010, ÀS 11:05 HORAS

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. VERA CRUZ Nº 671 B. GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ELAINE DE SOUZA MORAIS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, lavrei o presente aos doze de janeiro de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens:

1.(01) uma empilhadeira à combustão (ô gás), marca Yale, cor amarela, nº patrimonial JM-33, com lataria e pintura apresentando avarias, pneus dianteiros em bom estado e pneus traseiros em regular estado (sem botijão de gás), em funcionamento, avaliada em R\$14.000,000;

2.(01) um posicionador duplo de grafos, cor cinza, marca BOLZONI, modelo PS25FKB, série nº 9707721-2, avaliado em R\$8.700,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 116/2010

Processo Nº: RT 0143300-97.1991.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVEL LTDA + 002

ADVOGADO..... TANIA REGINA SANCHES TELLES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE

Intime-se o exequente para tomar ciência do ofício de fls.583/585 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 108/2010

Processo Nº: RT 0091000-22.1995.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ADINELIO RIBEIRO DE CASTRO + 123

ADVOGADO..... LUIZ MAURO PIRES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AOS EXEQUENTES

Vistas aos exequentes da manifestação de fls. 8093/8096, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 126/2010

Processo Nº: RT 0172400-43.2004.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Considerando o trânsito em julgado da sentença, vista à reclamada para as finalidades do art. 884 da CLT, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 123/2010

Processo Nº: RT 0011400-63.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARLON VENICIUS FRANCISCO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de seu constituinte, considerando a devolução da intimação de fl. 385.

Notificação Nº: 134/2010

Processo Nº: RTN 0118900-91.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO CÉSAR NAZAR

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (DR GOIÁS)

ADVOGADO..... TELMA DA CONSOLACAO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Dê-se vista às partes acerca do ofício de fls.374/378. Prazo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamado.

Notificação Nº: 156/2010

Processo Nº: RT 0031700-12.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... TELÉMCO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 116/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 161/2010

Processo Nº: RT 0015600-45.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR QUEIROZ FARIAS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 166/2010

Processo Nº: RT 0060800-75.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS MARTINS DANTAS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMADOS: Para apreciação do acordo apresentado, concedo aos reclamados o prazo de 05 dias para regularizarem sua representação processual, considerando que o termo de acordo não foi assinado pelo procurador constituído e nem pelos sócios executados. Intimem-se. Mantenho a penhora do imóvel, efetuada à fl. 175, até homologação e cumprimento do acordo apresentado.

Notificação Nº: 135/2010

Processo Nº: RT 0132800-73.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ELSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMADO:

Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar nos autos sua opção pelo SIMPLES. Intime-se.

Notificação Nº: 136/2010

Processo Nº: RT 0132800-73.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ELSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARQUES DE REZENDE + 002

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMADO:

Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar nos autos sua opção pelo SIMPLES. Intime-se.

Notificação Nº: 137/2010

Processo Nº: RT 0132800-73.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ELSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ SOUZA FARIA JUNIOR + 002

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar nos autos sua opção pelo SIMPLES. Intime-se.

Notificação Nº: 114/2010

Processo Nº: RTOrd 0036300-08.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JHANME FARLEY PIRES

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES

Incluo o feito na pauta do dia 04/03/10 às 15:05h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e procuradores.

Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 115/2010

Processo Nº: RTOrd 0036300-08.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JHANME FARLEY PIRES

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS + 001

ADVOGADO.....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES

Incluo o feito na pauta do dia 04/03/10 às 15:05h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes e procuradores.

Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 124/2010

Processo Nº: RTOrd 0042800-90.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSALINDA MORAIS TEIXERA LIMA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAQUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Vista ao reclamante da retificação dos cálculos (fls. 381/389) pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 128/2010

Processo Nº: RTOrd 0053700-35.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA RODRIGUES DE LIMA NEVES

ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

A reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.613/624.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.603.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 160/2010

Processo Nº: RTOrd 0068400-16.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ABREU DE SOUZA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): SALVADOR RODRIGUES OLIVEIRA (O MAGRO) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 119/2010

Processo Nº: RTOrd 0073200-87.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: GENI CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CLAUDIO CESAR FERNANDES E SILVA

RECLAMADO(A): HENRIQUE COMÉRCIO E VAREGISTA DE VEÍCULOS (HENRIQUE VEÍCULOS) + 002

ADVOGADO.....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE

Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 165/2010

Processo Nº: RTOrd 0134000-81.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO QUINTINO DOS REIS

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

NOTIFICAÇÃO:

AO 1º RECLAMADO: Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para pagar o valor apurado na sentença líquida, pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 163/2010

Processo Nº: RTOrd 0134400-95.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO VITOR DA ROCHA

ADVOGADO.....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

RECLAMADO(A): JOAO FELISBERTO DA COSTA

ADVOGADO.....: ROGERIO MAMARE GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para fornecer a chave de conectividade no prazo de 05 dias, a fim de que o reclamante possa efetuar o saque do FGTS.

Notificação Nº: 138/2010

Processo Nº: RTSum 0144800-71.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS

ADVOGADO.....: ELLEN GOMES DE NOVAIS

RECLAMADO(A): EMBRASVET (EMPRESA BRASILEIRA DE VETERINÁRIA LTDA.)

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO TREVIZAN

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas (R\$58,45), sob pena de execução. Intime-se, inclusive iretamente.

Notificação Nº: 109/2010

Processo Nº: RTSum 0154100-57.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: ARYANNA SIMÃO LEVERGGER
RECLAMADO(A): RR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GESSO
ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 84.

Notificação Nº: 129/2010

Processo Nº: RTSum 0158800-76.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Incluo o feito na pauta do dia 04/03/2010 às 14:00h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 130/2010

Processo Nº: RTSum 0158800-76.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Incluo o feito na pauta do dia 04/03/2010 às 14:00h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 152/2010

Processo Nº: RTOOrd 0175800-89.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIO HENRIQUE MESSIAS FERREIRA
ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Incluo o feito na pauta do dia 08/02/2010, às 09:00 horas, para realização de audiência una. Intimem-se o reclamante, bem como a segunda e terceira reclamadas para comparecer nos termos do art. 844 da CLT, pena de revelia e confissão.

Notificação Nº: 153/2010

Processo Nº: RTOOrd 0175800-89.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIO HENRIQUE MESSIAS FERREIRA
ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 002
ADVOGADO.....: GRACIELE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Incluo o feito na pauta do dia 08/02/2010, às 09:00 horas, para realização de audiência una. Intimem-se o reclamante, bem como a segunda e terceira reclamadas para comparecer nos termos do art. 844 da CLT, pena de revelia e confissão.

Notificação Nº: 121/2010

Processo Nº: RTSum 0176200-06.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA

Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: RTSum 0195400-96.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: IRAIDES LOPES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO.....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 LTDA. (REDE 3)
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 118/2010

Processo Nº: RTOOrd 0210200-32.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ALINALDO COSMO DE SANTANA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR) + 002

ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO PRIMEIRO RECLAMADO

Intime-se o primeiro reclamado para devolver a CTPS devidamente anotada, bem como fornecer as guias do seguro-desemprego e do TRCT, conforme constou no acordo homologado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 125/2010

Processo Nº: RTSum 0210500-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RENATA BEATRIZ DA SILVA TAVARES
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

AO PRIMEIRO RECLAMADO: Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, dê-se vista do embargos de declaração ao primeiro reclamado. Prazo de 05 dias..

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 29/2010

PROCESSO Nº RTSum 0197200-62.2009.5.18.0005

RECLAMANTE: BENEDITO HILÁRIO

RECLAMADO(A): GILVAN MAGALHÃES DOS SANTOS ME (N/P GILVAN MAGALHÃES DOS SANTOS)

O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br/, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito:

"Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que expeça ALVARÁ JUDICIAL para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada, independentemente do trânsito em julgado da decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$437,08, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 11:00 encerrou-se. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho."

E para que chegue ao conhecimento de GILVAN MAGALHÃES DOS SANTOS ME N/P GILVAN MAGALHÃES DOS SANTOS é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA

Juíza do Trabalho..

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RT 0035300-09.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: VILMA BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado que poderá ter vista na Secretaria da última declaração de imposto de renda dos sócios, fica o reclamante intimado, ainda, que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de continuação da suspensão da execução, determinada no despacho de fl. 497.

Notificação Nº: 176/2010

Processo Nº: RT 0107700-21.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO CÉSAR ALVES DE SANTANA
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULARTE
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO. PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 182/2010

Processo Nº: RT 0117700-80.2005.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO PINHEIRO DIAS

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): NULTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIG E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA + 005

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: 1.Manifesta-se o credor por meio da petição de fls. 442 requerendo a penhora do imóvel descrito na aludida petição, informando ao mesmo tempo que o bem em referência encontra-se penhorado nos autos da RT-00259-2005-005-18-00-7. 2.Considerando que o imóvel está situado fora da jurisdição desta Vara e que a ordem de penhora demandará várias diligências, indefere-se o pedido, devendo a Secretaria oficial à eg. 5ª Vara solicitando reserva do crédito necessário para satisfação da presente execução. 3.Oficie-se à 5ª Vara. 4.Intime-se o exequente dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 162/2010

Processo Nº: RT 0197500-89.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 211/2010

Processo Nº: RT 0182100-98.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIAZAR VILELA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 185/2010

Processo Nº: RTSum 0187100-79.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: OTONIEL INACIO ROSA

ADVOGADO.....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 167/2010

Processo Nº: RTSum 0041300-83.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): AB CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: DIVINO JOSÉ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO ADJUDICANTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Notificação Nº: 168/2010

Processo Nº: RTSum 0041300-83.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): AB CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: DIVINO JOSÉ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE FOI HOMOLOGADA A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, COM EXCEÇÃO DAQUELES INDICADOS PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 142. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 183/2010

Processo Nº: RTOrd 0047700-16.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JAILZA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 212/2010

Processo Nº: RTOrd 0053100-11.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSIEIDY DA CONCEIÇÃO ESTRELA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 178/2010

Processo Nº: RTOrd 0079500-62.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO SOARES BATISTA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ESTIMA E GARCIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: Fiza a 2ª reclamada intimada para entregar o TRCT (código 01) e as guias CD/SD, bem como para comprovar o recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40% em conta vinculada, no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento de indenização equivalente.

Notificação Nº: 181/2010

Processo Nº: RTOrd 0093500-67.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RICHARD BRAGA GOUVEIA

ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): T E T COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 800,05 e custas no importe de R\$ 4,17.

Notificação Nº: 208/2010

Processo Nº: RTOrd 0094100-88.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISLEY NERES RODRIGUES

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): HAIKAR VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: RUY JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 246:

- 1.Inclua-se o feito na pauta do dia 03/02/2010, às 10h10min, para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes (Súmula 74/TST).
- 2.Conforme registrado em ata (fls. 44), as partes declararam que suas testemunhas comparecerão independentemente de intimação.
- 3.Intimem-se se as partes, bem como os seus procuradores.

Notificação Nº: 186/2010

Processo Nº: RTOrd 0106200-75.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS REIS

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: ANGELO AUGUSTO PERES VEIGA

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 10 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis, sob pena de presumir-se que foi anotada.

Notificação Nº: 173/2010

Processo Nº: RTOrd 0118400-17.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 188/2010

Processo Nº: RTSum 0121500-77.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NICACIO AMANCIO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WEMDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO:

AO (O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 187/2010

Processo Nº: RTSum 0161100-08.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PAULO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 184/2010

Processo Nº: RTSum 0188700-04.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ERICSON DOS SANTOS SANTANA

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO DO RECLAMADO. TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO V. Sa. INTIMADA PARA, CASO QUEIRA, OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. APÓS O DECURSO DO PRAZO PARA SUA MANIFESTAÇÃO, OS PRESSUPPOSTOS DO RECURSO SERÃO ANALISADOS E, SE RECEBIDO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO TRIBUNAL.

Notificação Nº: 179/2010

Processo Nº: RTSum 0205000-41.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA.(LAGENS CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$ 1.336,83, atualizado até 30/01/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 180/2010

Processo Nº: RTSum 0205000-41.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$ 1.336,83, atualizado até 30/01/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 174/2010

Processo Nº: RTSum 0207500-80.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE FENTANES DE JESUS MOTTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS LTDA.

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 214/2010

Processo Nº: ConPag 0238100-84.2009.5.18.0006 6ª VT

CONSIGNANTE...: GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES

CONSIGNADO(A): JESSYKA GOMES DE MACEDO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/01/2010, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 163/2010

Processo Nº: RTOrd 0238900-15.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: OSEIAS JOSÉ DE ALCANTARA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/01/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 175/2010

Processo Nº: RTOrd 0000002-77.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/01/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 206/2010

Processo Nº: RTOrd 0000007-02.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIACY NASCIMENTO DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/01/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 177/2010

Processo Nº: RTSum 0000009-69.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CMM CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/01/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 193/2010

Processo Nº: RTSum 0000011-39.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDA INÁCIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIM. LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/01/2010, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 189/2010

Processo Nº: RTOrd 0000012-24.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JEANE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/02/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 203/2010

Processo Nº: RTOrd 0000013-09.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SELMA NAKAMOTO KOAKUZU

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/01/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 196/2010

Processo Nº: RTSum 0000014-91.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MADALENA CLARINDO FERREIRA

ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/01/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 204/2010

Processo Nº: RTOrd 0000015-76.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DANILO CAMPOS LOPES

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/01/2010, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 194/2010

Processo Nº: RTSum 0000016-61.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS

ADVOGADO.....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA

RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/01/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 194/2010

Processo Nº: RTSum 0000016-61.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS

ADVOGADO.....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA

RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/01/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 200/2010

Processo Nº: RTOrd 0000017-46.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/01/2010, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT..

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 137/2010

PROCESSO: RT 0162700-98.2008.5.18.0006

EXEQUENTE(S): FÁBIO BARBOSA BLOHEM

EXECUTADO(S): BRUNO MACHADO FOGAÇA , CPF: 030.840.951-59 E ANA MARIA MACHADO FOGAÇA, CPF: 306.672.671-15

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2010

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2010

O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BRUNO MACHADO FOGAÇA E ANA MARIA MACHADO FOGAÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.252,17, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BRUNO MACHADO FOGAÇA E ANA MARIA MACHADO

FOGAÇA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 139/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000010-54.2010.5.18.0006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 139/2010

RITO ORDINÁRIOPROCESSO: RTOrd 0000010-54.2010.5.18.0006

RECLAMANTE: EDEM DE SOUZA VASQUE

RECLAMADO(A): WILTON ADRIANO DA SILVA , CPF/CNPJ:

Data da audiência: 28/01/2010 às 09:10 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2010

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R\$ 930,00.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WILTON ADRIANO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.Editado assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 145/2010

Processo Nº: RT 0022100-44.1996.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JESUS RODRIGO CORREA

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM. DE SERV. INFORM. LTDA + 004

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 147/2010

Processo Nº: RT 0052200-11.1998.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): NEURACI DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES + 002

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 392.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 146/2010

Processo Nº: RT 0075900-79.1999.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DEBORAH JANE AGOSTINHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): EXACTA INFORMATICA LTDA (SUC.DE MULTISYS INFORM.LTDA) - BONFIM ETERNO RIBEIRO + 002

ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 375.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 176/2010

Processo Nº: RT 0096100-29.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO..... VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): VIRGINIA THOMÉ SANTANA SOUZA
ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTANA SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, CONSOANTE VALORES APURADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO A EXTINÇÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 149/2010

Processo Nº: RT 0114400-39.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ORLEANS FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MÉRCYA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO NA CONTA DE FL. 382.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 129/2010

Processo Nº: RT 0152000-94.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA REZENDE

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE FL.289 DOS AUTOS: Intime-se a advogada do reclamante para ciência do requerimento de fl. 288, no qual o autor pleiteia a revogação do mandado outorgado à Dra. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA – OAB/GO 21.258.

Aguarde-se por 10 dias e, não havendo manifestação, exclua-se o nome da advogada Dra. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA do SAJ e capa dos autos.

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RT 0152300-56.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GERALDO FERREIRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... LUIZ MARTINS NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES. Homologo a avença noticiada às fls. 310/311, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverão os devedores comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias.

Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Inexistindo manifestação da UNIÃO (PGF), efetue-se o desbloqueio dos veículos de placa MWP5320 e MQR3814 (fls. 221/224). Estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RT 0152300-56.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GERALDO FERREIRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... LUIZ MARTINS NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES. Homologo a avença noticiada às fls. 310/311, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverão os devedores comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias.

Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Inexistindo manifestação da UNIÃO (PGF), efetue-se o desbloqueio dos veículos de placa MWP5320 e MQR3814 (fls. 221/224). Estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RT 0152300-56.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO FERREIRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... LUIZ MARTINS NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES. Homologo a avença noticiada às fls. 310/311, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverão os devedores comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias.

Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Inexistindo manifestação da UNIÃO (PGF), efetue-se o desbloqueio dos veículos de placa MWP5320 e MQR3814 (fls. 221/224). Estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RT 0152300-56.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO FERREIRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... LUIZ MARTINS NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES. Homologo a avença noticiada às fls. 310/311, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverão os devedores comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias.

Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Inexistindo manifestação da UNIÃO (PGF), efetue-se o desbloqueio dos veículos de placa MWP5320 e MQR3814 (fls. 221/224). Estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RT 0152300-56.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO FERREIRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... LUIZ MARTINS NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES. Homologo a avença noticiada às fls. 310/311, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverão os devedores comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias.

Arcarão, ainda, os devedores, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Inexistindo manifestação da UNIÃO (PGF), efetue-se o desbloqueio dos veículos de placa MWP5320 e MQR3814 (fls. 221/224). Estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 150/2010

Processo Nº: RT 0210700-63.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): POLTRONIERI PUBLICIDADES LTDA + 002

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 248.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 130/2010

Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARA RÚBIA FOGAÇA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE (NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA) + 003

ADVOGADO.....: DÉBORA BITTENCOURT

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 313 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefere-se o requerimento de adjudicação do bem penhorado às fls. 243, avaliado em R\$20.000,00, pelo valor do crédito líquido da reclamante, no importe de 4.473,86 (fls. 280), haja vista que a reclamante não se dispôs a efetuar o depósito da diferença entre o seu crédito e a avaliação do bem. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a), inclusive, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações do despacho de fls. 295. Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 126/2010

Processo Nº: AI 0022301-16.2008.5.18.0007 7ª VT

AGRAVANTE...: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

AGRAVADO(A): LUIZ FERNANDO DIBE

ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 106 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Formem-se autos em apartado. Certifique-se nos autos principais a interposição do agravo de instrumento e a decisão que determina o seu processamento. Notifique-se o agravado para oferecer contraminuta, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, acompanhada da procuração e demais peças que entender convenientes, e, quando em cópia reprográfica, com a devida autenticação. Após, encaminhe-se o agravo de instrumento ao Eg. Regional, observadas as cautelas de estilo. Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 144/2010

Processo Nº: RT 0076700-92.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DULCINEA DOS SANTOS LIMOEIRO

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): ALICE DE AZEREDO COUTINHO MICHELAN

ADVOGADO.....: SOLANGE M. M. ENDRES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 334/335. OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 114/2010

Processo Nº: RT 0104200-36.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDINA MENDES MACHADO SANTOS

ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): MANSO E KEILA LTDA - ME (SADEK IND E COM DE VESTUÁRIO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 114/2010

Processo Nº: RT 0104200-36.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDINA MENDES MACHADO SANTOS

ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): MANSO E KEILA LTDA - ME (SADEK IND E COM DE VESTUÁRIO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 175/2010

Processo Nº: RT 0132600-60.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: THOMPSON VIEIRA CARNEIRO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): J. MACHADO DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA, NESTA DATA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 11/01/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, RETIRADA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA FINS DE REGISTRO (INTIMAÇÃO DE FL. 450). CERTIFICO POR FIM QUE O(A) RECLAMADO(A) SERÁ NOVAMENTE INTIMADO(A) PARA, EM CINCO DIAS, DEVOLVER A CARTEIRA DE TRABALHO, COM OS REGISTROS CABÍVEIS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DO DOCUMENTO E COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.'

Notificação Nº: 125/2010

Processo Nº: RT 0180700-46.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DILOMAR FRANÇA SALVADOR

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: CLÁUDIA PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.653 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se o(a) devedor(a) principal, OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, para, querendo, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 151/2010

Processo Nº: RTSum 0021200-07.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 29/01/2010, ÀS 10:50 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 118-21 E 165-6.

Notificação Nº: 152/2010

Processo Nº: RTSum 0021200-07.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SANDRO MENDES LÔBO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 29/01/2010, ÀS 10:50 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 118-21 E 165-6.

Notificação Nº: 122/2010

Processo Nº: RTOrd 0035900-85.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WALTER GOMES MACHADO

ADVOGADO.....: APARECIDO JAIRO COSTA

RECLAMADO(A): M. L. RIBEIRO MÓVEIS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.110 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando-se que, na sentença de fls. 16/19, não houve condenação referente ao seguro desemprego, sendo certo que na inicial sequer consta pedido relativo a tal verba, indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa para que o reclamante possa habilitar-se junto ao Ministério do Trabalho.

Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 177/2010

Processo Nº: RTOrd 0047500-06.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CELEIDA MARIA FRANCO DE PAULA

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA

RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 133/2010

Processo Nº: RTOrd 0051200-87.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: AMAURI MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.147 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a devedora dando-lhe ciência da transferência de numerário para estes autos, proveniente da RT 00005-2008-013-18-00-6 (guia de fl. 144), no importe de R\$9.133,84, para, querendo, opor embargos.

Notificação Nº: 168/2010

Processo Nº: RTOrd 0057900-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HOSANA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDER FRANCIELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): MOINHO BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO. Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 84/86, fixando-se o valor da execução em R\$1.151,61, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 04.942.130/0002-85), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 143/2010

Processo Nº: RTOrd 0071500-70.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 174/2010

Processo Nº: RTOrd 0105400-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE STROMEYER GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 404-21.

Notificação Nº: 137/2010

Processo Nº: RTOrd 0108100-90.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: WEVERTON PRADO AMARAL
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 148/2010

Processo Nº: RTOrd 0108700-14.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: EDER JANSEN DE OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO.....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): ADM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LOJAS COLOMBO)
ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 374/384.

Notificação Nº: 178/2010

Processo Nº: RTOrd 0119500-04.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE ALVES COIMBRA
ADVOGADO.....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (REFRESCO RINCO)
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 173, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 173/2010

Processo Nº: RTOrd 0124100-68.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR ALVES TOLEDO
ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: VERIFICAR, QUANDO DA CONFECCÃO DA GUIA DE DEPÓSITO, O NÚMERO CORRETO DOS AUTOS, A FIM DE EVITAR EVENTUAL EXECUÇÃO DE ACORDO CASO A GUIA NÃO SEJA JUNTADA NOS RESPECTIVOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 121/2010

Processo Nº: RTOrd 0140100-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS.349/350 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por JBS S/A e, no mérito, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de dezembro de 2009, quinta-feira.
LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 121/2010

Processo Nº: RTOrd 0140100-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NUNES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Despacho de fl.348: Considerando-se que os embargos declaratórios foram opostos tempestivamente, torno sem efeito a certidão e revogo o despacho de fls. 341. Torno sem efeito, também, a intimação de fls. 342. Intimem-se as partes.
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS.349/350 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por JBS S/A e, no mérito, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de dezembro de 2009, quinta-feira.
LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 124/2010

Processo Nº: RTOrd 0156300-31.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIECI GOMES PINHEIRO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL.380 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tendo-se em vista o alegado às fls. 378 pela médica CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, nomeia-se a Drª Leila Fátima Rocha de Rezende para realizar a perícia determinada às fls. 363/365. Intime-a do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço residencial, ou seja, na Rua Recife, Qd. 27, Lts. 26/27, Alto da Glória, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 (dez) dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Intimem-se, ainda, a médica CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA e as partes. Goiânia, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 159/2010

Processo Nº: RTOrd 0161300-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL JOSÉ PIMENTEL
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): VENTURA DESPACHANTE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: RUY JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO. Homologo o cálculo de fls. 58, fixando em R\$3.138,80 a condenação, referente à contribuição previdenciária (R\$2.794,94), às custas da liquidação (R\$15,62) e ao imposto de renda (R\$328,24), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 08.714.253/0001-39, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 156/2010

Processo Nº: RTSum 0165300-55.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAUJO ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: TEREZINHA URANY DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA ELMO ENGENHARIA LTDA.: Rejeito, liminarmente, os embargos à execução opostos pelo(a) devedor(a) ELMO ENGENHARIA LTDA, haja vista que intempestivos.

O termo final para oposição de embargos à execução deu-se em 14/12/2009, segunda-feira (certidão de fls. 55) e estes somente foram opostos em 16/12/2009, quarta-feira, portanto, intempestivamente.

Dê-se baixa nos embargos à execução sob fls. 58/61 para efeitos estatísticos.

Intime-se o(a) devedor(a) ELMO ENGENHARIA LTDA.

Aguarde-se a juntada da guia de recolhimento da contribuição previdenciária (fls. 56).

Com a devolução da guia devidamente recolhida, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 167/2010

Processo Nº: RTOOrd 0165600-17.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA ROSA DA CRUZ

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA.

ADVOGADO.....: NATÁLIA PEREIRA DE MEDEIROS.

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO. Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 45-8, fixando-se o valor da execução em R\$9.098,03, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Não há que se falar em retenção de imposto de renda, nem tampouco da parcela previdenciária, cota-parte do empregado, porquanto foi ajustado o pagamento de importância líquida no acordo homologado. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 10.326.827/0001-43), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 154/2010

Processo Nº: RTOOrd 0169200-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOCÍLIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, COMENÇANDO PELO RECLAMANTE, PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO INSS POR MEIO DO OFÍCIO 08.401/SST/INSS/52 (OS DOCUMENTOS FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS PARTES NA INTERNET). O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 05/02/2010, ÀS 10:50 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 120/2010

Processo Nº: RTOOrd 0172500-16.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: RITA DE FÁTIMA VELASCO

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 248 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por RITA DE FÁTIMA VELASCO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 157/2010

Processo Nº: ConPag 0181600-92.2009.5.18.0007 7ª VT

CONSIGNANTE...: RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE PEDRO JACINTO DAMACENO (REP. P/ DEZENIA DE OLIVEIRA DAMACENO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À DEVEDORA/CONSIGNANTE. Homologo o cálculo de fls. 40, fixando em R\$188,31 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se a Devedora/Consignante, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 03.775.137/0001-06, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: RTSum 0187600-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO MURILO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO. Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 70-2, ixando-se o valor da execução em R\$1.554,57, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Não há que se falar em retenção da parcela previdenciária, cota-parte do empregado, porquanto foi ajustado o pagamento de importância líquida no acordo homologado. Cite-se a 1ª devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 05.781.507/0001-43), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 138/2010

Processo Nº: RTOOrd 0192100-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: KARMELEIA CRISTINNE GOMES MOURA

ADVOGADO.....: ROSAGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 162/2010

Processo Nº: RTSum 0207000-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DE MOURA

RECLAMADO(A): JULIANO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALDO MARCUS MARTINS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO. Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 27-31, fixandose o valor da execução em R\$1.171,03, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Não há que se falar em retenção da parcela previdenciária, cota-parte do empregado, porquanto foi ajustado o pagamento de importância líquida no acordo homologado. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 983.148.741-91), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 117/2010

Processo Nº: RTOOrd 0219100-95.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: EVERTON DE LIMA SOUSA

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) CONSIGNANTE: PARA, EM 10(DEZ) DIAS, ADEQUAR A INICIAL AOS TERMOS DO ART. 840, § 1º, DA CLT, C/C ART. 282, II, DO CPC, RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO(A) PRIMEIRO(A) E DO(A) TERCEIRO(A) RECLAMADOS(AS)NO QUE TANGE AO ATUAL ENDEREÇO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, A TEOR DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 295, I DO CPC, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, I, DO CPC).

Notificação Nº: 117/2010

Processo Nº: RTOrd 0219100-95.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON DE LIMA SOUSA

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: PARA, EM 10(DEZ) DIAS, ADEQUAR A INICIAL AOS TERMOS DO ART. 840, § 1º, DA CLT, C/C ART. 282, II, DO CPC, RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO(A) PRIMEIRO(A) E DO(A) TERCEIRO(A) RECLAMADOS(AS) NO QUE TANGE AO ATUAL ENDEREÇO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, A TEOR DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 295, I DO CPC, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 267, I, DO CPC).

Notificação Nº: 139/2010

Processo Nº: RTOrd 0239900-47.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DE SOUSA VIDAL

ADVOGADO.....: WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE. Indefiro a antecipação da tutela relativa ao pagamento imediato de parcelas vincendas e ao restabelecimento da remuneração paga a reclamante até agosto/2009, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se a reclamante e seu advogado, inclusive do teor do 1º parágrafo deste despacho.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA: 09/02/2010, às 08:15h

Notificação Nº: 153/2010

Processo Nº: MS 0241900-20.2009.5.18.0007 7ª VT

IMPETRANTE...: USINA SANTA HELENA DE ACUCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

IMPETRADO(A): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS SRTE/GO (N/P DORANDI DE PAULA RAMOS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO IMPETRANTE. Trata-se de pedido liminar em mandado de segurança impetrado por USINA SANTA HELENA DE ACUCAR E ALCOOL S.A em face da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS SRTE/GO (N/P DORANDI DE PAULA RAMOS). Alega a Impetrante que no processo administrativo n. 46208.001072/2009-95 da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, foi condenada ao pagamento de multa no valor de R\$4.025,33 (quatro mil e vinte e cinco reais e trinta e três centavos, com fundamento no art. 75 da CLT, com capitulação no art. 59, da CLT. Alega, ainda, que propôs recurso administrativo, o qual foi denegado por ausência do depósito integral da multa. Sustenta que a exigência em referência é totalmente abusiva e inconstitucional, porquanto está a cercear o seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório. Pugna pela concessão de liminar inaudita altera pars em face da relevância dos fundamentos do pedido e da possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ao direito da impetrante. É o relatório. Decido. Passo a apreciar a liminar pretendida quanto ao pedido de que a impetrada processe o recurso administrativo interposto, independentemente do depósito integral da multa. Para a concessão de liminar, necessária se faz a presença dos requisitos concernentes ao periculum in mora e do fumus boni iuris. O periculum in mora traduz-se na possibilidade de a providência jurisdicional se tornar inútil quando da decisão definitiva do processo. Entendo presente o periculum in mora, ante à possibilidade de inscrição e cobrança judicial da dívida. O fumus boni iuris, consistente na plausibilidade do direito material alegado, resulta da possibilidade de, em tese, ser ao final julgada procedente a pretensão deduzida. O Supremo Tribunal Federal vem decidindo reiteradamente que a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de recurso administrativo configura afronta aos princípios do contraditório e ampla defesa, conforme se vê nos acórdãos proferidos pelo Excelso STF nos autos RE Agr 509.337, RE Agr 510.622, RE Agr 504288 e AI Agr 398.933, RE 388.359/PE, RE 389.383/SP, RE 390.513/SP e ADI 1976/DF. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça editou a súmula nº 373 no seguinte teor: "É ilegítima a exigência de depósito prévio para admissibilidade de recurso administrativo". Assim, tenho por presente também o fumus boni iuris.

DEFIRO, pois, a liminar requerida, inaudita altera pars, determinando seja intimada a autoridade coatora, por mandado, com urgência, para que processe o recurso interposto da decisão proferida nos autos nº 46208.001072/2009-95, auto de infração 16685202, independentemente de depósito integral da multa, até decisão definitiva a ser proferida nos presentes autos. Na diligência, deverá a autoridade coatora ser notificada a prestar informações, no prazo legal. Ao mandado deverão ser anexadas cópias da peça inicial e documentos juntados pelo impetrante, bem como da presente decisão. Intime-se a impetrante. Após, prestadas as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.533/51, para manifestar-se sobre o mandamus..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 151/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0000015-73.2010.5.18.0007

RECLAMANTE: WELLINGTON DIAS FROES

RECLAMADO(A): K & D COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - ME

DATA DA AUDIÊNCIA: 09/02/2010 às 13:25 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2010

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de sua representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder à baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para saque do FGTS depositado na CEF, conforme cópia do extrato anexa. Requer, também, a baixa da CTPS, bem como os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará a aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, K & D COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 106/2010

Processo Nº: RT 0097100-81.1995.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: HELIO RIBEIRO DA SILVA + 007

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:

À(AO) RECLAMANTES: Vista dos autos conforme requerido às fls.987. Prazo legal.

Notificação Nº: 132/2010

Processo Nº: RT 0061300-06.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO BORGES DE JESUS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 605. Prazo legal.

Notificação Nº: 125/2010

Processo Nº: RT 0165500-64.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SARA NASCIMENTO BARBOSA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Devolver Alvará Judicial nº 10126/2009, expedido em favor da TELEPERFORMANCE CRM S.A., levantado indevidamente pela estagiária Juliana Simões Andrade (OAB 21.851-E).

Notificação Nº: 136/2010

Processo Nº: RT 0035300-32.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSORIOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária e custas apuradas às fls. 439/441, no importe de R\$262,43, atualizada até 29/01/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 137/2010

Processo Nº: RT 0035300-32.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIANA GOMES DE SOUSA + 002

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária e custas apuradas às fls. 439/441, no importe de R\$262,43, atualizada até 29/01/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 138/2010

Processo Nº: RT 0035300-32.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE FREITAS LEAL + 002

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária e custas apuradas às fls. 439/441, no importe de R\$262,43, atualizada até 29/01/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 145/2010

Processo Nº: RT 0041800-17.2007.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SOARES GUIDA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 2010/2018. Prazo legal.

Notificação Nº: 152/2010

Processo Nº: RT 0082400-46.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA LIMA SILVA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS MASSUD

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 52 CUJO TEOR É O SEGUINTE:

Vistos os autos.

Considerando que restaram infrutíferas todas as medidas realizadas pelo Juízo, com vistas à entrega definitiva da prestação jurisdicional e tendo em vista que a execução já esteve paralisaada por mais de um ano, determino a expedição de Certidão de Crédito ao exequente e o posterior arquivamento dos autos, na forma dos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado deste E. TRT 18ª Região.

Intime-se o exequente.

Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: RT 0082400-46.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA LIMA SILVA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARLOS MASSUD

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 151/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 133/2010

Processo Nº: RT 0087300-72.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 480/493. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 124/2010

Processo Nº: RT 0106900-79.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... LEANDRO RODRIGUES ARANTES

RECLAMADO(A): TITANIUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. ME

N/P ANA LUCIA AQUINO RABELO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... ARCENIO PIRES DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

A(À/OS) RECLAMANTE(S): Por determinação, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 123/2010

Processo Nº: RT 0124800-75.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E BEBIDAS LEÃO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

A(À/OS) RECLAMANTE(S): Por determinação, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias..

OUTRO : ESCRIVÃO DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - GO

Notificação Nº: 116/2010

Processo Nº: RT 0125600-06.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY ALVES DE MOURA MOREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 002

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

OUTRO : ESCRIVÃO DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - GO

Notificação Nº: 121/2010

Processo Nº: RT 0125600-06.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY ALVES DE MOURA MOREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 002

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 157/2010

Processo Nº: RT 0166600-83.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DONIL ALVES ALEXANDRIA

ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados, conforme requerido.

Notificação Nº: 150/2010

Processo Nº: RT 0177400-73.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JÚLIO DA CRUZ FILHO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. + 003

ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 285 CUJO TEOR É O SEGUINTE:

Vistos os autos.

Tendo em vista a interposição de agravos regimentais, conforme certificado à fl. 281, aguarde-se o trânsito em julgado para deliberação acerca da petição de fl. 283.

Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 127/2010

Processo Nº: RTOrd 0199700-29.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DJALMIR FRANÇA VENANÇÃO + 001

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ADELICIO MARTINS DA SILVA NETO + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Ciência do despacho de fls.159. Prazo legal.

Vistos os autos.

Indefiro o pleito de fls. 158.

Proceda-se consulta aos convênios INCRA E INFOJUD.

Infrutíferas as diligências supra, intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica, desde já, determinado, em caso de inércia.
Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 148/2010

Processo Nº: RTOOrd 0201400-40.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... WALDSOON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 147 CUJO TEOR É O SEGUINTE:

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.

Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 155/2010

Processo Nº: Pet 0217700-77.2008.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RÉU(RÉ): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 140/2010

Processo Nº: RTOOrd 0229100-88.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ADIEL ZIEBART FELIPE

ADVOGADO..... CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.391/403. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 126/2010

Processo Nº: RTOOrd 0002500-77.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: NOEMIA FERREIRA LIMA

ADVOGADO..... ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 303 CUJO TEOR É O SEGUINTE:

Vistos os autos.

Indefiro o pleito de fls. 300/301.

Considerando: a) que o plano de recuperação judicial do executado já se encontra homologado; b) que a homologação do plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 11.101/2005; c) a dificuldade de o executado comprovar eventual habilitação do crédito trabalhista em execução, e de cada credor trabalhista requerer individualmente a habilitação de seu crédito; e d) a faculdade prevista no art. 6º, § 3º, da Lei Complementar 11.101/2005, determino que a Secretaria expeça certidão de crédito relativa a cada um dos processos de execução em face do executado que se encontram em trâmite neste Juízo e remessa ao Juízo da recuperação judicial para habilitação.

Extraia-se cópia deste despacho e da homologação do plano de recuperação judicial da executada fls. 285/288, para juntada aos autos de todos os demais processos mencionados no parágrafo anterior, recolham-se os respectivos mandados e intimem-se cada um dos exequentes, por intermédio de seus procuradores.

Tudo cumprido, arquivem-se os respectivos autos.

Intime-se o executado.

Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 158/2010

Processo Nº: RTSum 0009400-76.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO SOUSA DA CUNHA

ADVOGADO..... MARAYSA DI MANOEL CAIADO

RECLAMADO(A): PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA. + 002

ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/02/2010, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 19/02/2010, às 09:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 139/2010

Processo Nº: ExCCJ 0029000-83.2009.5.18.0008 8ª VT

EXEQUENTE...: CLÓVIS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(A): MADEIREIRA AROEIRA LTDA + 002

ADVOGADO..... HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

1)- Contraminutar Agravo de Petição de fls. 196/210. Prazo e fins legais.

2) - Fornecer o atual endereço do seu constituinte, tendo em vista a informação prestada pela EBCT às fls. 194 de que o mesmo 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 129/2010

Processo Nº: RTSum 0033200-36.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES

RECLAMADO(A): CASA SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MANOEL M. LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente). Prazo legal.

Notificação Nº: 130/2010

Processo Nº: RTSum 0033200-36.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA + 001

ADVOGADO..... MAISA PEREIRA GONCALVES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte (saldo remanescente). Prazo legal.

Notificação Nº: 143/2010

Processo Nº: RTSum 0033600-50.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): 3R TECNOLOGIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... NILZO MEOTTI FORNARI

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Despacho de fls. 117: Vistos os autos. Diante da recusa do credor, e tendo em vista que a executada não obedeceu a gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada às fls. 109/110. Cumpra-se o despacho de fls. 107. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 144/2010

Processo Nº: RTSum 0033600-50.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): ROGERIO BATISTA MATIAS DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... NILZO MEOTTI FORNARI

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Despacho de fls. 117: Vistos os autos. Diante da recusa do credor, e tendo em vista que a executada não obedeceu a gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada às fls. 109/110. Cumpra-se o despacho de fls. 107. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 153/2010

Processo Nº: RTSum 0076600-03.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS FONTES RIBEIRO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 85 e 87.

Notificação Nº: 178/2010

Processo Nº: RTSum 0079900-70.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON CRAVEIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 930820090001 e Certidão de Crédito n 12145/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 161/2010

Processo Nº: RTOrd 0092100-12.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001

ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 193/2010

Processo Nº: RTOrd 0093100-47.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IDALÍCIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Indefero o pleito de fl. 440 e mantenho o despacho de fl. 437, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o reclamante. (...).

Notificação Nº: 165/2010

Processo Nº: RTSum 0143500-65.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELISANGELA AMORIN

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MOURA BRASIL LAVANDERIA & CONFECÇÕES LTDA - ME.

ADVOGADO.....: PAULO ROCHA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de 05 dias, que é optante do SIMPLES, bem como quando da realização da referida opção.

Notificação Nº: 135/2010

Processo Nº: RTOrd 0181200-75.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 249/257 (disponível no site do TRT 18ª Região). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 141/2010

Processo Nº: RTSum 0210200-23.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA SANTANA V. MENDONÇA

RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos pela TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA e, no mérito, acolho-os, nos termos da fundamentação supra que fica fazendo parte integrante deste decurso e da sentença. Conforme a nova planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação em R\$3.384,63, já acrescidos de juros e atualização monetária nos termos da lei. Custas processuais, pelas reclamadas que importam em R\$66,04, calculadas sobre o valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 142/2010

Processo Nº: RTSum 0210200-23.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA SANTANA V. MENDONÇA

RECLAMADO(A): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A + 001

ADVOGADO.....: BAIRON NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos pela TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA e, no mérito, acolho-os, nos termos da fundamentação supra que fica fazendo parte integrante deste decurso e da sentença. Conforme a nova planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação em R\$3.384,63, já acrescidos de juros e atualização monetária nos termos da lei. Custas processuais, pelas reclamadas que importam em R\$66,04, calculadas sobre o valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 194/2010

Processo Nº: RTOrd 0215000-94.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO CARLOS SARAIVA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA FATIA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 224/226, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 131/2010

Processo Nº: RTSum 0221000-13.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SONIA CRISTINA MOTA DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO.....: RANIER MARTINS CARVALHO

RECLAMADO(A): LEITBOM S.A.

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.101/115. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 149/2010

Processo Nº: RTSum 0223600-07.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 135/144. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 189/2010

Processo Nº: RTSum 0227400-43.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO

ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 103, no importe de R\$245,42, atualizada até 31/01/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 151/2010

Processo Nº: RTOrd 0241100-86.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DAS PARETES NA SECRETARIA DESTA VARA E TAMBÉM NO SITE WWW.TRT18.JUS.BR, BEM COMO DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 24.02.2010, ÀS 10H20MIN, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SEUS PROCURADORES E TESTEMUNHAS.

Notificação Nº: 151/2010

Processo Nº: RTOrd 0241100-86.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DAS PARETES NA SECRETARIA DESTA VARA E TAMBÉM NO SITE WWW.TRT18.JUS.BR, BEM COMO DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 24.02.2010, ÀS 10H20MIN, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SEUS PROCURADORES E TESTEMUNHAS.

Notificação Nº: 156/2010

Processo Nº: ExCCJ 0000004-41.2010.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
EXECUTADO(A): COOPRESGO - COOP. TRABALHO P/ PREST. SERV. MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 23 CUJO TEOR É O SEGUINTE:

Vistos os autos.

Trata-se a presente de Ação de Execução fundada em certidão de crédito expedida por este Juízo e, portanto, deverá seguir os trâmites impostos no Capítulo V, Título X, da CLT, conforme disposição expressa do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional (art. 215, caput).

No entanto, verifico que o exequente não instruiu a petição inicial com documentos que comprovam a localização de bens dos executados, nem forneceu elementos concretos para o prosseguimento da execução, limitando-se a requerer o prosseguimento da execução com penhora de bens, diligência já cumprida nos autos que deram origem à certidão de crédito.

Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Goiânia, 12 de janeiro de 2010, terça-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 114/2010

Processo Nº: RTSum 0000010-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): KELLY DE MELO MONTEIRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 22/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 115/2010

Processo Nº: RTOrd 0000011-33.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOVENCIO ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO..... DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 23/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 117/2010

Processo Nº: RTOrd 0000012-18.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO RIBEIRO TAVEIRA + 004

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 24/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 118/2010

Processo Nº: RTSum 0000013-03.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: TAISA DA SILVA ROCHA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 22/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 119/2010

Processo Nº: RTOrd 0000014-85.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CRIOSETE FURTADO GOMES

ADVOGADO..... JORDANNAR DI ARAUJO

RECLAMADO(A): WAGNER CABRAL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 24/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 120/2010

Processo Nº: RTAlç 0000015-70.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS

ADVOGADO..... BEATRIZ SERONNI

RECLAMADO(A): PAKULLA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 25/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 179/2010

Processo Nº: RTOrd 0000017-40.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR MEIRELES

ADVOGADO..... D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 24/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 180/2010

Processo Nº: RTOrd 0000018-25.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 24/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 181/2010

Processo Nº: RTSum 0000019-10.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CLENIA GOMES BONFIM

ADVOGADO..... RAONI DOMINGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 25/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 182/2010

Processo Nº: RTSum 0000020-92.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON LIMA E SILVA

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): EILAT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 25/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 183/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000021-77.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS CLEMENTE DOS SANTOS

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): EMPRESA CLP INDÚSTRIA E CONFECÇÕES

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 24/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 184/2010

Processo Nº: RTSum 0000022-62.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 25/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 185/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000023-47.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RENATO RICARDO BORGES

ADVOGADO..... DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): PERFINASA PERFILADOS E FERROS N S APARECIDA LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 25/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 186/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000024-32.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANE DE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 25/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 187/2010

Processo Nº: RTSum 0000025-17.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MAURILHO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... EUGÊNIO SOARES BASTOS

RECLAMADO(A): TRADE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 26/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 188/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000026-02.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES CORTEZ

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 25/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 155/2010

PROCESSO: RTSum 0009400-76.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: JUNIO SOUSA DA CUNHA

EXEQUENTE: JUNIO SOUSA DA CUNHA

EXECUTADO: PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA.

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

Data da Praça 09/02/2010 às 08:05 horas

Data do Leilão 19/02/2010 às 09:05 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2010

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 720,00 (setecentos vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 180, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA S-1, Nº 563, ST. BUENO - GOIÂNIA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

01 (uma) balança Toledo Prix 4, para 15 quilos, nº 2010, em bom estado de uso e conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 158/2010
Processo Nº: RT 0043600-14.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ROBERTO DIAS FERREIRA
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA - N/P DO SÓCIO EDIVALDO ROSA DE ANDRADE + 005
ADVOGADO.....: FREDERICO ANTONIO SIMAO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Informar o nº do CPF do seu Procurador, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 132/2010
Processo Nº: RT 0129700-69.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR OLIVEIRA CÂNDIDO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 713/715:
Isto posto, conheço da impugnação apresentada e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26.

Notificação Nº: 159/2010
Processo Nº: AINDAT 0031800-52.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Vista da petição de fls. 700/701. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 148/2010
Processo Nº: RT 0044400-08.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO:À reclamada: Comprovar os recolhimentos (contribuição previdenciária e custas), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 139/2010
Processo Nº: RT 0021200-35.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE JULIA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 131/2010
Processo Nº: RT 0157200-42.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA DE SOUSA FILGUEIRA
ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): GRAÇA MARIA JANINI B.G. SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:À reclamante:
vistos, etc.
Intime-se a reclamante para tomar ciência da petição de fls. 146 e das guias de fls. 137 e 143, requerendo o que entender de direito no Prazo de 2 (dois) dias.

Notificação Nº: 154/2010
Processo Nº: RTOrd 0217200-08.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATHAN DOS REIS PETRI
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 160/2010
Processo Nº: RTOrd 0003600-64.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ALCILENE PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: DENISE BARBOSA LE SENECHAL
RECLAMADO(A): TO ATACADISTA E VAREJISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 157/2010
Processo Nº: RTOrd 0045500-27.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: DARLIVÂNIA OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AMAMBRU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PRIMO PIATO) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Informar o nº do CPF do seu Procurador, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 152/2010
Processo Nº: RTOrd 0064000-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO HENRIQUE PONCIANO DA SILVA BORGES
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOEESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA DOESTE LTDA.
ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 127/2010
Processo Nº: RTOrd 0082600-16.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ALEXANDRE COELHO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 415/425:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOSÉ ALEXANDRE COELHO DE ALBUQUERQUE propôs em face de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA SUPERMERCADO), decido:
1)pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 23/4/2004 e extinguir o processo com resolução de mérito, no particular, com supedâneo no artigo 269, IV, CPC.
2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
2.1)horas extras devendo ser assim remuneradas as laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal com adicional de 50% e seus reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, FGTS + 40%;
.2.2)feriados laborados com a dobra legal.
Autorizada a dedução das parcelas pagas sob o mesmo título.
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas nºs 200 e 381 do TST.
Descontos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei nº 8212/91). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Proventos do TST e o Provento Geral Consolidado do Tribunal desta Egrégia 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas pelas reclamadas no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Notificação Nº: 140/2010
Processo Nº: RTSum 0085000-03.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: COSMO SILVA DE BARROS
ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SOL OESTE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2 LTDA.
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de fl. 131, por 05 dias.

Notificação Nº: 123/2010
Processo Nº: ConPag 0103200-58.2009.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO.....: MARJA MUHLBACH
CONSIGNADO(A): MARISE ALVES ROSA LOPES DO PRADO

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**NOTIFICAÇÃO:**

Às partes: Para realização de audiência de instrução, os autos foram incluídos na pauta do dia 15/04/2010 às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 161/2010

Processo Nº: RTOrd 0107800-25.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: Vista da petição do Perito à fl. 209.

Notificação Nº: 147/2010

Processo Nº: RTSum 0137900-60.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ELINE SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): MORENA GOIÁS MODA LTDA.

ADVOGADO.....: EUDIS FILIPI NOVAES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo (certidão de fl. 68). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 119/2010

Processo Nº: RTOrd 0150500-16.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE SOUSA DA LUZ

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002

ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 285/294). Prazo de 08 dias.

À reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos (fls. 295/300). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 117/2010

Processo Nº: RTOrd 0151300-44.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: RAFAEL CUNHA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 134/2010

Processo Nº: ET 0160400-23.2009.5.18.0009 9ª VT

EMBARGANTE...: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

EMBARGADO(A): AGOSTINHO ALBERTO ALVES

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 113/115:

ISTO POSTO, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos.

Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem pagas ao final da execução.

Notificação Nº: 141/2010

Processo Nº: RTOrd 0162900-62.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ALINE JANES SOARES BELÉM

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO.....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Corrige-se o erro material constante na Ata para, onde consta:

"adia-se a audiência para o dia 16/01/2010 às 16:10 horas.", LEIA-SE: "adia-se a audiência para o dia 26/01/2010 às 16:10 horas".

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 142/2010

Processo Nº: RTOrd 0162900-62.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ALINE JANES SOARES BELÉM

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Corrige-se o erro material constante na Ata para, onde consta:

"adia-se a audiência para o dia 16/01/2010 às 16:10 horas.", LEIA-SE: "adia-se a audiência para o dia 26/01/2010 às 16:10 horas".

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 145/2010

Processo Nº: RTSum 0168900-78.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JANIMAR LIMIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA ME + 001

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 151/2010

Processo Nº: ConPag 0179200-02.2009.5.18.0009 9ª VT

CONSIGNANTE...: CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

CONSIGNADO(A): BÁRBARA HAGATHA DIAS DUTRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À consignante: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 137/2010

Processo Nº: RTOrd 0185200-18.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO SANTANA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ACINE COMÉRCIO E INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Vistos os autos.

Defiro o requerido pela reclamada às fls. 112, devendo o valor dos honorários periciais ser rateado entre as partes.

Acerca da petição de fls.116, defiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita ao Reclamante, por estarem preenchidos os requisitos legais da Lei 1.060/50, conforme declaração de incapacidade financeira de fls.20, ficando sua cota parte a cargo da UNIÃO, por dotação orçamentária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Intime-se o perito, DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, para tomar ciência deste despacho.

Intime-se a reclamada a efetuar o depósito de sua cota parte dos honorários periciais no prazo de 05 (cinco) dias.

Efetuados os depósitos pela reclamada, intime-se o expert a vir levantar o valor depositado.

Cientifique-se o reclamante.

Notificação Nº: 155/2010

Processo Nº: RTOrd 0186500-15.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JASMIRO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): SOUZA FILHO COMERCIO E ASSISTENCIA COMPRESSORES BOMBAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 128/2010

Processo Nº: RTSum 0187800-12.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MOREIRA ARRUDA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ÁREO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Conforme E-MAIL recebido em 12/01/2010, o Sr. Perito, Dr. Leonardo Oliveira Metran, comunica que os trabalhos de investigação ambiental serão iniciados no dia 08/01/2010, a partir das 10:30 horas, no escritório da INFRAERO (Aeroporto Santa Genoveva).

Notificação Nº: 129/2010

Processo Nº: RTSum 0187800-12.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MOREIRA ARRUDA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA INFRAERO + 001

ADVOGADO..... THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO**NOTIFICAÇÃO:**

Às partes: Conforme E-MAIL recebido em 12/01/2010, o Sr. Perito, Dr. Leonardo Oliveira Metran, comunica que os trabalhos de investigação ambiental serão iniciados no dia 08/01/2010, a partir das 10:30 horas, no escritório da INFRAERO (Aeroporto Santa Genoveva).

Notificação Nº: 116/2010

Processo Nº: RTSum 0190000-89.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY DE SOUZA PRIMO

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO..... ALAN WESLEY CABRAL COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 156/2010

Processo Nº: RTOrd 0190100-44.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ENNILDO IZIDORO RIBEIROS

ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. + 013

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 126/2010

Processo Nº: RTOrd 0198400-92.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GESLEY MAGALHÃES CAMPOS

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 313/320:

Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que GESLEY MAGALHÃES CAMPOS propôs em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A., decido:

1)rejeitar a preliminar arguida pela reclamada;

2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe comissões no valor diário de R\$11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), nos dias efetivamente laborados, com incidência no RSR e reflexos em 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:

Autorizada a dedução das comissões comprovadamente pagas pela reclamada, de acordo com os recibos de salário coligidos aos autos.

Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.

Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST.

Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03.Serão observados os Provimentos do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.

Custas pela reclamada no importe de R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$3.000,00 (três mil reais).

Notificação Nº: 146/2010

Processo Nº: RTSum 0200100-06.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VANDA COELHO

ADVOGADO..... LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): PIZZARIA VIDOTTO LTDA

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 130/2010

Processo Nº: RTOrd 0201900-69.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE RIBEIRO AGUIAR SOUSA FREITAS

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 331/340:

Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ELAINE RIBEIRO AGUIAR SOUSA FREITAS propôs em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A., decido:

1)rejeitar a preliminar arguida pela reclamada;

2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe comissões no valor diário de R\$11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), nos dias efetivamente laborados, com incidência no RSR e reflexos em 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS +

40%, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:

Autorizada a dedução das comissões comprovadamente pagas pela reclamada, de acordo com os recibos de salário coligidos aos autos.

Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.

Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 381 e 200 do TST.

Descontos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos do Colendo TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.

Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03.

Custas pela reclamada no importe de R\$80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Notificação Nº: 118/2010

Processo Nº: RTOrd 0209900-58.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA FRANCISCA CASSIANO BORGES

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 114/2010

Processo Nº: RTSum 0213600-42.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: NAIARA ALVES DE MELO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 115/2010

Processo Nº: RTSum 0213600-42.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: NAIARA ALVES DE MELO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 133/2010

Processo Nº: ET 0219500-06.2009.5.18.0009 9ª VT

EMBARGANTE...: LILIA MARTA PAIVA GERAIS

ADVOGADO..... LILIA MARTA PAIVA GERAIS

EMBARGADO(A): ELISVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 48/51:

ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Terceiro interpostos por LÍLIA MARTA PAIVA GERAIS em face de ELISVALDO PEREIRA DOS SANTOS, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 0020400-85-2000.5.18.0009, para julgar procedente o pedido, para reconhecer a impenhorabilidade do bem imóvel penhorado e, em consequência, declarar insubsistente a penhora descrita no auto de fls.404, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Após o trânsito em julgado desta decisão, certifique-se a mesma nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 00204-2000-0009-18-00-8 o teor desta decisão.

Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26, conforme disposto no inciso XIV, letra"e" da Instrução Normativa nº 20/2002, isentas, em face da procedência do pedido.

INTIMEM-SE as partes.

Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 149/2010

Processo Nº: RTSum 0220100-27.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: EDMUR KERMER JÚNIOR

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 150/2010

Processo Nº: RTSum 0221700-83.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ANDRÉ DA SILVA

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): STECA E FERREIRA LTDA. (BICHO DE ESTIMAÇÃO)

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RTSum 0227300-85.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): FERNANDA CHIAPPINI PIRES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante:

Retirem-se os autos da pauta do dia 13/01/2010, às 13:20 horas.

SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES) ajuíza a presente reclamatória em face de FERNANDA CHIAPPINI PIRES, postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.

Atribui à causa o valor de R\$ 976,56, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo.

Remetida a notificação ao endereço informado na petição inicial, esta retornou com a informação de que "NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO" (fl. 34).

Tendo-se em vista que o autor não indicou na petição inicial o endereço correto da ré, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B.

Custas, no importe de R\$ 19,53, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.

Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação.

Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.

Intime-se.

Notificação Nº: 173/2010

Processo Nº: RTOOrd 0228900-44.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA VENÂNCIA MARQUES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/03/2010, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 174/2010

Processo Nº: RTOOrd 0228900-44.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA VENÂNCIA MARQUES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/03/2010, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 175/2010

Processo Nº: RTOOrd 0228900-44.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA VENÂNCIA MARQUES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/03/2010, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 122/2010

Processo Nº: RTOOrd 0241700-07.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GLEICY FLORINDO CINTRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 18/03/2010, às 16:10 horas.

Notificação Nº: 135/2010

Processo Nº: RTOOrd 0242700-42.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO APARECIDO DUTRA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ALUMAX INDUSTRIA E COMUNICAÇÃO DE ALUMINIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante:

TIAGO APARECIDO DUTRA ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de ALUMAX INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO DE ALUMÍNIO LTDA, com pedido de antecipação de tutela a fim de que a reclamada seja compelida a efetuar o depósito do pensionamento, bem como o valor necessário para a realização de despesas médicas hospitalares, para reparação dos efeitos nocivos da lesão decorrente de doença ocupacional, adquirida durante o contrato de trabalho.

Requer, ainda, seja a reclamada compelida a contratar plano de saúde integral, bem como fornecer os medicamentos necessários ao tratamento.

Alega que se acham presentes o receio de dano irreparável em razão dos efeitos nocivos da lesão, ante a impossibilidade de manutenção do tratamento, das despesas com transporte e hospedagem.

No caso dos autos, em que pesem os argumentos expendidos pelo autor, não há prova inequívoca das alegações que embasam o pedido de indenização por danos materiais (pensionamento), razão pela qual o pedido somente será apreciado após a instauração do contraditório, quando então ficarão evidenciados tais fatos.

Ademais, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de suas alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC).

Uma vez não caracterizados os requisitos supra citados, máxime, no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável, e ante todo o exposto, INDEFIRO a antecipação de tutela.

OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 16/03/2010, ÀS 15:10 HORAS.

Notificação Nº: 143/2010

Processo Nº: ACP 0244400-53.2009.5.18.0009 9ª VT

REQUERENTE...: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (REP. P/ PROCURADORIA GERAL FEDERAL)

ADVOGADO.....: TOMAZ ANTONIO ADORNO DE LA CRUZ

REQUERIDO(A): L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À requerente: A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS propôs Ação Civil Pública com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face de L.C.A.

- Limpadora e Conservadora Aparecidense LTDA, para que proceda ao pagamento diretamente aos trabalhadores em razão da requerida não estar cumprindo com a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços, em relação à entrega de garantia para cumprimento do contrato, in verbis:

" Como forma de garantir a execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, no Valor de R\$ 145.091,13 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e um reais e treze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, consoante estabelecido no Artigo 56, parágrafo 1º, 2º da Lei nº 8.666/93, como condição de sua eficácia, o comprovante de uma das modalidades abaixo;

."Argumenta a requerente que vem sendo condenada, subsidiariamente, perante a Justiça do Trabalho em razão do descumprimento das obrigações trabalhistas pela ré.

Alega que as reclamatórias trabalhistas se avolumam perante a Justiça do Trabalho, correndo-se o risco de ver penhorados os valores decorrentes da prestação de serviços em relação a outras reclamatórias, que não as decorrentes da prestação de serviços das quais é responsável subsidiária.

Aduz, também, às fl. 04, que o contrato de prestação de serviços que mantinha com a requerida foi rescindido, conforme informado às fls.78.

Em síntese, requer sejam bloqueados os créditos da empresa LCA - Limpadora e Conservadora Aparecidense LTDA, que estão em seu poder para assegurar o pagamento dos tralhadores terceirizados que lhe prestavam serviços.

DECIDE-SE

A) VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO.

O contrato de prestação de serviços com a requerida foi rescindido, conforme informa a requerente às fls. 78, o que dificulta o controle de liberação dos valores relativo ao contrato de prestação de serviços os quais já foram prestados.

As faturas em relação aos serviços prestados pela requerida estão na iminência de serem liberados.

Existem várias reclamatórias perante esta Especializada em que a requerente é condenada subsidiariamente em razão do contrato de prestação de serviços.

A cláusula segunda do contrato de prestação de serviços informa que " São deveres da contratante: ... Efetuar o pagamento dos serviços prestados até o 10º dia de cada mês", o que não vem ocorrendo.

Destarte, há suficientes fundamentos jurídicos.

B) DANO IRREPARÁVEL.

Há dano irreparável, à medida em que a empregadora, inadimplida a obrigação contratual, impele a responsável subsidiária ao pagamento das reclamatórias que por venturam vierem a existir em razão da não quitação dos créditos trabalhistas, mormente em razão da extinção contratual.

ANTE AO EXPOSTO, concedo a antecipação, para o fim de determinar o bloqueio de créditos no valor de R\$ 241.818,55 que referente aos créditos que a Limpadora e Conservadora Aparecidense LTDA tem junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

EXPEÇA-SE Mandado de bloqueio de crédito, EM CARÁTER DE URGÊNCIA , no total de R\$ 241.818,55.

Deverá constar do mandado que o valor a ser bloqueado deverá ser transferido para a Caixa Econômica Federal/PAB TRT - agência 2555 e colocados à disposição deste Juízo.

INTIMEM-SE.

NOTIFIQUE-SE a requerida.

INTIME-SE o Ministério Público do Trabalho..

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37/2010

PROCESSO: RTSum 0191000-61.2008.5.18.0009

EXEQUENTE(S): LEONARDO DOS REIS FERREIRA

EXECUTADO(S): RUBENS MARIANNI e ADRIANO ARANTES MARIANNI, CPF: 699.153.341-68 e CPF: 803.217.981-04, respectivamente.

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS MARIANNI e ADRIANO ARANTES MARIANNI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$8.181,13, atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e dez.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 87/2010

PROCESSO: RTOrd 0150500-16.2009.5.18.0009

RECLAMANTE: LIDIANE SOUSA DA LUZ

RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA , CPF/CNPJ: 03.921.860/0001-56

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da interposição de Recurso Ordinário de fls. 285/94. PRAZO E FINS LEGAIS.

E para que chegue ao conhecimento de MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62/2010

PROCESSO: RTOrd 0189900-37.2009.5.18.0009

RECLAMANTE: GYSLEINE RODRIGUES ROCHA

RECLAMADO(A): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 12.097.150/0007-30

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da interposição de recurso ordinário pela reclamante. PRAZO E FINS LEGAIS.

E para que chegue ao conhecimento de POI SERVIÇOS GERAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 169/2010

Processo Nº: RT 0136700-35.1997.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO NERES PEREIRA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À vista da inércia do reclamante, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquite-se em pasta própria. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 149/2010

Processo Nº: RT 0180900-93.1998.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Indefiro os pedidos de fls.362/364, visto que o reclamante não demonstrou nenhum fato novo.

Notificação Nº: 162/2010

Processo Nº: RT 0071100-62.2000.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO JOSE DA COSTA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DOUGLAS RODRIGUES SENA (TOP GAME)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente a tomar ciência dos documentos juntados pela JUCEG, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 137/2010

Processo Nº: RT 0169900-91.2001.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS ROSA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... JURANDIR INÁCIO MOREIRA

RECLAMADO(A): COMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002

ADVOGADO..... JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a certidão de fl.433, bem como fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspender-se a execução.

Notificação Nº: 182/2010

Processo Nº: RT 0114000-89.2002.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO..... RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): NIVEA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES FIRMA INDIVIDUAL ATELIER LIVIA CHAMPS

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 140/2010

Processo Nº: RT 0068800-25.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO ANTUNES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TRANSPV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA ,

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela transfência de fl.328, no valor de R\$ 4.311,75. Prazo legal.

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: RT 0135500-80.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE PAULA MOURA JUNIOR

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 011

ADVOGADO..... GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da

execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 167/2010

Processo Nº: RT 0135500-80.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE PAULA MOURA JUNIOR

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. + 011

ADVOGADO.....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 213/2010

Processo Nº: RT 0191200-41.2003.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 183/2010

Processo Nº: RT 0008700-70.2004.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: REGIANE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): ITACARAMBY & MOREIRA ITACARAMBY LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 165/2010

Processo Nº: RT 0059000-02.2005.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)

ADVOGADO.....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 188/2010

Processo Nº: RT 0033600-15.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos e, no mérito, julgo-a PARCIALMENTE PROCEDENTE nos termos da fundamentação expendida. Custas da Impugnação pelo exequente no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, isento na forma da lei. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho as retificações de fls. 804/809, fixando o valor da execução em R\$ 12.078,59, sujeitos a atualização.

O Imposto de Renda, no importe de R\$ 979,62, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC). Intimem-se as partes.

A seguir, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 136/2010

Processo Nº: AINDAT 0107300-24.2007.5.18.0010 10ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES

ADVOGADO: ELITON MARINHO

RÉU(RÉ): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. BANESPA

ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o valor levantado por meio do Alvará Judicial nº 14053/2009.

Notificação Nº: 175/2010

Processo Nº: AINDAT 0171700-47.2007.5.18.0010 10ª VT

AUTOR...: DOMÍCIO CORREA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: FABIANO RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgoos PROCEDENTES nos termos da fundamentação expendida. Custas dos embargos pelo exequente no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, isento na forma da lei. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho as retificações de fls. 498/501, fixando o valor da execução em R\$ 5.753,10, sujeitos a atualização. Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC). Intimem-se as partes.

A seguir, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 189/2010

Processo Nº: RT 0194700-76.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HONORIO CARRARO NETTO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): M M CONSTRUÇÕES LTDA. (NA PESSOA DO SOCIO MURILO MENDES DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 142/2010

Processo Nº: RT 0205800-28.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ERIVALDO DE LIMA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 174/2010

Processo Nº: RT 0224100-38.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGAS DOS SANTOS REIS

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 158/2010

Processo Nº: RT 0032400-36.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL JUNIO DA CRUZ

ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): PAX ALIANÇA - ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 195/2010

Processo Nº: RT 0168700-05.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: UMBERTO TORQUATO PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): OLS IND. E COMÉRCIO DE PEÇAS INDL. LTDA.

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para ter vista das consultas efetivadas no juízo e requerer, no prazo de 5 dias e sob pena de arquivamento, o que entender de direito.

Notificação Nº: 185/2010

Processo Nº: ConPag 0198000-12.2008.5.18.0010 10ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): WHITE DO NASCIMENTO MONTEIRO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

CONCLUSÃO : Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reconvincente WHITE DO NASCIMENTO MONTEIRO em face do reconvincente BANCO ITAÚ S.A. para condenar O RECONVINTE a pagar AO RECONVINTE os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.

Julgo, ainda, procedente a ação de consignação em pagamento, para considerar quitadas as parcelas constantes do TRCT de fls. 31, liberando a consignante da obrigação de pagá-las e dos efeitos da mora, nos termos do art. 897 do CPC.

Custas da ação de consignação que importam em R\$121,68, calculadas sobre o valor depositado na conta do Consignado, no importe de R\$6.084,33(fl.14) que, desde já, fica isento na forma da lei.

Custas da reconvenção, que importam em R\$300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00, pela reclamada.

Liquidação por cálculos do contador.

Incidem juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária, sendo a correção dos danos morais a partir da publicação da sentença.

Libere-se ao Consignado o TRCT e SD constante das folhas 28/33).

Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, de conformidade com o PCG da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 141/2010

Processo Nº: RTOOrd 0007900-66.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): AMADEUS JOSÉ DA SILVA (W. A EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquite-se em pasta própria.

Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 157/2010

Processo Nº: RTOOrd 0011500-95.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ZILAMAR TEIXEIRA

ADVOGADO.....: SOLANGE AZEVEDO FREITAS

RECLAMADO(A): WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: ANA CLARA DUARTE CARVALHO PIRES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: À vista da petição de fl. 390, bem como considerando que o valor total da execução supera em muito tais depósitos, suspenda-se a execução do despacho retro para que, primeiramente, liberem-se os valores referentes aos depósitos recursais à reclamante. Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC). Após tal liberação, deduzam-se tais valores do montante devido e, obtido o respectivo importe remanescente, execute-se o despacho de fl. 387 a partir desta cifra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 211/2010

Processo Nº: RTSum 0028600-63.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LAUDICENA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CHAVES INDUSTRIA E COMERCIO E BIJOUTERIA LTDA ME

ADVOGADO.....: JOSÉ PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Considerando a negativa dos leilão e da praça designada, de fls. 107/110, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspender-se a execução.

Notificação Nº: 190/2010

Processo Nº: RTSum 0031600-71.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO COSTA GOMES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

RECLAMADO(A): AGOSTINHO ANDRÉ DE ARRUDA

ADVOGADO.....: ALDIR DONIZETI VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para ter vista da certidão de fl. 68 e, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 146/2010

Processo Nº: RTOOrd 0038900-84.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO GOUVEA MORAES

ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA

RECLAMADO(A): ADOLFINA MARIA DE FREITAS + 006

ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria para receber documentos desentranhados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 153/2010

Processo Nº: RTOOrd 0040000-74.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANETE FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 154/2010

Processo Nº: RTOOrd 0040000-74.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANETE FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 155/2010

Processo Nº: RTOOrd 0040000-74.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANETE FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 202/2010

Processo Nº: RTOOrd 0048600-84.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIME PEREIRA MACEDO

ADVOGADO..... MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**NOTIFICAÇÃO:**

Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 02/02/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 161/2010

Processo Nº: RTSum 0058600-46.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOEL FREITAS RODRIGUES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE - Receber seu credito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 192/2010

Processo Nº: RTOOrd 0073700-41.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EMIVALDO FERNANDES DE CASTROS

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): FUAD RASSI - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ**NOTIFICAÇÃO:**

Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor EMIVALDO FERNANDES DE CASTRO, absolvendo a parte reclamada FUAD RASSI – ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de todos os pleitos formulados nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisor.

Remeta-se Ofício ao Egrégio TRT, nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO, requisitando os valores para pagamento dos honorários periciais no importe de R\$1.000,00 (um mil reais).

Considerando que o valor deferido já foi recebido pela médica perita, devolva-se, oportunamente, o montante adiantado pela reclamada. Custas, pela parte autora, no importe de R\$7.474,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$373.700,00, isento porquanto beneficiário da Justiça Gratuita (declaração de fl. 17). Intimem-se as partes e a Perita.

Nada mais.

Notificação Nº: 150/2010

Processo Nº: RTOOrd 0091500-82.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LINDEMBERG MOREIRA BANDEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA**NOTIFICAÇÃO:**

Considerando a petição de fl.142, informando a realização de acordo em outro juízo sobre o crédito em questão nestes autos, defiro o pedido de suspensão da execução pelo prazo de 70 dias.

Notificação Nº: 170/2010

Processo Nº: RTSum 0130500-89.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SANDRA MARA DA SILVA COSTA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**NOTIFICAÇÃO:**

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que a execução fora suspensa por 01 ano, nos termos do despacho de fl.250.

Notificação Nº: 143/2010

Processo Nº: RTOOrd 0135800-32.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS GERALDO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): POLITEC LTDA.

ADVOGADO..... VICTOR ALVES DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da garantia da execução pela penhora on line de fl.358.

Notificação Nº: 163/2010

Processo Nº: RTOOrd 0136100-91.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALINE NOGUEIRA PEREIRA

ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**NOTIFICAÇÃO:**

Pelo exposto, julgo procedente a presente reclamação trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para

todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos obedecidos os limites objetivos da lide e os parâmetros delineados acima. Juros e correção monetária na forma da lei e da súmula 381 do C. TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 179/2010

Processo Nº: RTOOrd 0142700-31.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE BRITO + 004

ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**NOTIFICAÇÃO:**

Considerando que a petição de fls. 516/518 não veio acompanhada de qualquer documento comprobatório, indefiro os pedidos ali constantes. Intimem-se as partes. Proceda-se conforme despacho de fls. 510/511.

Notificação Nº: 180/2010

Processo Nº: RTOOrd 0142700-31.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE BRITO + 004

ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**NOTIFICAÇÃO:**

Considerando que a petição de fls. 516/518 não veio acompanhada de qualquer documento comprobatório, indefiro os pedidos ali constantes. Intimem-se as partes. Proceda-se conforme despacho de fls. 510/511.

Notificação Nº: 176/2010

Processo Nº: RTOOrd 0149100-61.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EXPEDITA PEREIRA

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**NOTIFICAÇÃO:**

Intime-se a reclamada a dizer acerca dos embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dia.

Notificação Nº: 177/2010

Processo Nº: RTOOrd 0149100-61.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EXPEDITA PEREIRA

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**NOTIFICAÇÃO:**

Intime-se a reclamada a dizer acerca dos embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dia.

Notificação Nº: 214/2010

Processo Nº: RTOOrd 0155200-32.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DEODATO DA SILVA

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 196/2010

Processo Nº: RTOOrd 0160700-79.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LEZILEY RODRIGUES ROSA

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): MÚCIO ROBERTO MOREIRA (RESPONSÁVEL PELA RECLAMADA) + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

Comparecer à audiência una a ser realizada no dia 03/02/2010 às 14:45 h, na 10ª V T de Goiânia-GO, situada na Rua T-51, esquina c/ Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO. Audiência relativa à reclamação trabalhista cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 147/2010

Processo Nº: RTOOrd 0166500-88.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARLI LUIZA DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAS

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARLI LUIZA DE SOUZA RODRIGUES em face de LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIMPLIO, tudo nos termos da fundamentação, decido: a) REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada; b) PRONUNCIAR a prescrição parcial das pretensões anteriores a 01.09.2004, extinguindo o feito com resolução de mérito quanto aos respectivos pedidos (art. 269, IV, CPC); c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando os Reclamados solidariamente (CLT, art. 2º, §2º) a pagarem em favor da Reclamante horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.

15.

Notificação Nº: 148/2010

Processo Nº: RTOrd 0166500-88.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARLI LUIZA DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARLI LUIZA DE SOUZA RODRIGUES em face de LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIMPLIO, tudo nos termos da fundamentação, decido: a) REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada; b) PRONUNCIAR a prescrição parcial das pretensões anteriores a 01.09.2004, extinguindo o feito com resolução de mérito quanto aos respectivos pedidos (art. 269, IV, CPC); c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando os Reclamados solidariamente (CLT, art. 2º, §2º) a pagarem em favor da Reclamante horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARLI LUIZA DE SOUZA RODRIGUES em face de LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIMPLIO, tudo nos termos da fundamentação, decido: a) REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada; b) PRONUNCIAR a prescrição parcial das pretensões anteriores a 01.09.2004, extinguindo o feito com resolução de mérito quanto aos respectivos pedidos (art. 269, IV, CPC); c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando os Reclamados solidariamente (CLT, art. 2º, §2º) a pagarem em favor da Reclamante horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.

15.

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RTOrd 0167000-57.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO

ADVOGADO.....: DIEGO SILVA CAMILO

RECLAMADO(A): MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO.....: ANDREA REGINA DAVID ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada a dizer acerca dos embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 187/2010

Processo Nº: RTSum 0168000-92.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DEYBER PAULO SIQUEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: RONIE CRISOSTOMO DE FRANÇA

RECLAMADO(A): REAL CARD DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o executado a complementar o valor devido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 186/2010

Processo Nº: RTSum 0178700-30.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO LUIZ DE SOUSA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAUJO

RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.(COLCHOES BIFLEX)

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário de R\$ 956,74 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 178/2010

Processo Nº: RTOrd 0179100-44.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: AMINADABE VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): GEM BAR RESTAURANTE LTDA. ME (CATERETÊ)

ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante a tomar ciência dos embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 212/2010

Processo Nº: RTOrd 0187900-61.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS PIMENTEL

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO.....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSÉ CARLOS PIMENTEL em face de SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, decido: 1) PRONUNCIAR a prescrição da total da pretensão concernente às diferenças da gratificação por atividade de risco, extinguindo o respectivo pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, CPC c/c Súmula 294, do C. TST; 2) PRONUNCIAR a prescrição parcial das pretensões do no período anterior a 01.10.2004, extinguindo o feito, com resolução de mérito, quanto aos respectivos pedidos (Súmula 308 do C. TST c/c art. 269, IV, ambos do CPC); 3) DECLARAR a responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da Súmula 331, inciso IV, C. TST; 7 4) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando os Reclamados, o segundo ubsidariamente, a pagar em favor do Reclamante indenização do intervalo intrajornada e reflexos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento o 2º Reclamado do seu pagamento (art.790-A, CLT). Dispensada a remessa oficial ao Egrégio Regional, haja vista ser o valor da condenação inferior a 60 salários mínimos (CPC, art. 475). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 138/2010

Processo Nº: RTSum 0194900-15.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE JESUS MARTINS DINIZ

ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): NATIVO DO CERRADO IND. E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA

ADVOGADO.....: MÁRIO CÉSAR RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de embargos de declaração, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 166/2010

Processo Nº: RTSum 0197000-40.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ABELARDO DO CARMO E SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPOTUÁRIA INFRAERO

ADVOGADO.....: THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Sentença publicada. Dispositivo:

Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta julgo improcedentes os pedidos formulados para CONDENAR a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO a pagar ao reclamante ABELARDO DO CARMO E SILVA R\$ 5.482,70 pelos danos morais e materiais sofridos, nos termos da fundamentacao que integra o presente dispositivo. Custas no importe de R\$ 109,65, calculadas sobre R\$ 5.482,70, valor da condenacao, pela reclamada. Juros e correcao monetaria na forma da lei. Nao ha incidencia fiscal ou previdenciaria. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 144/2010

Processo Nº: RTOrd 0197900-23.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BATISTA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: LUCAS FLEURY ORSINE

RECLAMADO(A): EDILSON EMERICH PAZINI

ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por FRANCISCO BATISTA NOGUEIRA em face de EDILSON EMERICH PAZINI, julgo

IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na Reclamação Trabalhista e na Reconvenção, nos termos da fundamentação supra parte integrante deste decurso. Custas da Reclamação Trabalhista, pelo Reclamante, no importe de R\$ 5.450,00, calculadas sobre R\$ 272.500,00, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Custas da Reconvenção, pela Reconvinte, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 100,00, valor atribuído à causa.

Notificação Nº: 209/2010

Processo Nº: RTOrd 0210000-10.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE... MUNIKE STUART MATTEUCCI FERREIRA
ADVOGADO..... ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO..... DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:

Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MUNIKE STUART MATTEUCCI FERREIRA em face de PROBANK S/A e CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decurso. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 210/2010

Processo Nº: RTOrd 0210000-10.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE... MUNIKE STUART MATTEUCCI FERREIRA
ADVOGADO..... ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) + 001
ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MUNIKE STUART MATTEUCCI FERREIRA em face de PROBANK S/A e CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decurso. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368, inciso II, C.TST, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o Reclamado a deduzir do crédito do Reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 151/2010

Processo Nº: RTSum 0212100-35.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE... APARECIDO INÁCIO VIEIRA
ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Defere-se o requerimento de desistência retro, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 90,90, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 4.454,11, das quais está isento nos termos da lei.

Notificação Nº: 152/2010

Processo Nº: RTSum 0212100-35.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE... APARECIDO INÁCIO VIEIRA
ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Defere-se o requerimento de desistência retro, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 90,90, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 4.454,11, das quais está isento nos termos da lei.

Notificação Nº: 145/2010

Processo Nº: RTSum 0224800-43.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE... ADRIANO LEMES VIANA
ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ADRIANO LEMES VIANA em face de CENTROALCOOL S/A, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante horas extras in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decurso. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C.TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 205/2010

Processo Nº: RTOrd 0230000-31.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE... ANA MARIA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Comparecer à audiência una a ser realizada no dia 04/02/2010 às 10:00 h, na 10ª V T de Goiânia-GO, situada na Rua T-51, esquina c/ Av. T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO. Audiência relativa à reclamatória trabalhista cuja cópia segue anexa..

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 99/2010
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0242800-91.2009.5.18.0010

RECLAMANTE: RANGEL PONTES

RECLAMADO(A): MENTRE - INST. PSICOLOGIA LTDA , CPF/CNPJ:

Data da audiência: 28/01/2010 às 09:45 horas.

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MENTRE - INST. PSICOLOGIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 121/2010

PROCESSO: RTOrd 0000008-72.2010.5.18.0010

RECLAMANTE: SEVERINO ALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TARUMA AGRONEGOCIOS LTDA , CPF/CNPJ: 08.563.240/0001-06

Data da audiência: 01/02/2010 às 09:15 horas.

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 930,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TARUMA AGRONEGOCIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 98/2010

Processo Nº: RT 0086800-07.2002.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOAO BATISTA FILHO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 127/2010

Processo Nº: RT 0142400-76.2003.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAO FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERÂMICA SÃO LUIZ)

ADVOGADO.....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA

NOTIFICAÇÃO:

EXEUTE - O reclamante recebeu a certidão de crédito de fls. 338/339 em 24/04/2008 e não há, desde então, qualquer notícia sobre a habilitação de seu crédito nos autos da ação de inventário por ele indicada.

Consta à fl. 343 intimação ao credor para que requeresse os atos de seu interesse, sendo que deixou de apresentar manifestação desde 12/11/2008. O processo esteve suspenso por um ano, consoante certidão retro. Desse modo, diante do desinteresse do autor, e uma vez que o andamento do feito depende exclusivamente da iniciativa da parte; considerando que os autos já estiveram suspensos por mais de um ano, determino a remessa do feito ao arquivo provisório, em Secretaria, observado o limite máximo de dois anos (art. 40, caput e § 2º da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 142/2010

Processo Nº: RT 0082800-22.2006.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR COSTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Ciência ao exequente da certidão de registro enviada pelo CRI da Comarca de Itacajá-TO, fl.203, devendo impulsionar a execução no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 132/2010

Processo Nº: RT 0138100-66.2006.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO LEONEL

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Exequente - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830). Prazo: dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 137/2010

Processo Nº: RT 0021600-77.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IYAMOTO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: A 2ª reclamada manifestou-se às fls. 748/9 informando não ter sido possível cumprir a obrigação de fazer, alterações na CTPS e histórico funcional da autora, porque não foi juntada aos autos a CTPS. Requereu a intimação da autora para este fim e a suspensão do prazo de vinte dias, fixado no despacho da fl.744, para cumprimento das providências sob seu encargo. Intime-se a reclamante a trazer a Juízo sua CTPS. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 120/2010

Processo Nº: ACCS 0104900-34.2007.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): RODRIGO RESENDE LOBO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

EXEUTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830).Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 130/2010

Processo Nº: RT 0207200-74.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: TOMAZ JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Exequente - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 145/2010

Processo Nº: RT 0016700-17.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: TELMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Dê-se vista à exequente do agravo de petição interposto pela executada, fls. 449/453, para, querendo, contraminutá-lo no prazo de oito dias. Deliberar-se-á acerca da petição da exequente, juntada às fls. 464/466, em momento posterior.

Notificação Nº: 123/2010

Processo Nº: RT 0074800-62.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): CAETANO & PEREZ LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Partes - Intimem-se as partes a informar, em petição conjunta, a destinação dos depósitos das fls. 43, 51 e 52. Saliente-se aos executados que lhes cabe recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias e custas. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 108/2010

Processo Nº: RT 0153000-83.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MICHELLE VIDOTI

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. E PREST. DE SERV. EM APAR. CEL. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELE GOMES MATOS

NOTIFICAÇÃO:

Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5903/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 107/2010

Processo Nº: RTOrd 0202400-66.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EULÁLIO CARDOSO CORREIA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): WL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 110/2010

Processo Nº: RTOrd 0228500-58.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO..... DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
5ª E 6ª: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 95/2010
Processo Nº: RTOrd 0087500-36.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ROVANI APARECIDO ALVES
ADVOGADO.....: PATRÍCIA ROSA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA BETO
ADVOGADO.....: WESLEY CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 102/2010
Processo Nº: RTSum 0092300-10.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTER JOSÉ FLORENTINO
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA FAGUNDES
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMAHN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 51/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 96/2010
Processo Nº: RTOrd 0096500-60.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ELEDIR FALEIRO SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, rejeito a arguição de prescrição e, no mais, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada BRASIL TELECOM S.A. a pagar à reclamante ELEDIR FALEIRO SANTO SILVA o quanto segue: indenização por danos materiais e morais'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 129/2010
Processo Nº: RTSum 0102900-90.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): FABIANO CHAVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Intime-se a exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830). Ressalte-se que consta nos autos petição de parcelamento, fl. 44, e depósito parcial, fl. 46. Prazo: dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 121/2010
Processo Nº: RTSum 0103800-73.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: VERA LUCIA PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE- requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 126/2010
Processo Nº: RTOrd 0113400-21.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: EVANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista da petição de fl.160, e documentos anexos.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 122/2010
Processo Nº: ACP 0120900-41.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): V M DE PAIVA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
NOTIFICAÇÃO:

RECDA - Denego seguimento ao recurso ordinário da reclamada visto que, diante da inexistência da comprovação do depósito recursal e das custas, por deserção. A reclamada interpôs RO em 1.º/12/09, pleiteando os benefícios da assistência judiciária sem qualquer demonstração documental do seu real estado de necessidade financeira, limitando-se a apresentar cópia de documentos pessoais e dos requerimentos de empresário individual. Ainda que fosse deferido o benefício da justiça gratuita à reclamada a concessão somente lhe desoneraria dos ônus a que se refere o art. 3º, da Lei nº 1.060/50, dentre os quais não se inclui o depósito recursal, que tem natureza de garantia da execução.

Notificação Nº: 111/2010
Processo Nº: RTOrd 0135500-67.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: DIENE DE SOUZA BARRADO
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 144/2010
Processo Nº: RTOrd 0137900-54.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 94/2010
Processo Nº: RTOrd 0140700-55.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA DE BRITO MARTINS
ADVOGADO.....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SARAH CRISTHINA DE ALMEIDA ALVES + 001
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 119/2010
Processo Nº: RTOrd 0146300-57.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ÁLVARO IRIS EMIDIO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelas reclamadas, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 136/2010
Processo Nº: RTSum 0157700-68.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: EUGENIO COSTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
2ª RECLAMADA: O reclamante noticiou a falta de pagamento da parcela vencida em 15/12/09, de responsabilidade da 1.ª reclamada. Requereu a intimação da 2.ª reclamada a efetuar o pagamento conforme termos do acordo, fl. 21 destes autos. Defiro o pedido. Intime-se a 2ª reclamada a cumprir a obrigação assumida no ajuste das fls. 20/22, no prazo de cinco dias, sob pena de sofrer a execução do valor inadimplido com aplicação da multa pactuada (50%).

Notificação Nº: 103/2010
Processo Nº: RTOrd 0160300-62.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA PANTA
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): MICHAELLA E ALENCASTRO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - anotar a CTPS do reclamante, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o seguro-desemprego. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 109/2010
Processo Nº: ConPag 0163400-25.2009.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE...: PLANALTO INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

CONSIGNADO(A): NAALDI MICHEL DE SOUZA
ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no Mais: 1) julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta em face do consignado NAALDI MICHEL DE SOUZA pela consignante PLANALTO INFORMÁTICA LTDA. para considerar quitada a quantia de R\$ 371,73; e 2) julgo IMPROCEDENTE a RECONVENÇÃO para absolver a reconvinda PLANALTO INFORMÁTICA LTDA. dos pedidos formulados pelo reconvinte NAALDI MICHEL DE SOUZA. '. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 143/2010

Processo Nº: RTOrd 0163900-91.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO WALTER DA SILVA

ADVOGADO..... KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): PROFIMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS IMP E EXP LTDA ME

ADVOGADO..... GUSTAVO MACHADO SOARES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Intime-se o reclamante dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, fls. 162/164, para que se manifeste, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 128/2010

Processo Nº: RTSum 0171900-80.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: SELMA SOUZA SIQUEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Reclamado - Haja vista a falta de pagamento da segunda parcela do ajuste, vencida em 16/12/2009, e os termos do acordo firmado às fls. 35/36, a reclamante peticionou a intimação da 2ª reclamada para que efetue o pagamento. Defiro. Prazo: 48 horas.

Notificação Nº: 106/2010

Processo Nº: RTOrd 0188100-65.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: DENI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA. a pagarem ao reclamante DENI PEREIRA DOS SANTOS o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional de 2009, férias vencidas em dobro de 2006/2007 e 2007/2008 + 1/3, férias de 2008/2009 + 1/3, saldo de salário (20 dias), salários integrais de julho a setembro de 2009, diferença do FGTS + 40%, horas extras e reflexos e a dobra de 05 feriados.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 99/2010

Processo Nº: RTOrd 0196800-30.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ROBERTO CORDEIRO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. a pagar ao reclamante MAURO ROBERTO CORDEIRO, observada a prescrição, o quanto segue: horas extras e reflexos e intervalo intrajornada e reflexos.

OBS.: O inteiro teor da decisão poderá ser visualizada através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 97/2010

Processo Nº: RTSum 0216500-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: RENATA VIANA FERREIRA

ADVOGADO..... DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO..... ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) a pagar à reclamante RENATA VIANA FERREIRA o quanto segue: salários + assiduidade de setembro e outubro de 2009, aviso prévio (com sua integração no tempo de serviço) (R\$ 559,52), férias vencidas + 1/3 (R\$ 559,52), férias indenizadas – média proventos (R\$ 1,48), férias vencidas – adicional de 1/3 (R\$ 187,00), férias proporcionais – 03/12 (R\$ 139,88), férias proporcionais – adicional de 1/3 (R\$ 46,63), 13º salário proporcional (R\$ 419,64), 13º salário proporcional – média proventos (R\$ 1,46), 13º salário – adicional 01/12 (R\$ 46,76), FGTS dos meses de julho a setembro de 2009, multa de 40% do FGTS e multas dos artigos 467 e 477 da CLT. '. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 113/2010

Processo Nº: RTOrd 0218500-62.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ALVES RODRIGUES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOARES N/P DE IDALINA GOMES SOARES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada CONSTRUTORA SOARES (IDALINA GOMES SOARES) a pagar ao reclamante EDSON ALVES RODRIGUES o quanto segue: diferença da empreitada (R\$ 6.850,00)'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 104/2010

Processo Nº: RTOrd 0225100-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada PREST SERVES LTDA. a pagar ao reclamante SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES o quanto segue: aviso prévio (com sua integração no tempo de serviço), diferenças salariais, salários em atraso (março a outubro de 2009), saldo de salário (16 dias), 13º salários proporcionais de 2008 e 2009, férias integrais + 1/3, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, indenização do seguro-desemprego e multa do artigo 467 da CLT, que recairá sobre: aviso prévio, saldo de salário (16 dias), 13º salários proporcionais de 2008 e 2009, férias integrais + 1/3 e férias proporcionais + 1/3.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 112/2010

Processo Nº: RTOrd 0225300-09.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ SILVA RIBEIRO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVO BRASIL LTDA. (TRANSBRASIL) + 002

ADVOGADO..... WEULLER ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

3º reclamado - A requerida Transporte Coletivo Brasil Ltda. comunicou a marcação de audiência inicial na 5ª VT desta Capital em igual data daquela designada neste Juízo, às 14 horas. Por este motivo seu representante processual expôs a impossibilidade de fazer-se presente em ambas solenidades. Juntou documentos pertinentes às afirmações elencadas. Requereu a remarcação da audiência designada para 18/01/2010, às 13h45min. Indeferiu o pedido, visto que a requerida poderá designar preposto para representá-la e seu procurador substabelecer os poderes que lhe foram outorgados, consoante teor do instrumento juntado à fl.34. Intime-se a 3ª reclamada.

Notificação Nº: 134/2010

Processo Nº: RTOrd 0227700-93.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ELCIONE DE SOUZA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVO BRASIL LTDA. (TRANSBRASIL) + 002

ADVOGADO..... WEULLER ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

3ª RECLAMADA: O representante processual da 3ª reclamada, Transporte Coletivo Brasil Ltda., comunicou compromisso profissional em razão de audiência na 2ª Vara Cível desta Capital em igual data da aprazada neste feito, às 13h30min. Por este motivo expôs a impossibilidade de fazer-se presente em ambas as solenidades. Juntou documentos pertinentes às afirmações elencadas

e requereu a remarcação da audiência designada para 20/01/2010, às 13h. Indefero o pedido, visto que o procurador da 3ª reclamada poderá substabelecer os poderes que lhe foram outorgados, consoante teor do instrumento juntado à fl.36. Intime-se a 3.ª reclamada.

Notificação Nº: 114/2010

Processo Nº: RTSum 0239700-28.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO SILVA FALEIRO

ADVOGADO.....: WENDEL SERBETO SILVA RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante - Entendendo satisfeitos os respectivos requisitos, pretende o reclamante lhe seja deferida a antecipação dos efeitos da tutela, para que seja determinada a reclamada a devolução, em folha de pagamento a partir do mês de janeiro/2010, das diferenças salariais das parcelas vencidas, referente aos meses de setembro a dezembro/2009, e restabelecimento da remuneração paga após a adesão ao PCCS em 10/06/2008, visto que a reclamada, de modo unilateral, procedeu à redução salarial no importe de R\$ 54,05. Decido. Para a concessão dos efeitos da tutela antecipada, faz-se necessário a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Da simples leitura do relatório acima, desdobra-se a ausência dos requisitos legais que autorizam o Juízo a conceder a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva da parte contrária. Com efeito, a matéria é assaz controvertida, mormente no tocante aos créditos pretendidos pelo autor, haja vista que tal matéria requer a resposta da reclamada quanto aos valores pretendidos por aquele, bem como a análise das provas, fatos estes imprescindíveis à elucidação da questão em comento. Ademais, conveniente ressaltar que o ato determinante da redução salarial baseou-se em Resolução da Diretoria da reclamada lastreada na falta de homologação do PCCS junto à SRTE-GO. Ausente, portanto, o fumus boni iuris. Por outro lado, não há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, principalmente se levarmos em conta que o autor permanece empregado e recebendo sua remuneração, bem como a proximidade da audiência inicial, na qual será ofertada defesa e poderá ser revista a presente decisão. Isso demonstra que o autor pode aguardar o processamento da ação. Não há falar, também, em periculum in mora. Finalmente, cumpre-se frisar que o instituto da antecipação dos efeitos da tutela é uma faculdade do juiz, na dicção do art. 273 do CPC, que se utiliza da expressão "poderá", em vez de "deverá". Portanto, a concessão dessa medida fica ao alvedrio do poder discricionário do juiz, que mesmo estando presentes os requisitos legais, pode indeferir-lhe caso entenda, em nome da prudência, que a pretensão do demandante, se procedente, somente poderá ser satisfeita após a decisão final do processo. Em face do exposto, indefiro o pedido do requerente de concessão de tutela antecipada, devendo o feito ter curso normal.

Notificação Nº: 118/2010

Processo Nº: RTSum 0239700-28.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO SILVA FALEIRO

ADVOGADO.....: WENDEL SERBETO SILVA RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (COMDATA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 22/02/2010, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT..

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2010

PROCESSO Nº RT 0164200-24.2007.5.18.0011

RECLAMANTE: SUSILENE SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para intimar a reclamada à anotação da CTPS, observando termos da sentença, fl. 162, sob as cominações dela constantes. Prazo de 48 horas. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 137/2010

Processo Nº: RT 0121000-95.2006.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUZA FARIAS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$5.119,62, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 138/2010

Processo Nº: RT 0121000-95.2006.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUZA FARIAS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLÁSTICON EMBALAGENS LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$5.119,62, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 144/2010

Processo Nº: RT 0081200-89.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: NESTOR ALVES DE PAULA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DRª. MAISA PEREIRA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 145/2010

Processo Nº: RT 0124100-87.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: NATANIEL DE CASTRO ARANTES

ADVOGADO.....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 151/2010

Processo Nº: RT 0160700-10.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CORACI MARIA ALVES

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

RECLAMADO(A): ALTO VERÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIQUINIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$35,14, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 143/2010

Processo Nº: RTOrd 0039200-40.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLI KAROLINE SCHWINGEL

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Conforme requerido pela exequente às fls. 119/120, EXPEÇA-SE carta precatória para uma das Varas do Trabalho de São José do Rio Preto-SP solicitando a penhora na boca do caixa da executada SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (endereço: Rua Ipiranga, nº3.460, Bairro Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto-SP, CEP 15.020-040).

Somente a título de esclarecimento, em todas as solicitações de bloqueio de contas já realizadas, foi utilizado o CNPJ nº45.099.843/0001-25 da executada SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Não há informações nos autos acerca de outro CNPJ.

Sem prejuízo da determinação acima, DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 113 para o dia 18/02/2010 às 15:00 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 26/02/2010 às 13:00 horas.

NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.

EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.

COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 149/2010

Processo Nº: RTOrd 0042600-62.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DIENIFFER RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LIVIA ANDRADE TAVARES

RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMERCIO DE VAREJISTA DO VESTUÁRIO LTDA. SUCESSORA DE VESTE E REVESTES COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO:

Requer a exequente a antecipação da tutela, inaudita altera pars, para que seja, desde já, desconsiderada a personalidade jurídica da executada e a ação prossiga em face dos sócios, ante a ausência de pagamento pela devedora e inexistência de bens que garantam o débito.

A concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de sua alegação, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC).

Considerando que a execução está se iniciando e que a executada ainda não foi citada, não restando caracterizada a incapacidade da executada em responder pelo débito, INDEFERE-SE o requerimento de antecipação da tutela jurisdicional, eis que ausentes os requisitos do art. 273 do CPC.

Saliente-se, por oportuno, que o valor da execução não é expressivo (R\$5.427,83) e é fato concreto a celeridade desta Especializada, sobretudo neste Regional, onde não se poupam esforços para se alcançar a rapidez na entrega da prestação jurisdicional.

ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 182/186.

Após, EXPEÇA-SE Mandado de Citação.

INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 136/2010

Processo Nº: RTOrd 0083200-28.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA RESENDE GUIMARÃES

ADVOGADO.....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA

RECLAMADO(A): ÍNTIMAS MEIAS LTDA

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO:

RECTE, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo de 05 dias, bem como, no mesmo prazo, manifestar-se sobre a petição de fls. 219/221.

Notificação Nº: 152/2010

Processo Nº: RTSum 0093700-56.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARTINHO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$92,37, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 150/2010

Processo Nº: RTSum 0097500-92.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: HILDETE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Tendo em vista o cumprimento do acordo, bem como a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (fls. 37), após a juntada da guia de depósito relativa ao bloqueio de fls. 42, PROCEDA-SE ao recolhimento das custas de diligência, no importe de R\$11,06, cujo valor deverá ser retirado do referido depósito.

Após, LIBERE-SE o saldo remanescente relativo ao bloqueio de fls. 42 à executada.

Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência do teor deste despacho, haja vista que, conforme Portaria MF nº 283/08, esta ficou dispensada de manifestar-se quando o valor do acordo, na fase de conhecimento, for inferior ao teto de contribuição, R\$3.218,90.

Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 148/2010

Processo Nº: RTSum 0136600-54.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: DEBORA MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista o trânsito em julgado da conta de liquidação fl.186-vº), após a confirmação da transferência do valor bloqueado(fl.186), LIBERE-SE o crédito líquido da reclamante, devendo a Secretaria reter e recolher as custas (R\$20,99) e a contribuição previdenciária (R\$204,36).

Deixa-se de determinar a intimação da UNIÃO para se manifestar sobre os cálculos porque com o advento da Portaria nº283, de 01.12.2008, do Ministro da Fazenda, a Procuradoria Geral Federal em Goiás/SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL TRABALHISTA não está se manifestando nos processos cuja condenação seja inferior ao valor do teto de contribuição.

ARQUIVEM-SE os autos.

INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 140/2010

Processo Nº: RTOrd 0143200-91.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): DONADIO FILHO CENTRO AUTOMOTIVO + 001

ADVOGADO.....: LARA NUNES LOBO RICCIOPPO COSTA

NOTIFICAÇÃO:

RECDA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 146, sob pena de execução.

Notificação Nº: 141/2010

Processo Nº: RTOrd 0143200-91.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ALVARO ANTÔNIO STANGER + 001

ADVOGADO.....: PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

NOTIFICAÇÃO:

RECDA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 146, sob pena de execução.

Notificação Nº: 139/2010

Processo Nº: RTSum 0163000-08.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): DELÍCIAS GOIANA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 142/2010

Processo Nº: RTOrd 0198100-24.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: TEOFILO LUIZ VINHAL

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO:

RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo..

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 61/2010

PROCESSO Nº AA 0080100-07.2005.5.18.0012

PROCESSO: RTOrd 0039200-40.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: MICHELLI KAROLINE SCHWINGEL

EXEQUENTE: MICHELLI KAROLINE SCHWINGEL

EXECUTADO: SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FAÇULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

Data da Praça 18/02/2010 às 15 horas

Data do Leilão 26/02/2010 às 13 horas

O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 19950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 113, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T 27, N 1374, SETOR BUENO, CEP 74215-030 GOIÂNIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 1) 10 (DEZ) Condicionadores de ar Spriger Mundial 21000 BTUs, cor marfim/beje, sem número aparente, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado cada em R\$ 1.350,00, totalizando R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais);
- 2) 01 (UM) condicionador de ar consul 21.000 BTU's, cor grafite, sem número aparente, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
- 3) 01 (UM) Condicionador de ar Eletrolux 18.000 BTU's, cor marfim/beje, sem número aparente, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em 1.000,00 (HUM mil reais)

4) 01 (UM) Condicionador de ar Totaline, sem indicação de BTUs aparente, cor marfim/beje, sem número aparente, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em 1.000,00 (Hum mil reais)

5) 01 (UM) condicionador de ar Totaline, sem indicação de BTU's, sem número aparente, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em 1.000,00 (Hum mil reais)

6) 01 (UM) condicionador de ar Springer, 30.000 BTU's, cor marfim, sem número aparente, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em 1.600,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035 e/ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046 a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
Juíza do Trabalho.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 185/2010

Processo Nº: ACCS 0078200-49.2006.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

REQUERIDO(A): PEDRO TELEMOS DE SÁ

ADVOGADO..... JEFERSON ROBERTO DISCONSI DE SÁ

NOTIFICAÇÃO:

À CREDORA:

Vistos os autos.

Diante do noticiado na certidão de fl. 327, indefiro o requerimento de fl. 325.

Reitere-se a intimação de fl. 284.

FL. 284: INTIME-SE A CREDORA A REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 149/2010

Processo Nº: RT 0187300-36.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA MARIA VIEIRA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

A executada: comparecer perante esta Secretaria a fim de levantar o saldo remanescente da execução no importe de R\$ 337,28, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 201/2010

Processo Nº: RT 0123400-45.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor dos documentos juntados às fls. 642/657, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 171/2010

Processo Nº: RT 0144500-56.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN DA SILVA LIMA

ADVOGADO..... JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-MUNDSCOOP

ADVOGADO..... JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Homologo a arrematação de fl. 1174.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 211/2010

Processo Nº: AEX 0214200-22.2007.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE...: EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

REQUERIDO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 010

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO CREDOR:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, por 10 (dez) dias, da certidão de fl. 356-v, a fim de requerer o que entender de direito.

OBSERVAÇÃO: a certidão supracitada encontra-se disponível no 'site' deste Tribunal.

INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 187/2010

Processo Nº: RT 0070000-82.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA COELHO DE SOUZA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO..... LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (PROBANK), PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 1.066/1.069, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, PROBANK S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem à reclamante, TATIANA COELHO DE SOUZA, as seguintes vantagens previstas nas CCTs dos bancários: diferenças salariais e reflexos, gratificação de função e reflexos, adicional por tempo de serviço e reflexos, auxílio refeição, cesta alimentação, horas extras e reflexos. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelas reclamadas no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$30.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 188/2010

Processo Nº: RT 0070000-82.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA COELHO DE SOUZA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), PARA:

Tomar ciência da sentença de fls. 1.066/1.069, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, PROBANK S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem à reclamante, TATIANA COELHO DE SOUZA, as seguintes vantagens previstas nas CCTs dos bancários: diferenças salariais e reflexos, gratificação de função e reflexos, adicional por tempo de serviço e reflexos, auxílio refeição, cesta alimentação, horas extras e reflexos. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber à autora, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo

recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelas reclamadas no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$30.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 205/2010

Processo Nº: RT 0102100-90.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAN DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DAS CERTIDÕES DE FLS. 168-VERSO, AS QUAIS INFORMAM QUE AS INTIMAÇÕES DESTINADAS AOS RECLAMADOS FORAM DEVOLVIDAS PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 179/2010

Processo Nº: RT 0103600-94.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: KARIME ESTRELA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM PENHORADOS EM CONTAS BANCÁRIAS DE SUA TITULARIDADE, VIA BACENJUD, OS VALORES DE R\$236,92, R\$41,51, R\$5.511,01 E R\$4.066,74, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 197/2010

Processo Nº: RT 0108500-23.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DANIEL HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2010, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/03/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 199/2010

Processo Nº: RT 0154300-74.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WALFREDO SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 003

ADVOGADO.....: JOAO MARIO FERRACINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 797/817; 819/382 E 834/844. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: AS PETIÇÕES SUPRA CITADAS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 202/2010

Processo Nº: ACCS 0163500-08.2008.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): WESLEI ROSA DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 200/2010

Processo Nº: RT 0165500-78.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 181/2010

Processo Nº: RTOrd 0200400-87.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO ROSARIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada da penhora de fl. 301, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 145/2010

Processo Nº: RTOrd 0016900-81.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY FRANCISCO ALVES

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): UNISYSTEM SECURITY MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2010, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/03/2010, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 191/2010

Processo Nº: RTOrd 0034700-25.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DIAS DOS PASSOS

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIG E TRANSP DE VALORES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 636/645, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: “Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 12 de fevereiro de 2004 e condenar as reclamadas, CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, NILSON DIAS DOS PASSOS, horas extras e reflexos, e julgar totalmente improcedente o pedido em relação ao segundo reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, para absolvê-lo das pretensões formuladas na inicial. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo os reclamados efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelos reclamados no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.”

Notificação Nº: 192/2010

Processo Nº: RTOrd 0034700-25.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DIAS DOS PASSOS

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. (AGENCIA ANHANGUERA) + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO GIRARDI

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 636/645, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 12 de fevereiro de 2004 e condenar as reclamadas, CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, NILSON DIAS DOS PASSOS, horas extras e reflexos, e julgar totalmente improcedente o pedido em relação ao segundo reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, para absolvê-lo das pretensões formuladas na inicial. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelos réus, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo os reclamados efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelos reclamados no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 193/2010

Processo Nº: RTOOrd 0034700-25.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DIAS DOS PASSOS

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 002

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 636/645, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 12 de fevereiro de 2004 e condenar as reclamadas, CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, NILSON DIAS DOS PASSOS, horas extras e reflexos, e julgar totalmente improcedente o pedido em relação ao segundo reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, para absolvê-lo das pretensões formuladas na inicial. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelos réus, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo os reclamados efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelos reclamados no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 175/2010

Processo Nº: RTSum 0036400-36.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): C & A MODAS LTDA

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se à credora o valor que lhe compete, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 157/2010

Processo Nº: RTOOrd 0054400-84.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 214/217, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., das pretensões formuladas pelo reclamante, OSVALDO CAETANO DE SOUZA. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$10.557,12, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$525.856,30, de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 165/2010

Processo Nº: RTOOrd 0062300-21.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EURILAN PIMENTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 361/369, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 25 de março de 2004 e condenar a reclamada, JBS S/A (FRIBOI LTDA), a pagar ao reclamante, EURILAN PIMENTA DE OLIVEIRA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de suportar os honorários periciais, nos termos da Súmula 236/TST. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 173/2010

Processo Nº: RTSum 0067700-16.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): LAVANDERIA PANTANAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE/RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Com fulcro no art. 690, § 2º do CPC, homologo a arrematação de fl. 106, devendo o lance oferecido ser abatido do crédito atualizado do credor.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 195/2010

Processo Nº: RTSum 0089300-93.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: VAILDO JOSE DA COSTA

ADVOGADO.....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se ao credor o valor que lhe compete, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 189/2010

Processo Nº: RTSum 0093300-39.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUANDSON SILVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MASTER BILL BEBIDAS LTDA. ME

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se ao credor o valor que lhe compete, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 159/2010

Processo Nº: RTOrd 0107300-44.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 587/599, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 04 de junho de 2004 e condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VISO S/A, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, HÉLIO XAVIER DA SILVA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, bem como a entregar as guias necessárias ao levantamento dos depósitos do FGTS e percepção do seguro desemprego, além de proceder à retificação do salário em CTPS e anotação da baixa do contrato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelas reclamadas no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$30.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 160/2010

Processo Nº: RTOrd 0107300-44.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 587/599, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 04 de junho de 2004 e condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VISO S/A, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, HÉLIO XAVIER DA SILVA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, bem como a entregar as guias necessárias ao levantamento dos depósitos do FGTS e percepção do seguro desemprego, além de proceder à retificação do salário em CTPS e anotação da baixa do contrato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas rés, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as reclamadas efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelas reclamadas no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$30.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 167/2010

Processo Nº: RTOrd 0128000-41.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): AC INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 1611. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 161/2010

Processo Nº: RTOrd 0128600-62.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS ARISTIDES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: THAÍS ROCHA ARAÚJO PORTO MELO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 164/169, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, CONSPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pagar ao reclamante, ISAÍAS ARISTIDES DA SILVA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de honorários advocatícios em favor do sindicato assistente. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 154/2010

Processo Nº: RTOrd 0136600-51.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MARTA MILANEZ

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 261/265, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, das pretensões formuladas pela reclamante, MARIA MARTA MILANEZ. Custas pela reclamante, no importe de R\$1.013,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$50.679,67, de cujo recolhimento fica dispensada nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 155/2010

Processo Nº: RTOrd 0147100-79.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ DE MELO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 741/747, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo, condenar as Reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo a 2ª subsidiariamente, a pagarem em favor do Reclamante, DANIEL JOSÉ DE MELO: diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, acompanhadas dos reflexos discriminados na fundamentação, sem prejuízo da incorporação do patamar salarial assim alcançado ao contrato de trabalho em vigor, além de proceder à retificação do valor do salário em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula 200/TST). A liquidação processar-se-á por cálculo. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias, na forma da legislação pertinente e observados os Provimentos 01/96 e 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 156/2010

Processo Nº: RTOrd 0147100-79.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ DE MELO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 741/747, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo, condenar as Reclamadas, ATENTO

BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo a 2ª subsidiariamente, a pagarem em favor do Reclamante, DANIEL JOSÉ DE MELO: diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, acompanhadas dos reflexos discriminados na fundamentação, sem prejuízo da incorporação do patamar salarial assim alcançado ao contrato de trabalho em vigor, além de proceder à retificação do valor do salário em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula 200/TST). A liquidação processar-se-á por cálculo. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias, na forma da legislação pertinente e observados os Provimientos 01/96 e 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 168/2010

Processo Nº: RTSum 0157600-10.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS LACERDA LEITE

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Designo audiência para o dia 22/01/2010, às 14 horas, devendo as partes comparecer, para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmula nº 74, I do Col. TST).

Intimem-se.

Notificação Nº: 162/2010

Processo Nº: RTOOrd 0173700-40.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA SILVA REIS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 290/294, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, das pretensões formuladas pela reclamante, TEREZINHA SILVA REIS. Custas pela reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$30.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: RTOOrd 0175300-96.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ALBONY FIALHO DE MORAIS

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): BIRIBA MULTIMARCAS ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON ZAMPRONHA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 99/106, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "pedidos formulados na inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, BIRIBA MULTIMARCAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA, a pagar ao reclamante, ALBONY FIALHO DE MORAIS, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder à retificação da data de admissão em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época

do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 163/2010

Processo Nº: RTOOrd 0189600-63.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: TANIA FRANCISCA CASSIANO BORGES

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 215/220, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, das pretensões formuladas pela reclamante, TÂNIA FRANCISCA CASSIANO BORGES. Custas pela reclamante, no importe de R\$477,47, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$23.873,63, de cujo recolhimento fica dispensada nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 143/2010

Processo Nº: RTSum 0198500-35.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DA COSTA FREIRE

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS LTDA.

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo erro material existente na r. sentença de fls. 91/97, no tocante ao nº do Processo, para que, onde consta, "Processo n. 01985-2008-013-18-00-5", leia-se: "Processo n.0198500-35.2009.5.18.0013".

Intimem-se.

Notificação Nº: 158/2010

Processo Nº: RTSum 0200200-46.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FEITOSA DE ARAÚJO NETO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber a guia para levantamento da segunda parcela do acordo. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 204/2010

Processo Nº: RTOOrd 0203000-47.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Reabro a instrução processual, para determinar que o reclamante proceda à juntada aos autos dos contracheques referentes aos meses de abril, maio e junho/2009, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 147/2010

Processo Nº: ConPag 0211200-43.2009.5.18.0013 13ª VT

CONSIGNANTE...: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

CONSIGNADO(A): TERRY GOMES RODRIGUES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À CONSIGNANTE: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

"Vistos os autos.

Tendo em vista a certidão de fl. 84, retire-se o processo de pauta.

Intime-se a consignante a informar o atual endereço do consignado, no prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 180/2010

Processo Nº: RTSum 0216500-83.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA FERREIRA DE JESUS ALVES

ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): COLÉGIO SIMETRIA (CARVALHO COMERCIAL LTDA)

ADVOGADO..... ROGÉRIO PEREIRA TELES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE

DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 27, NO

PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO:

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA

VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 207/2010

Processo Nº: RTOOrd 0234600-86.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO..... PEDRO CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO,

VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 20-VERSO, A QUAL INFORMA QUE A

NOTIFICAÇÃO DESTINADA À PRIMEIRA RECLAMADA FOI DEVOLVIDA

PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE 10 (DEZ)

DIAS.

Notificação Nº: 209/2010

Processo Nº: RTOOrd 0236700-14.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA APARECIDA DUARTE SILVA

ADVOGADO..... CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO,

VISTA DAS CERTIDÕES DE FLS. 66-VERSO, AS QUAIS INFORMAM QUE AS

NOTIFICAÇÕES DESTINADAS AOS RECLAMADOS FORAM DEVOLVIDAS

PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE 10 (DEZ)

DIAS.

Notificação Nº: 212/2010

Processo Nº: RTOOrd 0240900-64.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DE ARRUDA AMORIM

ADVOGADO..... ROBLEDO EUÍPEDES VEIRA DE RESENDE

RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS

SUPERCONGELADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO,

VISTA DAS CERTIDÕES DE FLS. 46-VERSO, A QUAL INFORMA QUE A

NOTIFICAÇÃO DESTINADA À SEGUNDA RECLAMADA FOI DEVOLVIDA

PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE 10 (DEZ)

DIAS..

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 220/2010

PROCESSO Nº RT 0069500-16.2008.5.18.0013

RECLAMANTE: WILLIAN MOTA BASTOS

RECLAMADO(A): LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES MELO, CPF/CNPJ:

568.658.996-87

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES

MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Vista da penhora de fl. 120, procedida via Bacenjud, em conta bancária de

titularidade do executado, no valor de R\$194,68, junto ao Banco do Brasil S.A,

pelo prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES MELO,

é mandado publicar o presente Edital.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi,

aos treze de janeiro de dois mil e dez.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA..

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 132/2010

PROCESSO Nº RT 0078100-26.2008.5.18.0013

EXEQUENTE(S): JAIME GARCES MARTINS FILHO

EXECUTADO(S): FERNANDO DE CASTRO FONSECA, CPF: 130.024.811-49 e

CLAUDIO DE CASTRO FONSECA, CPF: 251.786.791-72

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO

SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FERNANDO DE

CASTRO FONSECA e CLAUDIO DE CASTRO FONSECA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$16.971,53 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), atualizados até 31/03/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA..

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 237/2010

PROCESSO Nº RT 0108500-23.2008.5.18.0013

RECLAMANTE: UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO

EXEQUENTE: UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO

EXECUTADO: TRANSPORTADORA EMBOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL HENRIQUE SOUZA GUIMARÃES

Data da Praça 01/03/2010 às 15:10 horas

Data do Leilão 12/03/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima

indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e

Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro

de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão)

levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual

ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns)

penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado,

avaliado(s) em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de

penhora de fl. 194, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SERRA DOURADA

QD. 197, LT. 33/34 SETOR EMPRESARIAL CEP 74.583-360 - GOIÂNIA-GO, e

que é(são) o(s) seguinte(s):

-01 (um) condicionador de ar, marca KOMECCO, 24.000 BTU'S, cor branca,

SPLIT, em funcionamento, ótimo estado de conservação, avaliado em

R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente

de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a

adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e

horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO

FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será

paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC,

desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo

interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A

da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas

através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi,

aos treze de janeiro de dois mil e dez.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA..

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 123/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0016900-81.2009.5.18.0013

RECLAMANTE: SIDNEY FRANCISCO ALVES

EXEQUENTE: SIDNEY FRANCISCO ALVES

EXECUTADO: UNISYSTEM SECURITY MONITORAMENTO DE SEGURANÇA

LTDA

ADVOGADO(A): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

Data da Praça 01/03/2010 às 15:05 horas

Data do Leilão 12/03/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO

SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o

presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data

acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças

e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05,

Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde

será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer

valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s)

bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima

mencionado, avaliado(s) em R\$300,00 (trezentos reais), conforme auto de

penhora de fl. 127, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SC-2 Nº 64, QD.

18, LT. 17 ST. GOIANIA II CEP 74.665-580 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s)

seguinte(s):

-01 (um) aparelho de fax-símile marca PANASONIC, digital, secretária eletrônica, modelo KX-FT38BR, série nº OAA009565, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$300,00 (trezentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA..

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 218/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0206600-76.2009.5.18.0013

RECLAMANTE: SARA RIBEIRO DUARTE DOS REIS

RECLAMADO(A): COLÉGIO SAED – CNPJ nº 02.654.976/0001-03

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) COLÉGIO SAED – CNPJ nº 02.654.976/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site do Egrégio TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

DISPOSITIVO: “Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R\$ 18,60, pela reclamada, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Considerando a verossimilhança das alegações da autora e o fato da reclamado(a) encontrar-se em local incerto e não sabido, concedo de forma antecipada a tutela para determinar que a Secretaria proceda à baixa na CTPS da autora, independentemente do trânsito em julgado. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente a reclamante.

E, para que chegue ao conhecimento de COLÉGIO SAED – CNPJ nº 02.654.976/0001-03, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

Célia Martins Ferro

JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 43/2010

Processo Nº: RTSum 0115400-68.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI DA SILVA GOMES SANTIAGO

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias..

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/2009

PROCESSO Nº RTSum 0060300-31.2009.5.18.0051

PROCESSO: RTSum 0060300-31.2009.5.18.0051

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECLAMANTE: GERALDO ALEXANDRE LOPES

EXECUTADO(S): CENTROFAR E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.421.841/0001-72

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTROFAR E

REPRESENTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$1.454,64, atualizado até 31/12/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos treze de janeiro de dois mil e dez.

ISRAEL BRASIL ADOURIAN

Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 132/2010

Processo Nº: RT 0044500-04.2002.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO:

À petição de fls. 356, o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da executada, conforme demonstram os documentos de fls. 503/510, 533 e 548, defere-se, em parte, o supracitado pleito, a fim de determinar o seu prosseguimento em face dos sócios Zaki Jamil El Bazi, Husni Hanna El Bazi e Antônio Walter de Moraes [qualificados às fls. 378], nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aquele com seu patrimônio particular. Determina-se à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos aludidos sócios. Após, atualizem-se os cálculos e expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. A deliberação acerca dos demais pedidos formulados pelo credor às fls. 356 [penhora de bens dos sócios] será efetuada oportunamente, se for necessário. Intime-se o exequente.

Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM

Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 141/2010

Processo Nº: RT 0071000-73.2003.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUDAD BITAR + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

Defer-se o pedido formulado pela exequente às fls. 740, a fim de conceder-lhe mais 15 (quinze) dias, para manifestar-se conclusivamente acerca do prosseguimento do feito.No silêncio, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 724 [expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo]. Intime-se a exequente.

Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM

Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 130/2010

Processo Nº: RT 0037400-56.2006.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOEL RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL

RECLAMADO(A): IPIRANGA ATLETICO CLUBE + 001

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

NOTIFICAÇÃO:

INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO CONTEÚDO DO DOCUMENTO DE FLS. 270, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. ANÁPOLIS, 13 DE JANEIRO DE 2010, QUARTA-FEIRA. LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRAZBALHO.

Notificação Nº: 136/2010

Processo Nº: RT 0117300-54.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBISLEI ALVES DUCAS

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDEIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 533, a qual se encontra disponibilizada no site www.trt18.jus.br. Ato contínuo, retornem os autos conclusos para nova tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central.

Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM

Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 134/2010

Processo Nº: RT 0001000-72.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL D'ABADIA MODESTO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
REPR. P/ MARCÉLIA FERNANDES DE MORAIS DOS SANTOS)

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Defere-se o requerimento formulado pelo exequente às fls. 1611, para determinar a remessa dos autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado. Após, retornem os autos conclusos. Intime-se o exequente.

Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 138/2010

Processo Nº: RT 0005200-25.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE JESUS BRITO

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

Deferem-se os requerimentos formulados pela exequente às fls. 153, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que proceda à nova tentativa de bloqueio das contas dos executados junto ao BacenJud, bem como à nova pesquisa acerca da existência de veículos cadastrados em seus nomes no site do Detran/GO. Restando infrutíferas as diligências acima descritas, cumpram-se integralmente as disposições insertas no segundo parágrafo do despacho de fls. 151 [expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo]. Intime-se a exequente.

Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 124/2010

Processo Nº: RT 0011500-03.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIANDRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METALGRÁFICA PAULISTA LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 137/2010

Processo Nº: RT 0038600-30.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: DINALVA MACHADO SILVESTRE

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se as partes, dando-lhes vista do ofício de fls. 226. Após, suspenda-se o feito por 06 (seis) meses, findos os quais a Receita Federal do Brasil deverá ser novamente oficiada, para prestar informações acerca do andamento do parcelamento previdenciário efetuado pela reclamada. Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira.

LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 133/2010

Processo Nº: ACCS 0042500-21.2008.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO VICENTE CAIXETA

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

NOTIFICAÇÃO:

Em face do teor da certidão supra e, considerando que o feito se amolda às disposições constantes no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, intime-se a exequente para que, no prazo máximo de 30(trinta) dias, indique diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos. Intime-se. Decorrendo em branco o supracitado prazo, expeça-se certidão de crédito em favor da credora, intimando-a em seguida a vir retirar o documento no prazo de 5(cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo, fazendo-me conclusos após o decurso de 5(cinco) anos. Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 150/2010

Processo Nº: RTSum 0018600-72.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: GUTENBERG MIRANDA RIBEIRO

ADVOGADO..... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA. + 002

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

Considerando o conteúdo do documento de fls. 137, indeferem-se os pedidos formulados pelo exequente às fls. 139, em face da perda de seu objeto. Dê-se ciência à executada da constrição efetuada no crédito que possuía junto à empresa Bay Fomento Comercial Ltda (R\$ 2.641,11).

Notificação Nº: 165/2010

Processo Nº: RTSum 0054400-64.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JURACY DE MELO LOURENÇO

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 151/2010

Processo Nº: RTOrd 0056900-06.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO DA SILVA FREITAS

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a questão relativa à recuperação judicial da executada já foi devidamente apreciada na sentença de fls. 64/69, bem como na decisão de embargos à execução de fls. 155/157, indefere-se o pedido por ela formulado às fls. 169/173. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o resultado do leilão a que se refere o edital de nº. 7465/2009 (fls. 160/161). Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira.

LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 155/2010

Processo Nº: RTSum 0057000-58.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMENES KELBER MILANI MELARI A. MODESTO

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a questão relativa à recuperação judicial da executada já foi devidamente apreciada na sentença de fls. 75/79, bem como na decisão de embargos à execução de fls. 160/161, indefere-se o pedido por ela formulado às fls. 173/177. Intime-se a executada. Para apreciação da certidão de fls. 288, aguarde-se a juntada aos autos do comprovante de depósito relativo ao lançamento ofertado pela licitante Juliane Gouveia Lima. Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira.

LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 156/2010

Processo Nº: RTOrd 0057600-79.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO SIQUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a questão relativa à recuperação judicial da executada já foi devidamente apreciada na sentença de fls. 70/75, bem como na decisão de embargos à execução de fls. 182/184, indefere-se o pedido por ela formulado às fls. 196/200. Intime-se a executada. Para apreciação da certidão de fls. 310, aguarde-se a juntada aos autos do comprovante de depósito relativo ao lançamento ofertado pela licitante Juliane Gouveia Lima. Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira.

LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 157/2010

Processo Nº: RTOrd 0063900-57.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a questão relativa à recuperação judicial da executada já foi devidamente apreciada na sentença de fls. 67/73, bem como na decisão de embargos à execução de fls. 184/186, indefere-se o pedido por ela formulado às fls. 203/207. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o resultado do leilão a que se refere o edital de nº. 7467/2009 (fls.191/192). Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira.

LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: RTSum 0068500-24.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
 RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
 NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 161/2010

Processo Nº: RTSum 0073100-88.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE...: LEIDE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
 NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a questão relativa à recuperação judicial da executada já foi devidamente apreciada na sentença de fls. 66/70, bem como na decisão de embargos à execução de fls. 186/187, indefere-se o pedido por ela formulado às fls. 202/206. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o resultado do leilão a que se refere o edital de nº. 7466/2009 (fls. 191/192). Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira.

LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 162/2010

Processo Nº: RTOOrd 0073200-43.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SIDIMAR COSTA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
 NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a questão relativa à recuperação judicial da executada já foi devidamente apreciada na sentença de fls. 68/73, bem como na decisão de embargos à execução de fls. 170/172, indefere-se o pedido por ela formulado às fls. 184/188 e mantém-se incólume a hasta pública designada. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o resultado do leilão designado. Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 129/2010

Processo Nº: RTSum 0073400-50.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES DO ROSARIO FERNANDES
ADVOGADO.....: GISLAINE APARECIDA GUERREIRO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 149/2010

Processo Nº: ExTiEx 0087200-48.2009.5.18.0052 2ª VT

EXEQUENTE....: JOSÉ RICARDO MARTINS DE SANTANA
ADVOGADO.....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
 EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
 CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 128/2010

Processo Nº: RTOOrd 0113500-47.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA BARBOSA DA S. CORONHA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): ZÉLIA LOPES TAVARES
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 145/2010

Processo Nº: RTOOrd 0124700-51.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Defere-se o pedido formulado pela exequente às fls. 740, a fim de conceder-lhe mais 15 (quinze) dias, para manifestar-se conclusivamente acerca do prosseguimento do feito. No silêncio, cumpram-se integralmente as disposições

inseridas no despacho de fls. 724 [expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo]. Intime-se a exequente.

Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM
 Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 160/2010

Processo Nº: RTSum 0125100-65.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 43/44 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julga-se extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RODRIGO JOSÉ DE ALMEIDA em desfavor de CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 123,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 6.189,00), isenta em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Retiro o feito de pauta. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 18/39, se requerido, devendo ficar nos autos cópia do documento de fls. 21. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 142/2010

Processo Nº: RTSum 0126200-55.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

RECLAMADO(A): SUEL E CARLOS SANDUICHES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 140/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126500-17.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE KELLY SANTANA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): RENATO NOGUEIRA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Em face do teor dos documentos de fls. 49/50, que noticiam que os reclamados não foram notificados, porquanto são desconhecidos nos endereços informados na exordial, retiro o feito da pauta de audiências do dia 20.01.2010. Concede-se à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias [art. 284 do CPC, adaptado em observância ao princípio da celeridade processual que norteia o Processo do Trabalho] para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço dos reclamados, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se a reclamante.

Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM
 Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 159/2010

Processo Nº: RTSum 0126700-24.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULA CRISTINA GALDINO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MÁXIMA COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA. ME.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 17/18 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julga-se extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por PAULA CRISTINA GALDINO DE SOUSA em desfavor de MÁXIMA COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA ME, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 51,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.580,00), isenta em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Retiro o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I.

Anápolis, 13 de janeiro de 2010, quarta-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM
 Juiz do Trabalho..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 64/2010

PROCESSO: RTSum 0085400-82.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: NELSON DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MUTUM LTDA e ANTÔNIO SÉRGIO ARANTES

O Excelentíssimo Senhor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei .FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou del e tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados CERÂMICA MUTUM LTDA (CNPJ Nº 05.102.726/0001-59) e ANTÔNIO SÉRGIO ARANTES (CPF Nº 782.001.721-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras (R\$199,87). Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de CERÂMICA MUTUM LTDA e ANTÔNIO SÉRGIO ARANTES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da 2ªVT/Anápolis-GO..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 64/2010

PROCESSO: RTSum 0085400-82.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: NELSON DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MUTUM LTDA e ANTÔNIO SÉRGIO ARANTES

O Excelentíssimo Senhor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei .FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou del e tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados CERÂMICA MUTUM LTDA (CNPJ Nº 05.102.726/0001-59) e ANTÔNIO SÉRGIO ARANTES (CPF Nº 782.001.721-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras (R\$199,87). Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de CERÂMICA MUTUM LTDA e ANTÔNIO SÉRGIO ARANTES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da 2ªVT/Anápolis-GO..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 62/2010

Processo Nº: RT 0072400-51.2005.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NICEAS DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 47/2010

Processo Nº: RT 0032400-72.2006.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA PONTE

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA S) + 010

ADVOGADO..... SELMA APARECIDA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AOS EXECUTADOS: DESPACHO Considerando que a executada remiu a execução, no prazo legal (fls. 849), homologo-a para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Determino à Secretaria que tome as seguintes providências: 1)liberar ao exequente o valor de seu crédito, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento; e 2) proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, imposto de renda e pagamento das custas, comprovando-se nos autos.

Libera-se a penhora de fls. 599, bem como o depositário do encargo.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição requisitando que se proceda ao cancelamento da penhora averbada.

Fica suspenso o leilão designado para o dia 17.12.2009, devendo ser cientificado o leiloeiro. Intime-se a Credora Hipotecária. Intimem-se os executados. Intime-se a União para os fins do artigo 879, § 3º da CLT. Decorrido o prazo para manifestação da União, ou havendo expressa concordância do com os cálculos, fica extinta a execução com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 48/2010

Processo Nº: ConPag 0078300-44.2007.5.18.0053 3ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO..... FABRÍCIO C. PETRA DE BARROS

CONSIGNADO(A): CLÁUDIA JACKELLINE LEITE LUNA

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito remanescente, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 55/2010

Processo Nº: RTSum 0031800-46.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO..... PAULA FERNANDA DUARTE

RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: As certidões de fls. 73 e 82 revelam a inexistência de bens móveis em geral do executado passíveis de penhora, sendo certo que, nos termos dos arts. 1º, parágrafo único, e 3º, I, da Lei nº 8.009/90, os bens móveis que guarnecem a residência do executado são impenhoráveis e não respondem por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, salvo se o processo de execução for movido em razão dos créditos de trabalhadores da própria residência (empregado doméstico), o que não é o caso dos autos. Sendo assim, indefere-se o requerimento de fl. 125, formulado pelo reclamante/exequente, que deverá, no prazo de 10 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 11 de janeiro de 2010 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 57/2010

Processo Nº: RTOrd 0043800-78.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JÁRIO DURAES DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO PINTO SIADE

RECLAMADO(A): MERCADO DOS PARAFUSOS LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 245/256, com a indicação dos itens e valores objeto de eventual discordância, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 65/2010

Processo Nº: RTOrd 0064500-75.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: INDIARA FERREIRA SIQUEIRA

ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Verifica-se que a executada foi regularmente citada no dia 15/12/2009 (3ª-feira - cf. certidão de fl. 117), de sorte que o prazo legal para oferecimento de bens à penhora (art. 880, caput, da CLT) escoou no dia 17/12/2009 (5ª-feira - cf. certidão de fl. 118). Portanto, é intempestiva a nomeação de bens à penhora contida na petição de fls. 127/130, porquanto apresentada no dia 11/01/2010 (2ª-feira). Frise-se que o processamento da recuperação judicial apenas suspende a execução trabalhista pelo prazo improrrogável de 180 dias a partir da data em que foi deferido (art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/05), conforme já assentado na sentença exequenda de fls. 75/80, de sorte que, já tendo transcorrido tal prazo, pode a presente execução prosseguir normalmente. Nesse caso, fica afastada a alegação da executada, deduzida na sobredita petição, de que é desnecessária a garantia do Juízo para oposição de Embargos à Execução. Posto isso, tem-se por ineficaz a nomeação de bens à penhora apresentada pela executada. Intime-se...Anápolis, 12 de janeiro de 2010 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 50/2010

Processo Nº: RTSum 0083600-16.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: ...Intime-se a reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Penhora opostos às fls. 89/93...Anápolis, 11 de janeiro de 2010 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 58/2010

Processo Nº: RTSum 0121000-64.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): INSTITUTO MISSIONÁRIO DOS FILHOS E FILHAS DA PAIXÃO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO E DAS DORES DE MARIA SANTÍSSIMA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Diante do requerimento de fl. 27, prorroga-se, até o dia 22/01/2010, o prazo para que o reclamado cumpra as obrigações de fazer previstas no acordo de fl. 14, a saber: entrega do TRCT no código 01, da chave de conectividade e dos formulários do Seguro-Desemprego e devolução da CTPS

com a devida anotação de baixa. Presumir-se-ão cumpridas as sobreditas obrigações se eventual inadimplemento não for informado pelo reclamante até o dia 29/01/2010. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de janeiro de 2010 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 35/2010
PROCESSO Nº ExFis 0016400-60.2007.5.18.0053
RECLAMANTE: FAZENDA NACIONAL RECLAMADO : ADINOR OLIVETO O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o reclamado/executado, Sr. ADINOR OLIVETO, CPF nº 002.949.859-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos à penhora do bloqueio on line de numerário em conta-corrente do executado, no importe de R\$ 619,67(seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), que se encontra depositado na conta judicial nº 01515895-2. E para que chegue ao conhecimento do reclamado/executado, Sr. ADINOR OLIVETO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos doze de janeiro de dois mil e dez (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho..

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 179/2010
Processo Nº: RT 0029300-48.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FELIPE DUTRA
ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ALAN LOUIS BACHMANN
ADVOGADO..... CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para recebimento de alvará referente a saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 174/2010
Processo Nº: RTV 0055100-78.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JOEL CARDOSO PARREIRAS
ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Ante os termos da certidão exarada à fl. 314, seja intimado o Exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução, alertando-o de que na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já determinado. Anápolis, 11 de janeiro de 2010, Segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 142/2010
Processo Nº: RT 0104400-09.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: WILL AYALLA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO..... JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002
ADVOGADO..... ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
Expeça-se certidão de crédito previdenciário, remetendo-se via postal à União. Determino a desconstituição da penhora de fl. 518. Intime-se o depositário fiel de sua desoneração. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 23 de novembro de 2009, segunda-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 175/2010
Processo Nº: RT 0006300-43.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUBH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO..... WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Em atenção ao requerimento formulado à fl. 289, seja oficiado ao MM. Juiz da 5ª Vara Cível desta Comarca, solicitando a penhora no rosto dos autos nº 200604256390, em tramitação naquele Juízo. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 18 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 171/2010
Processo Nº: RT 0040400-87.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO ALMEIDA GOMES
ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO..... FLÁVIO MARCIO RANIERI ALBUQUERQUE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: vista concedida ao exequente da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 159/2010
Processo Nº: RTOrd 0086800-62.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Junte-se a petição protocolizada sob o Nº104765/2009. Após, intime-se a reclamante para que, caso haja interesse, apresente contrarrazões ao agravo de petição interposto pelos Reclamados. Anápolis, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 176/2010
Processo Nº: RTSum 0093900-68.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR GOMES LIMA
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
às partes: 3. DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002). Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 160/2010
Processo Nº: RTOrd 0018800-73.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA MARIA OSÓRIO
ADVOGADO..... THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
ao executado: Intime-se a executada para que pague a quantia alcançada pela Contadoria, conforme cálculo de fls. 114/119, no prazo de 48h. Decorrido em branco o prazo supra, voltem os autos conclusos para designação de hasta pública (penhora de fl. 96). Anápolis, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 145/2010
Processo Nº: RTSum 0043600-68.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ALINE GOMES DA SILVA PAZ
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO..... RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a certidão de fl. 89, designo praça dos bens penhorados à fl. 88 para o dia 08/02/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 01/03/2010 às 9h, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 17 de dezembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 170/2010
Processo Nº: RTSum 0053900-89.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ DA CUNHA TELES
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: vista concedida ao exequente da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 156/2010
Processo Nº: RTOrd 0067700-87.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FREIRE
ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNITUR - ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA

ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MOURA CÂMARA**NOTIFICAÇÃO:**

À RECLAMANTE: Vistos. 1 - Seja intimada a Reclamante para informar, no prazo de 05 dias, qualquer irregularidade quanto ao pagamento da 3ª parcela do acordo, presumindo-se no silêncio, a respectiva quitação.

2 – Decorrido o prazo supra, sejam os autos enviados à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias devidas. Anápolis, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: RTSum 0081800-47.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: VALTERCIDES MENDES DE MORAIS ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR ERCÍLIA RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA ZANINI - DRA

RECLAMADO(A): MARIVALDA SILVA LIMA RAMOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 43, intime-se o reclamante para que informe o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias. Atendida a determinação supra, expeça-se novo mandado de busca e apreensão da CTPS do reclamante. Decorrido em branco o prazo supra ou no caso de desconhecimento do paradeiro da reclamada, voltem os autos conclusos para novas deliberações. Anápolis, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 162/2010

Processo Nº: RTSum 0083900-72.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERNANDO DE FRANÇA

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO..... ANTONIO LAZARO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Às executadas: Vistos. 1 – Converto em penhora o valor da guia colacionada à fl. 98 (penhora de crédito da Executada junto ao Laboratório Teuto S.A), o qual garante integralmente o Juízo. Intimem-se as Executadas para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 163/2010

Processo Nº: RTSum 0083900-72.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERNANDO DE FRANÇA

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANTONIO LAZARO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Às executadas: Vistos. 1 – Converto em penhora o valor da guia colacionada à fl. 98 (penhora de crédito da Executada junto ao Laboratório Teuto S.A), o qual garante integralmente o Juízo. Intimem-se as Executadas para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 169/2010

Processo Nº: RTOrd 0107600-77.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

RECLAMADO(A): MAGAYVER TRANSPORTES VEICULOS E ARMAZÉM LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MACHADO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 177/2010

Processo Nº: RTSum 0119100-43.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANDERSON MOTA

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ARROZ IMPERIAL LTDA.

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: vista concedida ao reclamado do recurso ordinário interposto, prazo legal.

Notificação Nº: 178/2010

Processo Nº: RTSum 0119100-43.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANDERSON MOTA

ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ARROZ IMPERIAL LTDA.

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vistos, etc. Tendo em vista a garantia integral do Juízo (depósitos recursais, carta de fiança e depósito judicial efetuado por meio da guia de fl. 1182), dê-se vista ao exequente, no prazo de 05 dias, do cálculo de fls. 1163/1173 no que diz respeito à verba acrescida pelo v. acórdão de fls.

1119/1124, conforme determinado no item 3 do despacho exarado à fl. 1161. Intime-se. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 165/2010

Processo Nº: RTOrd 0126200-49.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA CARLA RODRIGUES DAVID + 003

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Os reclamantes pugnam pela concessão de pedido liminar, cujo objeto consiste na manutenção do plano de saúde mantido pelas empresas reclamadas, uma vez que os mesmos dependem dessa assistência médica, sendo o cancelamento do referido plano previsto para o dia 06/02/2010. Alegam os reclamantes que a empresa demandada foi responsável pelo acidente de trabalho sofrido pelo marido da reclamante Elisângela Carla Rodrigues David e pai dos demais reclamantes, tendo o referido acidente resultado em morte. Pleiteiam, definitivamente, indenização por danos morais e materiais, inclusive com a manutenção do plano de saúde acima aludido, enquanto os reclamantes estiverem vivos.

Passo a decidir. No art. 273 do Código de Processo Civil, são elencados os requisitos necessários para a antecipação de tutela, dentre eles, a existência de prova inequívoca. Não há dúvidas de que a configuração da prova inequívoca não se confunde com mera verificação sumária de provas, sendo insuficiente apenas a existência de indícios. Observa-se que a presente ação centra-se na suposta ocorrência de acidente de trabalho e, para tanto, faz-se necessário a realização de instrução apta a comprovar, em especial, a culpa da empresa reclamada e, ainda, eventual existência de excludentes de responsabilidade. Por não existir, ainda, nada conclusivo a respeito dessa responsabilização, não concedo a antecipação de tutela pretendida pelos reclamantes. Intimem-se. Aguarde-se a realização da audiência. Anápolis, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 151/2010

Processo Nº: RTOrd 0126500-11.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINO GARCIA FERNANDES

ADVOGADO..... GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Ordinário), no dia 25/01/2010 às 15:40. Certifico, ainda, que o reclamante será intimado para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e os reclamados serão notificados para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 12 de janeiro de 2010 - Terça-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 49/2010

PROCESSO: RT 0059800-24.2007.5.18.0054

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: WILMAR PEREIRA BORGES

EXECUTADA : RR CONSTRUTORA LTDA.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, RR CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$493,75 – R\$201,64 (valor já penhorado) = R\$292,11, atualizado até 30/10/2009.

INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$235,99; INSS/EMPREGADOR\$ 62,69; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$128,57; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$33,18; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$33,32; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$493,75. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RR

CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 22/2010

PROCESSO: RTSum 0019100-35.2009.5.18.0054

Exequente : MARIÂNGELA ALMEIDA SILVA

Executado : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

Data da Praça: 24/02/2010 às 09h05min.

Data do Leilão: 17/03/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$3.350,49 (três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), conforme auto de penhora de fls. 115, encontrados no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLISGO, depositados em mãos do Sr. Eduardo Gonçalves, e que são os seguintes: 213 (duzentos e treze) CAIXAS DO MEDICAMENTO CETOMIZOL 200MG 10CP, VALIDADE 13/05/2010, FABRICADO PELO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$15,73 CADA TOTALIZANDO R\$3.350,49 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 22/2010

PROCESSO: RTSum 0019100-35.2009.5.18.0054

Exequente : MARIÂNGELA ALMEIDA SILVA

Executado : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

Data da Praça: 24/02/2010 às 09h05min.

Data do Leilão: 17/03/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$3.350,49 (três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), conforme auto de penhora de fls. 115, encontrados no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLISGO, depositados em mãos do Sr. Eduardo Gonçalves, e que são os seguintes: 213 (duzentos e treze) CAIXAS DO MEDICAMENTO CETOMIZOL 200MG 10CP, VALIDADE 13/05/2010, FABRICADO PELO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$15,73 CADA TOTALIZANDO R\$3.350,49 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 20/2010

PROCESSO: RTSum 0043600-68.2009.5.18.0054

Exequente : ALINE GOMES DA SILVA PAZ

Executado : GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

Data da Praça: 08/02/2010 às 09h.

Data do Leilão: 01/03/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$1.600,00 (um mil e

realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$2.265,12 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), conforme auto de penhora de fls. 88, encontrados no seguinte endereço: QD-2-A, NºS 32/35, DAIA CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Eduardo Gonçalves, e que são os seguintes: 144 (cento e quarenta e quatro) CAIXAS DO MEDICAMENTO CETOMIZOL 200MG, 10CP, VALIDADE 13/05/2010, FABRICADO PELO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$15,73 CADA TOTALIZANDO R\$2.265,12 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 20/2010

PROCESSO: RTSum 0043600-68.2009.5.18.0054

Exequente : ALINE GOMES DA SILVA PAZ

Executado : GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

Data da Praça: 08/02/2010 às 09h.

Data do Leilão: 01/03/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$2.265,12 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), conforme auto de penhora de fls. 88, encontrados no seguinte endereço: QD-2-A, NºS 32/35, DAIA CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr. Eduardo Gonçalves, e que são os seguintes: 144 (cento e quarenta e quatro) CAIXAS DO MEDICAMENTO CETOMIZOL 200MG, 10CP, VALIDADE 13/05/2010, FABRICADO PELO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$15,73 CADA TOTALIZANDO R\$2.265,12 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 43/2010

PROCESSO: CartPrec 0082700-30.2009.5.18.0054

Exequente : UNIÃO FEDERAL - INSS

Executado : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Data da Praça: 24/02/2010 às 09h.

Data do Leilão: 17/03/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$1.600,00 (um mil e

seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls.13, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBTSCHECK, 1665, CEP75.110-740 - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, e que é o seguinte: 01 (UM) VEÍCULO MARCA HONDA/XLR 125, TIPO PAS/MOTOCICLETA, PLACAS JFR 4137, CHASSI Nº 9C2JD1700YR004260, COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 1999 MODELO 2000. O VEÍCULO SE ENCONTRA EM ESTADO DE MUITO USO. AVALIADO EM R\$1.600,00(UM MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 19/2010
PROCESSO: RTSum 0104100-03.2009.5.18.0054
RECLAMANTE: MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA
RECLAMADA: CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - CNPJ: 05.235.879/0001-74
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 52/56, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: III – DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO a pagar à Reclamante MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, no prazo legal: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional (09/12), férias vencidas do período de 2007/2008 e proporcionais à razão de 11/12, ambas acrescidas de 1/3, salários retidos, multa rescisória e vale-alimentação, bem como a fornecer os formulários do seguro desemprego e as guias TRCT no código 01 e comprovar o recolhimento do FGTS e multa de 40%, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a Reclamada, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS, consignando o afastamento em 31.08.2009, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado prorata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$4.500,00, calculadas sobre R\$90,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio indenizado, 13º salário, salários retidos), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à SRTE. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 120/2010
Processo Nº: RT 0114600-91.2002.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ELVINA DE SOUZA IBIAPINO
ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA + 002
ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE:
ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71 A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 94/2010
Processo Nº: RT 0078500-98.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS FARIA CAETANO
ADVOGADO..... JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDJANE ANDRADE CORREIA

ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer a secretaria da Vara para retirar a Certidão de Crédito de seu constituinte.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 114/2010
Processo Nº: RT 0039100-43.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando que a responsabilidade da Universidade Federal de Goiás é de forma subsidiária; Considerando que a devedora principal, quando citada, pagou integralmente a execução, tendo a conta de fls. 665/671, inclusive, já transitada em julgado, conforme depreende da certidão de fls.681; Considerando o inteiro teor das peças de fls.683 e 689; Tenho que o AIRR interposto às fls.642 pela 2ª Reclamada, UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS perdeu o objeto. Assim, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R\$ 646,44 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Intime-se.
Libere-se, ainda, os honorários periciais no importe de R\$512,51 (quinhentos e doze reais e cinquenta e um centavos), ao expert nomeado às fls.277, Dr. LAZÁRO ROBERTO DA SILVA, para tanto, intime-o.
Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, determinando a transferência da importância de R\$ 59,55 (cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para a conta vinculada do FGTS do reclamante. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 191,06 (cento e noventa e um reais e seis centavos), custas da liquidação/executivas no importe de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos), utilizando-se dos valores depositados às fls.679. OFICIE-SE AO C. TST, COM CÓPIA DESTA DESPACHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.
Por fim, expeça-se Alvará Judicial para levantamento do depósito recursal (fls.509) pela devedora PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.Intimem-se as partes.
Ultimadas as providências acima, aguarde-se o retorno do AIRR noticiado alhures.

Notificação Nº: 115/2010
Processo Nº: RT 0039100-43.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... BENEDITO JOSE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Considerando que a responsabilidade da Universidade Federal de Goiás é de forma subsidiária; Considerando que a devedora principal, quando citada, pagou integralmente a execução, tendo a conta de fls. 665/671, inclusive, já transitada em julgado, conforme depreende da certidão de fls.681; Considerando o inteiro teor das peças de fls.683 e 689; Tenho que o AIRR interposto às fls.642 pela 2ª Reclamada, UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS perdeu o objeto. Assim, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R\$ 646,44 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Intime-se.
Libere-se, ainda, os honorários periciais no importe de R\$512,51 (quinhentos e doze reais e cinquenta e um centavos), ao expert nomeado às fls.277, Dr. LAZÁRO ROBERTO DA SILVA, para tanto, intime-o.
Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, determinando a transferência da importância de R\$ 59,55 (cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para a conta vinculada do FGTS do reclamante. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 191,06 (cento e noventa e um reais e seis centavos), custas da liquidação/executivas no importe de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos), utilizando-se dos valores depositados às fls.679. OFICIE-SE AO C. TST, COM CÓPIA DESTA DESPACHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS.
Por fim, expeça-se Alvará Judicial para levantamento do depósito recursal (fls.509) pela devedora PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.Intimem-se as partes.
Ultimadas as providências acima, aguarde-se o retorno do AIRR noticiado alhures.

Notificação Nº: 119/2010
Processo Nº: RT 0190400-52.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ROZIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO..... DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRUN E JASKUBSKI LTDA. ME
ADVOGADO..... ANDERSON JASKULSKI
NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça as fls.326.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 103/2010

Processo Nº: RT 0103700-39.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Requer o exequente, por meio da petição de fls. 150, seja desconsiderada a personalidade jurídica da executada e determinada a inclusão no pólo passivo dos seus sócios. As diligências efetivadas no sentido de penhorar bens de fácil comercialização da executada não obtiveram êxito. Considerando que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a inclusão dos sócios LISANGELA APARECIDA ESTAMADO SURGE (CPF 115.547.968-81), CLOVIS SURGE (CPF 153.290.038-49 e EDUARDO MARCELO SURGE (CPF 067.727.548-08) no pólo passivo da lide, ficando resguardado os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC, de aplicação subsidiária. Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação, para constar no pólo passivo, também, o nome dos sócios da executada. Citem-se os sócios/executados no endereço declinado no contrato social de fls. 160/163. Sendo infrutífera a diligência, citem-se pela via editalícia. Decorrido in albis o prazo para os Executados pagarem o valor exequendo, proceda-se na forma do artigo 18 da Portaria 1ª VT/AP n. 01/2009. Dê-se ciência ao credor

Notificação Nº: 75/2010

Processo Nº: RTOOrd 0214100-23.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO MARTINS DE LIMA

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

RECLAMADO(A): MASTER QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 18/02/2010, às 16h15min, para audiência de instrução. A Secretaria intimará as partes, diretamente, via postal, bem como seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 113/2010

Processo Nº: RTSum 0032100-21.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANA BARBOSA SOARES

ADVOGADO.....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAPILLON LTDA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 03 dias.

Notificação Nº: 117/2010

Processo Nº: RTSum 0047500-75.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS LINHARES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): DIRO BLOCK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁRIO: HUMBERTO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça as fls.54.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 110/2010

Processo Nº: RTOOrd 0085200-85.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LENITA DUTRA DE AQUINO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA - GOIÁS CARNE)

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Incluo o presente feito na pauta do dia 08.02.2010, às 17h05min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 106/2010

Processo Nº: RTOOrd 0089400-38.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUTON GOMES SOARES

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO. Ante o exposto:

A) Rejeito a preliminar;

B)reconheço a inexistência de relação de emprego e julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES e concedo o benefício da Justiça Gratuita, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$420,00 calculadas sobre R\$21.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 82/2010

Processo Nº: RTOOrd 0090600-80.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WELSON JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO SUPER ESTORE)

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Melhor revendo os autos, observo que consta às fls.20//201, petição de acordo, onde as partes, por equívoco, endereçaram à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, razão pela qual, foi autuado em processo diverso, conforme se verifica às fls.201-v. Sendo assim, retiro o feito da pauta do dia 13.01.2010, às16h25min. Saliento que o reclamante deverá comparecer no balcão da Secretaria desta Vara a fim de ratificar os termos do acordo de fls.200/201, sob pena de não homologação da avença entabulada.Prazo de 05(cinco) dias, informando, inclusive, se já recebeu o valor avençado. Decorrido o prazo supra, com ou sem a manifestação do reclamante, conclusos para novas deliberações. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, pela via mais rápida, para tomar ciência deste despacho, devendo o reclamante ser intimado diretamente, via postal.

Notificação Nº: 72/2010

Processo Nº: RTSum 0100800-49.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: HILZELENA DOURADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS

RECLAMADO(A): BUFFET E RESTAURANTE MANDALA LTDA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Indefiro, por ora, o requerimento constante da petição de fls.59, por considerá-lo precoce, uma vez que não se exauriu todas as formas de execução da reclamada. Em sendo assim, e no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, expeça-se o competente MANDADO visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeat, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro, observando-se o limite do crédito exequendo e o teto de 30% (trinta por cento) da fêria diária.

Em face da natureza da diligência ora determinada, faculta-se ao i. Oficial de Justiça a quem couber a diligência extrapolar o prazo para cumprimento, se necessário, desde que cumpra integralmente a determinação. Restando infrutífera a determinação supra, expeça-se mandado, a ser cumprido no endereço da executada, visando a penhora e avaliação de tantos bens passíveis de penhora quantos bastem para a garantia da presente execução. Dê-se ciência à exequente/reclamante.

Notificação Nº: 87/2010

Processo Nº: RTOOrd 0109700-21.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON KENNEDY LUCAS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BURITI PARTICIPAÇÕES E EMPR. LTDA

ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO - Ante o exposto:

A)Acolho a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciação do pleito de danos morais decorrentes de acidente de trabalho e de consequência extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil, nos termosda fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita;

Notificação Nº: 97/2010

Processo Nº: RTSum 0122300-74.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): JOÃO JOSE CARVALHO

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologa-se o cálculo de fls. 33 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R\$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Intime-se o Reclamado/Executado a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária e custas, conforme homologação acima. PRAZO DE 05 DIAS. Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 30. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 118/2010

Processo Nº: ExCCP 0123500-19.2009.5.18.0081 1ª VT

REQUERENTE...: AILTON PEREIRA TELES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): C METAIS MÓVEIS PARA DECORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça as fls.42.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 93/2010

Processo Nº: RTOrd 0131800-67.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GALDINO

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 81/2010

Processo Nº: RTSum 0148300-14.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JILMAR DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA - ME

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o feito da pauta do dia 20/01/2010, às 09h30min, para incluí-lo na pauta do dia 21/01/2010, às 17h00min, cientes as partes das cominações da ata de fls. 69/70. A Secretaria intimará as partes e o advogado voluntário do reclamante (Dr. Antônio Carlos de Jesus Rodrigues, OAB/GO 28.016, com endereço profissional na Av. C, Qd. A-48, Lt. 05, n. 438, Jardim Goiás), diretamente, via postal, e o procurador da reclamada, via DJE.

Era o que me cumpria certificar.

Notificação Nº: 92/2010

Processo Nº: RTSum 0192800-68.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: IAN PEDRO MARTINS DOS SANTOS CALVALCANTE (HERDEIRO DE D JOCES DAVID CAVALCANTE LEITE - REP. P/ GENITORA CÍNTIA CRISTINE MARTINS DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): PROFESSOR ALCIDES ASSESSORIA CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 91/2010

Processo Nº: RTSum 0196900-66.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 85/2010

Processo Nº: RTSum 0197000-21.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA

RECLAMADO(A): ELDORADO SHOW + 001

ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO. Ante o exposto, reconheço a inexistência de relação de emprego entre as partes e consequência julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com exceção da Justiça Gratuita, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 140,00 calculadas sobre R\$ 7.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da Lei.

Notificação Nº: 86/2010

Processo Nº: RTSum 0197000-21.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA

RECLAMADO(A): JOÃO DA MATA ARAÚJO + 001

ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/01/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO. Ante o exposto, reconheço a inexistência de relação de emprego entre as partes e consequência julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com exceção da Justiça Gratuita, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$ 140,00 calculadas sobre R\$ 7.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da Lei.

Notificação Nº: 98/2010

Processo Nº: RTSum 0231500-16.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMONDES CÂNDIDO DE MORAIS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): NÉRI ATTUX (GREEN AGRO SCIENCES FERTILIZANTES) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Requer o 1º Reclamado, por meio da petição de fls. 33, o adiamento da audiência designada para o dia 27.01.2010, às 14h, ao argumento de que estará em viagem. Para comprovar sua alegação colaciona os documentos de fls. 34/35. Assim, para que não haja prejuízos à Requerente, defiro o adiamento da audiência, conforme pleiteado. Por conseguinte, retiro o feito de pauta, designando audiência UNA para o dia 03.02.2010, às 13h40min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 57/2010

Processo Nº: RTSum 0234300-17.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): POSTO TERRA DO BOI LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 22 de janeiro de 2010, as 09 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 55/2010

Processo Nº: RTSum 0234400-69.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO SERRA AZUL LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 22 de janeiro de 2010, as 09 horas e 45 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 53/2010
 Processo Nº: RTSum 0234500-24.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
 RECLAMADO(A): E L DE URZEDA E CIA LTDA - ME
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 22 de janeiro de 2010, as 10:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 50/2010
 Processo Nº: RTSum 0234600-76.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
 RECLAMADO(A): A. M. NOGUEIRA FILHO E CIA
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 22 de janeiro de 2010, as 10 horas e 15 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 48/2010
 Processo Nº: RTSum 0234700-31.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
 RECLAMADO(A): JM - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 22 de janeiro de 2010, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 54/2010
 Processo Nº: RTSum 0234800-83.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO SAURO NOVA FÁTIMA LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
 Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 22/01/2010, às 10:45 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 51/2010
 Processo Nº: RTSum 0234900-38.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
 Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 22/01/2010, às 11:00 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 58/2010
 Processo Nº: RTSum 0235000-90.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
 RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. (AUTO POSTO BURITI)
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 22 de janeiro de 2010, as 11 horas e 15 minutos, para realização de audiência UNA..

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL Nº 69/2010
 PROCESSO Nº RT 0080400-82.2007.5.18.0081
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 69/2010
 PROCESSO: RT 0080400-82.2007.5.18.0081
 EXEQUENTE(S): AMAURY LOPES DA SILVA
 EXECUTADO(S): ROMERO TEIXEIRA PINTO , CPF: 115.667.011-04 E EXALTINA TERESA CPF:273.430.066-49
 O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROMERO TEIXEIRA PINTO E EXALTINA TERESA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$11.192,00, atualizado até 31/12/2008.
 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROMERO TEIXEIRA PINTO E EXALTINA TERESA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez..

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL Nº 71/2010
 PROCESSO Nº RTSum 0223400-09.2008.5.18.0081
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 71/2010
 PROCESSO: RTSum 0223400-09.2008.5.18.0081
 EXEQUENTE: UNIÃO
 RECLAMANTE: FRANCISCO DA COSTA SILVA
 EXECUTADO(S): ANTONIO OZORIO DA SILVA , CPF:762.649.631-00 E FILIPE ANTONIO MACEDO SILVA CPF:012.371.751-51.
 O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTONIO OZORIO DA SILVA E FILIPE ANTONIO MACEDO SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$531,73, atualizado até 30/06/2009.
 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTONIO OZORIO DA SILVA E FILIPE ANTONIO MACEDO SILVA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 126/2010
 Processo Nº: RT 0101700-05.2004.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: NÉLIO INÁCIO DOS REIS
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): DEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOÃO BARBOSA NETO
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES:
 Tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 266 (lote 02 da quadra 06 do Loteamento Parque Hayala - Aparecida de Goiânia/GO).

Notificação Nº: 127/2010
 Processo Nº: RT 0101700-05.2004.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: NÉLIO INÁCIO DOS REIS
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): ELVIO BORGES MACHADO + 003
ADVOGADO.....: JOÃO BARBOSA NETO
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES:
 Tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 266 (lote 02 da quadra 06 do Loteamento Parque Hayala - Aparecida de Goiânia/GO).

Notificação Nº: 140/2010
 Processo Nº: RT 0101700-05.2004.5.18.0082 2ª VT
 RECLAMANTE...: NÉLIO INÁCIO DOS REIS
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): DEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOÃO BARBOSA NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 110/2010

Processo Nº: CPEX 0037800-14.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

EXECUTADO(A): BRASILPUMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COLCHÕES

LTDA. N/P DOS SÓCIOS RUBENS BEZERRA E MARIA DO CARMO BEZERRA

ADVOGADO..... NILO DE SOUZA PORTO

NOTIFICAÇÃO:PROCURADOR DO RECLAMADO:

Vista à reclamada da reavaliação de fls. 303/304, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 107/2010

Processo Nº: RT 0262800-95.2006.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DE PAULA MACHADO

ADVOGADO..... ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002

ADVOGADO..... DALMIR BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PROCURADOR DO EXEQUENTE:

Tomar ciência do despacho de fl. 526, a seguir transcrito: 'Intime-se o exequente a informar se pretende adjudicar os bens penhorados, em 10 dias, ou requerer o que for de seu interesse.'

Notificação Nº: 99/2010

Processo Nº: RT 0107600-61.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NERY DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 101/2010

Processo Nº: RT 0141300-28.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRIANE DE JESUS SILVA

ADVOGADO..... HÉLDER MONTEIRO COSTA

RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO..... MAURO CESAR RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 27/01/2010, às 13:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 102/2010

Processo Nº: RT 0141300-28.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRIANE DE JESUS SILVA

ADVOGADO..... HÉLDER MONTEIRO COSTA

RECLAMADO(A): CARLOS GARDEL RIBEIRO + 002

ADVOGADO..... CLÁUDIO ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 27/01/2010, às 13:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 144/2010

Processo Nº: RT 0171500-18.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REALIZAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica V. Sª intimada a comparecer à AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, a ser realizada no dia 26.01.2010, às 13h30min, conforme despacho de fl. 214, a seguir parcialmente transcrito: 'Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 26.01.2010, às 13h30min, para audiência de tentativa de conciliação.'

Notificação Nº: 109/2010

Processo Nº: RT 0067400-75.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAUJO

ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): CLÓVIS SURGE + 002

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO CLÓVIS SURGE

Vista da petição de fls. 330/332, devendo apresentar provas contundentes de que reside permanentemente no imóvel penhorado. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 154/2010

Processo Nº: RT 0071100-59.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designado o dia 25/02/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 26/02/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 157/2010

Processo Nº: RT 0090200-97.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WEDSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CROMINIA LTDA.

ADVOGADO..... ISA BASTOS MENDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência de que foi designado o dia 25/02/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 26/02/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 158/2010

Processo Nº: RT 0090200-97.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WEDSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CROMINIA LTDA.

ADVOGADO..... ISA BASTOS MENDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência de que foi designado o dia 25/02/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 26/02/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 97/2010

Processo Nº: RT 0103900-43.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDINEI SOUZA DE ARAUJO

ADVOGADO..... ILTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 002

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 117 (02 placas de treliça multiviga), bem como da liberação do encargo de fiel depositário.

Notificação Nº: 136/2010

Processo Nº: RT 0130000-35.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MORAES SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, informar se pretende adjudicar os bens penhorados, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 123/2010

Processo Nº: RT 0162800-19.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: NELMA DA SILVA MARQUES

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica o reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 162/2010

Processo Nº: RT 0172500-19.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR MONTEIRO RIOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): POSTO CARAÍBAS LTDA.

ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 183/2010

Processo Nº: RT 0199000-25.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE DELMIRO ALVES

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO CARDOSO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 94/2010

Processo Nº: RTSum 0207900-94.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: STÉFEN HUDSON BRAZ SATILIO

ADVOGADO.....: ALEX ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): GUERBY S IND. DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 145/2010

Processo Nº: ExCCP 0228000-70.2008.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: NADIA ANGELICA GOMES MACHADO

ADVOGADO.....: UELTON DARIO LISBOA

REQUERIDO(A): RIOCORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DR. LUCIANO DA SILVA BÍLIO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Converto os bloqueios noticiados às fl 22,23,101,106,108,114,115 e 128 em penhora, nos termos do § 1º de art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 176/2010

Processo Nº: RTSum 0233400-65.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO MACHADO FERNANDES

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ALCATÉIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 42 (07 lixeiras), bem como da liberação do encargo de fiel depositário.

Notificação Nº: 166/2010

Processo Nº: RTOrd 0242100-30.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LIBÉRIO HONORATO FILHO

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Fica o Reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 105/2010

Processo Nº: RTOrd 0243600-34.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: RONEY ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

PROCURADORA DA RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho de fl. 443, a seguir transcrito: 'Sem prejuízo do prazo de fl. 437, intime-se a reclamada a comprovar o valor remanescente da execução (R\$ 235,02), conforme atualização de fls. 438/441, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 139/2010

Processo Nº: RTOrd 0025000-12.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES MATIAS

ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. DE PROD. IND. S.A.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante da impugnação aos cálculos de fl. 217, por cinco dias.

Notificação Nº: 100/2010

Processo Nº: RTSum 0049300-38.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: IRENE DA CONCEIÇÃO SOUSA

ADVOGADO.....: ALEX ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): GUERBY S IND. DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 90/2010

Processo Nº: RTSum 0058500-69.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE KELLY KATHLEEN CARDOSO MELO

ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE SOUSA BORGES JUNIOR

RECLAMADO(A): HELIO JOSÉ RAMOS (ESPETINHO BRASIL)

ADVOGADO.....: AMANDA OLIVEIRA PORTILHO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Deverá o reclamado comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo homologado. PRAZO: 05 DIAS.

Notificação Nº: 155/2010

Processo Nº: RTSum 0059200-45.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO DAZIANO SANDES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES.

Tomar ciência de que foi designado o dia 25/02/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 26/02/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 106/2010

Processo Nº: RTOrd 0061600-32.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CETANO

RECLAMADO(A): RACIONAL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO:

PROCURADORA DO EXEQUENTE:

Tomar ciência do despacho de fl. 243, a seguir transcrito: 'Dois dos veículos noticiados às fls. 217/219 foram transferidos de jurisdição e o outro consta registro de que foi furtado, razão por que indefere-se o pedido de fls. 242. Ademais, a execução se encontra garantida pela penhora de fls. 224. Indefere-se o pedido de remoção do bem penhorado e depositado nas mãos do proprietário Francisco Trindade Cella, por não vislumbrar, por ora, prejuízo à execução. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se as hastas públicas designadas.'

Notificação Nº: 156/2010

Processo Nº: RTOrd 0083400-19.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL FERNANDES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Tomar ciência de que foi designado o dia 25/02/2010, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 26/02/2010, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 167/2010

Processo Nº: RTOrd 0084300-02.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ ANDRADE DE SOUZA

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Ficar ciente do despacho a seguir transcrito: 'À vista das petições ora protocoladas pelo reclamante e pela perita do Juízo, defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 60 (sessenta) dias.'

Notificação Nº: 168/2010

Processo Nº: RTOrd 0084300-02.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ ANDRADE DE SOUZA

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Ficar ciente do despacho a seguir transcrito: 'À vista das petições ora protocoladas pelo reclamante e pela perita do Juízo, defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 60 (sessenta) dias.'

Notificação Nº: 170/2010

Processo Nº: RTOrd 0084300-02.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ ANDRADE DE SOUZA

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Ficar ciente do despacho a seguir transcrito: 'À vista das petições ora protocoladas pelo reclamante e pela perita do Juízo, defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 60 (sessenta) dias.'

Notificação Nº: 184/2010

Processo Nº: RTOrd 0092000-29.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ENILSON ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO..... VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTERLAV LAVANDERIA INDÚSTRIA LTDA.

(REPRESENTADA POR URICO COSTA JÚNIOR)

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Vista ao reclamado do laudo pericial apresentado, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 131/2010

Processo Nº: RTOrd 0103200-33.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO RIBEIRO DE MORAIS

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CARVALHO LTDA.

(ATACADÃO MEDICAMENTOS) + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará e a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 161/2010

Processo Nº: RTOrd 0120300-98.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: TCHARLLEY DIEGO ARAÚJO SILVA

ADVOGADO..... ANDRE DA COSTA ABRANTES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE

ADVOGADO..... DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Manifestar-se nos autos, requerendo o que for de seu interesse, em 08 (oito) dias, conforme despacho: 'O art. 27 da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) dispõe que 'as entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração de desporto ou ligas em que se organizarem, independentemente da forma jurídica adotada, sujeitam os bens particulares de seus dirigentes ao disposto no art. 50 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além das sanções e responsabilidades previstas no caput do art. 1.017 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na hipótese de aplicarem créditos ou bens sociais da entidade desportiva em proveito próprio ou de terceiros'.

O art. 50 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), por sua vez, dispõe que "em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica". Face ao exposto, verifico que não restou demonstrada nos autos a má-gestão dos dirigentes do clube reclamado, bem como de nenhuma das situações acima descritas, pelo que

indefiro, por ora, o requerimento de fls. 92/99. Intime-se o credor desde despacho, devendo requerer o que for de seu interesse, em 08 (oito) dias.'

Notificação Nº: 115/2010

Processo Nº: Monito 0134600-65.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

ADVOGADO..... VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

REQUERIDO(A): FAP E SILVA DOS SANTOS (BAZAR DO ESTUDANTE)

ADVOGADO..... LEANDRO JARDIM RORIZ E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo PROCEDENTE os embargos monitorios opostos pela requerida FAP E SILVA DOS SANTOS (BAZAR DO ESTUDANTE), para extinguir a execução processada nos presentes autos com relação às contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2005 a 2008, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas, pela requerente, no importe de R\$ 43,40, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.170,32). Intimem-se.

Ap. de Goiânia, 12 de janeiro de 2010 (3ª f.)

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 173/2010

Processo Nº: RTOrd 0139900-08.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EDEMILSON JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tempestivos os recursos ordinários interpostos pelas partes, efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas processuais, no prazo legal, assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo-os.

Dê-se vista às partes contrárias, reciprocamente, para apresentação, querendo, de contra-razões aos recursos ordinários da primeira Reclamada e do Reclamante, iniciando-se pelo Reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 133/2010

Processo Nº: RTOrd 0151000-57.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO CÉSAR RÉGO BRAGA

ADVOGADO..... MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 118/2010

Processo Nº: RTOrd 0151200-64.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ MARTINS

ADVOGADO..... MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários apresentados pelos Reclamados, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 180/2010

Processo Nº: Monito 0170400-57.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): AMENAIDE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Ficar ciente da homologação do acordo, conforme despacho de fl. 94: 'Homologo o acordo de fls. 90/92 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Suspenda-se a ordem de fl. 87, com urgência. Libere-se à requerente o valor indicado à fl. 88. Custas pela requerida, no importe de R\$ 16,28, calculadas sobre o valor do acordo (R\$814,33), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias.'

Notificação Nº: 181/2010

Processo Nº: Monito 0170400-57.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): AMENAIDE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Ficar ciente da homologação do acordo, devendo comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho de fl. 94: 'Homologo o acordo de fls. 90/92 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Suspenda-se a ordem de fl. 87, com urgência. Libere-se à requerente o valor indicado à fl. 88. Custas pela requerida, no importe de R\$ 16,28, calculadas sobre o valor do acordo (R\$814,33), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias.'

Notificação Nº: 182/2010

Processo Nº: Monito 0170400-57.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): AMENAIDE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Ficar ciente da homologação do acordo, devendo comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho de fl. 94: 'Homologo o acordo de fls. 90/92 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Suspenda-se a ordem de fl. 87, com urgência. Libere-se à requerente o valor indicado à fl. 88. Custas pela requerida, no importe de R\$ 16,28, calculadas sobre o valor do acordo (R\$814,33), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias.'

Notificação Nº: 174/2010

Processo Nº: RTSum 0176900-42.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCILEI DE PAULA LOIOLA

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Informe a reclamante por qual motivo não conseguiu sacar o FGTS depositado em conta vinculada através do TRCT recebido à fl. 56 verso, em cinco dias.

Notificação Nº: 179/2010

Processo Nº: RTOrd 0177900-77.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DE JESUS SILVA

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MOREIRA E PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. (N/P SÓCIA MARCIA MARIA MOREIRA) + 004

ADVOGADO..... LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante da certidão de fls. 120 verso.

Notificação Nº: 130/2010

Processo Nº: RTSum 0184200-55.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JURACI LOPES DA ANUNCIAÇÃO

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará e a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 112/2010

Processo Nº: Monito 0186600-42.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): EDNA DE OLIVEIRA SOUZA ME

ADVOGADO..... MAUREDSON DE CASTRO LIMA

NOTIFICAÇÃO:

PROCURADOR DO REQUERENTE:

Tomar ciência do despacho de fl. 71, a seguir transcrito: 'Considerando que a requerida alega a inatividade da empresa, intime-se o Sindicato Autor a manifestar-se especificamente acerca do parcelamento proposto às fls. 60/61, por 05 dias, sendo o seu silêncio considerado como concordância.'

Notificação Nº: 93/2010

Processo Nº: Monito 0187600-77.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): ANGELA MARIA FELIPE

ADVOGADO..... VALÉRIA BOMFIM GOMES

NOTIFICAÇÃO:

PROCURADOR DO REQUERENTE:

Vista às partes acerca do ofício de fl. 101 e dos documentos que o acompanham, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 120/2010

Processo Nº: RTSum 0188700-67.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA DA SILVA DE JESUS

ADVOGADO..... SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Tomar ciência do despacho de fl. 71, a seguir transcrito: 'Libere-se ao credor o valor depositado à fl. 70. Homologo os cálculos de fls. 59/62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador, a comprovar o depósito em Juízo da diferença apontada a título de FGTS (R\$ 209,85), em 05 dias, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 121/2010

Processo Nº: RTSum 0188700-67.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA DA SILVA DE JESUS

ADVOGADO..... SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho de fl. 71, a seguir transcrito: 'Libere-se ao credor o valor depositado à fl. 70. Homologo os cálculos de fls. 59/62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador, a comprovar o depósito em Juízo da diferença apontada a título de FGTS (R\$ 209,85), em 05 dias, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 129/2010

Processo Nº: RTOrd 0191100-54.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES RODRIGUES

ADVOGADO..... VÍCTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA

RECLAMADO(A): TEMA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Vista ao Reclamado do laudo pericial, por cinco dias.

Notificação Nº: 132/2010

Processo Nº: RTOrd 0192200-44.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO PINTO SOARES

ADVOGADO..... DANILO ALVES MACÊDO

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará e a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RTOrd 0196900-63.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR FERREIRA DA HORA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.

ADVOGADO..... DIVINO DE OLIVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vista ao Reclamante do laudo pericial apresentado pelo Sr. Perito, por cinco dias.

Notificação Nº: 104/2010

Processo Nº: RTOrd 0200300-85.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO ANTONIO FERREIRA

ADVOGADO..... LUANA DIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Vista do Laudo Pericial de fl.256/270, pelo prazo SUCESSIVO de 05(cinco) dias, INICIANDO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 190/2010

Processo Nº: RTOrd 0202100-51.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELMA GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AQUAR

RECLAMADO(A): CHICHA FACÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 125/2010

Processo Nº: ET 0210000-85.2009.5.18.0082 2ª VT

EMBARGANTE...: NILVA MALTA NUNES

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

EMBARGADO(A): JULIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: DR. LERY OLIVEIRA REIS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 84/85, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os procedentes, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado desta sentença, junte-se cópia da da presente decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 103/2010

Processo Nº: Monito 0215300-28.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI E OUTROS

REQUERIDO(A): MICROSOFT COMÉRCIO DE CELULARES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO REQUERENTE

Vista por 05 (cinco) dias, para, querendo, impugnar os embargos monitoriais da executada (fl.58 e seguintes).

Notificação Nº: 171/2010

Processo Nº: Monito 0215500-35.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUÍS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): MARIA DIVINA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Ficar ciente do despacho de fl. 54, a seguir parcialmente ranscrito: 'Homologo o acordo de fls. 51/52 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerida, no importe de R\$ 12,76, calculadas sobre o valor do acordo (R\$638,00), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias.'

Notificação Nº: 171/2010

Processo Nº: Monito 0215500-35.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUÍS GUSTAVO NICOLI

REQUERIDO(A): MARIA DIVINA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANMTE

Ficar ciente do despacho de fl. 54, a seguir parcialmente transcrito: 'Homologo o acordo de fls. 51/52 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerida, no importe de R\$ 12,76, calculadas sobre o valor do acordo (R\$638,00), devendo comprovar o seu recolhimento nos autos em 05 dias.'

Notificação Nº: 124/2010

Processo Nº: ET 0221100-37.2009.5.18.0082 2ª VT

EMBARGANTE...: ATEMARIO CERIANO SOBRINHO + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS BARBOSA

EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 003

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de embargos de terceiro de fls. 89/92, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por ATEMARIO CERIANO SOBRINHO e ALESSANDRA FERREIRA ROCHA, para declarar insubsistente a penhora realizada nos autos 1104/2003, através da CP nº 1518/2008 da 71ª VT de São Paulo-SP, sobre o imóvel objeto dos presentes embargos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais e encaminhe-se outra à MM. 71ª VT de São Paulo-SP (Autos da CP nº 01518200807108002), solicitando a desconstituição da penhora e o cancelamento da averbação no CRI competente.

Custas, no valor de R\$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT, que deverão ser suportados pelo executado nos autos principais.

Intimem-se as partes.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: RTOrd 0235000-87.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVI DE FREITAS (REP. PELA MÃE LEILA MARCIA DA SILVA CRUZ)

ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS

RECLAMADO(A): W.F. DA COSTA E CIA. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Comparecer à audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, designado para o dia 10 de fevereiro de 2010, às 13:30 horas..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20/2010

PROCESSO Nº RT 0067100-16.2008.5.18.0082

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: ALVACIR NARCISA PEREIRA

EXECUTADO(S): JURANDY PEREIRA DA SILVA

O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem, conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JURANDY PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.046,58, atualizado até 31/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JURANDY PEREIRA DA SILVA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

, Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e dez.

Documento assinado eletronicamente

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 152/2010

PROCESSO Nº RT 0071100-59.2008.5.18.0082

PROCESSO : RT 0071100-59.2008.5.18.0082

EXEQUENTE: LUCIANO DE SOUZA RAMOS

EXECUTADO: DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Data da Praça 25/02/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 26/02/2010 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIA-GO,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 202, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ, QD.88, LT. 15/17, JARDIM LUZ CEP 74.915-130 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) RHANDER MAMEDIO GOMES BASTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ESCRITÓRIO OITO CÂMARAS DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA MARCA CCD CÂMARA POINT, COLORIDAS, TODAS EM FUNCIONAMENTO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS UNITARIAMENTE EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBS: A PARTE INTEGRANTE DAS CÂMARAS A PLACA DE CAPTURA DA MARCA GEO VISON, COM DEZESSEIS ENTRADAS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o egativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão avendo pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam aso desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 122/2010

PROCESSO Nº RT 0090200-97.2008.5.18.0082

EXEQUENTE: WEDSON PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: AUTO POSTO CROMINIA LTDA.

Data da Praça 25/02/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 26/02/2010 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 469, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 217, PERIMETRO URBANO, CEP - CROMÍNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) JOSÉ CÂNDIDO BARBOSA NETO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ESCRICÃO 5.000 (CINCO MIL), LITROS DE OLEO DIESEL COMUM, AVALIADO EM R\$1,90 CADA LITRO, TOTALIZANDO R\$9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o egativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão avendo pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam aso desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 0102000-25.2008.5.18.0082

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 66/2010

PROCESSO: RT 0102000-25.2008.5.18.0082

RECLAMANTE: WESLAINE MARQUES MARTINS

RECLAMADO(A): ZENOBIO FEUSER , CPF/CNPJ: 505.939.279-15

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO

TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO , no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ZENOBIO FEUSER FEUSER, atualmente em lugar incerto e não sabido, do , despacho de fl. 176 176, cujo inteiro teor é o seguinte:

, Converto o depósito de fl. 71, em penhora.

E para que chegue ao conhecimento de ZENOBIO FEUSER FEUSER, é mandado , publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e dez.

Documento assinado eletronicamente

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 125/2010

PROCESSO : RTSum 0059200-45.2009.5.18.0082

EXEQUENTE: HÉLIO DAZIANO SANDES NOGUEIRA

EXECUTADO: RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

Data da Praça 25/02/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 26/02/2010 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.136,00 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 88, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS CEP 74.985-210 - APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO, na guarda do(a) fiel depositário(a) FRANCISCO TRINDADE GO, CELLA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ESCRICÃO CHAPAS DE PAPELÃO DVS FORMATO N. 02, NCM/SH-4808.10.00 EM

QUANTIDADE DE 2.240 CHAPAS, NOVAS, SEM USO, AO PREÇO DO MERCADO DE R\$1,40 CONFECCIONADOS PELO CARTONIFICIO VALINHOS S.A, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$3.136,00 (TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o egativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão avendo pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam aso desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos , doze de janeiro de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 123/2010

PROCESSO : RTOrd 0083400-19.2009.5.18.0082

RECLAMANTE: RAPHAEL FERNANDES DE ARAÚJO

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA.

Data da Praça 25/02/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão 26/02/2010 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. 413 À ALTURA DO KM. 02, SAÍDA PARA CALDAS NOVAS, ZONA RURAL CEP 75.640-000 - PIRACANJUBA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) VALSAIR DA GUIA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ESCRITAÇÃO UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA, MARCA HP, MODELO LASER JET 1320, NÚMERO SÉRIE CNL1-K10711, NAS CORES BRANCO GELO E CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA CADA EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o egativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão avendo pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam aso desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos , doze de janeiro de dois mil e dez.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 50/2010

Processo Nº: RT 0081000-57.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO VIEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

O reclamante, nos termos da peça de fls. 582/583, deu por quitada a verba relativa ao FGTS. Sendo assim, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença. Intimem-se.

Notificação Nº: 45/2010

Processo Nº: RTOrd 0035900-11.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MAURÍCIO FERNANDES

ADVOGADO.....: HÉLIO COLLETO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada do despacho de fls. 331, abaixo transcrita:

Homologo os cálculos de fls. 312/330 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 4.990,60 (quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 273, destarte, a execução encontra-se garantida. Intime-se a reclamada para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 46/2010

Processo Nº: RTOrd 0052100-93.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: IÊDO ALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES DAMASCENO (PROP. FAZENDA PIRACANJUBA)

ADVOGADO.....: ESPER CHIA B SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo:

O reclamante requereu a indenização supletiva do segurado-desemprego, sob a alegação de que teve o benefício obstado por motivo do CEI do reclamado encontra-se inativo. Pois bem. Inicialmente, destaco que o credor não chegou sequer a comprovar o indeferimento do pedido de pagamento do segurado-desemprego. No entanto, a fim de possibilitar ao Juízo um exame mais acurado da questão, verificou-se no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego, na rede mundial de computadores, que os motivos que levaram ao indeferimento do requerimento de pagamento do seguro-desemprego foram de incorreção no CEI/CNPJ e de ultrapassado o prazo para requerimento do benefício (120 dias), conforme documento em anexo. Infere-se, portanto, que a inércia do reclamante não poderá acarretar em conversão da obrigação de fazer em indenização supletiva do seguro-desemprego, já que esta é devida apenas nos casos em que o obreiro deixa de receber o benefício por culpa exclusiva do empregador. Destarte, indefere-se o pleito de indenização supletiva do seguro-desemprego formulado pelo reclamante.

Intime-se o reclamante. Caldas Novas, 11 de janeiro de 2010, segunda-feira.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

Juiz.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 168/2010

Processo Nº: ACCS 0074400-80.2007.5.18.0141 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SANDRA DE CASSIA ALVES

REQUERIDO(A): FAUSTO ANDRE DE CASTRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Homologo o acordo noticiado às fls.197/198 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito da requerente.

Custas processuais e liquidação às fls.190 a serem recolhidas pela parte requerida, no prazo de quinze dias após o vencimento da última parcela, sob pena de execução.

Intimem-se.

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: AINDAT 0022100-10.2008.5.18.0141 1ª VT

AUTOR...: SIMONE MARIA BORGES

ADVOGADO: DANIELA DE CASTRO FERREIRA

RÉU(RÉ): SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 28/01/2010 às 09:45 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 201/2010

Processo Nº: RTSum 0138300-03.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR CARDOSO GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.442,72, sendo R\$1.249,03 referentes ao crédito do exequente e R\$193,69 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 152/2010

Processo Nº: RTSum 0019500-79.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO

RECLAMADO(A): MARIZA HELENA DA SILVA CUNHA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Intime-se a parte reclamante para que junte, no prazo de 30 dias, guia de recolhimento no valor de R\$731,44, com o fim de viabilizar o recolhimento do crédito da parte reclamante, bem como a liberação dos honorários advocatícios, nos termos do provimento geral consolidado do eg. TRT18ª Região: Art. 188-A. Os recolhimentos de valores devidos a título de contribuição sindical deverão ser feitos por meio de guia própria, fornecida pela entidade sindical, para que seja cumprida a distribuição de receitas determinada no art. 589 da Consolidação das Leis do Trabalho.”

Notificação Nº: 148/2010

Processo Nº: RTSum 0029500-41.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 006

ADVOGADO.....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

“Vista à exequente do comprovante de depósito de fls.272, devendo manifestar acerca do recebimento do crédito, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Intime-se.”

Notificação Nº: 167/2010

Processo Nº: RTOrd 0031100-97.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: PETERSON ANGELO LAMOUNIER

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ROBERTO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 28/01/2010 às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 143/2010

Processo Nº: RTSum 0113700-78.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUTON PAULO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.

ADVOGADO.....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Da designação da perícia que será realizada no dia 27/01/2010 às 10:00 horas, na sede da empresa reclamada.

O reclamante deverá estar presente.

O encarregado da reclamada, responsável pelo setor de trabalho do reclamante, deverá estar presente.

A reclamada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

DFST - Descrição Física do Setor de Trabalho do reclamante;

Ficha de fornecimento de EPIs com certificado de aprovação, assinado pelo reclamante, identificando o tipo;

TS - Treinamento de Segurança e uso de EPIs.

Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 163/2010

Processo Nº: RTOrd 0116800-41.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON CAMARGO BORGES

ADVOGADO.....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): SRJ GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JARBAS DE FREITAS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 03/02/2010 às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se partes, na pessoa de seus procuradores.

Ad cautelam, A Secretaria deverá entrar em contato por telefone com o procurador da reclamada.

Notificação Nº: 146/2010

Processo Nº: RTOrd 0124700-75.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 27/01/2010 às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RTOrd 0126400-86.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS GONÇALVES DE MESQUITA

ADVOGADO.....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S.A.

ADVOGADO.....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

“Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 03/02/2010 às 10:45 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes através de seus procuradores.”

Notificação Nº: 175/2010

Processo Nº: RTOrd 0130400-32.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO MARCOS MARTINS

ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

“Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 27/01/2010 às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se partes através de seus procuradores.”

Notificação Nº: 199/2010

Processo Nº: RTOrd 0131300-15.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE JESUS CAMPOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE SOUZA RANGEL E OUTRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARIA

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 157/2010

Processo Nº: RTSum 0139000-42.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: MAYCOM CRISTI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MARINA'S BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO PIRES RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.587,24, sendo R\$1.327,10 referentes ao crédito do exequente e R\$260,14 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 198/2010

Processo Nº: ET 0146300-55.2009.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE...: MÁRIO NICHIAITA

ADVOGADO.....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMBARGADO(A): SIDOM SAMPAIO

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGANTE:

Ante os termos da decisão de fls. 36/37, oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do numerário constante na conta nº 0564.042.01505183-0, para o Banco do Brasil S.A., em favor de MÁRIO NICHIAITA, Agência nº 3572-6, conta corrente nº 7.466-7, comprovando-o nos autos no prazo de 15 dias.

(...)

Notificação Nº: 159/2010

Processo Nº: RTOrd 0151900-57.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DIVINO MIGUEL

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EXCELÊNCIA FRIGORÍFICO S.A.

ADVOGADO.....: BRUNO LEONARDO VERONA
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$6.852,51, sendo R\$5.054,20 referentes ao crédito do exequente, R\$620,33 referentes à contribuição previdenciária, R\$133,71 de custas processuais e R\$33,43 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 203/2010

Processo Nº: RTOOrd 0157300-52.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEMIR COSTA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 202/2010

Processo Nº: RTSum 0158200-35.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DAMASCENO ROSA

ADVOGADO.....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 147/2010

Processo Nº: RTOOrd 0181800-85.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINHO LEAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 26/01/2010 às 15:45 horas. A audiência passará a ser INICIAL, ou seja, não haverá oitiva de testemunhas. A parte reclamada deverá apresentar defesa e toda prova documental que julgar necessária.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 153/2010

Processo Nº: RTOOrd 0182700-68.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): PLATINUM EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. - ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 27/01/2010 às 09:45 horas. A audiência passará a ser INICIAL, ou seja, não haverá oitiva de testemunhas. A parte reclamada deverá apresentar defesa e toda prova documental que julgar necessária.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 150/2010

Processo Nº: RTOOrd 0182800-23.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON SÉRGIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 27/01/2010 às 09:30 horas. A audiência passará a ser INICIAL, ou seja, não haverá oitiva de testemunhas. A parte reclamada deverá apresentar defesa e toda prova documental que julgar necessária.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 162/2010

Processo Nº: RTOOrd 0185700-76.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - GO COM EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL EM APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: FABRICIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): CENTRAL METALÚRGICA CATALANA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 28/01/2010 às 13:15 horas. A audiência passará a ser INICIAL, ou seja, não haverá oitiva de testemunhas. A parte reclamada deverá apresentar defesa e toda prova documental que julgar necessária.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 173/2010

Processo Nº: RTSum 0186400-52.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DE SOUSA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEONARDO BARROS HUMMEL

RECLAMADO(A): SANDRA DOS SANTOS-PERFECTA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, a audiência designada para o dia 19/01/2010 às 13:30 horas passará a ser INICIAL, ou seja, não haverá oitiva de testemunhas. A parte reclamada deverá apresentar defesa e toda prova documental que julgar necessária.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 166/2010

Processo Nº: RTOOrd 0187800-04.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CESAR SCACCABAROZZI

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDAO

RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 28/01/2010 às 09:00 horas. A audiência passará a ser INICIAL, ou seja, não haverá oitiva de testemunhas. A parte reclamada deverá apresentar defesa e toda prova documental que julgar necessária.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 144/2010

Processo Nº: RTOOrd 0187900-56.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: EDISIO PEDRO FLORENTINO JUNIOR

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDAO

RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 28/01/2010 às 09:15 horas.

A audiência passará a ser INICIAL, ou seja, não haverá oitiva de testemunhas. A parte reclamada deverá apresentar defesa e toda a prova documental que julgar necessária.

Notificação Nº: 140/2010

Processo Nº: RTOOrd 0188000-11.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDAO

RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 28/01/2010 às 09:30 horas.

A audiência passará a ser INICIAL, ou seja, não haverá oitiva de testemunhas. A parte reclamada deverá apresentar defesa e toda a prova documental que julgar necessária.

Notificação Nº: 185/2010

Processo Nº: RTSum 0189100-98.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR EVANGELISTA SILVEIRA

ADVOGADO.....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 28/01/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será INI, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARISSÍMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 176/2010

Processo Nº: RTSum 0189500-15.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: NELISVAN MOREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

“Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 27/01/2010 às 08:45 horas passará a ser INICIAL, ou seja, não haverá oitiva de testemunhas. A parte reclamada deverá apresentar defesa e toda prova documental que julgar necessária.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.”

Notificação Nº: 155/2010

Processo Nº: RTSum 0189700-22.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: NELHOMARA SOARES DA SILVA - MENOR (ASSISTIDA POR NILHONITA CUSTODIO DA SILVA)

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): APARECIDA SOEGIMA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 26/01/2010 às 17:30 horas. A audiência passará a ser INICIAL, ou seja, não haverá oitiva de testemunhas. A parte reclamada deverá apresentar defesa e toda prova documental que julgar necessária.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 182/2010

Processo Nº: RTOrd 0190200-88.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO GONÇALVES

ADVOGADO.....: TIAGO CORSO

RECLAMADO(A): PRESISÃO AEROAGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 03/02/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será INI, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 197/2010

Processo Nº: RT 0049900-59.2004.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA BERNARDES

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICA + 001

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência que foi deferido o pleito contido na petição de fls. 625.

Notificação Nº: 198/2010

Processo Nº: RT 0072400-51.2006.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 542/543-v, abaixo transcrito:

“Junte-se cópia do ofício e documento de fls. 532/541 aos autos de todos os processos com execução em andamento em face da executada Círio Brasil S.A., inclusive das Cartas Precatórias, para as providências pertinentes. Ante os termos da decisão proferida pelo Juízo da Infância, Juventude e 1º Cível, da Comarca de Ceres(GO), convolvando em falência a recuperação judicial da empresa Círio Brasil S.A. (executada nestes autos), na qual foi fixado o termo legal da falência em noventa (90) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial, conforme cópia de fls. 533/541, resolve-se cancelar os atos de execução realizados posteriormente, significando dizer que ficam sem efeito os atos praticados a partir da decisão de fls. 196/201, que determinou a retomada das execuções. Desse modo, deixa-se de receber o Agravado de Petição interposto pela parte executada (fls. 504/526), em virtude da perda de objeto e determina-se: a restituição do montante do depósito relativo ao lance ofertado para arrematação de bens (fls. 351), à empresa lançadora BRASFRIGO S.A. e a juntada do Auto de Adjudicação nº 16/2009, que se acha anexado à contracapa, com o devido carimbo indicando que foi tornado sem efeito. Deixa-se de adotar qualquer providência em relação ao débito exequendo, eis que já haviam sido expedidas Certidões de Crédito em todos os processos cujos débitos foram reunidos nestes autos, para fim de habilitação perante o Juízo da recuperação judicial, agora da falência. Oficie-se ao Juízo da Infância, Juventude e 1º Cível da Comarca de Ceres(GO) – Juízo da Falência, encaminhando cópia desta decisão. Intimem-se as partes e a Arrematante (Brasfrigo S.A.), nas pessoas de seus procuradores.”

Notificação Nº: 200/2010

Processo Nº: RT 0111100-28.2008.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BALDUINO TAVARES

ADVOGADO.....: MELYSSA PIRES LÉDA

RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

(AO EXEQUENTE)

Contraminutar, querendo, sobre Agravado de Petição interposto pela parte executada (fls. 160/167).

Notificação Nº: 192/2010

Processo Nº: RTSum 0146300-96.2008.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON PEDRO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): CIMO'S - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DE SÃO PATRÍCIO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

(AO EXEQUENTE)

Combinar, em cinco (05) dias, com o Oficial de Justiça o momento de realização da diligência para remoção de depósito do bem penhorado.

Notificação Nº: 201/2010

Processo Nº: RTOrd 0147500-41.2008.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTJO ANTON SALOMONS

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 84, abaixo transcrito:

“Ante os termos da petição de fls. 73 e da certidão cuja cópia, acompanhada de fotografias, foi juntada às fls. 75/84, dando conta do desaparecimento dos bens penhorados, resolve-se cancelar o leilão designado e determinar a intimação do depositário dos bens, Sr. Ralph Vaz da Silva para, em cinco (05) dias, colocar à disposição do Juízo os bens penhorados, indicando a localização precisa deles, sob pena de caracterização de apropriação indébita, com comunicação à Polícia Federal, para instauração de inquérito policial, o que fica desde logo determinado. Considerando que nos autos do processo nº RT01111200817118006, a empresa mencionada na petição de fls. 73 (Pilão Amidos Ltda.) informou que não adquiriu bens da Executada, e que naqueles autos foi determinada a expedição de novo ofício àquela empresa para que informe a este Juízo, em cinco (05) dias, se adquiriu bens, de qualquer espécie, do Sr. Ralph Vaz da Silva ou de outra pessoa ligada à Executada, ou mesmo bens originários da cidade de Jaraguá(GO) ou oriundos do Estado de Goiás, aguarde-se a resposta respectiva, juntando cópia a estes autos. Dê-se ciência deste despacho à parte exequente e ao Leiloeiro, do cancelamento do leilão.”

Notificação Nº: 196/2010

Processo Nº: RTOrd 0204700-69.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL SOARES DE MATOS

ADVOGADO.....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 182/184, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelas reclamantes, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$22.000,00 + R\$8.000,00), isentas do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora se lhes concede. Juntem-se aos autos do processo nº 01641200917118005, cópias da ata de fls. 180, da petição de fls. 182/184 e deste despacho, para os devidos fins, haja vista que, conforme registrado às fls. 180, o acordo quita, também, o objeto daquela ação. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO)."

Notificação Nº: 187/2010

Processo Nº: ConPag 0276700-67.2009.5.18.0171 1ª VT

CONSIGNANTE...: USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

CONSIGNADO(A): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

(AO CONSIGNANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido formulado pela consignante, USINA GOIANÉSIA S.A., em face do consignado, JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação, restando satisfeita a obrigação da consignante em relação ao contrato de trabalho mantido de 21.01.2009 a 19.10.2009. Faculta-se ao consignado o levantamento do valor depositado às fls. 13. Custas, pelo consignado, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 61,27 (sessenta e um reais e vinte e sete centavos), valor atribuído à causa, observado o art. 789 da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 203/2010

Processo Nº: RTOOrd 0361400-73.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Visando melhor adequação da pauta e de ordem da MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Ceres-GO, Dra. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, tomarem ciência de que as audiências designadas para o dia 21/01/2010, no período matutino das 08h30min às 11h50min foram adiadas para o dia 11/02/2010 nos mesmos horários anteriormente designados (das 08h30min às 11h50min), conforme relação de processos a seguir:

3614/09 - 08:30, 3615/09 - 08:40, 3619/09 - 08:45, 3620/09 - 08:50, 3611/09 - 08:55, 3622/09 - 09:00, 2970/09 - 09:05, 2971/09 - 09:10, 2973/09 - 09:15, 2986/09 - 09:20, 3595/09 - 09:25, 3596/09 - 09:30, 3599/09 - 09:35, 3600/09 - 09:40, 3601/09 - 09:45, 3602/09 - 09:50, 3603/09 - 09:55, 3605/09 - 10:00, 3606/09 - 10:05, 3608/09 - 10:10, 3609/09 - 10:15, 3657/09 - 10:20, 2988/09 - 10:25, 2969/09 - 10:30, 2981/09 - 10:35, 2978/09 - 10:40, 2977/09 - 10:45, 2984/09 - 10:50, 2985/09 - 10:55, 2980/09 - 11:00, 2966/09 - 11:05, 2962/09 - 11:10, 2964/09 - 11:15, 2976/09 - 11:20, 3589/09 - 11:25, 3590/09 - 11:30, 3591/09 - 11:35, 3592/09 - 11:40, 3593/09 - 11:45 e 3594/09 - 11:50.

Notificação Nº: 195/2010

Processo Nº: RTOOrd 0363000-32.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GOMES FEITOSA

ADVOGADO.....: MARCELO MAZÃO

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 20/21, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se."

Notificação Nº: 202/2010

Processo Nº: RTOOrd 0390900-87.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Visando melhor adequação da pauta e de ordem da MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Ceres-GO, Dra. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, tomarem ciência de que as audiências designadas para o dia 28/01/2010, no período vespertino das 13h às 15h50min foram antecipadas para o mesmo dia (28/01/2010) no período matutino de 08:30 às 11:20, conforme relação de processos a seguir:

3909/09 - 08:30, 3910/09 - 08:50, 3911/09-08:55, 3912/09 - 09:00, 3913/09 - 09:05, 3914/09 - 09:10, 3915/09 - 09:15, 3916/09 - 09:20, 3917/09 - 09:25, 3918/09 - 09:30, 3919/09 - 09:35, 3920/09 - 09:40, 3921/09 - 09:45, 3922/09 - 09:50, 3923/09 - 09:55, 3924/09 - 10:00, 3925/09 - 10:05, 3926/09 - 10:10, 3927/09 - 10:15, 3928/09 - 10:20, 3929/09 - 10:25, 3930/09 - 10:30, 3931/09 - 10:35, 3932/09 - 10:40, 3933/09 - 10:45, 3934/09 - 10:50, 3935/09 - 10:55, 3936/09 - 11:00, 3937/09 - 11:05, 3938/09 - 11:10, 3939/09 - 11:15 e 3940/09 - 11:20.

Notificação Nº: 193/2010

Processo Nº: RTOOrd 0415900-89.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA CORDEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

(À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 20/01/2010, às 15h05min, foi adiada para o dia 09/02/2010, às 15h05min.

Notificação Nº: 185/2010

Processo Nº: RTSum 0416100-96.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA DO NASCIMENTO VIEIRA

ADVOGADO.....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): EDNALDO FRANCISCO DE BESSA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

(À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 20/01/2010, às 15h30min, foi adiada para o dia 09/02/2010, às 15h30min.

Notificação Nº: 188/2010

Processo Nº: RTSum 0436200-72.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA RAIMUNDA DA COSTA

ADVOGADO.....: TELMO SILVA NAVES

RECLAMADO(A): NILO CENTENO SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

(À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 20/01/2010, às 16h30min, foi adiada para o dia 09/02/2010, às 16 horas..

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2010

PROCESSO Nº RTSum 0189600-74.2009.5.18.0171

EXEQUENTE: SILVIO BELO DE SOUSA

EXECUTADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 06.162.691/0001-06, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 5.234,11 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos doze de janeiro de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho..

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2010

PROCESSO Nº RTSum 0189700-29.2009.5.18.0171

EXEQUENTE: FERNANDO RODRIGUES ATANASIO

EXECUTADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 06.162.691/0001-06, atualmente em lugar incerto

ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.195,89 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos doze de janeiro de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho..

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2010
PROCESSO Nº RTSum 0189900-36.2009.5.18.0171
EXEQUENTE: IVAN JUSTINO DA SILVA
EXECUTADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 06.162.691/0001-06, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.195,89 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos doze de janeiro de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho..

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007/2010
PROCESSO Nº RTSum 0190000-88.2009.5.18.0171
EXEQUENTE: APARECIDO ARIMATÉIA DE CASTRO
EXECUTADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 06.162.691/0001-06, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.195,89 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos doze de janeiro de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho..

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/2010
PROCESSO Nº RTSum 0190100-43.2009.5.18.0171
EXEQUENTE: ANTONIO EUGÊNIO DE CASTRO
EXECUTADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 06.162.691/0001-06, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.195,89 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos doze de janeiro de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho..

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 60/2010
Processo Nº: RT 0048400-90.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: THAYNARA RODRIGUES DELFINO
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 3628/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 56/2010
Processo Nº: RT 0071200-15.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA FERNANDES CAVALCANTE
ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): DOMENICO CRIMALDI

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 59/2010
Processo Nº: RTSum 0092500-96.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: RANYEL DE PAULA LÉLIS
ADVOGADO.....: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JHONNYPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
ADVOGADO.....: EDIMUNDO DA SILVA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 38, ABAIXO TRANSCRITO:
"Vistos etc.
Dê-se ciência ao reclamado acerca dos cálculos de fls. 37, intimando-o a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária/custas, como requerido a fls. 34, 4º§, no prazo assinalado na ata de fls. 20, sob pena de execução no particular."

Notificação Nº: 57/2010
Processo Nº: RTSum 0093700-41.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: LORENA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): RIBAMAR DE RIBAMAR SILVA RIBEIRO + 001
ADVOGADO.....: ELOVANI LORENZI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 39, ABAIXO TRANSCRITO:
"Vistos etc.
Dê-se vista ao reclamante acerca da petição apresentada pela reclamada a fls. 38, para manifestação, caso queira, até o prazo assinalado na ata de fls. 22, sob pena de seu silêncio ser considerado como cumprida por outros meios a obrigação de anotação do documento profissional."

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 82/2010
Processo Nº: RT 0026900-79.2001.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PINHEIRO DE SOUZA + 016
ADVOGADO.....: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO
RECLAMADO(A): LEITE VALLE LTDA + 002
ADVOGADO.....: MÁRIO GONZAGA JACÓ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 092/2009, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 81/2010
Processo Nº: RT 0072400-61.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: IRACI LEITE
ADVOGADO.....: APARECIDA DE JESUS AGAZIO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 093/2009, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 93/2010
Processo Nº: AINDAT 0072700-86.2008.5.18.0221 1ª VT
AUTOR...: JOANA DARK SALE RODRIGUES
ADVOGADO: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RÉU(RÉ): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
"Vistos os autos. 1. À vista do acordo homologado às fls. 375 (fls. 377) e considerando que a Autora, beneficiária da Justiça Gratuita, foi sucumbente no objeto da perícia, expeça-se a Requisição de Pagamento dos Honorários Periciais fixados em sentença (fls. 327), nos termos dos arts. 257 e seguintes do PGC/TRT 18ª Região. 2. Ressalte-se que o silêncio da Autora no prazo de cinco (05) dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. 3. Libere-se à Reclamada o depósito de fls. 147. 4. Intimem-se: a) as Partes, via de seus Procuradores; b) o Sr. Perito (fls. 221), acerca da sentença e deste despacho. 5. Após o cumprimento do acordo e havendo comprovação do pagamento dos honorários periciais, arquivem-se os autos definitivamente."

Notificação Nº: 83/2010

Processo Nº: RT 0083500-76.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS
ADVOGADO.....: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

“Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 171) e do disposto às fls. 169 e 172, intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias.”

Notificação Nº: 94/2010

Processo Nº: RTOrd 0127300-57.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CEZAR BRAUNA GOMES
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELISEU JOSÉ REGNER & CIA LTDA. (CAMPO LIMPO SERVIÇOS AGRÍCOLAS) N/P ELISEU JOSÉ REGNER
ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Vistos os autos.

1. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo de fls. 244/245, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:

a) a Executada deverá comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais e de Liquidação, apuradas às fls. 222, devidamente atualizadas, até o vencimento da última parcela da avença, sob pena de execução;
b) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação.
2. Considerando que o Autor foi sucumbente na perícia e que ele é beneficiário da Justiça Gratuita, expeça-se a Requisição de Pagamento dos Honorários Periciais, fixados em sentença no valor de R\$1.000,00 (mil reais) – fls. 219/220, nos termos dos arts. 257 e seguintes do PGC/TRT 18ª Região.

3. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.

4. Intimem-se:

a) as Partes, via de seus Procuradores;
b) o Sr. Perito (fls. 172), acerca da sentença e deste despacho.

5. Tudo feito e em sendo comprovado o recolhimento das Custas e Contribuições Previdenciárias, bem como o pagamento dos Honorários Periciais, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 85/2010

Processo Nº: RTOrd 0005100-14.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO POR SUA MÃE DIVINA OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO.....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO A EXECUTADA:

“1. Não obstante o disposto às fls. 123, por cautela e economia processual, intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar, nos autos e no prazo de dez (10) dias, o pagamento do crédito exequendo, com a ressalva de que a inércia implicará no prosseguimento da execução.
2. No silêncio, cumpra-se o item 2 de fls. 112.”

Notificação Nº: 99/2010

Processo Nº: RTSum 0045100-56.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA S/A
ADVOGADO.....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

“Vistos os autos.

1. À vista do expediente de fls. 222/225, cumpra-se a alínea 'a' do item 2 de fls. 186 e oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, para ciência.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência.
3. Após, aguarde-se resposta à habilitação de crédito solicitada por meio do expediente de fls. 221, pelo prazo de seis (06) meses.”

Notificação Nº: 101/2010

Processo Nº: RTOrd 0048500-78.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELI MARIANO MACHADO
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

“Em Cumprimento ao r. despacho de fls. 158, inclui o presente feito na pauta de audiência do dia 27/01/2010 às 15h30, para realização de instrução. Intimem-se as partes e procuradores, consoante na intimação que as partes deverão comparecer pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.”

Notificação Nº: 100/2010

Processo Nº: RTSum 0064000-87.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: KAYTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA S.A
ADVOGADO.....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

“Vistos os autos.

1. À vista do expediente de fls. 208/211, cumpra-se a alínea 'a' do item 2 de fls. 172 e oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, para ciência.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência.
3. Após, aguarde-se resposta à habilitação de crédito solicitada por meio do expediente de fls. 207, pelo prazo de seis (06) meses.”

Notificação Nº: 74/2010

Processo Nº: RTOrd 0094300-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: BENONE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO.....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

“1. Reincluo o feito na pauta do dia 26/01/2010, às 15h30min, para realização de audiência de instrução.

2. Intimem-se:

a) as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as Reclamadas desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão;
b) a 2ª testemunha arrolada pelo Reclamante, às fls. 25.
3. Em audiência será deliberado acerca da oitiva da 1ª testemunha arrolada às fls. 25, com endereço em Aparecida de Goiânia.”

Notificação Nº: 75/2010

Processo Nº: RTOrd 0094300-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: BENONE DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO.....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIDORA S.A. + 001
ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

“1. Reincluo o feito na pauta do dia 26/01/2010, às 15h30min, para realização de audiência de instrução.

2. Intimem-se:

a) as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as Reclamadas desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão;
b) a 2ª testemunha arrolada pelo Reclamante, às fls. 25.
3. Em audiência será deliberado acerca da oitiva da 1ª testemunha arrolada às fls. 25, com endereço em Aparecida de Goiânia.”

Notificação Nº: 80/2010

Processo Nº: RTOrd 0121400-59.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE
ADVOGADO.....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO
ADVOGADO.....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

“Intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da peça e comprovante de depósito de fls. 51/52, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.”

Notificação Nº: 84/2010

Processo Nº: RTOrd 0121500-14.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO DA SILVA REZENDE (ESPÓLIO DE) REP. POR SUA COMPANHHEIRA OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE + 002
ADVOGADO.....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO
ADVOGADO.....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da peça e comprovante de depósito de fls. 51/52, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.”

Notificação Nº: 97/2010
Processo Nº: RTOrd 0197000-86.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOS PASSOS SOUSA
ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES (FAZENDA ALDEIA MARIA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/01/2010 às 15:00 para realização de audiência única.
Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 87/2010
Processo Nº: RTOrd 0000008-21.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO AMARO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 27 de janeiro de 2010, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 91/2010
Processo Nº: RTOrd 0000009-06.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ZIFIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 27 de janeiro de 2010, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 92/2010
Processo Nº: RTOrd 0000010-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RAFAEL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: BRUNO JUNQUEIRA DE PAIVA RAMOS
RECLAMADO(A): RONALDO ETERNO DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara na data 27/01/2010 às 13:00horas, a fim de prestar depoimento no processo supra, como testemunha arrolada, cientificando-a de que o seu não comparecimento acarretará a aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva..

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0154400-50.2009.5.18.0221
RECLAMANTE: ADRIANO NAVES DE SOUZA
RECLAMADOS(AS): - REPLANTAR PLANTIO DE EUCALIPTO LTDA - ITAMAR LOPES DOS SANTOS
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 25/27 (e respectivos cálculos de liquidação – fls. 28/32), iniciando-se o prazo legal 08 dias para interposição de recurso, e de 48 horas do trânsito em julgado para pagar ou nomear bens, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está disponibilizado no site www.trt18.jus.br. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
“Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ADRIANO NAVES DE SOUZA em face de REPLANTAR PLANTIO DE EUCALIPTO LTDA e ITMAR LOPES DOS SANTOS, solidariamente, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. A primeira Reclamada deverá anotar a CTPS do Autor, no termos da fundamentação supra, bem como emitir as guias CD/SD. Tanto a CTPS quanto as guias CD/SD deverão ser juntadas aos autos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Os cálculos de liquidação integram a presente decisão para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Deixo de determinar a execução das Contribuições

Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3, dia 11/09/2008, decisão tomada com efeito de súmula vinculante a ser editada oportunamente. As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo. Custas pelos Reclamados, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Os Reclamados ficam, desde já, citados para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se as Partes. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho.”
E para que chegue ao conhecimento dos referidos reclamados é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 28/2010
Processo Nº: ACCS 0031200-90.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): ITAMAR MARTINS ARRUDA
ADVOGADO.....: LUISMAR RIBEIRO PINTO
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se Após a comprovação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 27/2010
Processo Nº: ACCS 0020300-14.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 26/2010
Processo Nº: RTSum 0049100-18.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA PIRES LAUREANO
ADVOGADO.....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do teor do despacho: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 52/55, no importe de R\$810,00 (oitocentos e dez reais).
Intime-se o executado na pessoa de seu procurador (art. 475-J, § 1º, CPC), inclusive do prazo para embargos, neste caso, o previsto no art. 884 CLT.

Notificação Nº: 30/2010
Processo Nº: RTSum 0052400-85.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, prazo a que alude o art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 29/2010
Processo Nº: RTOrd 0000004-97.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉLIO AFONSO VILELA
ADVOGADO.....: LAIS BENTO DE RESENDE

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS (SERRA NEGRA FM)

ADVOGADO..... ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para às 14:15 horas do dia 27/01/2010.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 1.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 22/2010

Processo Nº: RTSum 0000007-52.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: OTACÍLIO SEBASTIÃO GOMES

ADVOGADO..... SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 27/01/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006)..

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 208/2010

Processo Nº: RT 0024200-32.2007.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ZAIRA FERREIRA MARIANO

ADVOGADO..... RAFAEL RODRIGUES ABDALA

RECLAMADO(A): MICROIT INFORMATICA LTDA

ADVOGADO..... SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a certidão de crédito nº 021/2009 que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 271/2010

Processo Nº: RT 0193600-44.2007.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ERONIDES ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO..... OTÁVIO CESAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1758/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 206/2010

Processo Nº: RT 0265200-91.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAL FELIPE COSTA

ADVOGADO..... WANESSA CRISTINA LOPES FERREIRA ASSUNÇÃO

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO..... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para comprovarem nos autos o adiantamento dos honorários periciais, no prazo legal.

Notificação Nº: 186/2010

Processo Nº: RTOrd 0309500-41.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): TATIANE ALVES DE CARVALHO-ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para indicar bens do Executado passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 187/2010

Processo Nº: RTOrd 0310100-62.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARQUES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA

ADVOGADO..... LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para indicar bens do Executado passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 189/2010

Processo Nº: RTOrd 0358500-10.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON BARBOSA LIBARINO

ADVOGADO..... JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, pagar o remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 209/2010

Processo Nº: RTOrd 0039400-11.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALARCON SILVEIRA

ADVOGADO..... RUI DENIZARD ALVES NOVAIS

RECLAMADO(A): VARANDA RESTAURANTE LTDA-ME

ADVOGADO..... JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 200/2010

Processo Nº: RTOrd 0052000-64.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANSINEI JORGE VENTURA DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001

ADVOGADO..... FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 112, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Inclua-se o feito na pauta do dia 08/02/2010, às 13:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação.

Fica aberta a oportunidade para apresentação de defesa (inclusive pela primeira reclamada, quanto a responsabilidade das demais).

Intimem-se."

Notificação Nº: 197/2010

Processo Nº: RTOrd 0056100-62.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001

ADVOGADO..... LEONOR SILVA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 101, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/02/2010, às 13:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação.

Fica aberta a oportunidade para apresentação de defesa (inclusive pela primeira reclamada, quanto a responsabilidade das demais).

Intimem-se."

Notificação Nº: 210/2010

Processo Nº: RTSum 0099900-43.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: BALBINO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 249/2010

Processo Nº: RTSum 0138300-29.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DA COSTA

ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 193/2010

Processo Nº: RTSum 0172600-17.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PORFÍRIO FILHO, ESPÓLIO DE REP. POR SUELI MARIA ROCHA PORFÍRIO

ADVOGADO.....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS

RECLAMADO(A): RODRIGO APARECIDO ATHANAZIO - ME (RK TRANSPORTES E SERVIÇOS)

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO:Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para indicar bens do Executado passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 201/2010

Processo Nº: RTOrd 0184200-35.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 253/254, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos etc.

Indefiro o requerimento de fls. 239, uma vez que os bens indicados pela devedora subsidiária de propriedade da devedora principal são de difícil conversão em pecúnia.

Obviamente que restará à devedora subsidiária propor ação regressiva em face da devedora principal, no juízo competente.

Assim, mantêm-se os bloqueios de fls. 223/224, 229 e 234), ficando convertido os mesmos em penhora, devendo a executada ser intimada sobre a conversão.

Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida as importâncias bloqueadas às fls. 223/224, 229 e 234.

Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 176, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito.

Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 202/2010

Processo Nº: RTOrd 0184200-35.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001

ADVOGADO.....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 253/254, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos etc.

Indefiro o requerimento de fls. 239, uma vez que os bens indicados pela devedora subsidiária de propriedade da devedora principal são de difícil conversão em pecúnia.

Obviamente que restará à devedora subsidiária propor ação regressiva em face da devedora principal, no juízo competente.

Assim, mantêm-se os bloqueios de fls. 223/224, 229 e 234), ficando convertido os mesmos em penhora, devendo a executada ser intimada sobre a conversão.

Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida as importâncias bloqueadas às fls. 223/224, 229 e 234.

Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 176, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito.

Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 188/2010

Processo Nº: RTOrd 0217900-02.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ROBERTO THEINDL

ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE

RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 272/2010

Processo Nº: RTSum 0235700-43.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA CLEA DE CASTRO

ADVOGADO.....: ROBERTA LOPES MORAIS

RECLAMADO(A): IUB TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 66, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 48, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.12.2009, em R\$ 24,63.

Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias.

Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.

Cumprida a determinação inserida no antepenúltimo parágrafo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.”

Notificação Nº: 265/2010

Processo Nº: RTSum 0242500-87.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista da petição de fls. 262/266, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 181/2010

Processo Nº: RTOrd 0279800-83.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC DE AQUINO

ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 267/2010

Processo Nº: RTOrd 0279900-38.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO AVELINO

ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 268/2010

Processo Nº: RTSum 0292100-77.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ MOREIRA

ADVOGADO.....: MAURO ALVES FARIA

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTOS S/A

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, fazer prova nos autos de que seja AGROINDÚSTRIA ou RURAL para fins de retificação dos cálculos quanto ao INSS devido.

Notificação Nº: 207/2010

Processo Nº: RTOrd 0292300-84.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para comprovarem nos autos o adiantamento dos honorários periciais, no prazo legal.

Notificação Nº: 237/2010

Processo Nº: RTSum 0347300-69.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LINOEL PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 236/2010

Processo Nº: RTSum 0347600-31.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MADIGO SEVERINO TEIXEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 241/2010

Processo Nº: RTSum 0347700-83.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR VIANA SANTIAGO

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 235/2010

Processo Nº: RTSum 0347800-38.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 242/2010

Processo Nº: RTSum 0347900-90.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMACI DA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 245/2010

Processo Nº: RTSum 0348000-45.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DYONE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 240/2010

Processo Nº: RTSum 0348100-97.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 246/2010

Processo Nº: RTSum 0348200-52.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: NOLETO DE CARVALHO RIOS

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 243/2010

Processo Nº: RTSum 0348300-07.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 238/2010

Processo Nº: RTSum 0348400-59.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SILVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 244/2010

Processo Nº: RTSum 0348500-14.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELMO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 239/2010

Processo Nº: RTSum 0348600-66.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 192/2010

Processo Nº: RTOrd 0350200-25.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO VIEIRA BORGES SOBRINHO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 48 horas, informar nos autos o endereço da 3ª testemunha.

Notificação Nº: 248/2010

Processo Nº: RTSum 0354200-68.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDÉCIO FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 269/2010

Processo Nº: Protes 0358500-73.2009.5.18.0121 1ª VT

PROTESTANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ITUMBIARA - SINTRALIM

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

PROTESTADO(A): DU PONT DO BRASIL S/A (PIONEER) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Protestante, por seu procurador, intimada para retirar os presentes autos (artigo 872 do CPC).

Notificação Nº: 247/2010

Processo Nº: RTSum 0359000-42.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ROBERTO ROSA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS

RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 182/2010

Processo Nº: RTSum 0361800-43.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LELIO AUGUSTO NETO

RECLAMADO(A): EDER DORNELLAS PEREIRA EPP

ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBAROTO PARO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia CD que se encontra acostada à contracapa dos autos..

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2010

PROCESSO Nº RT 0095400-07.2004.5.18.0121

EXEQUENTE: AMAURI MORAIS SANTOS e UNIÃO

EXECUTADO: WANDER DIMAS GONÇALVES

ADVOGADO(A):

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WANDER DIMAS GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/03/2010 às 10:10 horas, nas dependências deste Juízo, não havendo licitante fica designado leilão para o dia 06/04/2010 às 13:00 horas.

E para que chegue ao conhecimento de WANDER DIMAS GONÇALVES mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e dez.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0153700-83.2009.5.18.0121

EXEQUENTE(S): SAMUEL ROCHA BRITO e UNIÃO (Cont. e Custas)

EXECUTADO(S): COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$3.506,64, atualizados até 30/10/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.254.

E para que chegue ao conhecimento do executado COLORADO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e dez.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000001-38.2010.5.18.0121

RECLAMANTE: LIDIANNE ARANTES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Data da audiência: 03/02/2010 às 10:00 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada ao pagamento da(s) seguintes(s) parcela(s):

- Fornecer TRCT para saque do FGTS depositado – R\$341,02.

- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.

- Requer baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo pra fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$341,00. Nestes termos, Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000016-07.2010.5.18.0121

RECLAMANTE: OSVALDO MARINHO

RECLAMADO(A): WDC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Data da audiência: 03/02/2010 às 10:20 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

- Requer a certidão narrativa para protocolar pedido de seguro-desemprego.

- Requer baixa da CTPS.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

- Requer a citação da Reclamada por Edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo pra fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$930,00. Nestes termos, Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WDC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 138/2010

Processo Nº: RT 0008900-85.1992.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR ZUFFO + 001

ADVOGADO.....: FÁTIMA REJANE ZUFFO

RECLAMADO(A): ROQUE OLÍMPIO BECKER

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista intimado a ter vista do ofício e documentos de fls. 573/574.

Notificação Nº: 139/2010

Processo Nº: RT 0008900-85.1992.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO ZUFFO + 001

ADVOGADO.....: FÁTIMA REJANE ZUFFO

RECLAMADO(A): ROQUE OLÍMPIO BECKER

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista intimado a ter vista do ofício e documentos de fls. 573/574.

Notificação Nº: 126/2010

Processo Nº: RT 0148400-78.2006.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS DA SILVA

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam os reclamados intimados a, em 15 (quinze) dias, trazer aos autos a documentação necessários à percepção do seguro-desemprego pelo reclamante.

Notificação Nº: 127/2010

Processo Nº: RT 0148400-78.2006.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS DA SILVA

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ADRIANA MARCHIÓ + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam os reclamados intimados a, em 15 (quinze) dias, trazer aos autos a documentação necessários à percepção do seguro-desemprego pelo reclamante.

Notificação Nº: 128/2010

Processo Nº: RT 0148400-78.2006.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS DA SILVA

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam os reclamados intimados a, em 15 (quinze) dias, trazer aos autos a documentação necessários à percepção do seguro-desemprego pelo reclamante.

Notificação Nº: 114/2010

Processo Nº: RT 0215300-43.2006.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ZAPNET-PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da decisão abaixo transcrita:

'Vistos.

1. À fl. 390, determinou-se a remessa dos autos à Contadoria para manifestação e atualização.

2. A determinação restou cumprida às fls. 393/401.

3. À fl. 406, o credor trabalhista discordou dos valores apresentados, bem como solicitou novos esclarecimentos do Contador.

4. Às fls. 412/413, a devedora também discordou da nova planilha (fls. 393/401).

5. Atendendo-se determinação (fl. 416), a Contadoria mais uma vez se manifesta (fl. 418).

6. Dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo credor trabalhista.'

Notificação Nº: 132/2010

Processo Nº: ACCS 0029900-19.2007.5.18.0111 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): NEWTON BORGES DE MORAES (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

'Vistos.

1. Citação à fl. 195 e certidão à fl. 196.

2. Intime-se a credora/Confederação a, em 30 (trinta) dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

3. Advirta-se que sua omissão conduzirá ao arquivamento provisório do feito por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 115/2010

Processo Nº: RT 0030300-33.2007.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO GEDA

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da decisão abaixo transcrita:

'Vistos.

1. Bloqueio em conta do Banco Itaú à fl. 207, convertido em penhora à fl. 210.

2. Às fls. 216/217, o devedor requer a devolução do valor, sob a alegação de que trata-se de seu salário.

3. O extrato de fl. 219 confirma bloqueio em conta do Banco Itaú, a qual recebe salário do devedor.

4. São impenhoráveis os salários (artigo 649, IV, do CPC).

5. O requerimento é atendido, para que o valor mencionado acima seja restituído ao devedor.

6. Dê-se ciência às partes e aguarde-se o cumprimento do item 3 de fl. 210.'

Notificação Nº: 119/2010

Processo Nº: ACCS 0165200-50.2007.5.18.0111 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ADELINO GOUVEIA DE MORAES (REP. PELO INVENTARIANTE SR. VALDIVINO GOUVEIA DE MORAES)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 117/2010

Processo Nº: RT 0014800-87.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS CARDOSO

ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUZIA HELENA GOUVEIA DE MORAIS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista ciente da decisão abaixo transcrita:

'1. Histórico e determinação à fl. 163.

2. Manifestação da devedora às fls. 167/168.

3. Registra-se que, até a presente data, não houve liberação do valor representado pela guia de fl. 70 (R\$108,65), suficiente para quitar a comissão do leiloeiro.

4. Intime-se o credor a informar em 10 (dez) dias se houve o pagamento do valor que lhe compete, conforme noticiado às fls. 143/144, segundo parágrafo, em 26.11.2009.

5. Dê-se ciência que o silêncio, no prazo supra, conduzirá ao entendimento de que houve integral quitação da importância a ele devida.

6. Com a informação ou decurso do prazo, façam-se os autos conclusos para, inclusive, decisão a respeito do resultado do leilão (fl. 160).'

Notificação Nº: 137/2010

Processo Nº: RT 0067600-92.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

'1. As alegações de insuficiência econômica apresentada pela reclamada, pessoa jurídica, não a desobriga dos encargos processuais, inclusive custas e garantia do Juízo por meio do depósito recursal.

2. Assim, indefere-se a pretendida assistência judiciária gratuita pela reclamada.
3. O recurso ordinário interposto (fls. 345/357) é, assim, deserto. Deixa-se de recebê-lo.
4. Intime-se a recorrente.
5. Dê-se ciência ao recorrido.'

Notificação Nº: 120/2010

Processo Nº: RT 0106200-85.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO MORAIS CARVALHO GOLBA

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor intimado a informar, em 10 (dez) dias, se recebeu diretamente da devedora a sua CTPS, devidamente anotada, ficando ciente, ainda, de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva.

Notificação Nº: 131/2010

Processo Nº: RT 0112900-77.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista intimado dos Embargos de Execução de fls. 249/251, prazo legal.

Notificação Nº: 116/2010

Processo Nº: RTOrd 0164800-02.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA APARECIDA DE JESUS CESÁRIO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOSÉ BORGES RODRIGUES (CHOPANA CLUBE/FORROZÃO DOS AMIGOS)

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ROSA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do teor da Sentença, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

'Isto posto, condena-se José Borges Rodrigues (Chopana Clube/Forroirão dos Amigos a cumprir obrigações a favor de Antônia Aparecida de Jesus Cesário, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe acrescido de R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.

Sentença prolatada "em gabinete".

Intimem-se.

Nada mais.'

Notificação Nº: 110/2010

Processo Nº: RTOrd 0004900-46.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BALBINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A

ADVOGADO.....: SIMONE SOUSA PRADO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas a comparecer na audiência designada para o dia 22/02/2010, às 15:20, advertindo-se que a ausência implicará em confissão quanto a matéria fática.

Notificação Nº: 118/2010

Processo Nº: RTSum 0012500-21.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): JOAO DIVINO FREITAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 113/2010

Processo Nº: RTOrd 0086400-37.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBÉRIO VIEIRA GOMES

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: JACOB OLIVAR ALIEVI

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista intimado para os fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 124/2010

Processo Nº: RTOrd 0086500-89.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: JACOB OLIVAR ALIEVI

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 123/2010

Processo Nº: RTOrd 0086600-44.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON LOPES DA COSTA

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: JACOB OLIVAR ALIEVI

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 125/2010

Processo Nº: RTOrd 0086700-96.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: JACOB OLIVAR ALIEVI

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 122/2010

Processo Nº: RTOrd 0086800-51.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLEIDIELSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: JACOB OLIVAR ALIEVI

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 133/2010

Processo Nº: RTOrd 0126100-20.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada a, em 30 (trinta) dias, comprovar nos autosw os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Notificação Nº: 129/2010

Processo Nº: RTOrd 0126200-72.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON GOMES ARAUJO

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

'Vistos.

1. Despacho à fl. 108 e resposta do credor trabalhista à fl. 112.

2. Intime-se a reclamada a se manifestar a respeito em 10 (dez) dias, juntando aos autos, se for o caso, a documentação necessárias à percepção do seguro-desemprego.

3. Advirta-se que sua omissão conduzirá à apuração da indenização substitutiva.'

Notificação Nº: 130/2010

Processo Nº: RTSum 0184400-72.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDO MORAES SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): CLEOMAR FERNANDES CARVALHO

ADVOGADO.....: CORNÉLIO MENDES GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

'Vistos.

1. Acordo às fls. 19/20.

2. À fl. 40, o reclamante diz encontrar-se impossibilitado de levantar o seguro-desemprego, pela ausência dos depósitos fundiários.

3. Considerando que o reclamado assegurou a integralidade de tais depósitos, intime-se o mesmo a manifestar-se a respeito, em 10 (dez) dias.

4. Advirta-se que sua omissão conduzirá à apuração da indenização substitutiva.'

Notificação Nº: 121/2010

Processo Nº: RTSum 0210700-71.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEUVALDO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): CONSTRUTECKMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'Dispositivo:

Isso posto: a. declara-se nula a Sentença de fls. 30/32; b. declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Tudo na forma e nos exatos termos do fundamento supra.

Custas pelo autor, no importe de R\$219,35, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$10.967,30), de cujo recolhimento resta isento.

Intime-se o autor.'.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20/2010

Processo Nº: RT 0124100-55.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANILTON ALVES ARAUJO
ADVOGADO.....: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO + 05
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FIPLAC/GO

ADVOGADO.....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Considerando que a decisão dos embargos declaratórios apresentados pelas partes (fls. 319/328 e 330/332) pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 19/2010

Processo Nº: RTOrd 0129500-16.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: HUGO ANTUNES RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARCIO MATEUS BARBOSA JÚNIOR E OUTRO
RECLAMADO(A): DROGARIA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO.....: AMANTINO ALVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Sobre a proposta de acordo de fl. 140, manifeste-se o procurador do Exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18/2010

Processo Nº: RTOrd 0042600-93.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON RENATO MOREIRA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 21/2010

Processo Nº: RTSum 0062500-62.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCELINA RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): OTAVIO PEREIRA LIMA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 22/2010

Processo Nº: RTOrd 0098900-75.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLÍCIO ALVES DE FONTES
ADVOGADO.....: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LINEA SANTA GERTRUDES TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: FERNANDA REGINA PITOLI
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DA RECLAMADA:

Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda as devidas retificações na CTPS do Autor, fazendo constar no campo da remuneração especificada: salário mínimo mensal e fazer constar todas as alterações de salário durante o período do vínculo empregatício, sob pena de aplicação do

disposto no art. 39, da CLT, bem como comprovar nos autos a efetivação da inscrição do Autor no PIS e os recolhimentos do FGTS e a multa de 40%, sob penas e cominações fixadas na r. Sentença.

Notificação Nº: 15/2010

Processo Nº: RTSum 0142300-42.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE BARTELE RESENDE
ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): ODERBAN JOSE BRAGA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Tendo em vista que o Princípio da Conciliação permeia o processo trabalhista como um todo e diante do teor da presente demanda, RESOLVO REABRIR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, a fim de transformar o julgamento em diligência e incluir o feito na pauta do dia 20.01.2010, às 09h 30min, com o fito de Audiência de Conciliação.

Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza..

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 164/2010

Processo Nº: RTOrd 0080800-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 165/2010

Processo Nº: RTOrd 0080800-86.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNANE MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 166/2010

Processo Nº: RTOrd 0080900-41.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ALISSANDRO CAMPOS DE CASTRO
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 167/2010

Processo Nº: RTOrd 0080900-41.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ALISSANDRO CAMPOS DE CASTRO
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 155/2010

Processo Nº: RTOrd 0081000-93.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON CASAROTO
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 156/2010

Processo Nº: RTOOrd 0081000-93.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON CASAROTO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 162/2010

Processo Nº: RTOOrd 0086800-05.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO OLEGÁRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 163/2010

Processo Nº: RTOOrd 0086800-05.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO OLEGÁRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 157/2010

Processo Nº: RTOOrd 0087700-85.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 158/2010

Processo Nº: RTOOrd 0087700-85.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 149/2010

Processo Nº: RTOOrd 0088600-68.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$700,69, atualizado até 31/12/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 150/2010

Processo Nº: RTOOrd 0088600-68.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$700,69, atualizado até 31/12/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 151/2010

Processo Nº: RTSum 0117100-47.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE MIRANDA DE MOURA COELHO

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos.

Aguarde a reclamada recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias e custas (despacho de fls. 287), posto que o imposto de renda já foi recolhido e comprovado nos autos.

Notificação Nº: 160/2010

Processo Nº: RTOOrd 0134300-67.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MEDALHA PIZZA EXPRESS DE MINEIROS LTDA ME

ADVOGADO.....: MAURO SÉRGIO HOFF BRAIT

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

3 - Dispositivo

POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o presente feito, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por PAULO SÉRGIO FERREIRA OLIVEIRA em desfavor de MEDALHA PIZZA EXPRESS DE MINEIROS LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01343.2009.191.18.00-0, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: salários em atraso relativamente aos meses de fevereiro e março de 2009 e saldo salarial alusivo a 17 dias laborados no mês de abril daquele ano; aviso prévio indenizado;

férias integrais relativas aos períodos 2007/2008 e 2008/2009 e proporcionais (09/12 avos), atinentes a 2009/2010, acrescidas de 1/3;

gratificação natalina proporcional quanto ao ano de 2009, à razão de 05/12 avos;

adicional noturno;

horas extraordinárias e reflexos e indenização pelo labor em feriados e dias de descanso semanal;

multa prevista no artigo 467 da CLT;

FGTS e multa de 40%;

reparação por danos morais, no importe de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

Deverá a reclamada proceder ao registro do contrato mantido com o o obreiro, em sua CPTS, que se encontra em seu poder, sob pena de assim o fazer a Secretaria desta Vara Trabalhista, com remessa de ofício à SRTE para os fins de direito.

Deverá, ainda, a ré, comprovar nos autos os recolhimentos fundiários (inclusive multa de 40%), tudo sob pena de conversão em indenização substitutiva.

Liquidação de sentença por simples cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.

Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda.

Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99.

A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária.

Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais.

Intimem-se as partes da prolação deste julgado, sendo a ré, na forma estatuída na segunda parte do artigo 852 da CLT.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 148/2010

Processo Nº: RTSum 0175300-47.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$112,56, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 161/2010

Processo Nº: RTSum 0182400-53.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO..... NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): SAYBOLT CONCREMAT INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Dispositivo

POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por PAULO ALVES ARAÚJO em desfavor de SAYBOLT CONCREMAT INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01824.2009.191.18.00-5, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação precedente, que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes parcelas:

horas extras e reflexos;

indenização pela não-concessão de intervalos intrajornada;

indenização de DSR's e feriados.

Determina-se a compensação das quantias eventualmente pagas sob idêntico título e cuja comprovação exista nos autos ao tempo da liquidação deste decisório.

Liquidação de sentença por simples cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região.

Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99.

A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária.

Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais.

Intimem-se as partes da prolação deste julgado.

Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 159/2010

Processo Nº: RTOrd 0183100-29.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO SOARES

ADVOGADO..... NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão abaixo transcrita, proferida nos autos acima mencionados:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Esta decisão não adentra ao mérito da demanda, porquanto fora suscitada pela excipiente exceção de incompetência ratione loci, deste órgão jurisdicional, para processar e julgar o presente feito.

Com base no caput do artigo 651 da CLT, a excipiente requereu o deslocamento do presente feito para a jurisdição competente, no caso uma das Varas do Trabalho de Goiânia/GO, que, no seu entender, seria o órgão judicante competente para analisar e julgar a presente demanda.

O excepto, manifestou-se às fls. 258/260 pela rejeição da exceção oposta.

Com razão a demandada/excipiente.

É que, pelo que se colhe do interrogatório do obreiro, registrado à fl. 162 dos autos, fora ele contratado na cidade de Inhumas/GO, onde prestou serviços até ser transferido para Santa Bárbara/GO, localidades que se encontram sob a jurisdição das Varas do Trabalho da Capital goiana.

Demais disso, digno de nota que o obreiro, como confessado em seu interrogatório, em momento algum prestou serviços em Mineiros/GO ou Adjacências, circunstância que permitiria fixar a competência territorial deste Juízo, à luz do disposto no artigo 651, caput da CLT.

Destarte, em que pese os substanciosos argumentos jurídicos expendidos na manifestação obreira (fls. 258/260), com esteio no artigo 651, caput da CLT, acolho a exceção oposta e determino a remessa dos autos ao setor de distribuição de feitos do Fórum Trabalhista de Goiânia/GO, procedendo-se aos registros pertinentes.

Intimem-se as partes da prolação desta decisão.

Mineiros/GO, 12 de janeiro de 2010.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

Juiz do Trabalho

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 147/2010

Processo Nº: RTSum 0190200-35.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: SILAS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): REGINALDO DO VALE RESENDE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 64/2010

Processo Nº: RT 0004900-53.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BISPO DA FONSECA

ADVOGADO..... INDIARA DIAS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO..... MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 327, cujo inteiro teor é o seguinte: Designa-se o dia 13/11/2009, às 9h00min, para a PRAÇA do bem penhorado às fls. 323. Para eventual leilão, designa-se o dia 28/01/2010, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Uruaçu/GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu, CEP:

764000-000, telefone: 062 3906-1540; o leilão poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.

Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se os advogados das Partes, devendo o(a) Reclamado(a) ser intimado(a) diretamente, caso o Leilão seja de bem imóvel. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe.

Notificação Nº: 65/2010

Processo Nº: ExFis 0053700-15.2005.5.18.0251 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA

NOTIFICAÇÃO:

AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 235, cujo inteiro teor é o seguinte: Designa-se o dia 13/11/2009, às 9h00min, para a PRAÇA do bem penhorado às fls. 323. Para eventual leilão, designa-se o dia 28/01/2010, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Uruaçu/GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu, CEP:

764000-000, telefone: 062 3906-1540; o leilão poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.

Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se os advogados das Partes, devendo o(a) Reclamado(a) ser intimado(a) diretamente, caso o Leilão seja de bem imóvel. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de

praxe. A Secretaria deverá proceder o registro de penhora do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás. DETRAN-GO..

OUTRO : RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO

Notificação Nº: 66/2010

Processo Nº: RT 0015800-61.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MORAES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA CREDORA HIPOTECÁRIA: Fica V.Sª intimado para tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. 271, abaixo transcrito:

"Vistos etc.

Homologo o acordo constante na petição de fls. 500/501, firmado entre a GENE ALIMENTOS LTDA (Incorporadora de Plena Alimentos do Brasil Ltda) e o perito Dr. Nassim Taleb no valor líquido de R\$ 900,00, pago no momento da assinatura do termo de acordo 08.12.09.

Comprovado o silêncio do perito, após transcorridos mais de 03 dias da data de intimação do presente despacho, este é considerado cumprido.

Considerando que este Juízo solicitou a reserva de crédito das importâncias devidas no presente processo a título de custas e das contribuições previdenciárias (fls. 491/492), nos autos processo 200300981516, que tramita na Justiça Comum, e em que é demandada a FRIRAL, aguarde-se a solução do referido processo.

Intime-se a GENE ALIMENTOS LTDA e o perito Dr. Nassim Taleb para ciência do despacho.":

OUTRO : RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO

Notificação Nº: 63/2010

Processo Nº: RT 0020900-94.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR DIAS BRAZ

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA CREDORA HIPOTECÁRIA: Fica V.Sª intimado para tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. 271, abaixo transcrito:

"Vistos etc.

Homologo o acordo constante na petição de fls. 500/501, firmado entre a GENE ALIMENTOS LTDA (Incorporadora de Plena Alimentos do Brasil Ltda) e o perito Dr. Nassim Taleb no valor líquido de R\$ 900,00, pago no momento da assinatura do termo de acordo 08.12.09.

O pagamento do presente acordo refere-se aos honorários periciais originários do processo 730-2005-4, cujos valores foram reunidos em um único cálculo no presente processo.

Comprovado o silêncio do perito, após transcorridos mais de 03 dias da data de intimação do presente despacho, este é considerado cumprido.

Considerando que este Juízo solicitou a reserva de crédito das importâncias devidas no presente processo a título de custas e das contribuições previdenciárias (fls. 251/252), nos autos processo 200300981516, que tramita na Justiça Comum, e em que é demandada a FRIRAL, aguarde-se a solução do referido processo.

Intime-se a GENE ALIMENTOS LTDA e o perito Dr. Nassim Taleb para ciência do despacho.":

OUTRO : RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO

Notificação Nº: 62/2010

Processo Nº: RT 0085600-79.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: OLEMAR VELOSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Homologo o acordo constante na petição de fls. 619/620, firmado entre o reclamante e a GENE ALIMENTOS LTDA (Incorporadora de Plena Alimentos do Brasil Ltda) no valor líquido de R\$ 7.000,00, pago no momento da assinatura do termo de acordo 11.12.09, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.

Homologo o acordo constante na petição de fls. 634/635, firmado entre a GENE ALIMENTOS LTDA (Incorporadora de Plena Alimentos do Brasil Ltda) e o perito Dr. Nassim Taleb no valor líquido de R\$ 900,00, pago no momento da assinatura do termo de acordo 08.12.09.

Comprovado o silêncio do reclamante e do perito, após transcorridos mais de 03 dias da data de intimação do presente despacho, este é considerado cumprido.

Quanto à previsão no acordo de isenção das custas, deve-se observar que, na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:

"Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar

a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada.

Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José

Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).

Da mesma forma, são devidas contribuições previdenciárias, pois trata-se de valores devidos a terceiros.

Considerando que este Juízo solicitou a reserva de crédito das importâncias devidas no presente processo a título de custas e das contribuições previdenciárias (fls. 608/609), nos autos processo 200300981516, que tramita na Justiça Comum, e em que é demandada a FRIRAL, aguarde-se a solução do referido processo.

Intime-se a GENE ALIMENTOS LTDA, o reclamante (diretamente) e o Dr. Nassim Taleb para ciência do despacho.

Notificação Nº: 67/2010

Processo Nº: RT 0085600-79.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: OLEMAR VELOSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para tomar ciência do despacho de fl. 636/637, abaixo transcrito:

"Vistos etc.

Homologo o acordo constante na petição de fls. 619/620, firmado entre o reclamante e a GENE ALIMENTOS LTDA (Incorporadora de Plena Alimentos do Brasil Ltda) no valor líquido de R\$ 7.000,00, pago no momento da assinatura do termo de acordo 11.12.09, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.

Homologo o acordo constante na petição de fls. 634/635, firmado entre a GENE ALIMENTOS LTDA (Incorporadora de Plena Alimentos do Brasil Ltda) e o perito Dr. Nassim Taleb no valor líquido de R\$ 900,00, pago no momento da assinatura do termo de acordo 08.12.09.

Comprovado o silêncio do reclamante e do perito, após transcorridos mais de 03 dias da data de intimação do presente despacho, este é considerado cumprido.

Quanto à previsão no acordo de isenção das custas, deve-se observar que, na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:

"Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).

Da mesma forma, são devidas contribuições previdenciárias, pois trata-se de valores devidos a terceiros.

Considerando que este Juízo solicitou a reserva de crédito das importâncias devidas no presente processo a título de custas e das contribuições previdenciárias (fls. 608/609), nos autos processo 200300981516, que tramita na Justiça Comum, e em que é demandada a FRIRAL, aguarde-se a solução do referido processo.

Intime-se a GENE ALIMENTOS LTDA, o reclamante (diretamente) e o Dr. Nassim Taleb para ciência do despacho.":

Notificação Nº: 49/2010

Processo Nº: RTOrd 0084200-59.2008.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO BERNARDO DE SOUZA

ADVOGADO..... CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECLAMADO(A): VANDERLEI CHAVES DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 56/2010

Processo Nº: RTOrd 0022700-55.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MIRANDA JUNIOR

ADVOGADO..... GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam os senhores intimados do despacho de fls. 300, cujo inteiro teor é o seguinte: A primeira reclamada peticionou às fls.

294/299 requerendo o adiamento da audiência designada para o dia 19.01.2010, às 10h00min, sob o fundamento de que terá que comparecer em outras três audiências, anteriormente designadas para a mesma data, nas Varas do Trabalho de Goiânia e Aparecida de Goiânia. Considerando as razões apresentadas e os documentos comprobatórios, defiro o pedido. Retire-se o feito da pauta do dia 19.01.2010, às 10h00min. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 20/01/2010 (4ª feira), às 10h20min. Considerando a proximidade da data da audiência, intemem-se as partes, através de seus advogados, que ficarão com o encargo de avisar seus clientes, do interior teor do despacho. As partes deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e deverão acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 57/2010

Processo Nº: RTOrd 0022700-55.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MIRANDA JUNIOR

ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam os senhores intimados do despacho de fls. 300, cujo inteiro teor é o seguinte: A primeira reclamada peticionou às fls. 294/299 requerendo o adiamento da audiência designada para o dia 19.01.2010, às 10h00min, sob o fundamento de que terá que comparecer em outras três audiências, anteriormente designadas para a mesma data, nas Varas do Trabalho de Goiânia e Aparecida de Goiânia. Considerando as razões apresentadas e os documentos comprobatórios, defiro o pedido. Retire-se o feito da pauta do dia 19.01.2010, às 10h00min. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 20/01/2010 (4ª feira), às 10h20min. Considerando a proximidade da data da audiência, intemem-se as partes, através de seus advogados, que ficarão com o encargo de avisar seus clientes, do interior teor do despacho. As partes deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e deverão acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 47/2010

Processo Nº: RTSum 0080000-72.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS VIEIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): ACOM ENERGY LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada ACOM ENERGY LTDA a pagar ao reclamante RUBENS VIEIRA FERNANDES nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 3.515,34, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Custas pela reclamada que importam em R\$ 68,59, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 3.360,35, conforme planilha anexa.

Intemem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 42/2010

Processo Nº: RTSum 0080100-27.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): ACOM ENERGY LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do

exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada ACOM ENERGY LTDA a pagar ao reclamante VALDINEI ARAÚJO DE SOUZA nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 4.854,81, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.

Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Custas pela reclamada que importam em R\$ 94,73, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 4.605,15, conforme planilha anexa.

Intemem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 43/2010

Processo Nº: RTSum 0080200-79.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ILTON ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): ACOM ENERGY LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada ACOM ENERGY LTDA a pagar ao reclamante ILTON ALVES FERREIRA nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 2.663,42 já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 51,97, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 2.533,26, conforme planilha anexa. Intemem-se as partes. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 40/2010

Processo Nº: RTSum 0080600-93.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DE SANTANA ARRUDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA PIMENTEL E SILVA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PATRÃO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada CHURRASCARIA PIMENTEL E SILVA a pagar ao reclamante LINDOMAR DE SANTANA ARRUDA nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. O reclamado deverá anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob

pena de converter-se a mesma em obrigação de dar. Deverá ser fornecida ao autor cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$5.966,49, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas.

Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 116,42, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 5.198,27, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS.

Oficie-se a Delegacia Regional do Trabalho enviando cópia da presente decisão. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 48/2010

Processo Nº: RTSum 0080600-93.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DE SANTANA ARRUDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA PIMENTEL E SILVA LTDA

ADVOGADO.....: EDMAR AUGUSTO SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AO PATRÃO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada CHURRASCARIA PIMENTEL E SILVA a pagar ao reclamante LINDOMAR DE SANTANA ARRUDA nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O reclamado deverá anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar. Deverá ser fornecida ao autor cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$5.966,49, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 116,42, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 5.198,27, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS.

Oficie-se a Delegacia Regional do Trabalho enviando cópia da presente decisão. Nada mais.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 51/2010

Processo Nº: RTOrd 0081600-31.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE OSWALDO SANTIAGO

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PATRÃO DO RECLAMANTE: Ficam intimados do despacho de fls. 414, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando as razões apresentadas pelo Reclamante às fls. 411/412 para justificar sua impossibilidade de comparecimento à audiência designada para o dia 19/01/2010, às 10h20min, e considerando os princípios da economia e celeridade processual, defiro o pedido de adiamento de audiência. Retire-se o feito da pauta do dia 19/01/2010, às 10h20min. Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 27/01/2010 (4ª feira), às 14h45min.

Intimem-se as partes e seus procuradores, do presente despacho e para que tomem ciência da nova data designada para audiência, alertando-os que todas as provas serão produzidas em audiência. Adverte-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato. As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 54/2010

Processo Nº: RTOrd 0081900-90.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO SILVINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PATRÃO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 27, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão do oficial de justiça (fl. 26) que atesta a impossibilidade de notificação da segunda reclamada, intime-se o reclamante para que emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo o correto endereço para notificação da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial. Retire-se o feito da pauta designada para o dia 09.02.2010, às 10h00min. Intime-se a primeira reclamada para tomar ciência do presente despacho..

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 26/2010

PROCESSO Nº RT 0004900-53.2005.5.18.0251

EXEQUENTE: MARCELO BISPO DA FONSECA

ADVOGADO(A): INDIARA DIAS

EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Localização do(s) bem(ens): RUA PRESIDENTE KENEDY, LOTE 3, QD.

20, JARDIM SOL NASCENTE, CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO

Data da Praça: 13/11/2009 às 09h00min.

Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 28/01/2010 às 13h00min.

De ordem da Doutora FÁBOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás eq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): 01 (UM) TRANSFORMADOR DE ENERGIA APROPRIADO PARA ÁREA RURAL, MARCA IGT, 150 CV, 380 WATTS, TRIFÁSICO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM ATIVIDADE. Avaliado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Ônus real de garantia: Hipoteca. Credora hipotecária: PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº

5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho eq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(iza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, LINDELLA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez.

Fabio Santos Gama
Diretor de Secretaria..

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 25/2010

PROCESSO Nº ExFis 0053700-15.2005.5.18.0251

EXEQUENTE: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO(A): .

EXECUTADO: FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA

Localização do(s) bem(ens): Estr. Piratininga, Km 4, Chácara Fernanda 76590-000 SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO CEP 76.590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO

Data da Praça: 13/11/2009 às 09h06min.

Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 28/01/2009 às 13h00min.

De ordem da Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): bem(ens):

01 (UM) VEÍCULO, MARCA M.B/M. BENZ OF. 1315, COR AMARELA, TIPO PAS/ONIBUS, CHASSI: 9BM384098KB842135, PLACA: KUF 6356, RENAVAM: 313871981, ANO/MODELO:1989. O REFERIDO VEÍCULO ESTAVA COM VIDROS FALTANDO NAS JANELAS, POLTRONAS COM ACENTOS RASGADOS, PNEUS SUCATEADOS, PINTURA DESGASTADA, PARA CHOQUE QUEBRADO, COM MOTOR EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO. Avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(iza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e dez. Fabio Santos Gama Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 12/2010

Processo Nº: RT 0015100-19.2004.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBEM CARLOS SANTOS SCHENKEL

ADVOGADO..... AUGUSTO SANT'ANA NUNES

RECLAMADO(A): CLAUDIO CORREA NORONHA + 001

ADVOGADO..... CLOVIS NERI CECCHET

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado à comparecer perante esta Secretaria da Vara do Trabalho de Posse/GO, afim de retirar alvará para levantamento de saldo remanescente, conforme determinado no item III do despacho de fls. 1230.

Notificação Nº: 16/2010

Processo Nº: RTOrd 0006900-47.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS DIAS DE SOUZA

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO..... CLOVIS NERI CECCHET

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para ter vistas do laudo pericial apresentado pela médica perita, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13/2010

Processo Nº: RTSum 0075100-09.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO..... MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RECLAMADO(A): MARCIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão retro, cujo dispositivo é o seguinte:

'(...)PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA em desfavor de MARCIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Autora no importe de R\$ 25,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Intime-se.'

Notificação Nº: 14/2010

Processo Nº: RTSum 0075300-16.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO..... MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RECLAMADO(A): WALMIR DIAS NOVAES

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão retro, cujo dispositivo é o seguinte:

'(...)PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de WALMIR DIAS NOVAES, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Autora no importe de R\$ 27,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Intime-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 286/2010

Processo Nº: RT 0220700-05.2005.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: VIRGINIA LOPES MOREIRA

ADVOGADO..... ZAMIR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber certidão de crédito que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 228/2010

Processo Nº: CPEX 0113500-02.2006.5.18.0101 1ª VT

EXEQUENTE.... PAULO ROBERTO PEDROZA FERRAZ

ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

EXECUTADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a executada para manifestar-se em relação à peça de fls. 297/299, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 251/2010

Processo Nº: RT 0168100-70.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001

ADVOGADO..... FERNANDO RORIZ PINA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À SEGUNDA RECLAMADA: Fica intimada a segunda reclamada para tomar ciência do despacho de fls. 241 que determinou a transferência do saldo remanescente do depósito de fls. 222 para a conta bancária informada às fls. 233.

Notificação Nº: 256/2010

Processo Nº: RT 0168100-70.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001

ADVOGADO..... LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Fica intimada a segunda reclamada para tomar ciência do despacho de fls. 241 que determinou a transferência do saldo remanescente do depósito de fls. 222 para a conta bancária informada às fls. 233.

Notificação Nº: 277/2010

Processo Nº: ExFis 0007400-52.2008.5.18.0101 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO..... BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): CLUBE RIOVERDENSE + 001

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

CDAs:

11.5.02.001566-06

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 102, cujo teor segue transcrito: ``Indefiro o pedido dos executados de designação de audiência para tentativa de conciliação, pois os débitos em execução não são passíveis de transação. Não obstante, suspendo o curso da execução pelo prazo de 60(sessenta dias), a fim de que os executados possam pleitear parcelamento administrativo, caso queiram, junto à Receita Federal do Brasil``.

Notificação Nº: 278/2010

Processo Nº: ExFis 0007400-52.2008.5.18.0101 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO..... BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): HENRIQUE KRINGER DA SILVA PEREIRA + 001

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

CDAs:

11.5.02.001566-06

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 102, cujo teor segue transcrito: ``Indefiro o pedido dos executados de designação de audiência para tentativa de conciliação, pois os débitos em execução não são passíveis de transação. Não obstante, suspendo o curso da execução pelo prazo de 60(sessenta dias), a fim de que os executados possam pleitear parcelamento administrativo, caso queiram, junto à Receita Federal do Brasil``.

Notificação Nº: 238/2010

Processo Nº: RT 0050400-05.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): BRASCEN BRASIL CENTRAL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA**NOTIFICAÇÃO:**

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para ciência do despacho de fl. 313, cujo inteiro teor está disponibilizado no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 294/2010

Processo Nº: RTSum 0181200-24.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HUMBERTO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO..... HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA

ADVOGADO..... LEONARDO PUCCINELLI**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 222/2010

Processo Nº: RTSum 0186500-64.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROQUE DE FREITAS

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA**NOTIFICAÇÃO:**

À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das alegações de fls. 123, que noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 187/2010

Processo Nº: ExProvAS 0214601-14.2008.5.18.0101 1ª VT

EXEQUENTE...: RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

EXECUTADO(A): MARCELO OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO..... GERALDO BORGES DA SILVA**NOTIFICAÇÃO:**

AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para agendar, no prazo de 48 horas, junto ao NAF dia e hora para cumprimento da diligência determinada às fls. 94.

Notificação Nº: 242/2010

Processo Nº: RTOrd 0220300-83.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: REINAN SACRAMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.

ADVOGADO..... RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES**NOTIFICAÇÃO:**

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 188/2010

Processo Nº: RTSum 0013300-79.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ORESTE FRUTUOSO LOPES

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

À AUTORA: Fica intimada a autora para tomar ciência dos pagamentos efetuados às fls. 36/38, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 283/2010

Processo Nº: RTOrd 0018000-98.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO GOMES

ADVOGADO..... PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO..... MARINA DE ARAÚJO VIEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$754,36, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 276/2010

Processo Nº: RTSum 0021700-82.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO VIEIRA BARBOSA

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALFREDO DAVIS STIPP**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber CTPS e certidão de anotação de CTPS que encontram-se acostadas aos autos.

Notificação Nº: 212/2010

Processo Nº: RTOrd 0029100-50.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDO ARANTES APRÍGIO

ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): RIO VERDE SEMENTES INTERSEEDS LTDA. + 002

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES**NOTIFICAÇÃO:**

AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para informar o atual endereço do terceiro executado ou para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias..

OUTRO : MÁRCIA MARIA DA CUNHA ARAÚJO SIMÃO CURI

Notificação Nº: 290/2010

Processo Nº: RTSum 0049800-47.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JUNIO NEVES CALIXTO

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): ISPER SIMÃO CURI

ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS**NOTIFICAÇÃO:**

Tomar ciência da penhora efetivada à fl.70(cópia anexa), na qualidade de meeira.

Notificação Nº: 196/2010

Processo Nº: RTOrd 0062600-10.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIAM BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO..... MARINA DE ARAÚJO VIEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 205 que deferiu o desentranhamento dos documentos que acompanharam a peça inaugural, com exceção da procuração de fls. 08.

Notificação Nº: 198/2010

Processo Nº: RTSum 0076800-22.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA**NOTIFICAÇÃO:**

AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$2.221,55, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 215/2010

Processo Nº: RTSum 0081600-93.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR RIBEIRO LEMOS
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
 RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$474,83, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 233/2010
 Processo Nº: RTOrd 0083600-66.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: SAMUEL ASSUNÇÃO SILVA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA
 RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME.
ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a executada para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 (dias), sob pena da omissão ser tida como desinteresse e abandono do numerário, o que acarretará a sua transferência para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Notificação Nº: 219/2010
 Processo Nº: RTOrd 0089500-30.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDITE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para manifestar-se em relação aos embargos opostos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 210/2010
 Processo Nº: RTOrd 0095500-46.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO GONÇALVES LIMA
ADVOGADO.....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
 RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA CABRAL
ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO XAVIER FRANCO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$1.311,25, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 213/2010
 Processo Nº: RTSum 0097500-19.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLECIO ALVES BORGES
ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
 RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO NUNES
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT, bem como para exeternar o seu interesse em adjudicar o bem constrito às fls. 232, nos termos do art. 685-A do CPC.

Notificação Nº: 285/2010
 Processo Nº: RTSum 0115400-15.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: RERGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça, assumir o encargo de depositário e fornecer meios para cumprimento da referida ordem, para tanto, deverá agendar a diligência junto ao NAF, sendo que a inércia será reputada como desinteresse.

Notificação Nº: 205/2010
 Processo Nº: RTOrd 0125500-29.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAUL DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
 RECLAMADO(A): VALDEMAR MOREIRA DE PAIVA + 001
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
 NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$111,42, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 289/2010
 Processo Nº: RTSum 0128300-30.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSIEL DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 211/2010
 Processo Nº: RTSum 0128500-37.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: CESÁRIO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a guia de levantamento acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 292/2010
 Processo Nº: RTOrd 0137700-68.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLAYVSON NOGUEIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Vista do laudo pericial e da complementação do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 293/2010
 Processo Nº: RTSum 0161400-73.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANGELO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): VALÉRIA ROSRIGUES BARBOSA
ADVOGADO.....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 199/2010
 Processo Nº: RTSum 0161600-80.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADJAR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: .
 RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$3.875,46, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 201/2010
 Processo Nº: RTSum 0167500-44.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: ERIVAN RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
 RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$621,02, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 204/2010
 Processo Nº: RTSum 0173500-60.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS ROSA
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA ALVES
 RECLAMADO(A): DANIEL WILLIAN ALVIM ME
ADVOGADO.....: LEONARDO BORELI PRIZON
 NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R\$28,97, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 282/2010
 Processo Nº: RTOrd 0176500-68.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDNEI GOMES SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o autor.

Notificação Nº: 284/2010

Processo Nº: RTOrd 0187000-96.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO BAILÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO..... AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTES os pedidos formulados na exordial por CÉLIO BAILÃO DE OLIVEIRA em face de USINA CANADÁ S.A., conforme fls. 205/212. O conteúdo integral da decisão encontra-se disponível no site do tribunal www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 275/2010

Processo Nº: RTSum 0198000-93.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: KARISA DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO..... FÁBIO LÁZARO ALVES

RECLAMADO(A): ISABELA MACHADO ARQUITETURA E REPRESENTAÇÕES

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 92, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 271/2010

Processo Nº: RTSum 0215000-09.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RAMOS DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para apresentas contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 189/2010

Processo Nº: RTSum 0216300-06.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CÍCERO FERREIRA TAVARES

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 120 que homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 118/119, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 190/2010

Processo Nº: RTSum 0216300-06.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CÍCERO FERREIRA TAVARES

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do despacho de fls. 120 que homologou a composição celebrada pelas partes às fls. 118/119, cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 193/2010

Processo Nº: RTOrd 0224600-54.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: NEANDER DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE MOTIVIDIU

ADVOGADO..... ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo interposto.

Notificação Nº: 247/2010

Processo Nº: RTOrd 0227100-93.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LAFAIETE ALVES MACEDO

ADVOGADO..... RENATA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para contra-arrazoar o apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 240/2010

Processo Nº: RTOrd 0228400-90.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEVALDO NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para contra-arrazoarem os apelos, caso queiram, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 244/2010

Processo Nº: RTOrd 0232100-74.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINILSON HILARIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para contra-arrazoarem os apelos interpostos, caso queiram, no prazo comum de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 214/2010

Processo Nº: RTSum 0234100-47.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: RENAN OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 279/2010

Processo Nº: RTOrd 0270100-46.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: IGOR VIEIRA GOULART DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Fica intimado o autor para tomar ciência do despacho de fls. 212 que indeferiu a antecipação de tutela pleiteada e determinou a inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 09.03.2010, às 08h20min, para audiência inicial.

Notificação Nº: 257/2010

Processo Nº: RTSum 0000015-82.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 22/03/2010 às 13h20min, para audiência UNA, com as cominações do art. 844 CLT.

Notificação Nº: 252/2010

Processo Nº: RTSum 0000027-96.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES SACRAMENTO JUNIOR

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 11/03/2010 às 08h25min, para audiência UNA, com as cominações do art 844 CLT.

Notificação Nº: 253/2010

Processo Nº: RTOrd 0000029-66.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMUALDO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 11/03/2010 às 08h20min, para audiência Inicial, com as cominações do art 844 CLT.

Notificação Nº: 239/2010

Processo Nº: RTOrd 0000036-58.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MATHEUS SILVA DE FREITAS

ADVOGADO..... ANA ALICE FURTADO

RECLAMADO(A): FARMA 20 (LUCIANO)

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 18/03/2010 às 08h15min, para audiência Inicial, com as cominações do art. 844 CLT..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 172/2010

Processo Nº: RT 0021200-52.2005.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber a certidão de crédito nº 184/2007, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 238/2010

Processo Nº: RT 0147800-84.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GRUPO VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003

ADVOGADO.....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber CTPS devidamente retificada, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 239/2010

Processo Nº: RT 0147800-84.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GRUPO VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003

ADVOGADO.....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ.

Notificação Nº: 240/2010

Processo Nº: RT 0147800-84.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003

ADVOGADO.....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ.

Notificação Nº: 241/2010

Processo Nº: RT 0147800-84.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ.

Notificação Nº: 242/2010

Processo Nº: RT 0147800-84.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA + 003

ADVOGADO.....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os seguintes dados, para que possa ser confeccionada a requisição de reembolso do adiantamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E NOME DO BANCO A SER CREDITADO O VALOR REQUISITADO E Nº DO CNPJ.

Notificação Nº: 180/2010

Processo Nº: ACCS 0054600-52.2008.5.18.0102 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JOAO JESUS PIVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 176/2010

Processo Nº: RTOrd 0198200-34.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL APARECIDA COSTA

ADVOGADO.....: RENATA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 260/2010

Processo Nº: RTOrd 0202300-32.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO AMANCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 175/2010

Processo Nº: RTSum 0221600-77.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELEN MARTINS ALVES

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão de crédito, acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 259/2010

Processo Nº: RTSum 0071300-69.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: UDAILTON AFONSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 173/2010

Processo Nº: RTOrd 0084800-08.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINEUZA ANALIA DE MELO

ADVOGADO.....: MARCIA TERUMI INOUE CABRAL

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para apresentar sua irrisignação aos cálculos elaborados pela Contadoria, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 258/2010

Processo Nº: RTOrd 0085600-36.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEMILSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. (USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL)

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 165/2010

Processo Nº: RTSum 0126900-75.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADELIR TOIGO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PANIFICADORA GIRASSOL + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a certidão narrativa para habilitação ao seguro desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 268/2010

Processo Nº: RTOrd 0158300-10.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO PORTUGAL SILVA JUNIOR
ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar recurso ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 266/2010

Processo Nº: RTOrd 0172700-29.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: KEILA MIRANDA SANTANA
ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): BRF-BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:

À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a informar, nos autos, o correto endereço da reclamante, tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça, e também comunicar a sua constituinte para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 26/01/2010 às 16h10min.

Notificação Nº: 168/2010

Processo Nº: RTSum 0172900-36.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATA MORAES DA SILVA
ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): GISELLE MOLINARI OLIVEIRA ME + 001
ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$1.353,69.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2009.

Notificação Nº: 169/2010

Processo Nº: RTSum 0172900-36.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATA MORAES DA SILVA
ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): GISELLE MOLINARI OLIVEIRA + 001
ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$1.353,69.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2009.

Notificação Nº: 170/2010

Processo Nº: RTSum 0172900-36.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATA MORAES DA SILVA
ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): GISELLE MOLINARI OLIVEIRA ME + 001
ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$1.353,69.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2009.

Notificação Nº: 171/2010

Processo Nº: RTSum 0172900-36.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATA MORAES DA SILVA
ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): GISELLE MOLINARI OLIVEIRA + 001
ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$1.353,69.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2009.

Notificação Nº: 269/2010

Processo Nº: RTOrd 0188600-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ELMO ALVES MACIEL
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOÃO MALAQUIAS SEBASTIÃO
ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 174/2010

Processo Nº: RTSum 0208400-66.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: HERALDO SOARES GUERREIRO JÚNIOR
ADVOGADO..... ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA S.A.
ADVOGADO..... ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$9.506,99.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2009.

Notificação Nº: 264/2010

Processo Nº: RTOrd 0213200-40.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CELIA MARIA PEREIRA
ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado a fornecer o seu endereço atualizado, no prazo de 48 horas, sob pena de considerar-se intimado.

Notificação Nº: 267/2010

Processo Nº: RTOrd 0215300-65.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar recurso ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 167/2010

Processo Nº: RTSum 0239800-98.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: HELENO FAUSTINO DE FREITAS
ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 263/2010

Processo Nº: RTSum 0242900-61.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimado para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 257/2010

Processo Nº: RTSum 0243100-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANI DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO..... MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 184/2010

Processo Nº: RTOrd 0000004-50.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEI MACEDO FERREIRA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 09/02/2010 às 13h00min, para: 04/02/2010 às 08h05min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 182/2010

Processo Nº: RTSum 0000021-86.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR LEÃO VIEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 08/02/2010, às 14:00 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para o dia 04/02/2010, às 08:35 horas.

Notificação Nº: 222/2010

Processo Nº: RTSum 0000027-93.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA foi designada para o dia 10/02/2010, às 09:05 horas.

Notificação Nº: 224/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000029-63.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ SANTOS PALMA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 11/01/2010, para: 10/02/2010 às 08h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 227/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000031-33.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA MOTA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/02/2010, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 249/2010

Processo Nº: RTSum 0000032-18.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE APARECIDO DA SILVA NEVES

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA foi designada para o dia 10/02/2010, às 08:55 horas.

Notificação Nº: 252/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000033-03.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CICERO GABRIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, foi designada para o dia 10/02/2010, às 08:35 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 212/2010

Processo Nº: RTSum 0000034-85.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da audiência que foi remarcada para o dia 10/02/2010 às 09h00m.

Notificação Nº: 251/2010

Processo Nº: RTSum 0000039-10.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: OZANO GUIMARÃES CABRAL

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 08/02/2010 às 15h20min, para: 08/02/2010 às 15h05min, mantidas as cominações legais..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 003/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0250300-29.2009.5.18.0102

RECLAMANTE: SOLANGE APARECIDA RAMOS DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): EDMILSON ROGERIO LEAL FERREIRA , CPF/CNPJ: 647.265.921-49

Data da audiência: 27/01/2010 às 09:00 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2010

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 930,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EDMILSON ROGERIO LEAL FERREIRA , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

Jorge Luis Machado

Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 003/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0250300-29.2009.5.18.0102

RECLAMANTE: SOLANGE APARECIDA RAMOS DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): EDMILSON ROGERIO LEAL FERREIRA , CPF/CNPJ: 647.265.921-49

Data da audiência: 27/01/2010 às 09:00 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2010

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 930,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EDMILSON ROGERIO LEAL FERREIRA , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e dez.

Jorge Luis Machado

Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 48/2010

Processo Nº: RT 0165900-10.2007.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): VALDISSON PINTO XAVIER

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:**AO RECLAMANTE:**

Resta prejudicado o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 199, porquanto a execução se processa em favor da UNIÃO. Dê-se-lhe ciência.

Notificação Nº: 71/2010

Processo Nº: RT 0011800-63.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**NOTIFICAÇÃO:****AO RECLAMANTE:**

Tomar ciência do despacho de fls 477 cujo teor segue descrito: "Vistos, etc., A certidão de fl. 476 atesta que a Reclamada não compareceu para receber o saldo remanescente. Assim, intime-se novamente o reclamado diretamente e através do seu procurador, para receber o saldo remanescente, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT, porquanto a UNIÃO não pode arcar com o custo da manutenção do processo por tempo indeterminado por inércia da parte em praticar os atos necessários a regular extinção do feito e arquivamento definitivo. Decorrido o prazo supra, recolha-se em favor do FAT, por meio de guia DARF. Tudo cumprido e comprovado, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º da CLT. também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 136/2010

Processo Nº: RT 0013200-15.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: REELAIAIS VILELA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**NOTIFICAÇÃO:**

Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 135/2010

Processo Nº: RT 0016400-30.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO PEREIRA DE ALECRIM

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**NOTIFICAÇÃO:**

Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 138/2010

Processo Nº: RT 0035500-68.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**NOTIFICAÇÃO:**

Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 50/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VITOR FILGUEIRA LEITE + 037

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**NOTIFICAÇÃO:****AO RECLAMANTE:**

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apreçados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 51/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI ANTÔNIO DOS SANTOS + 037

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**NOTIFICAÇÃO:****AO RECLAMANTE:**

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de

depositário para remoção dos bens apreçados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 52/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NAVES DE LIMA + 037

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**NOTIFICAÇÃO:****AO RECLAMANTE:**

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apreçados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 53/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO HENRIQUE DE LIMA + 037

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**NOTIFICAÇÃO:****AO RECLAMANTE:**

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apreçados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 54/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR BUENO DE FREITAS + 037

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**NOTIFICAÇÃO:****AO RECLAMANTE:**

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apreçados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 55/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS + 037

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**NOTIFICAÇÃO:****AO RECLAMANTE:**

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apreçados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 56/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DO CARMO DE SOUZA SANTOS + 037

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**NOTIFICAÇÃO:****AO RECLAMANTE:**

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apreçados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 57/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FERNANDES DE MORAES + 037

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE:

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apresados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 58/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: VALTERLEI DOS SANTOS OLIVEIRA + 037

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apresados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 59/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: VALDEIR ALVES FERREIRA + 037

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apresados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 60/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: VALTEIR RODRIGUES PEREIRA + 037

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apresados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 61/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: LEDSON RODRIGUES DE AGUIAR + 037

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apresados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 62/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL MESSIAS DE LIMA + 037

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apresados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 63/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: PAULO VITOR FERREIRA DA SILVA + 037

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apresados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 64/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA + 037

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apresados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 65/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: PAULO JUNIOR DE ANDRADE + 037

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apresados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 66/2010

Processo Nº: RT 0041500-84.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCELO SOUSA + 037

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intimem-se os exequentes para tomarem ciência da certidão de penhora (fl. 1430) e manifestarem-se, inclusive dizendo se concordam com o encargo de depositário para remoção dos bens apresados também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 94/2010

Processo Nº: AINDAT 0053900-33.2008.5.18.0181 1ª VT

AUTOR...: DEUSMAR DE FARIA ALBERNAZ

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 95/2010

Processo Nº: AINDAT 0053900-33.2008.5.18.0181 1ª VT

AUTOR...: DEUSMAR DE FARIA ALBERNAZ

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:Fica V. Sa. intimado a tomar ciência de que, o saldo do depósito recursal foi liberado a favor do reclamante, nos termos do despacho de fls.421.

Notificação Nº: 139/2010

Processo Nº: RT 0075100-96.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE.: VALDEIR BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO..... MARCELO ANTONIO BORGES

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 68/2010

Processo Nº: RT 0102700-92.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA ALVES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Deverá a reclamada tomar ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls 359/363, conforme conclusão: **CONCLUSÃO** : Isto posto, conhece-se da impugnação oposta pela UNIÃO, para no mérito, REJEITÁ-LA, conforme fundamentação supra, mantendo-se in totum o cálculo homologado. Custas, pela Impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT.

Remetam-se os autos para atualização do cálculo e dedução dos valores recolhidos (fls. 334).

Após, Intime-se a executada, inclusive para comprovação do recolhimento do remanescente, de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos). cálculos de fls 365. **PRAZO LEGAL.**

também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 44/2010

Processo Nº: RTOrd 0165500-59.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): SÉRGIO MURILO BOSCAT DOS SANTOS-ME (MURILO TRANSPORTES) + 001

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

À/AO ÀS PARTES

Tomar ciência do r. despacho de fls. 457, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Em observância ao disposto no art. 85-A do PGC deste Eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/01/2010 às 16h15min para tentativa de conciliação".

Notificação Nº: 44/2010

Processo Nº: RTOrd 0165500-59.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): TÂNIA REGINA DOS SANTOS CARDOSO + 001

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

À/AO ÀS PARTES

Tomar ciência do r. despacho de fls. 457, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Em observância ao disposto no art. 85-A do PGC deste Eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/01/2010 às 16h15min para tentativa de conciliação".

Notificação Nº: 96/2010

Processo Nº: RTSum 0170600-92.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO:

Tomar ciência do despacho de fls 124,Vistos, etc.,Objetivando formalização da penhora, nomeio como depositário o sócio-proprietário, Sr. João Fernandes de Oliveira Neto, ficando ciente quanto às incumbências de guarda e conservação dos bens que lhe são confiados, sob pena de responder civilmente pelos prejuízos resultante de dolo ou culpa (art. 150/CPC).

Expeça-se o auto de depósito e, em seguida, intime-o para firmar o respectivo termo, através da sua procuradora e pessoalmente. **COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA PROCEDER COM A ASSINATURA DO AUTO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 93/2010

Processo Nº: RTOrd 0053100-68.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA FÁTIMA DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência que foi designado a audiência de instrução para oitiva da testemunha MIGUEL PEDRO DE OLIVEIRA SANTANA, dia 05/02/2010 às 09:05 horas, que será realizada na Vara do trabalho de Barretos/SP à Avenida 15 nº 739, 1º andar, autos sob nº 03135-2009-011-15-00-5.

Notificação Nº: 111/2010

Processo Nº: RTOrd 0072800-30.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRYGO GUSTAVO FERNANDES NUNES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da decisão de fls.208/210, "Vistos, etc., Notícia o reclamante às fls. 204/205 o descumprimento do acordo e informa que o proprietário da empresa reclamada afirmou que não vai cumprir o acordo.

Alega que a notícia de que o proprietário encerrará suas atividades e se mudará para outro estado para abrir outro Frigorífico é fato público e notório na cidade de Nazaré e, conforme relata, ouviu do Sr. João Sossego, proprietário da empresa reclamada, através de contato, via telefone, a ratificação da mudança e ainda mais, ouviu dele também a afirmação de que "ninguém vai achar nada no meu nome".

Salienta que estão evidenciados os pressupostos autorizados para concessão da cautelar e requer o deferimento do arresto de semoventes, que serão encontrados na sede da empresa às 4ª e 5ª feiras, para garantia do débito, como medida cautelar preparatória para a execução.

Pois bem.

Constitui o arresto numa medida cautelar nominada, que objetiva apreensão judicial dos bens integrantes do patrimônio do devedor, suficientes para o pagamento da dívida. O art. 813 do CPC estabelece que o arresto tem lugar:

I – quando o devedor sem domicílio certo intenta ausentar-se ou alienar os bens que possui, ou deixa de pagar a obrigação no prazo estipulado;

II – quando o devedor, que tem domicílio:

a) se ausenta ou tenta ausentar-se furtivamente;

b) caindo em insolvência, aliena ou tenta alienar bens que possui; contrai ou tenta contrair dívidas extraordinárias; põe ou tenta por os seus bens em nome de terceiros; ou comete outro qualquer artifício fraudulento, a fim de frustrar a execução ou lesar credores;

III – quando o devedor, que possui bens de raiz, intenta aliená-los, hipotecá-los ou dá-los em anticrese, sem ficar com algum ou alguns, livres e desembaraçados, equivalentes às dívidas;

IV – nos demais casos expressos em lei.

Para a concessão do arresto é essencial que o requerente demonstre a prova literal da dívida líquida e certa.

No presente caso, as partes entabularam acordo no valor de R\$ 23.000,00 em 10 parcelas, restando demonstrado que sequer fora paga a 1ª parcela, impondo-se a execução antecipada das demais parcelas, com incidência da multa ajustada. Ressalto que neste juízo há vários processos, na fase de execução, em desfavor do executado, que se encontram pendentes de garantia por ausência de bens passíveis de penhora, porquanto os convênios disponíveis e utilizados demonstram a inexistência de bens.

Ademais, o requerido deixou de cumprir o acordo, o que corrobora a plausibilidade de deferimento do arresto de bens formulado pelo reclamante.

Ressalto ainda que em sede de apreciação de pedido para deferimento de medida cautelar não se exige o empreendimento de juízo de valor de caráter exauriente, bastando tão-somente a existência de indícios que tornem prováveis as alegações da parte, os quais se encontram suficientemente presentes in casu. Destarte, defiro liminarmente o arresto dos semoventes que forem encontrados na reclamada, até a importância do valor do acordo (R\$ 23.000,00).

O reclamante, RODRYGO GUSTAVO FERNANDES NUNES assumirá o encargo de fiel depositário, ficando ciente quanto às incumbências de guarda e conservação dos bens que lhe são confiados, sob pena de responder civilmente pelos prejuízos resultantes de dolo ou culpa (art. 150/CPC), bem como pelo transporte e manutenção dos mesmos.

Expeça-se mandado de arresto e avaliação de semoventes que forem encontrados na reclamada, se possível até atingir o montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), valor do acordo, que deverá ser cumprido nos dias indicados ao abate (4ª e 5ª feira da semana).

Intimem-se as partes, ficando o reclamado ciente de que deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar contestação e indicar as provas que pretende produzir, conforme prescrevem os arts. 802 e 803 do CPC, sob pena de admitir-se como verdadeiros os fatos alegados pela requerente.

também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 137/2010

Processo Nº: RTSum 0077500-49.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO CRUVINEL DE LIMA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (MASSA FALIDA DE) NA PESSOA DE DIOGO JAYME + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMANTES DOS AUTOS ABAIXO:

00775-2009-181-18-00-6,00845-2009-181-18-00-6,00778-2009-181-18-00-0, 00777-2009-181-18-00-5,00776-2009-181-18-00-0,00788-2009-181-18-00-5, 00787-2009-181-18-00-0,00786-2009-181-18-00-6,00785-2009-181-18-00-1, 00784-2009-181-18-00-7,00783-2009-181-18-00-2,00782-2009-181-18-00-8, 00781-2009-181-18-00-3,00780-2009-181-18-00-9,00779-2009-181-18-00-4, 00847-2009-181-18-00-5,00844-2009-181-18-00-1,00848-2009-181-18-00-0 00843-2009-181-18-00-7,00842-2009-181-18-00-2,00841-2009-181-18-00-8, 00840-2009-181-18-00-3,00789-2009-181-18-00-0

- Intime-se os exequentes para tomarem ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo e fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (hum) ano (Lei 6.830, art. 40).

Notificação Nº: 80/2010

Processo Nº: RTOOrd 0092200-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 357/378, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 77/2010

Processo Nº: RTOOrd 0093600-79.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RAIMUNDO DE CASTRO SILVA

ADVOGADO.....: RONALDO FELIPE DE FREITAS

RECLAMADO(A): CMMA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GRÃOS RAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: UBIRAMAR EDSON REZENDE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de fls. 94, de cujo teor segue escrito: "Vistos, etc., HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado às fls. 88/89, retificado pelas partes e correspondentes procuradores às fls. 92/93, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Libere-se a solicitação de reserva de crédito solicitada à empresa DENUSA nos autos do processo RT 0938/2009. Intime-a dando-lhe ciência do ajuste.

Fica ciente o exequente que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela (15/02/2010), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.

Em igual prazo, o(a) executado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, consoante já apuradas, sendo que o IRRF deverá ser proporcionalizado ao valor do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Não havendo comprovação, remeta-se ao cálculo para readequação dos valores. Intimem-se.

também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 75/2010

Processo Nº: RTOOrd 0093700-34.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RONALDO FELIPE DE FREITAS

RECLAMADO(A): CMMA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GRÃOS RAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: UBIRAMAR EDSON REZENDE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de fls. 100, de cujo teor segue escrito: "Vistos, etc., HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado às fls. 94/95, retificado pelas partes e correspondentes procuradores às fls. 98/99, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fica ciente o exequente que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela (15/01/2010), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Em igual prazo, o(a) executado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, consoante já apuradas, sendo que o IRRF deverá ser proporcionalizado ao valor do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Não havendo comprovação, remeta-se ao cálculo para readequação dos valores". Intimem-se.

também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 76/2010

Processo Nº: RTOOrd 0093700-34.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RONALDO FELIPE DE FREITAS

RECLAMADO(A): MÁRCIO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de fls. 100, de cujo teor segue escrito: "Vistos, etc., HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado às fls. 94/95, retificado pelas partes e correspondentes procuradores às fls. 98/99, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fica ciente o exequente que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela (15/01/2010), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Em igual prazo, o(a) executado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, consoante já apuradas, sendo que o IRRF deverá ser proporcionalizado ao valor do acordo, sob pena de prosseguimento da

execução. Não havendo comprovação, remeta-se ao cálculo para readequação dos valores". Intimem-se.

também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 78/2010

Processo Nº: RTOOrd 0093800-86.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RONALDO FELIPE DE FREITAS

RECLAMADO(A): CMMA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GRÃOS RAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de fls. 116, de cujo teor segue escrito: "Vistos, etc., HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado às fls. 107/108, retificado pelas partes e correspondentes procuradores às fls. 114/115, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Libere-se a solicitação de reserva de crédito solicitada pelos comandos de fl. 101, à empresa DENUSA S/A. Intime-a dando-lhe ciência do ajuste. Fica ciente o exequente que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela (12/02/2010), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.

Em igual prazo, o(a) executado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, consoante já apuradas, sendo que o IRRF deverá ser proporcionalizado ao valor do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Não havendo comprovação, remeta-se ao cálculo para readequação dos valores.

Intimem-se.

também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 73/2010

Processo Nº: RTOOrd 0094300-55.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WALISON MEIDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO.....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 620/651, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 84/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121200-75.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO FRANCISCO GOMES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 314/317, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 85/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121200-75.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO FRANCISCO GOMES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 314/317, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 86/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121200-75.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO FRANCISCO GOMES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 314/317, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 81/2010

Processo Nº: RTOrd 0121300-30.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 317/320, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 82/2010

Processo Nº: RTOrd 0121300-30.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 317/320, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 83/2010

Processo Nº: RTOrd 0121300-30.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 317/320, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 87/2010

Processo Nº: RTOrd 0121500-37.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CLARICE SILVA CARDOSO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 312/315, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 88/2010

Processo Nº: RTOrd 0121500-37.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CLARICE SILVA CARDOSO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPLOYER-ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS + 002

ADVOGADO.....: ALMERINDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 312/315, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 89/2010

Processo Nº: RTOrd 0121500-37.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CLARICE SILVA CARDOSO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 312/315, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 72/2010

Processo Nº: RTSum 0143500-31.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

NOTIFICAÇÃO:

À/AO RECLAMADO:

Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls. 473/479, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 46/2010

Processo Nº: RTOrd 0166400-08.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JAQUELINE MARINHO SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Chamo o feito à ordem para retificar a data inserida no despacho de fl. 143, para constar que o exame médico pericial será realizado na sede deste juízo, no dia 29/01/2010, 6ª feira, a partir das 09h00min.

Notificação Nº: 45/2010

Processo Nº: RTSum 0175500-84.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MURILO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): GRANJA FRANGO PLANURA LTDA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante para tomar ciência do requerimento formulado pela reclamada à fl. 19 e juntar cópias dos documentos solicitados por ela. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 90/2010

Processo Nº: RTOrd 0181900-17.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVARD CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 59/65, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. CONCLUSÃO- À vista do exposto, rejeito todas as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação de cobrança ajuizada por EDVARD CARLOS DE OLIVEIRA em face da empresa AL. MARTINS E CIA LTDA e do BANCO DO BRASIL S.A., a fim de condenar a primeira reclamada, com exclusividade, a pagar ao reclamante a quantia de R\$11.355,00 (onze mil, trezentos e cinquenta cinco reais), correspondente aos cheques devolvidos e com cópias juntadas às fls. 07/08, com atualização monetária e acréscimo de juros, nos termos da fundamentação supra (tópico 2.4), que deve ser considerada integrante deste dispositivo para todos os efeitos. Por conseguinte, absolve o segundo reclamado de todas as pretensões em face dele apresentadas pelo reclamante (tópico 2.5). Condeno a primeira reclamada a pagar honorários advocatícios (item 2.6). A liquidação será efetuada mediante cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento da obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento na razão de 1% ao mês, pro rata die, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a verba da condenação, na forma e prazos das legislações pertinentes, especialmente no art. 31 da Lei nº 8.212/1991. Não comprovado o recolhimento, será procedida a execução, na forma do art. 876 da CLT. Custas processuais no importe de R\$227,00, a cargo da primeira reclamada, calculadas sobre R\$11.350,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, cujo recolhimento deve ser efetuado em 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 92/2010

Processo Nº: RTOrd 0181900-17.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVARD CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 59/65, cujo dispositivo adiante se transcreve: III. CONCLUSÃO- À vista do exposto, rejeito todas as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação de cobrança ajuizada por EDVARD CARLOS DE OLIVEIRA em face da empresa AL. MARTINS E CIA LTDA e do BANCO DO BRASIL S.A., a fim de condenar a primeira reclamada, com exclusividade, a pagar ao reclamante a

quantia de R\$11.355,00 (onze mil, trezentos e cinquenta cinco reais), correspondente aos cheques devolvidos e com cópias juntadas às fls. 07/08, com atualização monetária e acréscimo de juros, nos termos da fundamentação supra (tópico 2.4), que deve ser considerada integrante deste dispositivo para todos os efeitos. Por conseguinte, absolve o segundo reclamado de todas as pretensões em face dele apresentadas pelo reclamante (tópico 2.5). Condene a primeira reclamada a pagar honorários advocatícios (item 2.6). A liquidação será efetuada mediante cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento da obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento na razão de 1% ao mês, pro rata die, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a verba da condenação, na forma e prazos das legislações pertinentes, especialmente no art. 31 da Lei nº 8.212/1991. Não comprovado o recolhimento, será procedida a execução, na forma do art. 876 da CLT. Custas processuais no importe de R\$227,00, a cargo da primeira reclamada, calculadas sobre R\$11.350,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, cujo recolhimento deve ser efetuado em 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 49/2010

Processo Nº: RTOrd 0187700-26.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FAZENDA FURNA (REPRESENTADA POR ÉDIO MIRANDA NETO)

ADVOGADO.....: FERNANDA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Intime-se o reclamado através da procuradora constituída à fl. 16 para tomar ciência dos termos do requerimento apresentado pelo reclamante à fl. 21. também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 24/2010

Processo Nº: RT 0026000-88.2003.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BELMIRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO.....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

RECLAMADO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO.....: THIAGO GOMES VILANOVA

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: tomarem ciência da Praça e Leilão a serem realizados na sede da Vara do trabalho de Formosa-Go, com endereço na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, nos dias 26/01/2010, às 13 horas; 23/02/2010, às 13 horas e 09/04/2010 às 13 horas.

Notificação Nº: 35/2010

Processo Nº: RT 0022400-54.2006.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ANISMAR GOMES CAETANO/INSS

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: tomar ciência da decisão à impugnação aos cálculos às fls. 296/298, cuja parte final transcrevo abaixo:

Nestes termos, indefere-se a impugnação aos cálculos, mantendo-os conforme elaborados às fls. 118/124.

Intimem-se as partes e o INSS para se manifestarem, se entenderem de direito, no prazo de 08 (oito) dias.

Não havendo manifestação, recolham-se as custas processuais e contribuições sociais.

Feito, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 29/2010

Processo Nº: RT 0119000-06.2007.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO ANDRADE/INSS

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 210, abaixo transcrito:

Vistos etc.

Defere-se o requerimento retro, devendo-se expedir mandado de penhora, avaliação, intimação e nomeação de depositário fiel de tantos bens quantos bastem a satisfação do crédito exequente, procedendo-se conforme sugerido na petição de fls. 207/208, devendo ser oportunizado aos patronos das partes acompanhar essas diligências, através de intimação e comunicação por telefone.

Intimem-se as partes dos termos deste despacho.

Realizada a penhora e não havendo manifestação, expeça-se edital para o preceamento do bem, intimando-se as partes, ressaltando-se que a hasta pública poderá ser presencial e online.

Notificação Nº: 36/2010

Processo Nº: ET 0065500-88.2008.5.18.0201 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DE FÁTIMA ZANATTA TOLEDO

ADVOGADO.....: OBERLÂNDIO DA SILVA NAZEOZENO

EMBARGADO(A): IDELINO FERREIRA LEITE + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: tomarem ciência do retorno dos autos dos embargos de terceiro com o julgamento do agravo de petição, para, querendo, manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias, ao término do qual será proferida nova decisão nos autos.

Notificação Nº: 37/2010

Processo Nº: ET 0065500-88.2008.5.18.0201 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DE FÁTIMA ZANATTA TOLEDO

ADVOGADO.....: OBERLÂNDIO DA SILVA NAZEOZENO

EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ (REP. PELO INVENTARIANTE PAULO ROBERTO RETZ) + 001

ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: tomarem ciência do retorno dos autos dos embargos de terceiro com o julgamento do agravo de petição, para, querendo, manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias, ao término do qual será proferida nova decisão nos autos.

Notificação Nº: 38/2010

Processo Nº: RT 0098500-79.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ANALBERTO ANTÔNIO DE PAULA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IRMÃOS HAASE LTDA (FANTASIA: SANTO ANTONIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL)

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: indefere-se o requerimento de fls. 81/94, uma vez que os documentos apresentados são anteriores aos cálculos realizados nestes autos e não foram apresentados tempestivamente, conforme certidão de fls. 70.

Notificação Nº: 30/2010

Processo Nº: RTSum 0077900-03.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE RUTH CARNEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: DELEON CALACIO SILVA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA TOSTA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamante: tomar ciência dos documentos juntados pela reclamada às fls. 126/132, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 26/2010

Processo Nº: RTSum 0099300-73.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: LUSINETE RAMOS DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO BOSCO

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: tomar ciência da certidão do oficial de justiça à fl. 194 e devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 25/2010

Processo Nº: RTOrd 0116600-48.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE NIQUELÂNDIA S/A

ADVOGADO.....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A

ADVOGADO.....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, abaixo transcrito:

Vistos etc.

Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da petição retro, no prazo de 05 (cinco) dias.

Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, intimem-se o perito para que realize seus trabalhos referentes a estes autos após o dia 31.03.2010.

Intime-se o reclamante dos termos deste despacho.

Notificação Nº: 39/2010

Processo Nº: RTSum 0165000-93.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO LUIZ DE AGUIAR

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO..... JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: comprovar no prazo legal os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela descrita na sentença.

Notificação Nº: 32/2010

Processo Nº: RTOOrd 0175900-38.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GOMES CONDEZ

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE URUAÇU

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: compulsando os autos, verifica-se que o mandado de notificação da reclamada devidamente cumprido foi juntado aos autos após o horário designado para a audiência inicial, tendo sido essa desmarcada face a aparente inexistência de notificação.

Considerando tais fatos, designa-se audiência una para o dia 21/01/2010, às 09 horas, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 44/2010

Processo Nº: RTSum 0179200-08.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL LUIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ALEXANDRE BARROZO MARRA

RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 18, abaixo transcrito:

Vistos etc.

Considerando tratar-se de processo em rito sumaríssimo e que o endereço fornecido da primeira reclamada não está correto, conforme se observa pelas informações prestadas pelos correios, extingue-se o processo sem resolução de mérito, com base no art. 852-B, § 1º da CLT.

Retire-se o feito de pauta.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 94,85, calculadas sobre o valor da ação de R\$ 4.742,88, das quais está isento, nos termos da lei.

Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 42/2010

Processo Nº: RTSum 0179800-29.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: AGAMENON SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALEXANDRE BARROZO MARRA

RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 28, abaixo transcrito:

Vistos etc.

Considerando tratar-se de processo em rito sumaríssimo e que o endereço fornecido da primeira reclamada não está correto, conforme se observa pelas informações prestadas pelos correios, extingue-se o processo sem resolução de mérito, com base no art. 852-B, § 1º da CLT.

Retire-se o feito de pauta.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 70,74, calculadas sobre o valor da ação de R\$ 3.537,21, das quais está isento, nos termos da lei.

Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada..

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 89/2010

Processo Nº: ACP 0027500-64.2006.5.18.0241 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO (NA PESSOA DO SENHOR PREFEITO) + 001

ADVOGADO..... JOSÉ DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 1185 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O Município reclamado reitera o pedido de extinção do feito, alegando a incompetência desta Justiça para processamento, indefere-se o requerimento, tendo em vista que já existe sentença proferida nestes autos, ao tempo em que se entendia competente esta Especializada. Visando evitar atos desnecessários e onerosos para a União, suspende-se o presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no intuito de aguardar o julgamento da Reclamação Constitucional nº 4421-1, noticiada na peça de fls. 1160. Dê-se ciência às partes, sendo à parte autora com a remessa dos autos. Decorrido in albis o prazo supra, voltem-me os autos conclusos para deliberações."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 90/2010

Processo Nº: ACP 0027500-64.2006.5.18.0241 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): JOSÉ PEREIRA SOARES + 001

ADVOGADO..... CARLOS BARTA SIMON FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 1185 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O Município reclamado reitera o pedido de extinção do feito, alegando a incompetência desta Justiça para processamento, indefere-se o requerimento, tendo em vista que já existe sentença proferida nestes autos, ao tempo em que se entendia competente esta Especializada. Visando evitar atos desnecessários e onerosos para a União, suspende-se o presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no intuito de aguardar o julgamento da Reclamação Constitucional nº 4421-1, noticiada na peça de fls. 1160. Dê-se ciência às partes, sendo à parte autora com a remessa dos autos. Decorrido in albis o prazo supra, voltem-me os autos conclusos para deliberações."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 92/2010

Processo Nº: RT 0020500-42.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: IVELMAR VIEIRA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): S - SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA (SÓCIO REINALDO) + 001

ADVOGADO..... SIDNEY CHAVES FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 201.

Notificação Nº: 87/2010

Processo Nº: RT 0059400-94.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INSTITUTO CAFH + 004

ADVOGADO..... JOSE AMERICO CASTANHEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 95/2010

Processo Nº: RTOOrd 0132000-16.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISA LANA DA SILVA BATISTA

ADVOGADO..... LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SHEKNAH SAUDE LTDA

ADVOGADO..... TÂNIA REGINA ZANELLA

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADO (A)

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 140/145 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 69/2010

Processo Nº: RTOOrd 0023300-09.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DHYMISON DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO..... ELY NASCIMENTO DA ROCHA

RECLAMADO(A): WD FERREIRA SUPERMERCADO-ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da audiência de instrução designada para o dia 11/02/2010 às 15:10 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sob pena de confissão.

Em tempo, fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 113 dos autos em epígrafe, transcrita a seguir: 'Deixo de apreciar a petição de fls.110/112, uma vez que preclusa a oportunidade para que o reclamante se manifestasse quanto ao laudo pericial. Aliás, o demandante, devidamente intimado, se manifestou à fl.103. Cumpra a Secretaria os comandos delineados no despacho de fl.108.'

Notificação Nº: 78/2010

Processo Nº: RTOOrd 0024400-96.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVESTRE AROULDO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): W. DA COSTA S. SOUZA LTDA. (PANIFICADORA ITALIANA)

ADVOGADO..... PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 71/2010

Processo Nº: RTOOrd 0077600-18.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR BRATZ

ADVOGADO..... ELIZIO ROCHA JUNIOR

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA TEREZINHA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO CLEBER AIRTON MELO MIGOTO)

ADVOGADO..... ARNO JERKE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas que foi designada audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO) para o dia 11/02/2010, 5ª-feira, às 15:30 horas.

Adverte-se que a audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, ressaltando-se os termos dos artigos 446, incisos I e II e 455 do Código de Processo Civil. Recorde-se os artigos 825 e 843 da CLT (RITO ORDINÁRIO com audiência UNA).

Adverte-se, outrossim, que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE, SOB PENA DE CONFISSÃO, BEM COMO TRAZEREM SUAS TESTEMUNHAS.

Notificação Nº: 77/2010

Processo Nº: RTOOrd 0082300-37.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEISSON VAZ DA SILVA

ADVOGADO..... ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON. E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará Judicial para levantamento de FGTS e certidão narrativa.

Notificação Nº: 93/2010

Processo Nº: RTOOrd 0117000-39.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... EVAMAR FRANCISCO LACERDA

RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 79/2010

Processo Nº: RTOOrd 0117900-22.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA + 002

ADVOGADO..... PAULO OLIVEIRA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

Fica V. Sa notificada do reordenamento da pauta de audiência, sendo esta remarcada para o dia 10/02/2010, às 15:50 horas, na sala de audiência deste Juízo, do processo acima mencionado.

Notificação Nº: 94/2010

Processo Nº: RTOOrd 0136600-46.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE MARIA ARAÚJO MONTEIRO

ADVOGADO..... MAURO DE AZEVEDO MENEZES

RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - FACULDADE CESB

ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 307/308 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 83/2010

Processo Nº: RTSum 0140500-37.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES PINHO ESPÓLIO DE

ADVOGADO..... WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): GILVAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À PARTE AUTORA

Fica intimada de que foi determinado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 88/2010

Processo Nº: RTSum 0147500-88.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADELMO PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO + 001

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENCO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP..

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14/2010

PROCESSO: RTSum 0095600-66.2009.5.18.0241

EXEQUENTE(S): ABADIO PEREIRA BRAGA

EXECUTADO(S): NAIR VIEIRA DE MELO, CPF: 213.867.301-49

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NAIR VIEIRA DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.781,59, atualizado até 30/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NAIR VIEIRA DE MELO, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, SILVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20/2010

PROCESSO: RTSum 0104400-83.2009.5.18.0241

EXEQUENTE(S): CIRLENE TEREZA DA LUZ FONTES

EXECUTADO(S): SINEIDE DE SENA RODRIGUES DE SOUZA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ GOMES DE SOUZA), CNPJ:08.074.496/0001-50

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SINEIDE DE SENA RODRIGUES DE SOUZA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ GOMES DE SOUZA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 13.891,80, atualizado até 30/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SINEIDE DE SENA RODRIGUES DE SOUZA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ GOMES DE SOUZA), é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, SILVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Juíza do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 50/2010

Processo Nº: RTN 01328-2005-011-18-00-1 DSAE 51/2009-4 EXF

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE LIMA

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.

ADVOGADO..... JOSELY FELIPE SCHRODER

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o executado, pelo prazo de oito dias, para querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 371/381.

Notificação Nº: 40/2010

Processo Nº: RT 01520-2007-010-18-00-3 DSAE 401/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO..... YASMINI FALONE IWAMOTO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Vista ao executado da adequação dos cálculos de fls. 871/878 pelo prazo de cinco dias.

Somente será conhecida manifestação sobre as diferenças salariais não apuradas nos cálculos de fls. 793/814.

Notificação Nº: 30/2010

Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 DSAE 574/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CORSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

ADVOGADO..... JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 4085 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Aguarde-se o repasse dos valores fixados no convênio entre o executado e este Eg. Tribunal, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida.

Notificação Nº: 30/2010

Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 DSAE 574/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CORSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

ADVOGADO..... JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 4083 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Aguarde-se o repasse dos valores fixados no convênio entre o executado e este Eg. Tribunal, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida.

Notificação Nº: 43/2010

Processo Nº: RT 01695-2002-007-18-00-3 DSAE 1019/2009-6 EXE

RECLAMANTE...: IZABEL VANUZA DA SILVA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... THIAGO RODRIGUES RIZZO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o executado para querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 362/378.

Notificação Nº: 42/2010

Processo Nº: RT 00550-2007-012-18-00-5 DSAE 1116/2009-9 EXF

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO LEÃO

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO..... HELIO BAHIA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Vista ao executado dos cálculos de fls. 724/736 pelo prazo de dez dias.

Somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre a inclusão da multa consignada a sentença de fls. 513/519.

Notificação Nº: 46/2010

Processo Nº: RT 00096-2008-003-18-00-2 DSAE 81/2009-3 RPV

RECLAMANTE...: ÂNGELA MOREIRA DE LIMA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 158, I, CF/88.

Notificação Nº: 39/2010

Processo Nº: RT 01795-2008-005-18-00-2 DSAE 1600/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: JÚLIO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO..... ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Tomar ciência do despacho de fls. 573 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

A execução provisória do julgado, pela via de extração de Carta de Sentença, somente se justifica nos casos em que o acerto da conta de liquidação possa constituir entrave ao processo executório, em virtude da remessa dos autos principais para apreciação do recurso pendente, até porque, dada à sua provisoriedade não compreende os atos que impliquem alienação de domínio, isto sem levar em conta que a presente execução corre em face da Fazenda Pública.

No caso específico dos autos, onde a execução alcança ente público, somado ao fato de que o pagamento via requisição de pequeno valor é célere (sessenta dias) e que o valor a ser requisitado via precatório só será incluído para pagamento no orçamento de 2011, INDEFIRO a pretensão do credor.

Assim, proceda-se a confecção do Ofício Precatório com relação ao crédito devido ao reclamante.

Em relação aos valores devidos a título de contribuição previdenciária e honorários advocatícios, cadastre-se a presente execução como Requisição de Pequeno Valor.

Expeça-se o Ofício Requisatório, na forma do art. 6º da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST.

Notificação Nº: 45/2010

Processo Nº: RT 01450-2007-006-18-00-4 DSAE 1443/2009-3 RPV

RECLAMANTE...: ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Observe-se que o valor referente ao imposto de renda não foi sequestrado e, de consequência, não será repassado à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Notificação Nº: 28/2010

Processo Nº: RT 01402-2008-009-18-00-6 DSAE 1645/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: LOURIVAL EUFLAUZIANO DE FARIA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Fica intimada a reclamada, pelo prazo de cinco dias, para que se manifeste sobre a petição de fls. 345/350.

Notificação Nº: 27/2010

Processo Nº: RT 01863-2004-008-18-00-9 DSAE 1296/2009-1 CS

RECLAMANTE...: WASHINGTON SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO..... WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Vista ao exequente da atualização dos cálculos de fls. 224/247 pelo prazo de dez dias.

Somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre a apuração das parcelas incontroversas, detreminada às fls. 217.

Notificação Nº: 49/2010

Processo Nº: RTOrd 00768-2009-201-18-00-4 DSAE 1658/2009-1 EXF

RECLAMANTE...: BECCHOLINA SILVEIRA ALVES QUEIROZ + 019

ADVOGADO..... ALVARO LUIS RODRIGUES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Vista ao executado dos cálculos de fls. 1157/1179 pelo prazo de dez dias.

Somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre a inclusão dos honorários assistenciais nos referidos cálculos.

Notificação Nº: 34/2010

Processo Nº: RT 01545-2007-004-18-00-5 DSAE 1698/2009-3 EXE

RECLAMANTE...: LILLIAN BENTO DE SOUZA

ADVOGADO..... LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 35/2010

Processo Nº: RT 01058-2007-001-18-00-3 DSAE 1761/2009-1 EXE

RECLAMANTE...: LUCIANO BARBOSA DE BARROS

ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 36/2010

Processo Nº: RT 00328-2008-009-18-00-0 DSAE 1831/2009-1 EXE

RECLAMANTE...: JOSAFÁ NOLAÇO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 48/2010

Processo Nº: RT 00787-2008-201-18-00-0 DSAE 1883/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: EMIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 CLT.

Notificação Nº: 47/2010

Processo Nº: RT 00790-2008-201-18-00-3 DSAE 1886/2009-1 EXF

RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 CLT.

Notificação Nº: 44/2010

Processo Nº: RT 00716-2007-004-18-00-9 DSAE 1909/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: SUSETTE AMÂNCIO GONÇALVES ÁLVARES

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 41/2010

Processo Nº: RTOrd 01488-2009-012-18-00-0 DSAE 1915/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: ELOISA FERREIRA MENDES

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 37/2010

Processo Nº: RTOrd 00039-2009-006-18-00-3 DSAE 1926/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA DIAS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECON

ADVOGADO..... CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Fica intimada a reclamada, pelo prazo de quarenta e oito horas, para que comprove nos autos o cumprimento da obrigação de fazer referente a incorporação da promoção horizontal no percentual de 6% referentes aos anos de 2004, 2006 e 2008.

Notificação Nº: 38/2010

Processo Nº: RT 01081-2008-002-18-00-5 DSAE 1931/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DE FREITAS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 387 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando a concordância do exequente em sua petição de fls. 386, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 29/2010

Processo Nº: RT 00723-2004-008-18-00-3 DSAE 1963/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DOURADO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001

ADVOGADO..... CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Fica intimada a reclamada Agecom para que retire a CTPS da reclamante e, no prazo de trinta dias, comprove nos autos o cumprimento das obrigações de fazer descritas no item III do despacho de fls. 392, bem como para que traga aos autos os demonstrativos de pagamento do período posterior a agosto de 2005, inclusive com indicação de épocas de férias, conforme solicitado pela Secretaria de Cálculos Judiciais.

As obrigações deverão ser cumpridas no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária de R\$100,00 a ser revertida em favor do reclamante, nos termos do art. 461, §5º do CPC.

Notificação Nº: 52/2010

Processo Nº: RT 01080-2004-006-18-00-2 DSAE 2006/2009-4 EXF

RECLAMANTE...: NELSIMAR DAVID MORAES CORREA + 002

ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGECON AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001

ADVOGADO..... ADRIANO NONATO ROSETTI

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica o exequente informado da dilação do prazo por dez dias.

Notificação Nº: 33/2010

Processo Nº: RT 00729-2005-005-18-00-2 DSAE 2020/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA RESENDE

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... JÚNIA DE PAULA MORAES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:

Fica intimada a executada Agecom para retirar a CTPS da reclamante e, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer consistente na anotação na CTPS obreira e nos assentamentos funcionais das progressões funcionais relativas aos anos de 2002 e 2004 por antiguidade. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo assinalado, sob pena de multa diária, no importe R\$100,00, a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 32/2010

Processo Nº: RTOrd 00732-2009-010-18-00-5 DSAE 2032/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: ELIAS JABUR BITTAR

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se foi incorporado a GAD e as diferenças salariais dela decorrentes, observando-se os períodos de efetivo exercício de funções de confiança e o percentual fixados às fls. 535 da Sentença, bem como se o valor da GAD passou a constar nos recibos salariais do autor, conforme determinado no Acórdão de fls. 632.

Notificação Nº: 31/2010

Processo Nº: RT 01843-2007-013-18-00-6 DSAE 2035/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: ADEMILSON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO..... MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para que traga aos autos sua CTPS, a fim de que a Secretaria proceda às devidas anotações (fls.120).

Notificação Nº: 51/2010

Processo Nº: RT 00247-2007-001-18-00-9 DSAE 2039/2009-4 EXF

RECLAMANTE...: VALDIONIR COSTA E SILVA

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: MARCELLO TERTO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para que manifeste se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.
